PLATAFORMA DIGITAL

PREFEITURA DE VOTORANTIM

ORGÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim Ano 25 Nº 1.418 - Votorantim, 20 de dezembro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.058, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito especial e dá outras providência.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 860.682,33 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: Obras e Instalações
Verba: 02.11.09.12.365.0025-2.035.4.4.90.51.00-01.0507.....R$860.682,33
Código de Aplicação: 210.0008
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 860.682,33 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 962647/2024, por excesso de arrecadação no exercício de 2024. O presente Termo prevê para os exercícios de 2025 e 2026 se a obra não for encerrada em 2025 o valor de **R$ 4.877.199,86 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),** valor este que já está sendo incorporado a LOA de 2025.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios.

Art. 4.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983 de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI ORDINÁRIA N.º 3.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos,dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessóriose periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser dotipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípiose ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação dosolo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação –ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento dos tributos e preços devidos nos termos da legislação local;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramentoprevisto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, cujo valor será fixado em decreto.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar ainstalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data dainstalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento dos tributos e preços devidos nos termos da legislação local;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.
§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caputse dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.
Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas dolote.
Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.
Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.
Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.
Art. 14. Compete à Secretária de Obras e Urbanismo a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.
Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;
II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput"deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput"deste artigo;
III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.
Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.
Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acessoà base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento deinstalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para autorização de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES
Obras e Instalações
02.15.02.27.812.0026-2.028.4.4.90.51.00-02-0505.....R$ 200.000,00
Cód. Aplicação: 100.0219 Convênio 172/2024 – Reforma Ginásio Jd Res. Altos de Votorantim
FR: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme do ingresso do Convênio nº 172/2024, nos termos do inciso II do art.43 Da Lei Federal n° 4.320/1964.
Art. 3.º O crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.983, de 28 de junho de 2023 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.008 de 07 de dezembro de 2023.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE VOTORANTIM

Fabíola Alves
Prefeita Municipal

Rodrigo Kriguer
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
Valdir de Souza Paixão

Secretaria de Governo
Joel Anunciato Silveira Júnior

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Isabel Cristina de Moraes Cardoso

Secretaria de Cultura e Turismo
Marcelo Lindolfo Domingues

Secretaria de Esportes
Manoel Correa Neto

Secretaria de Educação
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira

Secretaria de Finanças
Anderson Luis Rocha

Secretaria de Meio Ambiente
Carlos Alberto Leite

Secretaria de Negócios Jurídicos
Henrique Aust

Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Zacareli (interina)

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Mirian de Oliveira Zacareli

Secretaria de Saúde
Amanda Arruda Ferraz de Campos Hensel

Secretaria de Serviços Públicos
Luiz Antônio Cares

Presidente da COHAP
Companhia Municipal de Habitação Popular
Ari Paulino Junior

Secretaria de Mobilidade Urbana
Everton Juarez do Amaranto Nascimento

Comandante da Guarda Civil Municipal
Leonardo Freitas da Silva

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
do Município de Votorantim - VOTOPREV
Cacilda De Mari Sbrana

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Tarsis de Camargo Ramos

Jornalista Responsável
Giuliano Bonamim
Mtb 0030840/SP

Textos e Fotos
Joel Robson
João Torres (estagiário)
Laura Mazo (estagiária)
Matheus Henrique Garcia (estagiário)

Diagramação e Artes
Marcelo Claro
Santiago Martins Rodrigues Neto

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO

VOTORANTIM - (15) 3353.8572
PUBLICAÇÃO DIGITAL
VISITE NOSSO SITE
WWW.VOTORANTIM.SP.GOV.BR

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Lei 1915, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1915/06 passa a vigorar acrescido dos itens abaixo descritos:

"

Folha	Parâ-metro	Quadra	Face	Código Logra-douro	Logradouro	Valores expressos em Real (Exercício 2024)
123	13	37	9	70340	LAUDICÉIA A. BARROS SILVA, R	R$ 152,58
123	52	11	1	11450	BERTO PETROCELLI, RUA	R$ 178,01
123	52	11	2	38902	MARIA EMILIA, RUA	R$ 178,01
123	53	44	2	8100	ANTONIO PALERMO, RUA	R$ 163,90
123	53	44	3	7900	ANTONIO MUNHOZ, RUA	R$ 163,90
123	53	44	4	46302	PASCHOAL JERONIMO FORNAZARI R.	R$ 163,90
123	53	46	1	18255	JORDINA QUEIROZ LEME - RUA	R$ 178,01
123	53	46	2	47850	PEDRO AUGUSTO RANGEL, AVENIDA	R$ 178,01
123	53	47	3	70297	RUA ELIAZAR LEMES	R$ 178,01
123	54	19	1	38902	MARIA EMILIA, RUA	R$ 178,01
123	54	19	2	11450	BERTO PETROCELLI, RUA	R$ 178,01
123	54	43	2	46303	PASCHOAL JERONIMO FORNAZARI AV	R$ 62,16
131	11	84	1	17250	ESTRADA M.DO JARDIM TATIANA	R$ 79,12
131	11	84	2	70333	ALICE PAES DA SILVA, TRAVESSA	R$ 79,12
131	11	84	3	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	11	94	1	70333	ALICE PAES DA SILVA, TRAVESSA	R$ 79,12
131	11	94	2	17250	ESTRADA M.DO JARDIM TATIANA	R$ 79,12
131	11	94	3	70339	MARIA A. OLIVEIRA MENDES, RUA	R$ 79,12
131	11	94	4	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	11	95	1	70339	MARIA A. OLIVEIRA MENDES, RUA	R$ 79,12
131	11	95	2	17250	ESTRADA M.DO JARDIM TATIANA	R$ 79,12
131	11	95	3	70338	JORGE BATISTA DA CRUZ, RUA	R$ 79,12
131	11	95	4	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	12	3	1	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	12	3	2	70335	JOAO SERGIO OLIVEIRA MELO, RUA	R$ 79,12
131	12	6	1	70338	JORGE BATISTA DA CRUZ, RUA	R$ 79,12
131	12	6	2	17250	ESTRADA M.DO JARDIM TATIANA	R$ 79,12
131	12	6	3	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	12	15	1	70335	JOAO SERGIO OLIVEIRA MELO, RUA	R$ 79,12
131	12	15	2	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	12	15	3	70337	JOSE GERMANO DOS SANTOS, RUA	R$ 79,12
131	12	16	1	70337	JOSE GERMANO DOS SANTOS, RUA	R$ 79,12
131	12	16	2	44460	ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, RUA	R$ 79,12
131	12	16	3	43925	JOSE BENEDITO DA SILVA, RUA	R$ 79,12
131	12	58	5	70296	VIELA 1	R$ 79,12
132	42	62	3	70056	DOMINGOS SAVIO BARROSO - RUA	R$ 166,71
133	23	70	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	70	2	70310	TIBAGI, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	70	3	70308	IGUACU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	70	4	70309	XINGU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	80	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	80	2	70309	XINGU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	80	3	70308	IGUACU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	23	93	1	70000	JULIO CASSOLA, RUA	R$ 447,68
133	51	96	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	96	2	70308	IGUACU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	96	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	96	4	70307	PURUS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	99	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	99	2	70308	IGUACU, ALAMEDA	R$ 447,68
133	51	99	3	70307	PURUS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	6	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	6	2	70307	PURUS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	6	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	6	4	70306	MADEIRA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	14	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	14	2	70306	MADEIRA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	14	3	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	14	4	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	19	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	19	2	70307	PURUS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	19	3	70306	MADEIRA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	23	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	23	2	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	23	3	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	23	4	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	26	1	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	26	2	70306	MADEIRA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	26	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	26	4	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	29	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	29	2	70306	MADEIRA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	29	3	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	33	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	33	2	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	33	3	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	33	4	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	36	1	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	36	2	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	36	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	36	4	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	39	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	39	2	70305	PARNAIBA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	39	3	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	43	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	43	2	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	43	3	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	43	4	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	46	1	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	46	2	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	46	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	46	4	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	49	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	49	2	70304	ARAGUAIA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	49	3	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	55	1	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	55	2	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	55	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	55	4	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	60	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	60	2	70313	TOCANTINS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	60	3	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	60	4	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	60	5	70303	PARANA, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	62	1	70311	SAO FRANCISCO, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	62	2	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	62	3	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	62	4	70313	TOCANTINS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	65	1	70330	TAPAJOS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	65	2	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	65	3	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	65	4	70313	TOCANTINS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	87	1	70329	AMAZONAS, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	87	2	70312	MAMORE, ALAMEDA	R$ 447,68
133	52	87	3	70313	TOCANTINS, ALAMEDA	R$ 447,68
134	12	55	4	70300	DEZESSETE A, RUA	R$ 135,63
141	14	98	4	70299	CARMELINA VIEIRA TEIXEIRA, AV.	R$ 50,86
141	22	60	3	46303	PASCHOAL JERONIMO FORNAZARI AV	R$ 11,30
224	63	82	3	70332	PROJETADA, RUA - JD NOVO MUNDO	R$ 135,63
990	50	50	2	9535	BAIRRO KARAFA	R$ 11,30
990	99	46	4	70302	PROJETADA, RUA - B. DOS MORROS	R$ 40,71

Art. 2.º Os valores expressos em reais constantes desta lei correspondem aos valores aplicados no exercício de 2024.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS

DECRETO N.º 7736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cadastramento mobiliário do Município, por meio de procedimento eletrônico e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 184 e 188, da Lei Municipal nº 1602/2001 (Código Tributário Municipal – CTM), art. 3° da Lei Municipal n° 2371/2013, bem como a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, de que trata a Lei Federal n° 11598/2007 e a LC 123/2006:

D E C R E T A :

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento eletrônico para a abertura, alteração e cancelamento do registro de empresas e demais pessoas referidas no art. 182 da Lei 1602/2001, Código Tributário Municipal – CTM, junto ao Cadastro Fiscal do Município.

Parágrafo único. O procedimento eletrônico de que trata o "caput" deste artigo, que será realizado através de um "Sistema Integrador", abrange:

I - Consulta de Viabilidade;

II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

III – Licenciamento.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:

I - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual o interessado submete consulta à Prefeitura sobre a viabilidade de instalação e funcionamento da atividade desejada no local escolhido;

II - Cadastro de Contribuintes Mobiliários: registro dos dados cadastrais de contribuintes, junto ao Cadastro Fiscal do Município, da Secretaria de Finanças, com a consequente emissão da Inscrição Municipal;

III - Licenciamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e inscrições tributárias em que a Prefeitura verifica o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, para autorizar o efetivo funcionamento de determinada atividade, através do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI;

IV - Declaração de Responsabilidade: instrumento por meio do qual o titular ou responsável legal do contribuinte firma compromisso, sob as penas da lei, de observar as exigências previstas na legislação municipal para a instalação e o funcionamento das atividades, formalizado dentro do próprio sistema integrador;

V - Sistema Integrador: sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração e troca de informações e dados entre os órgãos responsáveis pela abertura, registro e alteração de empresas – REDESIM ou outro que vier a substitui-lo.

Art. 3º A Consulta de Viabilidade poderá ser realizada de forma eletrônica, através da REDESIM, permitindo pesquisas prévias de instalação e funcionamento, informando sobre a viabilidade do registro e do licenciamento no local e da atividade pretendidos.

Parágrafo único. A resposta da Consulta de Viabilidade não autoriza o funcionamento das atividades e não significa substituição ou dispensa da necessidade de obtenção da inscrição cadastral e licença correspondentes.

Art. 4º A inscrição mobiliária no Cadastro Fiscal, será processada de ofício pela Municipalidade, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, e aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, ficando os interessados dispensados da apresentação de requerimento, cumprimento de prazo e dos documentos arrolados no art. 188 do CTM e no art. 2º do Decreto 3594/2007, salvo nas exceções expressamente previstas neste regulamento.

§ 1º. Depois de o interessado efetuar os procedimentos necessários, junto ao Sistema Integrador, relativos ao registro das pessoas jurídicas e equiparadas, e nos demais órgãos competentes, tais como Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, será fornecido o número da inscrição municipal mobiliária, independentemente da atividade e do local do estabelecimento, desde que presentes, no mínimo, as seguintes informações:

I - número da inscrição no CNPJ;

II – denominação, firma ou razão social;

III - data de início de funcionamento;

IV - órgão e número de registro do ato constitutivo do empresário / pessoa jurídica;

V - endereço do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, quando não houver referido estabelecimento;

VI - número do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando houver;

VII - atividades econômicas, principal e/ou secundária, segundo a classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, de acordo com o tipo do estabelecimento;

VIII – atividades auxiliares, quando houver;

IX - nome, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ dos sócios da empresa / pessoa jurídica;

X - nome e número de inscrição no CPF do responsável pelos dados declarados.

§ 2º. A inscrição municipal mobiliária será liberada com o *status* "suspensa", a qual permanecerá dessa forma até o cumprimento dos deveres previstos no art. 5° deste decreto.

§ 3º. A liberação do número da inscrição municipal mobiliária não autoriza o funcionamento das atividades no Município pelo interessado.

Art. 5° Para a liberação efetiva da inscrição municipal mobiliária o interessado deverá cumprir as providências exigidas pelo Cadastro Fiscal do Município, entre elas, a entrega de:

I – cópia do documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada quando se tratar de órgão de registro diverso da JUCESP ou, ainda, quando o documento não se encontrar disponível para verificação no "sistema integrador" – REDESIM;

II – Termo de Responsabilidade, para uso do sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, para a escrituração dos serviços prestados;

III – outros documentos, para a devida complementação das informações, quando necessário.

§ 1º. Para o cumprimento das exigências acima o interessado deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, acessar o site da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br, e realizar o *upload* de arquivo digitalizado contendo o documento exigido, utilizando-se do número de protocolo obtido no Sistema Integrador.

§ 2º. As exigências mencionadas nos incisos do "caput" deste art. 5º serão efetuadas no momento da disponibilização do número da inscrição municipal mobiliária na REDESIM e, também, estarão descritas no portal de acesso da SEF.

§ 3º. Observado o disposto no "caput" e as dos parágrafos deste art. 5º, será efetivada a inscrição municipal, passando a mesma a constar com o *status* de "ativa".

§ 4º. Poderá a Municipalidade efetuar as exigências citadas nos incisos do "caput" deste art. 5º, junto ao Sistema Integrador – REDESIM, por meio da funcionalidade "coleta complementar".

§ 5º. Ocorrendo a hipótese prevista no § 4º, deste art. 5º, a emissão da inscrição municipal mobiliária, mesmo com o *status* "suspensa", fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas.

Art. 6º Tornando-se a inscrição municipal mobiliária ativa será liberado uso do sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, aos sujeitos passivos obrigados à escrituração dos serviços prestados. Sendo que, aos contribuintes prestadores de serviços será autorizada a emissão da NFS-e para os códigos da lista do art. 144 do CTM correspondentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, principal e/ou secundária, registradas junto ao CNPJ do mesmo.

§ 1º. Somente com a inscrição municipal ativa será efetuado o lançamento das taxas do poder de polícia administrativa, observando-se as regras previstas nos arts. 188 a 227 do CTM.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser lançadas taxas do poder de polícia administrativa, a contribuintes com inscrição municipal mobiliária "suspensa", desde que verificada a ocorrência do fato gerador da respectiva exação, por meio da realização de diligências e/ou vistorias, e resguardado o direito da Municipalidade aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 7º Todas as alterações e cancelamentos efetuados junto à REDESIM serão processados de forma automática pela Municipalidade, pelo setor de Cadastro Fiscal, ficando os interessados dispensados da comunicação prevista nos art. 159, "caput" e § 2º, e art. 184, "caput" e § 1º, ambos do CTM.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto acima as alterações de endereço, que envolvam mudança de cidade; nesses casos, os interessados deverão comunicar ao setor de Cadastro Fiscal o efetivo encerramento de suas atividades neste Município, observado o prazo estabelecido na legislação local, bem como o procedimento eletrônico SEI, previsto no Decreto nº 7414/2024 e Resolução Conjunta nº 001/2024 – SEF/SENJ.

Art. 8º Ficam dispensados do registro junto ao Cadastro Fiscal do Município e, por consequência, da inscrição municipal mobiliária, os Microempreendedores Individuais - MEIs, *de que trata o § 1º do art. 18-A da LC nº 123/2006,* independentemente da atividade desenvolvida.

§ 1º. O Certificado de Condição do Microempreendor Individual – CCMEI passa a ser o único documento necessário para o efetivo funcionamento do MEI no Município, devendo o microempreendedor observar as declarações prestadas junto ao "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa e Alvará e Licença de Funcionamento", quando do ato de seu registro.

§ 2º. Excetua-se do disposto previsto no "caput" deste art. 8º o MEI, desprovido de estabelecimento fixo ou não, que pretender exercer suas atividades em vias, logradouros ou outros bens públicos, ou seja, quando o mesmo se enquadrar no conceito de ambulante estabelecido no art. 77, p. ú., da Lei 1903/2006.

§ 3º. Verificado o disposto no § 2º deste art. 8º o MEI deverá requerer a inscrição mobiliária municipal, nos termos disciplinado pelo Decreto nº 3594/2007 e por meio do procedimento eletrônico SEI, previsto no Decreto nº 7414/2024 e Resolução Conjunta nº 001/2024 – SEF/SENJ.

§ 4º. Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º deste art. 8º, a licença/autorização para funcionamento será formalizada por meio de Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão municipal competente, conforme previsto nos art. 203, § 1º, e art. 218, §§ 3º e 4º, ambos do CTM e Lei 1903/2006, art. 82, III.

Art. 9º Os profissionais autônomos e liberais que pretenderem inscrever-se no Cadastro Fiscal do Município deverão observar as regras previstas no Decreto nº 3594/2007 e requerer a inscrição municipal mobiliária por meio do procedimento eletrônico SEI, previsto no Decreto nº 7414/2024 e Resolução Conjunta nº 001/2024 – SEF/SENJ.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste art. 9º, observar-se-á, também, nos casos de alteração e cancelamento da inscrição municipal mobiliária.

Art. 10 Somente com a liberação do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, por todos os órgãos envolvidos, poderão os interessados efetivamente exercer suas atividades no Município, observada a data de validade dos mesmos.

§ 1º A verificação das exigências quanto ao grau de risco das atividades será aferida quando da emissão do CLI, para todas as pessoas jurídicas e equiparadas, sendo competência dos órgãos técnicos responsáveis a dispensa ou não das obrigações legais.

§ 2º A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente e de seu responsável técnico devidamente autorizado.

§ 3º O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ficar também o responsável técnico corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

§ 4º Somente as atividades efetivamente licenciadas poderão ser exercidas no Município.

§ 5º Não é autorizado o funcionamento das atividades no Município com a emissão de Certificados de Licenciamento parciais.

§ 6º Considera-se Certificado de Licenciamento parcial aquele dependente de avaliação por algum órgão técnico.

§ 7º O Certificado de Licenciamento Integrado – CLI substitui o Alvará de Funcionamento / Licença, previsto na legislação municipal, especificamente nos art. 189, art. 194, § 3º, art. 200, § 3º, e art. 225, § 3º, todos do CTM e na Lei 19103/2006, em seus art. 68, § 4º, art. 69, "caput" e § 1º, III, art. 72, p. ú., III, e art. 73 "caput".

Art. 11 O processamento de ofício da inscrição mobiliária junto ao Cadastro Fiscal do Município dar-se-á a partir de 26 de dezembro de 2024.

§ 1º. Fica a critério da Municipalidade, o uso dos dados anteriores à data estabelecida no "caput" deste art. 11, desde que disponíveis na REDESIM, para o processamento, de ofício, integral ou complementar, da inscrição municipal mobiliária.

§ 2º. Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º, deste art. 11, deverá ser observado, inclusive a dispensa do cumprimento dos prazos previstos na legislação, como os constantes dos art. 159, "caput" e § 2º, art. 184, "caput" e § 1º, e art. 188, todos do CTM e do art. 2º do Decreto nº 3594/2007, salvo nas exceções expressamente previstas neste regulamento.

§ 3º. Nos casos relativos ao descumprimento das regras previstas nos art. 159, "caput" e § 2º, art. 184, "caput" e § 1º, e art. 188, todos do CTM, bem como no art. 2º do Decreto nº 3594/2007, quando cabível, será observado o disposto no art. 106 do CTN.

Art. 12 Ficam inativadas as inscrições mobiliárias municipais dos Microempreendedores Individuais - MEIs, *de que trata o § 1º do art. 18-A da LC nº 123/2006,* independentemente da atividade desenvolvida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 8º, deste Decreto.

Art. 13 Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos nºs 3594/2007, 4805/2014, 4851/2015 e 5543/2019, naquilo que não contrariar as regras deste regulamento.

Art. 14 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de novembro de 2.024 – LX – ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7752, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "B", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 586.006,20 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seis reais e vinte centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.445.3.3.90.39.00-01-0277.....R$ 289.294,20
FR: 01-TESOURO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.445.3.3.90.39.00-01-0296.....R$ 296.712,00
FR: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 586.006,20 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seis reais e vinte centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da receita orçamentária "1.6.1.1.01.0.1.00.005 – Contrapartida do Servidor – Convênio Médico", nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de dezembro de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7760, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.93.00-01-0141..... R$ 200,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º. A suplementação orçamentária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.30.00-01-0134..... R$ 200,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7761, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.90.11.00-01-0262.....R$ 600.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39.00-01-0269.....R$ 600.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7762, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.93.00-01-0141..... R$ 250,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.30.00-01-0134..... R$ 250,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7763, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.30.00-01-0217..... R$ 40.000,00
Código de aplicação: 110.0000
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.39.00-01-0089..... R$ 40.000,00
Código de aplicação: 100.0172
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7764, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.145.3.3.90.39.00-01-0245..... R$ 1.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.145.3.3.90.30.00-01-0244..... R$ 1.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.16.00-01-0140..... R$ 250.000,00

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.94.00-01-0141..... R$ 150.000,00

Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.91.13.00-01-0142... R$ 1.200.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.13.00-01-0139... R$ 1.600.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.40.00-01-0042..... R$ 2.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.39.00-01-0118..... R$ 13.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.36.00-01-0040..... R$ 2.000,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.40.00-01-0119..... R$ 13.000,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



DECRETO N.º 7769 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 4271, de 23 de dezembro de 2011, na forma que menciona, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º As Tabelas de preços públicos, instituídas através do Decreto nº 4271, de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"T A B E L A I
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(valores expressos em reais/por hora)

01- VEÍCULOS/MÁQUINAS:

01.1	- Caminhão Basculante Toco.....	154,72
01.2	- Caminhão Basculante Truck.....	263,43
01.3	- Caminhão Carroçaria 3/4.....	108,60
01.4	- Caminhão Carroçaria Grande.....	182,17
01.5	- Caminhão Munk.....	248,06
01.6	- Carregadeira 924G.....	214,90
01.7	- Escavadeira Hidráulica.....	357,21
01.8	- Motoniveladora Case 148 B.....	313,39
01.9	- Retroescavadeira.....	152,30
01.10	- Trator agrícola 100.....	121,78
01.11	- Trator de esteira Case 1150L.....	231,15
01.12	- Trator de esteira F.9.....	225,55

02- EQUIPAMENTOS:

02.1	- Trator Giro Zero	104,76
02.2	- Prancha para transporte de esteiras.	138,25

OBSERVAÇÕES:

I *- Em qualquer hipótese, a cobrança mínima será de uma hora;*

II *- O tempo se conta desde a saída dos veículos, máquinas e equipamentos do pátio desta Prefeitura, até seu retorno;*

III *- Nos valores desta tabela já se incluem custos de combustível, operador, ajudante e transporte.*

T A B E L A II
FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
(valores expressos em reais)

01 -	área de 44 m² (TA)	13,29
02 -	área de 57 m² (TB)	14,67

OBSERVAÇÕES:

I. *Na revalidação de plantas para construção de casas populares será cobrado o preço de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), nos demais casos será cobrado o preço de R$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos);*

II. *As segundas vias de plantas serão cobradas pelo custo da cópia, acrescida de 20% (vinte por cento).*

T A B E L A III
EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS
(valores expressos em reais)

ESPECIFICAÇÃO :

01 - APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS

01.1 -	Diária	26,74

02 - APREENSÃO E DEPÓSITO, DE BENS MÓVEIS (DIÁRIA):

02.1 -	Bens grande porte	32,39
02.2 -	Bens médio porte	32,39
02.3 -	Bens pequeno porte	16,50

03 APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO:

03.1 -	Projeto de construção	81,43
03.2 -	Numeração predial	32,39
03.3 -	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	81,43
03.4 -	Alvará para construção, reforma, demolição, e demais projetos correlatos	32,39
03.5 -	***Fornecimento de "habite-se":***	
03.5.1-	Comercial	97,47
03.5.2-	Industrial	13,82
03.5.3-	Residencial	65,08

04 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

04.1 -	Autenticação de documento (por página)	5,81
04.2 -	Busca em papéis ou livros arquivados por ano	16,50
04.3 -	***Desentranhamento:***	
04.3.1 -	pela narrativa por documento.....	16,50
04.3.2 -	Por folha (cópia).....	16,50
04.4 -	Emissão de carnês	16,50
04.5 -	Segunda via de carnês e outros documentos públicos	32,39

05 - SERVIÇOS CADASTRAIS:

05.1 -	Abertura de inscrição municipal autônomo	32,39
05.2 -	Abertura de inscrição municipal de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.....	65,08
05.3 -	Alvará para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.....	65,08
05.4 -	Segunda via da ficha de inscrição municipal	32,39
05.5 -	Transferência de alvará de licença por mudança de firma, locação ou espécie de comercio, indústria e prestadores de serviço (alteração de CNPJ, endereço, razão, social, etc.)	81,43
05.6 -	Cancelamentos de inscrição de autônomos..	32,39
05.7 -	Cancelamentos, bloqueios, desbloqueios e quaisquer alterações cadastrais não incluídas nos subitens anteriores.....	81,43

06 - SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

06.1 -	Cadastramento de Fornecedores	65,08

07 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS:

07.1 -	Análise de Projetos.....	97,47
07.2 -	Emissão de Laudos	130,32
07.3 -	Emissão de Pareceres	97,47
07.4 -	Processos de Consulta	97,47

08 - SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS/RENOVAÇÃO:

08.1 -	Expedição de Certificados/Renovação (certidões, atestados, declarações etc.....	32,39

09 - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE:

09.1 -	Impugnações Administrativas (reclamações em primeira instância)	65,08

09.2 - *Recursos voluntários (reclamações em segunda instância).....* 88,76

10 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - *Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços* 80,82

10.2 - *Sede de Clubes e associações em geral; circos e barracas de quermesse; parques de diversões e; outros prédios e obras* 97,47

10.3 - *Expedição de Licença de uso do solo* 32,39

10.4- *Viabilidade.....* 32,39

11 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS

11.1 - *em arquivo eletrônico* 48,89

11.2 - *Impresso, por página* 1,50

12 - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS

12.1 - *Cópias (de leis, decretos municipais, processos administrativos e outros documentos públicos):*

12.1.1 - *por página reproduzida* 1,50

12.1.2 - *em arquivo eletrônico* 48,89

12.2 - *Cópia de plantas do levantamento aerofotogramático* Custo real

12.3 - *Cópias de plantas por escalas, representadas por cópias heliográficas..* Custo real

13 - SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS (LICITAÇÃO, CONCURSOS E OUTROS)

13.1 - *custo real, determinado pelo setor competente*

13.2 - *por cópia heliográfica* Custo real

13.3 - *em arquivo eletrônico.....* 48,89

13.4 - *por página impressa* 1,50

14 - SERVIÇOS DE VISTORIAS DE VEÍCULOS

14.1 - *Alvará/Renovação transporte escolar e táxi..*65,08

14.2 - *Termo de Permissão transporte escolar e táxi ...*162,71

14.3 - *Vistorias de Veículos*97,47

T A B E L A IV

ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

(valores expressos em reais)

ESPECIFICAÇÕES:

01 - *alinhamento por metro linear* *12,22*

02 - *nivelamento por metro linear* *12,22*

OBSERVAÇÃO:

Nos valores desta tabela já estão inclusos os custos de combustível, topógrafo, ajudante e transporte.

T A B E L A V

OUTROS SERVIÇOS

(valores expressos em reais)

01 - *Concessão de título de posse de sepultura.....130,32*

02 - *Exumação e inumação em sepulturas.....65,08*

03 - *Inumação de material anatomopatológico.....48,89*

04 - *Placas de sepulturas e outros serviços.....* Custo real

T A B E L A VII

USO DE DEPENDÊNCIAS, BENS PÚBLICOS – ALUGUÉIS

(valores expressos em reais)

01 – CAMPO DE FUTEBOL

das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas por período de 04 horas.....376,90

02 – GINÁSIOS DE ESPORTES

Período diurno

08:00 as 18:00 horas) p/h.....148,96

Período noturno

(18:00 as 22:00 horas) p/h.....180,89

03 – SALÕES PARA BAILES E FESTAS:

Período das 18:00 as 23:00 horas.....850,67

Após as 23:00 horas.....1.968,09

04- *Uso da Praça de Eventos "Lecy de Campos" para eventos abertos, sem cobrança de ingresso (por dia).....1833,75*

05- *Uso da Praça de Eventos "Lecy de Campos" para eventos abertos, com cobrança de ingresso (por dia).....2750,63*

06- *Uso da Praça de Eventos "Lecy de Campos" para eventos fechados, sem cobrança de ingresso (por dia).....4890,00*

OBSERVAÇÕES:

I- *Nos valores desta Tabela VII, itens 1, 2 e 3, já se incluem os custos de iluminação, encarregados e vigia;*

II- *Aplica-se ao item 02, desta Tabela VII, o § 3º do art. 2º, deste Decreto;"*

III- *Levar-se-á em conta para fixação da cobrança pelo uso da Praça de Eventos "Lecy de Campos" o período destinado a montagem e a desmontagem do evento.*

IV- *O valor previsto no item "04" poderá ser desconsiderado para os eventos que forem realizados em parceria ou em conjunto com a Prefeitura Municipal de Votorantim*

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de dezembro de 2.024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.235,60 (Quarenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.12.02.10.305.0004-2.513.3.1.90.11.00-05-0099..... R$ 40.235,60
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.235,60 (Quarenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme ingressos da Fonte Federal na conta corrente nº 41.977-X, destinados a Pagamento doa Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 176.515,69 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-05-0070..... R$ 157.515,63
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-05-0086..... R$ 19.000,06
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 176.515,69 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-05-0067..... R$ 19.000,06
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.448.3.3.90.39.00-05-0093..... R$ 157.515,63
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.484,37 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-05-0070..... R$ 22.484,37
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.484,37 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-05-0067..... R$ 22.484,37
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 116.839,02 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.405.3.3.90.93.00-02-0197..... R$ 116.839,02
Código de aplicação: 100.0180
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 116.839,02 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-02-0195..... R$ 116.839,02
Código de aplicação: 100.0180
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.037,36 (Vinte e um mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.94.00-01-0113..... R$ 21.037,36
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.037,36 (Vinte e um mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.11.00-01-0110..... R$ 21.037,36
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C" INCISO I DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.36.00-01-0117..... R$ 1.700,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.40.00-01-0119..... R$ 1.700,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 153.700,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.07.01.04.331.0022-2.007.3.1.90.94.00-01-0158..... R$ 77.100,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.16.00-01-0213..... R$ 500,00
F.R.: 01-TESOURO

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.94.00-01-0214..... R$ 76.100,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 153.700,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.07.02.04.122.0022-2.128.3.3.90.39.00-01-0177..... R$ 77.100,00
F.R.: 01-TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00-01-0207..... R$ 76.600,00
Código de aplicação: 110.0000
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 7779 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta os critérios para alienação por venda e concessão de direito real de uso para fins de estabelecimentos de atividades de novas empresas ou ampliações.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2420, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014,

D E C R E T A :

Art. 1.º Para alienação por venda e concessão de direito real de uso previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do Art. 3º da mencionada lei, o Executivo Municipal observará os requisitos da Seção III, do Capítulo IX, Art. 76 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n° 7.576/2024, e se dará mediante os seguintes requisitos, conforme Lei Municipal nº 2.420/2014:

I- justificativa fundamentada de interesse público pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e parecer favorável do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

II- estar o imóvel localizado em área de uso estabelecida pela Lei de Zoneamento e pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Municipal e de acordo com a atividade que se destina, e em obediência às demais posturas e legislações pertinentes;

III- ser precedida de avaliação prévia e de licitação na modalidade leilão;

IV- no procedimento licitatório, a(s) empresa(s) interessada(s) na aquisição do imóvel deverá(ão) apresentar a sua pré-qualificação por meio dos seguintes fatores, em conformidade com o Anexo I, como:

valor dos investimentos em construção, equipamentos e mobiliários;

a) número de pessoas a serem empregadas na atividade;

b) faturamento anual da empresa;

c) prazo de início da atividade.

d) valores a serem investidos em projetos e ações de responsabilidade social relativos à formação de mão de obra, à proteção ambiental, ao apoio à cultura e incentivo ao esporte;

V- a empresa deverá assinar um termo de compromisso de faturar no município os bens e serviços produzidos na unidade local; obediência às normas legais estabelecidas nas posturas municipais, estaduais e federais e, de licenciar sua frota no município;

VI- a empresa deverá assinar um termo de compromisso, obrigando-se a iniciar as atividades empresariais no prazo estabelecido e não superior a 4 (quatro) anos contados da assinatura do contrato, com previsão de cláusulas penais no caso de descumprimento das obrigações.

§ 1.º No caso de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, os impostos diretos e indiretos recolhidos nas esferas municipal, estadual e federal, que recaiam sobre a empresa, deverão ser superiores ao valor da avaliação do imóvel durante o período da concessão, sob pena de reversão da concessão.

§ 2.º A alienação de área por venda ou concessão de direito real de uso com opção de compra, após os procedimentos descritos neste artigo, será formalizada por meio de Termo de Contrato que precederá a lavratura do documento público pertinente, a fim de legitimar o ingresso da beneficiária na posse do imóvel.

Art. 2.º As empresas deverão apresentar os documentos nos termos dos incisos IV, V e VI do Art. 1º do presente Decreto, em envelope fechado, em conformidade com Decreto Municipal n° 7.576/2024, acompanhado dos requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira, enumerados em seu art. 10 da Lei Municipal nº 2.420/2014.

Art. 3.º A documentação recebida pelo leiloeiro será analisada pela Comissão de Apoio ao Leiloeiro, a qual poderá contar com o apoio e pareceres de especialistas, em especial da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a qual, em conjunto à Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria de Finanças, efetuará a análise técnica e jurídico-fiscal dos documentos apresentados.

Art. 4.º Estando atendidos os requisitos legais para a alienação por venda ou concessão de direito real de uso, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento pontuará a Nota Técnica, em conformidade com o Anexo I - Critérios de Julgamento e Classificação.

Art. 5.º A alienação por venda e a concessão de direito real de uso com opção de compra, serão feitas com encargos, comprometendo-se a beneficiária a dar início às obras de implantação ou ampliação da empresa no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo de concessão de que trata o "caput" será divulgado no Edital de Leilão, sendo por um período máximo de até 12 (doze) anos, prazo esse renovável por igual período, a critério do Município.

Art. 6.º Fica facultado ao cessionário, após o período de 8 (oito) anos do início de suas atividades e de faturamento ininterrupto, dentro das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2420/2014 e em Edital de Leilão, o exercício da opção de compra do imóvel, mediante o pagamento do preço e das condições estabelecidas nos termos fixados no Edital de Leilão.

Art. 7.º A empresa beneficiária de concessão de direito real de uso deverá apresentar, semestralmente, relatório (Anexo II) e documentos comprobatórios (Anexo III) das obrigações assumidas por ocasião da aplicação da Lei Municipal nº 2.420/2014, à Secretaria de Finanças, para avaliação e acompanhamento da situação da empresa.

Art. 8.º A fiscalização do cumprimento dos encargos das concessões será realizada pela Prefeitura por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria de Finanças, cada qual no âmbito de suas competências, bem como pelo CMDES.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da PrefeituraMunicipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ALIENAÇÃO POR VENDA E CONCESSÃO REAL DE USO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RAMO DE ATIVIDADE

I - INVESTIMENTOS		**II - GERAÇÃO DE EMPREGOS**		**III – FATURAMENTO (ANUAL)**	
VALOR (R$ MIL) valores expressos são multiplicados por R$ mil	**PONTOS**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**	**VALOR (R$ MIL)** valores expressos são multiplicados por R$ mil	**PONTOS**
		ATÉ 15	**5**	ATÉ 1.200	**5**
DE 2.000 A 5.000	**10**	DE 16 A 30	**10**	DE 1.201 A 3.000	**10**
DE 5.001 A 10.000	**15**	DE 31 A 60	**15**	DE 3.001 A 7.000	**15**
DE 10.001 A 15.000	**20**	DE 61 A 100	**20**	DE 7.001 A 16.000	**20**
DE 15.001 A 25.000	**25**	DE 101 A 150	**25**	DE 16.001 A 30.000	**25**
DE 25.001 A 35.000	**30**	DE 151 A 250	**30**	DE 30.001 A 50.000	**30**
DE 35.001 A 45.000	**35**	DE 251 A 350	**35**	DE 50.001 A 100.000	**35**
ACIMA DE 45.000	**40**	ACIMA DE 350	**40**	ACIMA DE 100.000	**40**

IV - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL		**V - SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**		**VI - SOMATÓRIA DOS PONTOS**	
	PONTOS	Prazo de Início da Atividade no Município (Faturamento)	**PONTOS**	**QUANTIDADE DE PONTOS**	**ANOS**
Projetos de Formação de Mão de Obra	**5**	Menos que 06 Meses	**10**	Até 29 Pontos	**1**
Projetos Ambientais	**5**	Entre 06 meses e 1 ano	**5**	DE 30 A 39	**2**
Projetos de Apoio a Cultura	**5**			DE 40 A 59	**3**
Projetos de Incentivo ao Esporte	**5**			DE 60 A 69	**4**
		Ampliação de Empresas já existentes com faturamento no Município.	**5**	DE 70 A 89	**5**
				DE 90 A 99	**6**
Pontuação Máxima: 15 Pontos				DE 100 A 109	**7**
				ACIMA DE 110	**8**

ANEXO II

Relatório Semestral

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RAMO DE ATIVIDADE:
CONTRATO Nº ___/____
PERÍODO:___/__/___ A __/__/____

Para o primeiro relatório:
I – Comprovação de início das obras de implantação ou ampliação da empresa no prazo máximo de 06 (seis) meses;
II – Comprovação de início das atividades empresariais no prazo estabelecido e não superior a 2 (dois) anos contados da data da adjudicação da licitação;
Para o primeiro relatório e os demais:
III – Comprovação da não paralisação de suas atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, ou 180 (cento e oitenta) dias descontínuos;
IV – Comprovação de produção, venda ou faturamento dos seus produtos neste Município, de forma continuada, conforme proposta apresentada na licitação.

Local e data,

Assinatura
Responsável da empresa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RAMO DE ATIVIDADE:
CONTRATO Nº ___/____
PERÍODO:___/__/___ A __/__/____

1.
2.
3.
4.
5.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

DECRETO N.º 7778, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL N° 3.008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.743,76 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.11.00-02-0346..... R$ 3.020,15
Código de aplicação: 261.0000

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.94.00-02-0348..... R$ 14.142,31

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.15.12.365.0003-2.051.3.1.90.94.00-02-0366..... R$ 7.581,30
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.743,76 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da receita orçamentária "1.7.5.1.50.0.1.00.001 – Transferências de Recursos do FUNDEB", nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0219..... R$ 44.000,00
Código de aplicação: 110.0000
F.R.: 01-TESOURO

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.93.00-01-0223..... R$ 1.900,00
F.R.: 01-TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no valor de **R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00-01-0207..... R$ 45.900,00
Código de aplicação: 110.0000
F.R.: 01-TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.759, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **211/2024** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de dezembro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **FLAVIA FINOTI BERANGER,** RG nº 32.790.120-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QMI-C, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de dezembro de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.760, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **ANDRESSA RAMOS MEDEIROS,** RG nº 47.066.987-1**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, da Secretaria de Educação - SEED, para a Secretaria de Cidadania e Geração de Rendas – SECI, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de dezembro de 2024 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **EDNA AP. DUARTE NUNES RODRIGUES,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **NUBIA CAPRONI NORBERTO,** RG nº 8.538.492, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, lotada na Secretaria de Negocios Juridicos – SENJ, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Divida Ativa - SENJ, Referência IV, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Republicada com Correções

PORTARIA N.º 21.774, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido **ERICA ANGELICA DA SILVA,** RG nº 42.653.319-7**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, Padrão QMII- A, lotado na Secretaria de Governo – SEG, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de dezembro de 2024 –LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Republicada com correções

PORTARIA N.º 21.777, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a pedido **LUCAS ALBERTO SOARES**, RG nº 34.750.925-3, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – SEMOB, Referência IV, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Republicada com correções

PORTARIA N.º 21.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA 21.734 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, E PORTARIA 21.745 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

R E S O L V E :

Art. 1.º MANTER, os efeitos da Portaria 21.669 de 22 de outubro de 2024, que designou os membros integrante da Comissão Especial para estudos de casos de acúmulo de cargos, empregos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela Portaria nº 19.149, de 05 de março de 2021, na seguinte conformidade:

- **RODRIGO ALFREDO DA SILVA**, RG nº 29.942.147-8;
- **JÉSSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA**, RG nº 48.191.910-7;
- **PATRÍCIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, RG nº45.525.729-2.

Art. 2.º A comissão de que trata o artigo 1º, ficará sob a presidência do primeiro membro.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, **MARCELO LINDOLFO DOMINGUES**, RG nº 15.941.650-4, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Secretário de Cultura e Turismo – SECULT, Referência VII, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **ALAN FRANCISCO ALMEIDA,** POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 02 À 21 DE DEZEMBRO DE 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR**, ADILSON DE OLIVEIRA,** RG nº 19.792.497**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-E, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, para, enquanto perdurar o afastamento do titular, para ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Gestão de Frotas - SESA, Referência IV, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.782, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2024, a designação de **DEISE GONÇALVES MOTA,** RG nº 32.789.145-2, constante na Portaria nº 19.025, de 06 de janeiro de 2021, devendo a citada servidora retornar ao cargo e funções de origem (Diretor de Escola de Educação Básica), lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.784, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NAS LEIS Nº 1090/93 E 2383/13, NO DECRETO Nº 2233/90, LEIS Nº 1596/01, 2107/09 E 2543/17, BEM COMO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 297/2024-PMV

R E S O L V E :

Art. 1.º CONCEDER, promoção por a merecimento, à funcionária pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura:

Matr.	Nome da Pessoa	Descrição Cargo/Função	DO PADRÃO		PARA O PADRÃO	
12631	TANIA DE BRITO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	QM-01	W	QM-01	X

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2024, a designação de **ELICA CAROLINA DA SILVA DORTA,** RG nº 43.491.659-6, constante na Portaria nº 21.685, de 04 de novembro de 2024, devendo a citada servidora retornar ao cargo e funções de origem (Professor de Educação Básica I), lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **CLAUDIA TOGNI DE OLIVEIRA AFFONSO**, RG nº 19.177.759-6, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **CAROLINA MATEUS CAMARGO PRADO**, RG nº 34.073.350-0, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete – SEA, Referência IV, lotada na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 21.787, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

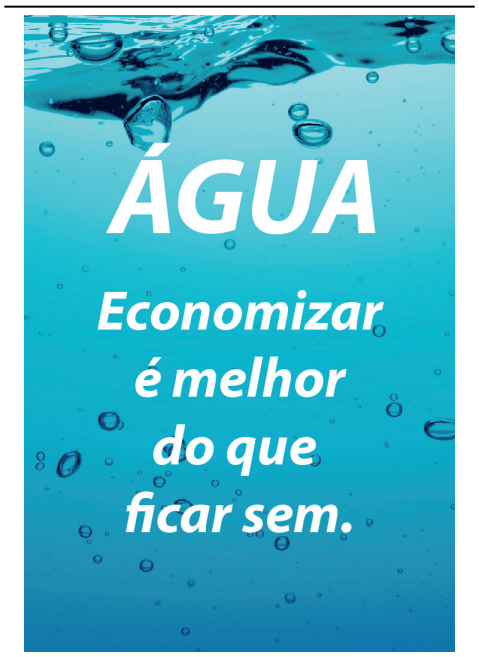
R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **MAIRA GARCIA MENDES,** RG nº 21.876.323**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01-J, da Secretaria de Administração - SEA, para a Secretaria de Governo – SEG, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2024 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB E PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 117/2009-PMV INTERNO,

R E S O L V E :

Art. 1.º CESSAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria 19.963, de 1º de agosto de 2022, que designou **LEANDRA APARECIDA CANUTO DOS REIS,** RG nº 41.842.726-0, titular de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM-01"L", para exercer as funções de Coordenador Interino de Polo de Apoio Presencial, sediado no município, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, fazendo jus à gratificação mensal de que trata o parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 2204, de 27 de abril de 2011.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, **KELLY PEREZ DE CARVALHO MARTINEZ**, RG nº 32.507.435-5, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cultura - SECULT - SEG, Referência VI, e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Secretária de Cultura e Turismo - SECULT, Referência VII, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
PORTARIA Nº 21.699, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Na **Portaria nº 21.699**, de 11 de novembro de 2024, publicada no Jornal "Município de Votorantim", edição nº 1410, de 14 de novembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"POR CONTA DAS FÉRIAS E LICENÇA PREMIO
NO PERIODO DE 04 DE NOVEMBRO À 24 DE DEZEMBRO DE 2024,
..."

LEIA –SE:

""POR CONTA DAS FÉRIAS E LICENÇA PREMIO
NO PERIODO DE 04 DE NOVEMBRO À 23 DE DEZEMBRO DE 2024,
,
..."

ERRATA
PORTARIA Nº 21.745, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
No Artigo 1º da **Portaria nº 21.745**, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Jornal "Município de Votorantim", edição nº 1415, de 06 de dezembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º NOMEAR,
PATRICIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS,
..."

LEIA –SE:

"Art.1º NOMEAR,
a partir do dia 03 de dezembro de 2024, **PATRICIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**,
..."

PORTARIA N.º 21.776, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº. 14.133/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DIOGO GIULIANO GALINDO**, como leiloeiro para processamento dos leilões para concessão de direito real de uso com opção de compra dos imóveis descritos no Processo nº. 1.429/2024, de 05 de dezembro de 2024.
Art. 2º CONSTITUIR comissão de apoio ao leiloeiro, composta pelos servidores abaixo:

I. ELMO ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, Contador – SEF;
II. ADILSON MARIA MENDES, Engenheiro Civil – SOURB;
III. ADRIANA CRISTINA GRACIANO LOPES; Chefe de Serviço de Planejamento e Políticas Urbanas – SPD;
IV. ELIÚDY CÁCERES PEREIRA, Chefe de Serviço de Auditoria Eletrônica - SEA.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos referentes a proposta de investimento, realizando a pontuação das propostas e classificação dos proponentes em ordem decrescente, bem como de apoio geral ao leiloeiro.
Parágrafo único. A Comissão prevista no "caput" se extinguirá com a conclusão da concessão do direito real de uso com opção de compra dos imóveis referidos no processo disposto no Art. 1º desta Portaria.
Art. 4º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com apoio e pareceres de especialistas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.791 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1.º CESSAR, a partir de 21 de dezembro de 2024, as designações dos funcionários públicos municipais, para o exercício de funções relativas a cargos de provimento em comissão conforme relação abaixo, retornando os mesmos ao exercício de seus respectivos cargos e secretarias de origem:

NOME	CARGO	REF.	LOTAÇÃO
ALISOM FERNANDO DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	V	SESA
ALTAIR BUENO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SESP	IV	SESP
ANA CRISTINA VIEIRA MARTINS	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
ANA GABRIELA LUCIO MORAES DE OLIVEIRA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
ANTONIO CARLOS DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - SESP	IV	SESP
BIANCA DE CAMARGO RECHE	CHEFE DE SERVIÇO VIGILANCIA SANITARIA - SESA	V	SESA
CAMILA AYRES SARAIVA	CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS - SEED	V	SEED
CAMILA MARINONI LADEIRA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
CARINA APARECIDA CARDOSO FLORA	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE SAÚDE MENTAL	VI	SESA
CINTIA PAULINO	DIRETOR DE ESPEC. MÉDICAS E REGULAÇÃO DE VAGAS	VI	SESA
CLAUDIO ROBERTO FORTES ROCHA E SILVA	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE ODONTOLOGIA	VI	SESA
DANIEL DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE INTERNOS - SESP	IV	SESP
DAVI ALAMINO LOUREDO	CHEFE DE SECAO DE EVENTOS E LAZER	IV	SECULT
DIEGO ANHAIA DA ROSA	CHEFE DE SEÇÃO DE COLETA DE LIXO – SESP	IV	SESP
EDILAINE VIEIRA DE MORAES	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	V	SESA
EDMILSON ALESSANDRO TEIXEIRA LIMA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE - SESA	V	SESA
EDSON DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SESA	V	SESA
ELIAS MACHADO RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO FISCAL E IMOBILIARIO - SEF	V	SEF
ELISANGELA ALVES CABRELLI	DIRETOR DE LINHAS DE CUIDADO DE SAÚDE	VI	SESA
ELISANGELA MARCONI DE ANDRADE	CHEFE DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - SEED	V	SEED
FABIO LUIZ VIEIRA	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
FRANCINE GUEDES RODRIGUES	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
FRANCISCO CARRETEIRO	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VI	SESA
GLENDA VIEIRA MARTINS	CHEFE DE SECAO DE GESTAO DE PROGRAMAS – SECI	IV	SECI
JESSICA HONORATO FERREIRA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
JULIANA MEIRA DE OLIVEIRA CACERES	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
JULIENE FERNANDES FOOT GUIMARÃES	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
KATIA SILENE RODRIGUES PINTO	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGR. DE SAÚDE - SESA	V	SESA
LAURIENE CRISTINE DE MEIRA DE PAULA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
LEILA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGR. DE SAÚDE - SESA	V	SESA
LILIAN ANGELA MENDES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVICO DE EXP. E MANUT DE PROPRIOS - SECULT	V	SECULT
LUCELINA DE ABREU BRESSANI	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
LUIS FERNANDO BEVILACQUA	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
MARCELO MARQUES PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	IV	SEED
MARCELO PANTAROTE	CHEFE DE SERVICO DE URBANISMO – SOURB	V	SOURB
MARIA GLORIA DE SOUSA CAMARGO	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
MAURILIO FRANCISCO DE ASSIS	CHEFE DE SECAO DE PAISAGISMO E PODA – SEMA	IV	SEMA
PATRICIA DOS SANTOS KIERME	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
PAULA CAROLINE FARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - SEF	V	SEF
PRISCILA PUCCETTI RODRIGUES KYT	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
REGIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA DE SOUZA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	FUNÇÃO EXTRAORD. DE SUPERVISÃO	III	SESA
ROBERTA DA SILVA MARTINEZ	PROF. ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA - SEED	QMC-1	SEED
RODRIGO ALFREDO DA SILVA	DIRETOR DE DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESA	V	SESA
SANDRA DO NASCIMENTO	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
SILVANA LOPES MAXIMO DE ALMEIDA SILVA	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE ENFERMAGEM	VI	SESA
SILVIA DE FÁTIMA MARQUES FERREIRA	DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL - SESA	VI	SESP
SIMONE MARINA DE SOUZA SOARES	CHEFE DE SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - SESA	V	SESA
SONIA APARECIDA FERNANDES VASCO	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
TALITA BORIM NAGATA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
TATIANA CRISTINA VICENTIN	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
TELMA REGINA CINOTTI	CHEFE DE SECAO DE USO DO SOLO – SOURB	V	SOURB
THAIS HELENA DE CAMPOS PEREIRA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
TIAGO DE PAIVA GONÇALVES	DIRETOR DE DEPTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF	V	SEF
VALDER LEME VENTURA	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
VANESSA SIMAO DIAS PRADO	FUNÇÃO EXTRAORD. DE OUVIDORIA	IV	SESA
VIVIANE DE CASSIA GODINHO DA S. DE GOES	FUNÇÃO EXTRAORD. GERENCIA DE UBS	V	SESA
WESLEY MIGUEL FERREIRA REBOLO RIZZI	CHEFE DE SERVICO DE FORMACAO CULTURAL E DESEN. DO TURISMO - SECULT	V	SECULT
WILKIAS FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS - SESP	IV	SESP
WILSON JOSÉ JACINTO DA ROSA	CHEFE DE SEÇÃO DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS - SESP	IV	SESP

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.792 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 21 de dezembro de 2024, os funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	REF.	LOTAÇÃO
BEATRIZ SANTOS ALVES	ASSESSOR ESPECIAL	V	SENJ
BENEDITO ANTONIO FRANCISCO	ASSESSOR DE GABINETE	III	SESP
CARLOS EDUARDO LEITE	CHEFE DE GABINETE	IV	SEMOB
CLAUDIA CRISTINA GALI RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEED
CLAUDIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE	III	SEG
FOLLGUY SANCHES GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEA
GENTIL PEREIRA GARCIA	DIRETOR DE DEPTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	VI	SENJ
JOEL ROBSON IBBA	CHEFE DE GABINETE	IV	SEG
KATIA ROSA ALEXANDRINO	ASSESSOR DE GABINETE	III	SPD
LUCAS PAULINO MENDES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	IV	SEG
LUCIMARA GARCIA SOARES NOGUEIRA	ASSESSOR DE GABINETE	III	SEED
LUIZ CARLOS PROENÇA	ASSESSOR ESPECIAL	V	SEG
MADSON PEREIRA FRANCO	ASSESSOR DE GABINETE	III	SEG
RAFAEL DONIZETI CHAGAS ROSA	ASSESSOR ESPECIAL	V	SECI
RICARDO DE PAULA SANTOS NACCARATI	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJ. E EDUC AMBIENTAL - SEMA	VI	SEMA
RICARDO LEANDRO DE JESUS	ASSESSOR DE GABINETE	III	SEG
SILVANO APARECIDO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	IV	SECI
TIRSO PEREIRA CARDOSO	DIRETOR DE DEPTO DE URBANISMO	VI	SOURB
VIVIANE APARECIDA DE JESUS LEITE	CHEFE DE GABINETE	IV	SEA
WAGNER ROBERTO LOPES	CHEFE DE GABINETE	IV	SENJ

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2024 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA CIPA
GESTÃO 2024/25

VOTOS	NOME	FUNÇÃO	SECRET
348	SILVANA GREGÓRIO VENÂNCIO	AG. COMUNITÁRIO SAÚDE	SESA
271	RENATO SOLIANI	ESCRITURÁRIO	SEF
253	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE DE EDEMIAS	SESA
178	BRUNA IRIS DIAS ROCHA VASCONCELOS	ESCRITURÁRIA	SEA
157	CLÉIA BORGES GOMES GUARIZO	ESCRITURÁRIA	SPD
131	PAULO HENRIQUE RAMOS	AUX. DE CAMPO	SEDESP
123	ELVIS SANTANA RUIVO	ESCRITURÁRIO	SOURB
127	NULOS// BRANCOS		

Valdir de Souza Paixão
Secretário de Administração
Rodrigo Criguer Rodrigues
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2024
OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, dietas e suplementos nutricionais para atendimento de ordens judiciais, sociais e do setor SAE/IST.
Fabíola Alves da Silva, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 068/2024, as seguintes empresas: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração da ata de registro de preços. Votorantim, 11 de dezembro de 2024.Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024
Dispensa de Chamamento Público nº 015/2024. Objeto: Serviço de acolhimento institucional provisório de mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de violência doméstica intrafamiliar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Administração Pública: Prefeitura Municipal de Votorantim. OSC: Centro de Integração da Mulher – CIM Mulher. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.50.39.0010. Votorantim, 16 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2024. Objeto: Aquisição de insumos para tratamento e controle de Diabetes Melitus tipo 1, para atender Ordem Judicial de nº 1002085-53.2024.8.26.0663, paciente L.S.N. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 47.523,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.30.00-0109. Fundamento Legal: 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Votorantim, 17 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 156/2024
Modalidade: Tomada De Preço Nº 031/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da UBS do Jd. Archila". Contratante: Prefeitura Municipal De Votorantim". Contratada: AS Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, com início em 22/12/2024 e término em 19/02/2025, bem como acrescer o valor de R$ 11.340,45 (onze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) do valor original do Contrato. Valor Global: O valor global do Contrato passa de R$ 573.312,64 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 584.653,09 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde Título: Obras e Instalações Verba: 02.12.02.10.301.0004-1.0009.4.4.90.51.00.0127. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso VI e art.65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 17 de dezembro de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 169/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2022. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para instalação de 05 pontos de internet WI-FI para acesso gratuito de 100 usuários simultâneos em diversas áreas públicas do Município de Votorantim/SP" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: MM Telecomunicações Ltda. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/11/2025. Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica. Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.40.00-01-0063. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 29 de novembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2024
RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, e parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para formalização direta de Termo de Colaboração entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTORANTIM – APAE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob n° 67.364.828/0001-08, com base no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n°. 13.019/2014. Consoante o § 1°, do artigo 32, da Lei Federal em comento, publique-se o extrato da justificativa no Diário Oficial do Estado, devidamente ratificado, o qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTORANTIM – APAE VOTORANTIM, que tem como objeto o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas acima de 30 anos, no valor global de R$ 12.249,60 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Votorantim, 18 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO Nº. 1409/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 14/01/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Votorantim, 18 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROCESSO Nº. 1399/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Softwares, para Administração, Fornecimento de Suporte de Licenças da AUTODESK - AutoCad modelo LT e Revit modelo LT".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 15/01/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Votorantim, 18 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO Nº. 9765/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, ultrassonografia, odontológicos e oftalmológicos da rede municipal de saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 16/01/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024
Processo: 7914/2023. Comodante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Comodatária: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votorantim. Objeto: Cessão em forma de Comodato do imóvel de propriedade da COMODANTE para a COMODATÁRIA, localizado na Avenida Luís do Patrocínio Fernandes, 1300, Vila Dominguinho, nesta Cidade. Vigência: 30 de novembro de 2025.Votorantim, 16 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 075/2024
Objeto: “Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Votorantim”
Tendo em vista a retificação do Edital e Termo de Referência – Anexo I, fica determinada a reabertura de prazo do edital supracitado. O início da sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 13/01/2025 a partir das 09:00 horas, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). O edital RETIFICADO estará disponível aos interessados a partir do dia 20 de dezembro de 2024, no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações” ou no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação” e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2024
OBJETO: “Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda”.
Fabíola Alves da Silva, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 070/2024, a seguinte empresa: - CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração do contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Votorantim”.
Considerando a publicação do Decreto nº 7773 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais, da Administração direta e indireta, nas datas e na forma que menciona, e dá outras providências, declarando facultativo o ponto nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.
Determino a redesignação da data de abertura da licitação. Assim, mantendo o Edital disponível aos interessados no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, com a seguinte identificação: 063/24-R2. A abertura das propostas e sessão pública fica marcada para o dia 13/01/2025, às 09:00 horas. Votorantim, 20 de dezembro de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021.
Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021. Objeto: Serviços de assistência a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, enfim, todo o escopo familiar, especialmente aqueles inseridos em comunidades carentes, proporcionando mais dignidade, cidadania, educação, cultura, lazer, justiça e esperança, por meio de projetos que priorizem a restauração das necessidades básicas do ser humano. Concedente: Prefeitura Municipal de Votorantim Proponente: Associação Lugar de Amor e Restauração - LUAR. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Valor total do Repasse: R$ 21.701,60 (vinte e um mil, setecentos e um reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.11.08.245.0005-5.002.3.3.50.39. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021
Objeto: Habilitar ou reabilitar pacientes com deficiência proporcionando um desenvolvimento saudável, melhora na qualidade de vida e inclusão social. Prazo de Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Valor total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim. Conveniada: Associação dos Deficientes de Votorantim – ADV. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.22.08.243.0005-2.087.3.3.50.39. Votorantim, 20 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021.
Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim Conveniada: Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi. Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – consolidação do repasse de confinanciamento estadual. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Valor total: R$ 79.996,40 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Dotação orçamentaria: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.11.08.245.005-5.002.3.3.50.39. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022
Objeto: Executar as atividades de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), no município de Votorantim, visando atender e acompanhar, durante o prazo da medida, todos os adolescentes encaminhados pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Votorantim, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de segunda à sexta-feira no horário de funcionamento do CREAS, das 08h00 às 17h00. Prazo de Vigência: 31/12/2024 à 30/12/2025. Valor total: R$ 111.578,76 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim. Conveniada: Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.50.39. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023
Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Banco do Brasil SA. Objeto: Possibilitar as Instituições Financeiras interessadas e que atendam o disposto na Lei Municipal nº. 2.144/10, a garantia de, ao conceder sua linha de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento. Vigência: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, de 29/08/2024 a 28/08/2025. Fundamento: Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003-Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 28 de agosto de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2024
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da rede elétrica e hidráulica na CMEI Maria José de Oliveira Silva”.
Fabíola Alves da Silva, Prefeita Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 017/2024, à seguinte empresa: - MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 20 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 107/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. Finalidade: alteração do preâmbulo do Contrato nº 107/2024, para formalizar a transferência da execução do objeto avençado pela matriz da Contratada, para sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0022-11, com sede na Fazenda Vista Alegre – Barreirão, s/n, Bairro Villeta, George Oetterer, no Município de Iperó, Estado de São Paulo, CEP: 18.560-000. Fundamento Legal: Artigo 104, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Votorantim, 19 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva- Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 115/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2021. Objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia para Frota Municipal” Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Melquisedec Dias de Oliveira Finalidade: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2024 e término em 07/12/2025, bem como reajuste dos valores contratuais, no percentual de 3,957780%, correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Novembro/2023 a Outubro/2024. Valor: O valor total do contrato atualizado passa de R$ 74.747,28 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 77.693,76 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos Título: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0219. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93. Votorantim, 06 de dezembro de 2024. Fabiola Alves da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO Nº. 1429/2024
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de Áreas Públicas, Localizadas na Vila Garcia, no Município de Votorantim/SP.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
A sessão pública ocorrerá dia 23/01/2025 às 10h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Votorantim, 20 de dezembro de 2024. Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal.

EDITAIS

EDITAL 032/2024
PROCESSO SELETIVO N° 01/2024
DECISÃO DE RECURSO E RETIFICAÇÃO DE GABARITO

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Gabaritos do Processo Seletivo 01/2024 publicado em 02 de dezembro de 2024.

1- Foram **deferidos** os recursos:

Função	Questão	Decisão
102 - PEB I	03	Anulada

2- Os demais recursos interpostos foram indeferidos.

3- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA

Prefeita do Município de Votorantim/SP

EDITAL 033/2024

DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - As **NOTAS** das provas objetivas aplicadas em 01 de dezembro de 2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

1.1. Tendo em vista o deferimento de recursos contra os gabaritos, as notas foram processadas considerando as seguintes alterações nos gabaritos divulgados:

Função	Questões	Decisão
102- PEB I	03	Anulada

2 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/ no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-los nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Votorantim/SP

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO 01/2024

RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS POR FUNÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA

FUNÇÃO: 102 - PEB I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS
11648	ADAIANE RODRIGUES DA SILVA	22,00
11608	ADMIR LOPES NETO	17,00
10342	ADRIANA APARECIDA DA SILVA FOGAÇA	25,00
11218	ADRIANA CARAMEZ	19,00
11012	ADRIANA CARLA DE FREITAS IKE	Ausente
10188	ADRIANA DE ALMEIDA FONSECA CORRÊA	16,00
10979	ADRIANA DE BRITTO TELES	24,00
11796	ADRIANA DE FIGUEIREDO	18,00
11423	ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	14,00
10420	ADRIANA DOS SANTOS LEITE	24,00
10948	ADRIANA FERNANDA SODRÉ	17,00
10424	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Ausente
11945	ADRIANA LEMES DE SOUZA	19,00
11536	ADRIANA MARA VIEIRA MOURA	10,00
11871	ADRIANA PICCINI SOBRAL	9,00
11224	ADRIANA PIRES RAMOS DA SILVA	19,00
11959	ADRIANA SANTOS PREGO VIEIRA	28,00
11122	ADRIANA SANTUCCI MASSA	16,00
11654	ADRIANA SUZETE PEREIRA	10,00
11370	ADRIANE FAIALLO ALAMINO LAZARO	24,00
11371	ADRIELI MADUREIRA DE ALMEIDA	Ausente
11722	AIL ALVES VIEIRA	16,00
12001	AIMÉE EMANUELY RAMOS DE SOUZA TITONELLI	Ausente
11044	ALDECI DOS SANTOS SOUAA	18,00
11136	ALESSANDRA ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE	19,00
10331	ALESSANDRA CRISTINE FLORENTINO DE LIMA	11,00
10910	ALESSANDRA FERNANDES SOUZA DE QUEIROZ	16,00
10629	ALESSANDRA FERREIRA GUIMARÃES	24,00
11691	ALESSANDRA GOMES ALMEIDA	8,00
10326	ALESSANDRA HELENA MATIAS NOVAIS	15,00
10986	ALESSANDRA NEGRÃO DOMINATO BARROS	16,00
10479	ALESSANDRA PAULA LEITE	20,00
10095	ALESSANDRA PROENÇA DE CARVALHO CAMPOS	21,00
11850	ALESSANDRA SILVIA DE OLIVEIRA	13,00
10072	ALESSANDRA TAVANTE TEOTONIO ALVES	30,00
10454	ALESSANDRO TADEU DEVELIS	6,00
10885	ALEX LUNA LAURENTI	18,00
11337	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAIMUNDO DE PAULA	21,00
11264	ALEXANDRA REAL MIRANDA CORREIA	17,00

10136	ALEXANDRO BORTOLETTO	18,00
10296	ALEXSANDRA NUNES DE ALMEIDA SANTOS SILVA	28,00
11020	ALEXSSANDRO LIMA ROSENO	12,00
11719	ALINE ALVES MACHADO FEITOSA	20,00
10468	ALINE APARECIDA MARTINS DA SILVA	18,00
10452	ALINE DANTAS MARTINS	20,00
12042	ALINE DE MORAES BARBOSA PORCEL	13,00
10273	ALINE DOS SANTOS ALVES	26,00
10076	ALINE GRAZIELLA DA SILVA ALVES	16,00
11189	ALINE MORELLI MANGUEIRA	17,00
10263	ALINE SENGER CORREA RODRIGUES	24,00
10716	ALINE SILVA DE CAMPOS	16,00
11361	ALINE TELES SIMONELLI DE SOUZA	12,00
11804	ALISSON GUILHERME DE PROENÇA	Ausente
10167	AMANDA ALBUQUERQUE CUSTODIO	22,00
10771	AMANDA ALCANTARA MARCELINO	10,00
10863	AMANDA APARECIDA ACCA PINTO	20,00
11768	AMANDA APARECIDA GOMES	17,00
11446	AMANDA CRISTIANA DOS SANTOS	13,00
10818	AMANDA CUCCHI	26,00
11165	AMANDA DAURIZIO TEIXEIRA	23,00
11186	AMANDA GABRIELA RUIZ DE SOUZA	Ausente
11742	AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA	19,00
10067	AMANDA PRADO PROENÇA	8,00
11203	AMANDA VIEIRA DA SILVA	26,00
11975	AMANDA XAVIER GODINHO AMARAL	14,00
10788	ANA CAROLINA DA SILVA	16,00
11129	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS ARANTES	25,00
11024	ANA CAROLINA MANOEL MONTEIRO SILVA	29,00
10191	ANA CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS CRUDI	22,00
10901	ANA CAROLINE FERREIRA PEREIRA DA SILVA	15,00
10912	ANA CLARA GUAITA PEREIRA	17,00
10017	ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MELO TAVEIRA	30,00
10842	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DA COSTA GALVÃO	14,00
10703	ANA LAURA PIRES FERRAZ DE OLIVEIRA	22,00
10192	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	24,00
11702	ANA LUIZA GOMES DE SOUZA	18,00
10128	ANA MARIA DE CAMPOS NASCIMENTO	12,00
11483	ANA MARIA FORTE FLORIANO AGUIAR	5,00
11039	ANA MARIA MABILE DE OLIVEIRA	Ausente
10086	ANA PAULA	27,00
11581	ANA PAULA DE SANTANA	12,00
12017	ANA PAULA DE SOUZA BARROS BENVENUTO	23,00
10478	ANA PAULA DOS SANTOS CITELLI	29,00
10671	ANA PAULA EMILIO PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS	22,00
11366	ANA PAULA FARIAS BRAGANTI	33,00

10707	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA	20,00
10011	ANA PAULA JARA TEIXEIRA	21,00
11535	ANA PAULA NUNES DAMASIO	17,00
10730	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	9,00
10361	ANA PAULA PEDROSO PERES DELMONDE	25,00
10464	ANA PAULA ROVERI PAVARIN	17,00
11950	ANA PAULA RUBIM DE SOUSA	25,00
10439	ANA PAULA SOUZA GOMES	14,00
11083	ANA PAULO DAMÁSIO	Ausente
11615	ANASTACIA VALÉRIA BORGES DO NASCIMENTO GONÇALVES	18,00
11055	ANDRA MARTIN MACHADO	20,00
11613	ANDRE MARMO BICUDO MARTINS	23,00
11701	ANDRÉ MUNIZ DE ANDRADE	29,00
11835	ANDREA COUTO TEIXEIRA	17,00
11476	ANDREA FERREIRA FRIAS GOMES	Ausente
11661	ANDRÉA MACIEL CARRIS	Ausente
11843	ANDREA MARIA ANTUNES VIEIRA	8,00
11854	ANDRÉA REGIANE DA SILVA	Ausente
10558	ANDRÉA RIBEIRO CUNHA	16,00
11503	ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS	15,00
11670	ANDRÉIA DE ALMEIDA DUARTE	24,00
11643	ANDRÉIA DE OLIVEIRA METH	Ausente
11345	ANDREIA FRANCO DA SILVA	19,00
11352	ANDRÉIA REGINA DE OLIVEIRA CAMARGO	Ausente
11231	ANDREIA SANTANA	16,00
11048	ANDRESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ CUNHA	15,00
11289	ANDRESSA LOPES RODRIGUES	21,00
11416	ANDRESSA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA CRUZ	18,00
10638	ANDRESSA ZANCHI PONTES PRADO	17,00
10483	ANDREZA CRISTINE DE ARAÚJO	15,00
11114	ANDREZA DE CAMARGO CARDOSO BARRETO	9,00
11681	ANDRIELLY SUZANA DE JESUS	15,00
10721	ANGELA ALVES DA ROCHA	29,00
10636	ANGELA CECILIA DE LIMA DO NASCIMENTO	23,00
10915	ANGELA MARIA CORREIA VIANA LAURIANO	14,00
11588	ANGELA MARIA DOS SANTOS	21,00
10799	ANGELICA MORAES FERREIRA ROCHA	21,00
11149	ANGÉLICA TELES SIMONELLI LUIZ	14,00
11685	ANNA PAULA CAROLINO FERNANDES DE ALMEIDA	Ausente
11629	APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	16,00
12009	APARECIDA DA SILVA BENTO	24,00
11600	APARECIDA DE CASSIA DE SOUZA FERRAZ	12,00
10964	APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA NETO	27,00
11148	APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	17,00
11054	ARACELLIS MARIA ALBUQUERQUE PRESTES REIS FLORIANO	16,00
11292	ARIADNE ORLANDI	29,00

11883	ARIANA ALVES MARCELINO	11,00
10800	ARIANE DE LIMA SAMPAIO	21,00
10626	ARIANE MONARI CAMPOS SANTANA	23,00
11700	ARIANE PIRES DA SILVA	13,00
10526	ARIANE RUBINATTO MELÃO	30,00
11187	ARIELA SOARES DA SILVA	21,00
11813	ARIELI PRISCILA DOS SANTOS VIANA	24,00
10559	ARIELLA BARBOSA MAMUD	19,00
10871	AUDREY MANENTE ANTUNES	15,00
10639	AUREA CAMILA MARTINS DOS SANTOS	Ausente
10209	BARBARA LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES	20,00
10613	BÁRBARA NAZARETH SANTOS SILVA	23,00
10495	BEATRIZ ANGELO DOS SANTOS	25,00
11783	BEATRIZ APARECIDA DAVINI	19,00
10190	BEATRIZ DOS SANTOS ZOCCA	Ausente
11126	BEATRIZ ELIAS DE LIMA VENDRAMINI	10,00
10119	BEATRIZ RIBEIRO CRUELLS	28,00
11921	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	24,00
11491	BIANCA DA COSTA LARA	27,00
10918	BIANCA DOS SANTOS DIAS	24,00
10811	BIANCA SANTIAGO DO NASCIMENTO	16,00
10325	BIONDA NUNES DA SILVA	Ausente
10801	BRUNA ALVES DE LIMA DIAS	14,00
10710	BRUNA ANGELO ARANTES	12,00
10770	BRUNA APARECIDA DA SILVA	33,00
10916	BRUNA APARECIDA MORAES PALMEIRA	35,00
10123	BRUNA CALDEIRA MACHADO ORTEGA	18,00
10808	BRUNA CRISTINA FERREIRA AMARO	22,00
11052	BRUNA DANIELE BENEDITO DE ARAÚJO	21,00
10005	BRUNA FERREIRA CAMPOS DE CARVALHO	19,00
11309	BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA	19,00
11391	BRUNA KAROLINA NUNES DE SOUZA	23,00
11774	BRUNA LUISA CARNEIRO	25,00
10308	BRUNA MORAES DE SOUZA FRANCO	11,00
11759	BRUNA NATÁLIA DE MELO MONTELEONE	21,00
10182	BRUNA NUNES DO ESPIRITO SANTO	17,00
10434	BRUNA PAES JUNQUEIRA ARAUJO	Ausente
11177	BRUNA RAFAELA DOS OUROS MARIANO	Ausente
11363	BRUNA STEPHANIE RODRIGUES SANTOS	17,00
10754	BRUNNA RODRIGUES PESTANA DOS SANTOS	20,00
10047	BRUNO MENEGHETTI	21,00
11778	CAMILA APARECIDA CORREIA TAVARES	17,00
11647	CAMILA CRISTINE ALBUQUERQUE	19,00
11059	CAMILA DA VEIGA ATIBAIA	21,00
10074	CAMILA DE AZEVEDO STABENOW	25,00
10865	CAMILA DE SOUZA ARAUJO VIEIRA	23,00

10798	CAMILA DONIZETE CONHE	24,00
10108	CAMILA GOMES DA SILVA	27,00
11545	CAMILA GONÇALVES DE CAMPOS	12,00
10244	CAMILA LARA RODRIGUES DE CAMARGO	15,00
11378	CAMILA LODUGER DOMINGOS	13,00
11965	CAMILA MARIA DE CÁSSIA ARRUDA BORGONOVE	25,00
10686	CAMILA ROBERTA DA SILVA HIRATA	18,00
10425	CAMILA RODRIGUES	9,00
10585	CAMILA SUELEN DE ARRUDA FABRI MOREIRA	16,00
11603	CAMILA VELISKA DE CAMPOS LOPES	27,00
11158	CAMILA VIEIRA	23,00
10879	CARINE DE FREITAS BISSOLLI	24,00
11610	CARLA BENEDITA VERBEL VAZ	13,00
11721	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20,00
10377	CARLA FERNANDA VIEIRA DE MATTOS	Ausente
11481	CARLA REGIANE MALUCHO	Ausente
11343	CARLOS ALBERTO DE PAULA	15,00
11839	CARMELINA STABILE	20,00
11836	CARMEM BARBARINO SANTANA GARCIA	13,00
11857	CAROLINA CAMPOS DE OLIVEIRA	Ausente
11523	CAROLINA CRISTINA DOS REIS DE OLIVEIRA	Ausente
11665	CAROLINA DE MORAES PEDROSO OLIVEIRA	17,00
11367	CAROLINA DE SOUZA	11,00
11884	CAROLINE APARECIDA ANDREOTTI SILVA	17,00
10290	CAROLINE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	20,00
10684	CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	34,00
10370	CAROLINE GRAZIELA DE ABREU FLORINDO	19,00
10602	CAROLINE PEREIRA	21,00
11236	CAROLINE ROSA GOMES	14,00
10665	CAROLINE SIMÃO DE BARROS	24,00
10041	CAROLINE SIMONELLI DA SILVA	11,00
10998	CAROLINE TORELLI	20,00
10026	CAROLINI CRISTINA DE SOUZA	17,00
10222	CÁSSIA MELINA DA SILVA RODRIGUES	19,00
11532	CATIA HEBER CORRÊA	25,00
11944	CECILIA DIAS PEREIRA	13,00
11469	CELEIDE MORIZ DOS SANTOS	Ausente
11233	CÉLIA LUCINDA NUNES FERREIRA	18,00
11244	CELINA DE FÁTIMA SANTOS MOURA	15,00
11270	CHEILA CRISTINA DE SOUZA	Ausente
11285	CHENIA MARRI DIAS COSTA MOREIRA	16,00
10379	CIBELE TAVANTE TEOTÔNIO DE ATAIDE	26,00
10926	CÍCERA LUANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES	15,00
11085	CILENE DE BARROS MACHADO	22,00
10959	CINARA LEME HOPPER PUGLIA	22,00
11004	CINTIA ANTONIO IMENES DIAS	18,00

11134	CINTIA ANTUNES DA SILVA	25,00
10546	CINTIA PEREIRA	27,00
11652	CÍNTIA REGINA MENDES BRANCO	13,00
11325	CINTIA ROQUE ALVES SCUDELLER	9,00
11622	CLARICE CORREA	14,00
11830	CLARISSE CARRIEL	Ausente
11528	CLAUDEMIR NUNES	18,00
10328	CLAUDENICE HENRIQUE FEITOSA DA CONCEIÇÃO	16,00
10130	CLAUDETE GÓIS DE ALMEIDA	12,00
11120	CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES DE MATOS	Ausente
10668	CLAUDIA FERNANDA ABBAD DA SILVA	27,00
10517	CLAUDIA FERREIRA NICOLETI	Ausente
10278	CLAUDIA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	18,00
10607	CLÁUDIA PEREIRA DE ANDRADE	24,00
10683	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	21,00
10983	CLAUDIA REGINA RAIMUNDO GARCIA	16,00
10544	CLÁUDIA SILVEIRA GOMES LEONARDO	26,00
10243	CLAUDINEIA PEREIRA DA COSTA LEITE	12,00
11604	CLÉIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	18,00
10174	CLEIDE APARECIDA PEREIRA FERREIRA	24,00
10753	CLEIDE CHIARELLI RODRIGUES	27,00
11549	CLEIDE DA LUZ CAMARGO	Ausente
10013	CLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA BRANCO	10,00
11349	CLEONICE RAMOS DE GODOY	16,00
10033	CLEUSA CAMARGO ISQUIERDO	15,00
10189	CRISLAINE SANTOS ANACLETO	21,00
10481	CRISTIANE DA SILVA CAMARGO SOUTO	14,00
11979	CRISTIANE DAIA AMARAL MARTINS	22,00
10999	CRISTIANE DE CÁSSIA PEREIRA DE BARROS	25,00
11653	CRISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	Ausente
10097	CRISTIANE GOMES PROENÇA	25,00
10573	CRISTIANE GUILHERMINA PEREIRA CORREA	31,00
10394	CRISTIANE POLLI VIEIRA MARQUES	18,00
11051	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	16,00
10369	DAIANE CRISTINA DE LIMA SCURA DOS SANTOS	10,00
10823	DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	8,00
10443	DAIANE DE MIRANDA RODRIGUES ROSA	13,00
10581	DAIANE DOS SANTOS BAPTISTA	18,00
11964	DAIANE FELIPE DE MATTOS DOS SANTOS	Ausente
11164	DAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	18,00
10797	DAIANE RENATA DA COSTA ASSIS	18,00
10030	DAIANE ROSA LAZDENAS FRIAS	24,00
10437	DANIELA ALESSANDRA AMARAL JACINTO DE ALMEIDA	19,00
11316	DANIELA CAMILA DE LIMA MATIAS	Ausente
11874	DANIELA CASSIANO CUSTÓDIO GONÇALVES	19,00
11782	DANIELA DA COSTA JACINTO	19,00

10687	DANIELA DE CASSIA DA SILVA	25,00
10238	DANIELA DE LIMA GAMA DA SILVA	19,00
11638	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	18,00
10749	DANIELA GONZAGA DOS SANTOS MACHADO	11,00
11611	DANIELA MENDES MOSCATELLI	24,00
11013	DANIELA SOARES DOS SANTOS	19,00
10183	DANIELE APARECIDA DA SILVA	16,00
11242	DANIELE BERTIM FRANCESCHINELLI ROSAS	12,00
10669	DANIELE DA COSTA AZOLLI	10,00
10723	DANIELE DA SILVA VÍTOR	21,00
11938	DANIELE FERREIRA MARQUES DA SILVA	Ausente
10494	DANIELE GOES DA SILVA	30,00
11852	DANIELE LOPES DA COSTA	16,00
10252	DANIELE SANTOS DA CONCEIÇÃO	14,00
11280	DANIELE VILARINHO	19,00
11546	DANIELI DALILA MACHADO PRESTES DA SILVA	14,00
10456	DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA THEODORO	15,00
11705	DANIELLE OSTI FERREIRA	27,00
10016	DANILA FERNANDA ODORICA ALEIXO DE OLIVEIRA	20,00
11947	DANILA FUGLINI MACHADO	Ausente
11675	DAYANA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	22,00
11304	DAYANE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	11,00
11196	DAYSE CAROLINE DA SILVA SANTOS	15,00
10740	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	18,00
10187	DÉBORA CRISTINE SOUSA	15,00
11956	DÉBORA DENILDE DA SILVA SANTOS RICARDO	16,00
10251	DEBORA DOMINGUES LEITE	17,00
11951	DEBORA EUGÊNIA GOMES PEREIRA DE ANDRADE	12,00
11238	DÉBORA MARIA DA SILVA CARDOSO	20,00
10963	DÉBORA MARTINS GOMES FARIA	24,00
11861	DEBORA MAZIA DA SILVA DALMARCO	18,00
10590	DEBORA PIASECKI FADEL	Ausente
10722	DEBORA REGINA SILVA DE SOUZA	22,00
11407	DÉBORAH JUSTO DE CARVALHO	22,00
10256	DECIANA APARECIDA DE SOUZA LAURINDO	17,00
11752	DEISE CARLA FERNANDES MARTINS	14,00
11178	DEISE DANTAS CORREA	15,00
11623	DEISE DE TOLEDO BARNABÉ	18,00
11714	DELMA APARECIDA NEPOMUCENO ORSAI	16,00
11772	DENISE ALVES MARTINS DE SOUZA	14,00
10355	DENISE BISI XAVIER	34,00
10513	DENISE LOPES DA SILVA	16,00
10362	DENISE SOUTO DE BRITO	14,00
10718	DERCILENE VIEIRA	13,00
11014	DIMARA LEMES DE OLIVEIRA AUGUSTO	14,00
11415	DINA PIRES	15,00

11903	DIOGO MONTEIRO PAZ DE LIMA	15,00
10402	DIRCE DE SOUZA MORAES MACIEL DOS SANTOS	15,00
11159	DIRCE LAUDICÉIA GUILHEM FERREIRA	12,00
11720	DOROTÉIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	22,00
11314	DOROTI ROSÁLIA DE PAULA SOUZA	11,00
11315	DULCILENE FERRAZ GOMES DOS SANTOS	Ausente
10849	EDILAINE CRISTINA MARIANO RODRIGUES	23,00
10867	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA	7,00
11272	EDILAINE MORENO PIRES ANTUNES	20,00
11450	EDILENE SANQUETA BRAMANTE	13,00
11453	EDIMARA PATTETE DA SILVA RODRIGUES	10,00
10332	EDIVÂNIA APARECIDA DA SILVA	28,00
10532	EDNA BORGES DA SILVA FRANCA	11,00
11859	EDNA DA COSTA DOMINGUES SILVA	Ausente
11547	EDNA MACHADO DE LISBOA TRINDADE	20,00
10729	EDNA PAIVA CARVALHO	9,00
12033	ELAINE DA SILVA GONÇALVES	23,00
11308	ELAINE ESPÍNDULA DA SILVA DE LUCCA	21,00
11169	ELCI DE FÁTIMA MORAES	21,00
11338	ELDA CRISTIANE OTÁVIO CAMPOS	15,00
10116	ELI DAMARIS ANTUNES GOMES DE ANDRADE	20,00
10440	ELIANA DOS SANTOS LINS	24,00
10403	ELIANA GOMES DE MORAES	12,00
10704	ELIANA MARIA MARTINIANO	Ausente
11668	ELIANA OLIVEIRA DE PAULA SOUSA	16,00
11084	ELIANA PIRES DE OLIVEIRA	Ausente
11708	ELIANE APARECIDA VIEIRA SILVA	25,00
11986	ELIANE CAMARGO	8,00
10226	ELIANE CRISTINA SANTOS BARROS	23,00
10635	ELIANE DA SILVA PROENCA	11,00
10965	ELIANE PEDROSO FERNANDES	16,00
11999	ÉLICA CAROLINA DA SILVA DORTA	23,00
11042	ELIEGE DAVID FÁBIO CARDOSO	24,00
11166	ELISA MICHELE PIRES DA SILVA	21,00
10855	ELISABETE DA SILVA UHLER	8,00
11464	ELISABETE MOREIRA DA SILVA TURATI	21,00
11508	ELISABETE RODRIGUES ASSUNÇÃO	27,00
11544	ELISANDRA SORAIA PEDROSO VIEIRA	8,00
10714	ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES NOGUEIRA	24,00
11362	ELISANGELA APARECIDA VIEIRA PEREIRA	11,00
11809	ELISETE SOARES	17,00
11364	ELIZABETHE FERNANDA COSME	24,00
10014	ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS	22,00
11030	ELOÁ LEONEL DOS SANTOS	23,00
11299	ELVIS MARINO GOMES	Ausente
10906	ELZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	23,00

11579	ELZA BENEDITA CAMPOS	16,00
10134	ELZA DE CARVALHO	19,00
10214	EMANUELA DE SANTANA FERREIRA GONÇALVES	19,00
11594	EMANUELLE ALVES DE ALMEIDA	11,00
10343	EMÍLIA CRISTINA DE ALMEIDA SARRO	16,00
11996	EMILY DE SOUZA VIEIRA	21,00
11940	EMILY FERREIRA SILVA	20,00
10309	EMILY OLIVEIRA DUARTE	17,00
10391	EMMANUELLE COSTA MUNIZ	20,00
11764	ENDRIKA SGUASSABIA FERREIRA DINIZ	10,00
11910	ÉRICA CRISTIANE BONANI NEVES	20,00
12051	ÉRICA DA COSTA	13,00
11097	ÉRICA DANILA MEDEIROS FREITAS	19,00
11733	ERICA OLIVEIRA DE CAMPOS	Ausente
10004	ERIKA APARECIDA DA SILVA SANTOS PEREIRA	15,00
11833	ERIKA CRISTINA MOBILE NISHIDA	17,00
11459	ERIKA YOKO FUKUMIZU DE OLIVEIRA	18,00
11636	ERIVANDA MARQUES DOS SANTOS	12,00
10682	ESTELA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS CÂNDIDO	26,00
12018	ESTELA ROBERTA DIONISIO DOS SANTOS	21,00
10165	EVELIN DE MORAES PAULO RIBEIRO	26,00
11484	EVELIN FRANCINE HONORATO PANDORI	20,00
11046	EVELIN FRANCINE SANTOS FERNANDES RAMOS	25,00
11745	EVELYN CAROLINE HONORIO SANTOS	Ausente
11667	EVELYN LIMA GOMES	12,00
10311	EXPEDITA DO NASCIMENTO ESPINDULA	28,00
11392	FABIA MARIA VIEIRA MARIM	15,00
11709	FABIANA APARECIDA FLORENTINO	17,00
11219	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DIAS	21,00
11256	FABIANA DA SILVA FERREIRA	14,00
11102	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	25,00
11882	FABIANA EVA PROENÇA ALBUQUERQUE	29,00
10694	FABIANA MARLUCI DO NASCIMENTO	19,00
11710	FABIANA SIMPLICIO SILVA	19,00
10314	FABIANI ROMANO DE ABREU	18,00
11147	FABIO LUIZ DOS SANTOS	27,00
11291	FÁBIO SILVA COSTA	22,00
11168	FABÍOLA RODRIGUES	33,00
10081	FABIOLA VAZ DE OLIVEIRA	31,00
10715	FATIMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	18,00
10085	FELIPE HENRIQUE SANTAGUIDA	20,00
10357	FERNANDA APARECIDA MACHADO ALBERGONI	15,00
10876	FERNANDA APARECIDA PADILHA DA SILVA	20,00
11245	FERNANDA BEOKIS BALAS ZACARIAZ	21,00
11877	FERNANDA CRISTINA LATORRE	18,00
12010	FERNANDA CRISTINA TRINDADE DE ALMEIDA CAMPOS	18,00

11194	FERNANDA DE ALENCAR NUNES	22,00
10516	FERNANDA FÁTIMA DE OLIVEIRA LEME	21,00
10484	FERNANDA GARCIA PINEDA	24,00
10185	FERNANDA GENTILE BORTOLIN	11,00
10427	FERNANDA HIAS FRANÇA	18,00
11907	FERNANDA LAIS SILVA INACIO	Ausente
11437	FERNANDA PAULA AMORESE SILVA	15,00
10151	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	28,00
11127	FERNANDA SPERANDIO GONCALVES	20,00
11486	FERNANDA TELES DE ATAIDE DOS SANTOS	25,00
10353	FLAVIA AUGUSTA SIMONI FERNANDES	24,00
11199	FLÁVIA CAPÓZZOLI RIETRA PEREIRA MARINHO	21,00
10691	FLAVIA CRISTIANE S DE OLIVEIRA TAVEIRA	14,00
11457	FLAVIA DANZIGER CAMARGO DA SILVA	23,00
10816	FLÁVIA DE MORAES NASCIMENTO SILVA	19,00
10339	FLÁVIA REGINA ALVES PONTES MODESTO	12,00
10408	FLAVIANE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	29,00
12015	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	11,00
10231	FRANCIELE COSTA NOBRE	30,00
11380	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	23,00
11295	FRANCIELE DE SOUZA MELO	10,00
10341	FRANCIELE FERNANDA CARDOSO	21,00
11925	FRANCIELE MANCINI FERREIRA ACUIO	10,00
10677	FRANCIELI DOS SANTOS CELICE MOMBERG	14,00
11151	FRANCIELI FERNANDA PRIETO	13,00
11473	FRANCIELLY PEREIRA DUARTE RODRIGUES	16,00
11753	FRANCINE APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA GOMES	12,00
10562	FRANCINE APARECIDA PRADO	21,00
11649	FRANCINE MOREIRA ANTUNES	15,00
11440	FRANCINE ORSI FRATE PERUSSI	Ausente
11531	FRANCINNI CORNÉLIO DA SILVA	7,00
11952	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO	14,00
10057	FRANCISLINE DA SILVA FOGAÇA MARIA	17,00
10126	FRANCISMARA BRAATZ	16,00
10507	GABRIELA ANTUNES NUNHES	23,00
10059	GABRIELA FERRAZ DE OLIVEIRA	20,00
11379	GABRIELA GODINHO GARCIA FERNANDES DE MATOS	19,00
10300	GABRIELA MALDONADO ALVES	Ausente
10262	GABRIELA MANTEGAZZA	Ausente
10908	GABRIELA PEDROSO COELHO DOS SANTOS	17,00
10390	GABRIELA SABINO FREITAS	19,00
10383	GABRIELA THAYNÁ BUENO DE MOURA	29,00
11780	GABRIELE CRISTINI LOPES DE SOUZA	11,00
10023	GEANE LIZ MORAES DE OLIVEIRA	32,00
11383	GEOVANA ROSA CARNEIRO PALMEIRA	27,00
10060	GEOVANNA CAROLINE CORREIA MARTINS	27,00

11512	GERUSA CRISTIANE FLORENTINO RODRIGUES	21,00
12012	GÉSSICA CLARA RODRIGUES LEITE	20,00
10760	GIOVANA MARCHESI DE LIMA	23,00
10337	GIOVANA OLIVEIRA DA SILVA	14,00
11731	GIOVANNA BIATRIZ REIS	12,00
11317	GIOVANNA DINI DE ALMEIDA	Ausente
11332	GIOVANNA ROBERTA FANTONI RODRIGUES PAIXAO	23,00
10847	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	17,00
11955	GISELE CALIXTO	22,00
10068	GISELE CINTIA FERREIRA TESCARO	24,00
11101	GISELE DE FÁTIMA PATROCÍNIO PEDRO	18,00
12040	GISELE DE SOUZA RODRIGUES	Ausente
11320	GISELE DOS SANTOS MARTINS	20,00
11449	GISELE ELOISA DA COSTA	19,00
10899	GISLAINE APARECIDA CONSTANTINO	17,00
10989	GISLAINE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	11,00
10945	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE GÓES	14,00
11079	GISLAINE DA SILVA	12,00
11278	GISLAINE DANIELLE SONEGO	15,00
11591	GISLAINE JESUS DE ALMEIDA	13,00
11463	GISLENE RUZZINENTI NOGUEIRA	17,00
10488	GIULIA CAROLINE BORODIAK	17,00
11694	GLAUCI ALVES DE LIMA	23,00
11927	GLAUCIA RODRIGUES DOURADO	18,00
11293	GLEICI CRISTINA DAMASCENO	Ausente
10102	GLEICIELY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	29,00
10186	GLEICY OSORIO OLIVEIRA	14,00
11443	GORETI APARECIDA AMARAL GURGEL SANTUCCI	17,00
11359	GRACIELLE GIL DOS SANTOS	21,00
11642	GRACIETE DE SOUSA ASSUNÇÃO	11,00
10071	GRAZIELA LETICIA DA SILVA DE PAULA	15,00
11372	GRAZIELE DIAS DE OLIVEIRA	Ausente
10418	GRAZIELI CASETTA VIEIRA	14,00
11807	GRAZIELLE CRISTINA DE SOUZA CANDIDO	8,00
10578	GREICE DOS SANTOS BELLANO	14,00
11413	GUILHERME OLIVEIRA MARIANO	18,00
11162	GUILLY VALERIO GOMES MARTINS	24,00
11192	HADASSA RAQUEL MACEDO BILAC VIANA	24,00
11475	HAGAR PEREIRA DE MORAES	25,00
12047	HAREANNE FERNANDA LOPES DE ALMEIDA	Ausente
11818	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00
11901	HELEN DIAS RAMOS	14,00
10620	HELEN ROSANA DE ARRUDA	18,00
11853	HELENA IESQUE GOMES CASTRO	Ausente
10888	HELLEN FERNANDES DO AMARAL CAMPOS DOS SANTOS	21,00
10051	HELOIZE ASCENCIO HERRERA SENA	Ausente

10336	HERVANIA BARBOSA ALVES	19,00
11631	HOSANA CATINI NASCIMENTO	17,00
11614	HUANA RAVENNA BORGES DO NASCIMENTO SOUSA	20,00
10623	IARA DE CAMPOS PEREIRA	12,00
10199	IARA FERNANDES DA SILVA	Ausente
11403	IARA GABRIEL DOS SANTOS LATANCE	21,00
10571	IDA LUÍSA RIBEIRO LEMOS	32,00
10990	IDALINA FERNANDES BEZERRA	23,00
11036	INEZ DE JESUS SALLES	15,00
10681	INGRID FRANCINNE GRINSENCKO LATANCE DE OLIVEIRA	18,00
10080	INGRID LONGO SILVEIRA	29,00
10234	INGRID RAFAELY PAULO PEREIRA	19,00
10421	INGRID SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	Ausente
11390	IOLANDA DE ALMEIDA	13,00
11327	IRACEMA RIBEIRO	16,00
11501	IRIA ANTUNES PROENÇA VIEIRA	14,00
11385	IRIS DA FONSECA SOARES ANDRADE	24,00
10499	ISABEL PEDROSO DE ALMEIDA BRASIL FELIX	14,00
10678	ISABELA ARAUJO NUNES	21,00
10821	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	11,00
11297	ISABELE MAIA BERTÃO	19,00
11929	ISABELLA CAMPANHOLI MAZETTO	22,00
10988	ISABELLE CRISTINE TOLEDO ROQUE	31,00
11406	ISABELLE FERREIRA	25,00
11635	ISABELLE LOPES DA SILVA	20,00
11152	ISABELLE MONTANHA PINTO	Ausente
10543	ISABELLE ZANIN	15,00
11355	ISABELLY BIASAN SANTOS	14,00
10410	ISADORA CRISTINE BARRIOS SOLANO	Ausente
10902	ISAURA DOS SANTOS PEREIRA SOARES	20,00
11113	ISMENI MARQUES DE SOUSA	19,00
10802	IVANA TAKAMUNE DOS SANTOS	13,00
11569	IVANETE DA COSTA FERNANDES	18,00
10796	IVANI ROSA	16,00
10466	IVANI SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	13,00
12005	IVONE APARECIDA DA SILVA	13,00
10137	IVONETE DE BRITES	15,00
11534	JACIARA DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES FREIRE	25,00
10792	JACQUELINE BATONI	20,00
10891	JAMILE DOMINGOS DE OLIVEIRA ANDRADE	18,00
10782	JANAÍNA ADRIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	19,00
10887	JANAINA BUENO VIAL	23,00
10943	JANAÍNA PADILHA	20,00
11249	JANAINA SABINO DA SILVA	23,00
11860	JANE APARECIDA DA SILVA	15,00
10502	JAQUELINE ALVES	15,00

11009	JAQUELINE ALVES TAVARES	20,00
11725	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA	16,00
10298	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA FOGAÇA TANAKA	9,00
10168	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	12,00
10414	JAQUELINE LOPES MORALES DA SILVA	Ausente
11550	JAQUILENE MARREIRO DA SILVA SOUZA	17,00
11019	JEHMY LOURENCO DE CAMARGO RIBEIRO	Ausente
10612	JEISA DA SILVA MARIANO	28,00
10388	JENIFER DAIANE XAVIER SCUDELER DE OLIVEIRA	14,00
11252	JENIFFER DA SILVA RODRIGUES	19,00
11072	JENIFFER ROBERTA CAMPIONI	14,00
11596	JENIFFER ROCHA RODRIGUES	21,00
11542	JENNIFER CAMILA HÉLEN GABRIELA LUIZ BARBOSA	21,00
10006	JENNIFER CAROLINE RODRIGUES	8,00
10265	JESSICA AMANDA DE FATIMA BAPTISTA	23,00
11730	JESSICA ANDRADE DA SILVA	23,00
10832	JÉSSICA ARIANE DE SOUZA SÁ	19,00
11690	JESSICA CARDOZO DA SILVA	Ausente
10066	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA DO AMARAL MACHADO	14,00
11902	JESSICA CRISTINA LOPES	18,00
11889	JESSICA DAIANE MOREIRA GARCIA	14,00
11704	JÉSSICA DOS SANTOS REZENDE	20,00
11970	JESSICA EMILY MATIAS DOS SANTOS	Ausente
10106	JÉSSICA FRANCINE AZEVEDO	17,00
10110	JESSICA LOUISE ABBAD BALBINO	16,00
11382	JÉSSICA MADUREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	11,00
11863	JESSICA MARTINS MARCHETTI	16,00
10597	JÉSSICA PEDROSO DA SILVA	26,00
10711	JESSICA RAMOS DOS SANTOS	17,00
11056	JÉSSICA RIBEIRO	19,00
11183	JESSICA RODRIGUES GHNO MENEGHIM	11,00
11155	JESSICA ROSA DE MOURA	12,00
10359	JESSICA SAMARA VIEIRA FERNANDES	Ausente
11154	JOANA DOS SANTOS BUENO	Ausente
10776	JOAO ELIAS MIRANDA BENEDITO	14,00
10293	JOÃO VITOR RAMOS AZEVEDO	26,00
11456	JOCIMARA DE SOUZA COELHO FREITAS	21,00
10393	JOCIMARA LEANDRO DA SILVA	17,00
11202	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	5,00
10510	JOELMA PEDRINA CAMPANA DA SILVA MIGLIANI	Ausente
10545	JORCILENI ALVES DOS SANTOS	19,00
10272	JORGE LUIZ FONSECA DE ARAUJO	Ausente
10329	JORGIANE BARRETO	14,00
10884	JOSÉ ALBERTO RAMOS DA SILVA	21,00
10360	JOSETE FERNANDES CORRÊA	19,00
11516	JOSIANE APARECIDA ALVES	23,00

11795	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	19,00
11290	JOSIANE CRISTINA LEITE	19,00
11250	JOSIANE DATOVO DE SOUZA	19,00
10519	JOSIANE DO NASCIMENTO MARTINEZ	13,00
11444	JOSIANE SPINOSA SANCHES DE PAULA	20,00
11414	JOSICLEIA FLORENTINO RODRIGUES FERNANDES	10,00
11785	JOSIEL BUENO DE CAMARGO	13,00
11176	JOSIELLA BARBOSA ANDRADE GONÇALVES	19,00
11411	JOSILENE RODRIGUES LEITE MOURA	19,00
11936	JOSILENE SANTOS ALVES	Ausente
10340	JOVANA GONÇALVES	17,00
10112	JOYCE LENE PEREIRA	27,00
10755	JOYCE VIEIRA	25,00
11837	JOZILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	12,00
10247	JUCILAINE GONCALVES RODRIGUES LEITE	12,00
10659	JUCILENE LISBOA PROENÇA	Ausente
11001	JULIA CORREA MARCOLINO MARIANO	14,00
11425	JÚLIA GERMANO CAPATO	15,00
11718	JULIA PEREIRA KOWALSKI	28,00
11269	JULIANA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	29,00
11827	JULIANA APARECIDA GOMES	29,00
11870	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS MENDES PEREIRA	Ausente
11932	JULIANA BATISTA LOPES	14,00
10166	JULIANA BETTI LAUREANO OLIVEIRA	21,00
10451	JULIANA CAMPANA ARAGÃO	27,00
11513	JULIANA CLARA BUENO BORGES	25,00
11023	JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	27,00
11689	JULIANA CRISTINA ZANELA	32,00
11525	JULIANA DE FÁTIMA TAVEIRA	25,00
11522	JULIANA DE PONTES TEIXEIRA	Ausente
12049	JULIANA GONCALVES NEGRETTI FARO	17,00
12057	JULIANA HELENA RODRIGUES	16,00
10417	JULIANA MUNIZ DE SOUZA HANAI	Ausente
11628	JULIANA PAYÃO GRITTI	13,00
11693	JULIANE AMARAL ROSA	24,00
11405	JULIANE SILVA CASTRO	24,00
10436	JULICÍLIA APARECIDA GOMES FERRER	18,00
11081	JULIE ANDRESSA SILVA DE MELO	33,00
11386	JULIELEN SOARES DE SOUZA	17,00
10077	JULIENE CAMILE MOREIRA ALVES	21,00
10845	KALLEN KETTELLEN SOUZA DE LIMA MEDEIROS	21,00
10202	KAREM CRISTINA SOARES DE MOURA RODRIGUES	Ausente
10791	KAREN CRISTINA CAMARGO PEREIRA	20,00
10968	KAREN CRISTINA FARIAS BRAGANTI	20,00
10195	KARILENE GALVÃO ANTONIO	16,00
11541	KARIN NOSSACK NERY	25,00

10900	KARIN PRISCILA DE OLIVEIRA	20,00
11109	KARINA ALEXANDRINI MACIEL DOS REIS	18,00
10107	KARINA CRISTINA SOARES	29,00
11724	KARINA DA SILVA	19,00
10432	KARINA DA SILVA BISPO	Ausente
11174	KARINA VASCONCELOS BRAZ	22,00
11556	KARINE CRISTINA ORNELLAS ANDRADE	28,00
10109	KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	Ausente
11458	KAROLAINE DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	15,00
10933	KASSIA KIYOE OZAKI OHTA	22,00
11791	KATE FERNANDA CORDEIRO OLIVEIRA	15,00
10706	KATELYN SOUZA ANDRADE GOMES	Ausente
11658	KATHIA CILENE DE VITO LOPEZ	20,00
10843	KATIA BERTOLINI DOS SANTOS	18,00
11045	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	25,00
12032	KÁTIA DE CÁSSIA RODRIGUES MARQUES	21,00
10375	KATIA DE SOUZA PEREIRA	23,00
10245	KÁTIA EVELIN DA SILVA PEREIRA	20,00
11524	KATIA GALEGO SANCHES RODRIGUES	22,00
10624	KATIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	29,00
10489	KATIANE FELIPE DE MATTOS OLIVEIRA	31,00
10175	KAYANE FRANCIELLI RODRIGUES	19,00
11740	KEILA CRISTINA LOPES SILVA BORGES	9,00
10381	KEITTY HELEN SALES	Ausente
11674	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	24,00
10914	KELLY CRISTINA TORRES	25,00
10101	KELLY MARCELA LEITE DA SILVA	18,00
11191	KELLY RIBEIRO DE SÁ BARBOSA	21,00
10650	KELLY SIVIERO POLACO	23,00
10591	KELY DA SILVA ALMEIDA MACHADO	12,00
10773	KEREN DO NASCIMENTO COSTA	19,00
11663	KERLI CRISTINA PEREIRA DE MORAES	14,00
10542	KEROLEN RODRIGUES JONHSSON	17,00
10955	KESIA BARBOSA DA SILVA	27,00
11016	KETELLEN RAQUEL PINHEIRO PEDROSO	23,00
10984	KETLIN CRISTINA DE CAMARGO	14,00
11204	KEYLA TAINÁ DA SILVA BISPO	32,00
11761	KIMBERLYN GABRIELA CUNHA PEREIRA	14,00
11960	KLEMEN NATANY NEVES	Ausente
10318	LAÍS CRISTINA ALVES SIOTO	17,00
11179	LAÍS CRISTINA CASTANHO NUNES	15,00
11281	LAÍS DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	24,00
11767	LAÍS DIAS SALVANI	21,00
10274	LAIS FAGUNDES TEIXEIRA MIMARY	14,00
10521	LAIS FERRAZ DE AGUIAR	Ausente
11941	LAÍS VITALIANO BESSA BASILIO	23,00

10861	LARISSA ALMEIDA MAGALHÃES	16,00
11625	LARISSA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA MIRANDA	16,00
11263	LARISSA DE OLIVEIRA MORAIS	12,00
11735	LAUDICEIA RODRIGUES LEITE	Ausente
11387	LAURA BONI VENANCIO DE LIMA	12,00
10596	LAURA MOREIRA DE SOUZA	25,00
10565	LAURA SILVA BERGARA BARBOSA	22,00
11738	LAUREN NICOLAU DE CAMPOS LUIZ	26,00
11420	LAURIENE DE SOUZA AIRES	14,00
11455	LAVINIA LUIZ MOREIRA	25,00
11141	LAYLA ALMEIDA HENRIQUE DUARTE	Ausente
11419	LEDA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00
10227	LEILA ANTONIA CARDOZO DE MELO	12,00
10961	LEILA BELIZARIO ALMEIDA	Ausente
11509	LEILA DE LUCA	22,00
10769	LEILA GONÇALVES MOTA	23,00
10039	LEILA KATIANA RODRIGUES FERREIRA	18,00
12006	LEILANE CLARA TURINI	17,00
11754	LEONARDO ERNANDES GUTIERREZ	19,00
10601	LEONICE MENDES BATISTA VIEIRA	24,00
10606	LETICIA DA CRUZ VILAS BOAS	17,00
10972	LETÍCIA DE LIMA SERRA	21,00
11215	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	9,00
10780	LETÍCIA FERNANDA COELHO DE MELO	20,00
10886	LETÍCIA LOPES DE SOUZA CASTRO	Ausente
10160	LETÍCIA MARIA BELARMINO CAMPAGNOLLO	20,00
11110	LETICIA THAIS SANTOS DE ARAUJO	19,00
11348	LIANA GONÇALVES QUADROS	19,00
11493	LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS BARRETO	24,00
10805	LILIAN CORRÊA DA SILVA FERNANDES	14,00
11976	LILIAN SAIRA MARTINS MACHADO GIMENEZ	14,00
11746	LILIAN ZANONI DE SÁ	17,00
10605	LILIANE CRISTINA DA SILVA	22,00
11851	LILIANE FERNANDA FOGAÇA POPST	14,00
12035	LILIANE MENEZES ROMANO	Ausente
10147	LINEI LANA JOAQUIM BUTKEVICIUS	29,00
10145	LÍVIA MARIA KUNIYOSHI PEREIRA	23,00
11537	LIZ CAROLINE FERREIRA ROLLO	29,00
11230	LOHANE POLLI VIEIRA DA SILVA	30,00
10367	LOSANGELA ALVES PEREIRA	18,00
10315	LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	16,00
10161	LUANA APARECIDA TONE TEIXEIRA	Ausente
10482	LUANA VIANA DOS SANTOS	18,00
11080	LUCAS FERNANDO DA SILVA	25,00
11451	LUCÉLIA MARCONDES DOS SANTOS BARBOSA	17,00
11002	LUCELIA SODRÉ DE MEDEIROS	10,00

11153	LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS	13,00
10860	LUCIANA APARECIDA DELGADO DE MOURA	15,00
11065	LUCIANA APARECIDA DIAS LOPES	32,00
11678	LUCIANA APARECIDA PEDROSO	22,00
10034	LUCIANA BRISOLA DE MORAES	15,00
10462	LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	Ausente
10700	LUCIANA DE FÁTIMA MEIRA CERQUEIRA SANTOS	17,00
10289	LUCIANA DE MELLO VIEIRA SACCOMANO	17,00
11736	LUCIANA DE MELO NOGUEIRA	16,00
11360	LUCIANA MARIA DE LIMA ARAÚJO	25,00
11341	LUCIANA REGINA INÁCIO RIBEIRO	8,00
10765	LUCIANE APARECIDA LOZANI	13,00
11331	LUCIANE SILVA ROCHA MACHADO	17,00
10313	LUCIENE PATRICIA ALVES NOGUEIRA	21,00
10566	LUCILENE APARECIDA RIBEIRO PALMEIRA	23,00
11307	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS	19,00
10301	LUCIMARA DO PRADO DOS SANTOS	24,00
10829	LUCIMARA GONÇALVES DE ALMEIDA	16,00
11888	LUCIMARA MENDES SANTUCCI DIANA	13,00
10512	LUCIMARI APARECIDA BEZERRA	18,00
10957	LUCINÉIA MACEDO BEZERRA	21,00
11365	LUDMILA NOGUEIRA DE CARVALHO	14,00
10430	LUENE CRISTI MACHADO DE QUEIROZ	21,00
11562	LUNA TOLABA KULLOCK	27,00
10275	LUZIA SANTANA ROCHA	15,00
10297	LUZINI LEOPOLDO RIBEIRO DE ARAUJO	20,00
11766	MABELLE MARIA GADELHA SILVA	22,00
11880	MAELLYN REGINA MESQUITA ARANTES	14,00
10981	MAGDA APARECIDA DE BARROS	12,00
11205	MAÍRA DE CAMPOS BARROS LIMA	18,00
10082	MANOELE RIBEIRO GONGORA XAVIER	27,00
11031	MANUELA SABINO PANTAROTTI	23,00
11573	MARA SILVIA MACHADO	25,00
10980	MARCELA LUCILENE SILVA HERCULANO	18,00
11175	MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAUJO	14,00
10254	MARCELA SEVERINO DA SILVA	11,00
10611	MARCELA SIQUEIRA MUNIZ	21,00
11530	MARCELA ZERBETTO RAMOS	13,00
11279	MARCELO GONZAGA DOS SANTOS	Ausente
10952	MÁRCIA APARECIDA BUENO BARBOSA MOTA	25,00
11641	MARCIA APARECIDA DE MELO	21,00
11243	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHIAVINI LOPES	22,00
11303	MÁRCIA APARECIDA MACHADO NUNES	22,00
11816	MARCIA BOLETI GONÇALVES DE ABREU	17,00
10991	MARCIA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO FERREIRA	26,00
10179	MÁRCIA CRISTINA ZOCCA DA SILVA	25,00

10083	MARCIA DA SILVA ROCHA	17,00
11399	MARCIA GABRIELA DO CARMO MIRANDA BENEDITO	13,00
12014	MARCIA MARCOLINO	6,00
11207	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	26,00
11586	MARCIA MARIA DOS SANTOS MALDONADO	16,00
11533	MARCIA MARLAND CARRIEL	11,00
11518	MARCIA MIRIAM MAESTÁ	16,00
11521	MÁRCIA RAMOS GOMES SANCHES	15,00
10292	MÁRCIA REGINA ANTUNES FERRI	21,00
11912	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	18,00
11906	MARCIA SABOIA DA SILVA SANTOS	15,00
11116	MARCIANA DE OLIVEIRA NETO	12,00
11737	MARCILENE DA SILVA	Ausente
10450	MARCILENE DE LIMA SOUZA SANTANA	21,00
10928	MARGARETH SUELI XAVIER DOS SANTOS	17,00
10736	MARIA ALICE MATSUO TIJON TORRES	14,00
10992	MARIA APARECIDA ALVES TAVEIRA	23,00
10772	MARIA APARECIDA GOMES MARIANO BEZERRA	18,00
10405	MARIA CAROLINA COSTA FRANCO	Ausente
11300	MARIA CLAUDIA DE SOUZA PEDROSA	10,00
10029	MARIA CLAUDIA MARTINS AMARO	26,00
11626	MARIA CRISTINA DOMINGUES ROSS	19,00
10748	MARIA DA GUIA PIRES GALDINO	24,00
11847	MARIA DA PENHA SILVA ROSA	11,00
11583	MARIA DANIELAPINTO	24,00
11651	MARIA DAS DORES LIMA BETTUS	20,00
10178	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	21,00
11394	MARIA DE FATIMA QUEIROZ	10,00
12026	MARIA DE FATIMA TORRES TAVARES	11,00
10632	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00
11869	MARIA DO DESTERRO AZEVEDO DA SILVA	16,00
11904	MARIA DOMINGAS LELES	26,00
11344	MARIA EDIELMA RODRIGUES DA SILVA	10,00
11462	MARIA EDUARDA COSTA CHENAQUI DE OLIVEIRA	22,00
10447	MARIA EDUARDA ROSS	20,00
11988	MARIA GIZELDA RODRIGUES CHAVES	Ausente
11454	MARIA ISABEL DE ROSA ANTONIO	17,00
10282	MARIA JÚLIA VALARELLI CORREA	29,00
11185	MARIA LUIZA DE MORAES MAZON	13,00
10422	MARIA LUIZA NEGRÃO SILVA	16,00
10435	MARIA PATRICIA FERREIRA FAUSTINO	15,00
11418	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	10,00
11340	MARIA SOCORRO SOUZA SANTOS	12,00
12052	MARIA VILMA BARROS DOS SANTOS	Ausente
11354	MARIANA BUENO DE CAMARGO	19,00
10522	MARIANA CIBELE DO AMARAL	22,00

11659	MARIANA DA SILVA BELARMINO	Ausente
10334	MARIANA FARIAS SALLES MATIAS	20,00
10411	MARIANA MACEDO GIMENES	25,00
10493	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	13,00
10658	MARIANA RODRIGUES DE CAMARGO BARBOSA	15,00
10533	MARIANA SILVA DE CAMPOS	16,00
11124	MARIANE DE MILANDA BARROS	17,00
11713	MARIANE RUBINATO SEABRA DE BARROS	13,00
11891	MARIANE VIEIRA RODRIGUES	18,00
11538	MARILDA DE SOUZA	20,00
11276	MARILENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	15,00
10674	MARÍLIA CAMARGO PEDRICO	27,00
10474	MARILU HELENA NEVES CHIQUITO	13,00
11330	MARILZA BATISTA ROSA	17,00
12043	MARIMILCE MOTTA GOUVEIA DE OLIVEIRA	Ausente
10944	MARINA ANTUNES MARTINS	15,00
10936	MARINA DA SILVA PAIVA	14,00
10323	MARINA FERNANDA ESTEVAM GARCIA	21,00
11756	MARINA GUILHERME CASELLI MORAES	26,00
10371	MARINETE ENGES DOMINGUES	16,00
10904	MARISA DA SILVA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ausente
11890	MARISA RODRIGUES ANDRADE MURARO MATHEUS	24,00
11324	MARISOL APARECIDA DE CAMPOS	10,00
11981	MARTA DA SILVA	14,00
10088	MARTA DE CASSIA LOUREIRO DA ROCHA	24,00
10131	MARTA OLIVEIRA NUNES	5,00
10817	MARTA VANESSA VIANA DE SOUZA MAZINI	22,00
11198	MARTA VICENTE NUNES	20,00
11431	MAUREEN GARCIA	Ausente
10012	MAURO VIRGOLINO	15,00
11563	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	17,00
10642	MAYARA LUIZA FUNARO PIRES	15,00
11873	MAYRA MICHELLE LISBOA RODRIGUES DA CUNHA	20,00
10951	MAYRA REGINA DOS SANTOS PASSOS	24,00
10787	MAYRA SANDY SILVA	14,00
11510	MEIRE APARECIDA DOS SANTOS	13,00
10153	MEIRE BAPTISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO	17,00
10567	MELISSA DA SILVA SENTELHAS	21,00
10540	MICHEL FERNANDO ZANON	17,00
11612	MICHELE APARECIDA DA SILVA MENDES	18,00
12041	MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA	24,00
10874	MICHELE CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO RANDAZZO	Ausente
10619	MICHELE MARIANO RODRIGUES	27,00
11294	MICHELE NAVES FERREIRA	25,00
10058	MICHELE ORDONHES NICOLA	18,00
10212	MICHELI JULIANA DE SANTANA	25,00

11401	PÂMELA DOMINGOS DOS SANTOS	14,00
10135	PAMELA FELICÍSSIMO NOGUEIRA	19,00
10608	PÂMELLA DOS SANTOS LINS	19,00
11138	PAOLA ROSARIO DA CUNHA	Ausente
10257	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	18,00
11896	PATRICIA BIANCA SANTOS LINHARES	Ausente
10738	PATRICIA BISPO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente
10744	PATRICIA BLEINAT TANEDA	17,00
10346	PATRÍCIA CORREA GODOY	25,00
10378	PATRICIA DA SILVA SANTOS	26,00
11801	PATRICIA DAIANE ELIAS OLIVEIRA	16,00
11091	PATRÍCIA DE FÁTIMA SOARES PAULINO	14,00
11375	PATRICIA DE OLIVEIRA	22,00
10015	PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	14,00
10539	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	28,00
10127	PATRÍCIA FERNANDES SANTANA BRANCO	27,00
11762	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	23,00
11578	PATRICIA GOMES GOUVEIA RODRIGUES	12,00
10035	PATRÍCIA GONÇALVES PAULO DE SOUZA	7,00
11257	PATRÍCIA GONGORA DE MOURA CAMARGO	17,00
10909	PATRÍCIA JOANA PEDROSO	23,00
11814	PATRICIA LEMOS DA COSTA SILVA	13,00
11935	PATRÍCIA MARQUES PIMENTEL FOGAÇA	27,00
10193	PATRÍCIA MAURA DA SILVA	20,00
11223	PATRICIA MAURICIO DE OLIVEIRA	39,00
10498	PATRÍCIA PARDINI DE LIMA	19,00
10719	PATRICIA PEDROSO PERES SANTOS	23,00
10198	PATRÍCIA PIRES	10,00
10152	PATRÍCIA SAMPAIO	20,00
11438	PAULA BORGES BONA STADLER	Ausente
10022	PAULA CAROLINE CABRAL BARBOSA GOMES OTERO	23,00
10446	PAULA CAROLINE DE ALMEIDA LOURO	16,00
11683	PAULA CRISTINA MORAES SAMPAIO	13,00
10875	PAULA DE OLIVEIRA	5,00
10242	PAULA EDUARDA RAMOS FREITAS	18,00
10207	PAULA MIGUEL VADILETI SILVA	23,00
10312	PAULA TALINE PAULINO	21,00
11867	PETULA ROSA JAMAS RIBEIRO	Ausente
11053	POLIANA CAROLINA AIZZA DE DEUS	13,00
11334	POLIANA DOMINGUES VIEIRA	7,00
10595	PRISCILA ALMEIDA HERRERA	19,00
10018	PRISCILA ANTUNES GIARDINI	24,00
11922	PRISCILA BRITO PEREIRA	22,00
10534	PRISCILA CUSTODIO RIBEIRO DOS SANTOS	16,00
10515	PRISCILA DODA RECALDE LIMA	14,00
10075	PRISCILA DOS SANTOS	19,00

11526	MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA	20,00
11003	MILENA MULLER	17,00
10768	MIRELLA CIARDO DIANA	20,00
11980	MIRTES MERCÊS FERREIRA RODRIGUES	20,00
10541	MISLAINE FERNANDES BENEDITO	23,00
10358	MOARA ALVES	21,00
10056	MONALISA FERNANDES RODRIGUES CODATO	16,00
10099	MONICA ALBUQUERQUE DA SILVA	Ausente
11671	MONICA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	10,00
10537	MONICA APARECIDA GOMES POPTS	19,00
11893	MONICA SOARES FERNANDES	11,00
11514	MONIQUE COSTA BENITES	17,00
10523	NADINE RUSSO FARIAS	Ausente
10550	NAEDJA NUNES MENDONÇA	17,00
10280	NÁGILA ALVES SILVA VIEIRA	27,00
10696	NAIR GOMES DE SOUZA	13,00
11306	NAJARA SPINOLA ARANTES FARIA	16,00
11058	NARAYANE GABALDO CIRILO MARTINS	19,00
10154	NATACHA INGRID MARTINS	27,00
10335	NATÁLIA RODRIGUES CAMARGO	20,00
10514	NATALY ANTONIA BUENO CASSIMIRO	22,00
11894	NATANY MACIEL DOS SANTOS	25,00
11479	NATHALIA TIBAGY DE MEIRA	17,00
10098	NATIELY ELAINE MONTEIRO BIANCHIN	19,00
11845	NAYANE AZEVEDO RODRIGUES MORA	18,00
11595	NAYARA HIANDRA DOS SANTOS XABREGAS	16,00
11840	NEUSA MUNIZ DE CARVALHO MATIAS	Ausente
10556	NEUZITA OLIVEIRA MARCINO	19,00
10304	NEYRIANE FERREIRA LEITE	18,00
10720	NICE DA SILVA OLIVEIRA	11,00
10549	NICOLE STHEPHANY GOIS PINTO	12,00
11686	NÍDIA MAÍRA BRANCO FERREIRA	15,00
11160	NILCE MARIA MACHADO	25,00
11265	NILMA DE ARRUDA DE MORAES	15,00
10783	NILMA FRANCISCA RIBEIRO FÉLIX ALMEIDA	24,00
10120	NILMARA FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	23,00
10911	NILZA PAES MARCINO DE ALMEIDA	17,00
11201	NIUZA DA ROSA MODESTO	19,00
10731	NÍVEA PESSOA DA SILVA ASSIS	23,00
11517	NOEMI PEREIRA BUENO	32,00
11328	NUBIA VITOR MONTEIRO BITTENCOURT	12,00
10141	OSMAIR DOS SANTOS	11,00
10415	PALOMA MAGALHÃES LACERDA FERNANDES	21,00
10890	PALOMA SARAIVA LEITE	23,00
11687	PAMELA CRISTINA APARECIDA DA CRUZ	19,00
11133	PAMELA CRISTINA DE SOUZA TOKUMOTO	17,00

10568	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	24,00
10609	PRISCILA KAREN DIAS DA ROSA	27,00
11428	PRISCILA PONTES MIRAGLIA	Ausente
11552	PRISCILA RAMOS NOGUEIRA	9,00
11061	PRISCILA ROMA GRAVALOS LEMES	28,00
10825	PRISCILA ROMÃO BERNARDO	Ausente
11966	PRISCILA SERAFIM LEAO OREGANA	12,00
10317	PRISCILA VIEIRA DA SILVEIRA BRITO	13,00
11589	RACHEL BERNARDES GOMES MALDONADO	26,00
10589	RAFAELA CELESTINO HERNANDES RIBEIRO	21,00
10976	RAFAELA COSTA SOUZA	21,00
11915	RAFAELA CRISTIANE DA ROSA	18,00
11396	RAFAELA DE OLIVEIRA MORAES	10,00
11551	RAFAELA HEIMBECKER	22,00
11672	RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA	28,00
10628	RAFAELLA ALMEIDA ROSA	25,00
11555	RAIANE MARTINS DE ALEXANDRE	12,00
10500	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALVES RODRIGUES	15,00
11784	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	19,00
11779	RAQUEL DE MORAES OLIVEIRA	30,00
10009	RAQUEL DE SOUZA LEAL	14,00
11353	RAQUEL FERREIRA DA CRUZ DOS SANTOS	22,00
11834	RAQUEL PAES DE MELLO	23,00
10575	RAQUEL PUCCETTI RODRIGUES	24,00
10930	RAQUEL TOMAZ BRITTO	17,00
11288	RAUDNA REGINA FERNANDES	21,00
10652	REBECA CRISTINE DE ALCANTARA MENDES	25,00
10599	REBECA CRISTINI BRIQUEDI	19,00
10208	REBECA SOUSA MENDES FERNANDES	Ausente
11144	REGIANE APARECIDA LÚCIO	22,00
10008	REGIANE CRISTINA MENCK DA SILVA SERAPHIM	24,00
11618	REGIANE DE MORAIS BARROS	16,00
10570	REGIANE LOURENCO DA SILVA DE OLIVEIRA	7,00
10941	REGIANE MARQUES	12,00
10475	REGIANE SALES DA SILVA	10,00
11913	REGINA ANTUNES DA CRUZ COELHO	Ausente
10586	REGINA MARIA DE MACEDO	23,00
11697	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Ausente
11482	REGINA MARIANO RODRIGUES PIRES	12,00
10045	REGINALDO FAGUNDES BARBOSA	26,00
10368	REJANE LUCIA PEREIRA DE SOUZA	21,00
10946	RENATA ACÁCIA DA ROCHA	13,00
10653	RENATA BONIFÁCIO FURTADO	Ausente
11553	RENATA CORRÊA FIDÊNCIO FERREIRA	21,00
11794	RENATA CORRÊA MARCOLINO	14,00
11221	RENATA CRISTINA CARQUIO DA SILVA SANTOS	13,00

11066	RENATA CRISTINA MENEZES DE SOUZA	16,00
10491	RENATA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	12,00
10621	RENATA D ARC DE OLIVEIRA	26,00
11073	RENATA DA SILVA NUNES	21,00
11519	RENATA DA SILVA RODRIGUES VEIGA	13,00
11619	RENATA DE JESUS SILVA PIRES	8,00
11566	RENATA DE LIMA MORAES	20,00
11021	RENATA GERALDO GALDINO	28,00
11041	RENATA INÁCIO DOS SANTOS	11,00
11248	RENATA SOARES DE SOUZA	15,00
10132	RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA	21,00
11931	RITA DE CASSIA CARVALHO	19,00
10215	RITA DE CASSIA VAZ	18,00
11100	ROBERTA GALVÃO BONINI	12,00
10032	ROBERTA ISABEL DA SILVA BERTOLAI	20,00
10883	RODRIGO ALEXANDRE MONTEIRO	12,00
10841	RODRIGO CORREA FEITOSA	18,00
10547	RODRIGO SIMOES	12,00
10996	ROGELAINE DE MATTOS BATISTA	12,00
11624	ROSA MARIA PEREIRA FARIA FERRARI PINTO	21,00
10795	ROSANA DE FATIMA ANDRADE	21,00
11321	ROSANA OLIVEIRA ROSA	14,00
11789	ROSÂNGELA APARECIDA AUGUSTO	14,00
11987	ROSÂNGELA APARECIDA BUENO NASCIMENTO	8,00
11669	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA PANTOJO	11,00
11235	ROSANGELA CRISTINA AUGUSTO	11,00
11506	ROSANGELA DE QUEIROZ	11,00
10486	ROSANGELA MARIA PEDROSO	15,00
11172	ROSÂNGELA PATRÍCIA FABRI	13,00
10728	ROSANGELA PEREIRA SALES	21,00
10531	ROSANIA PACHECO CRUZ	36,00
11492	ROSE MARIA CÂNDIDO DE QUEIROZ	7,00
11855	ROSELI APARECIDA SANTOS	Ausente
10662	ROSELI DE MACEDO DOS SANTOS	18,00
11439	ROSELI MACHADO DE MORAES OLIVEIRA	24,00
10974	ROSELI ROCHA PLÁCIDO SANTOS	23,00
10470	ROSELI VIEIRA STEVAUX	21,00
12054	ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA COUTO BESERRA	Ausente
10839	ROSEMEIRE DUARTE AZEVEDO DA SILVA	23,00
10603	ROSEMIR MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	16,00
10970	ROSICLEID FERREIRA DOS REIS	19,00
11844	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	19,00
10385	ROSMERI APARECIDA LUIZ	Ausente
10584	RUBENS JOSILSON FREITAS MACHADO	22,00
10848	RUTE LAMEU VIEIRA	12,00
11029	SABRINA LIBERAL BRAZ	17,00

10922	SABRINA ROBERTA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	14,00
11063	SALETE DEFACIO	15,00
11442	SAMANTHA CAROLINE DE SOUSA GODOY	23,00
11131	SANDRA ARIEDO	15,00
11474	SANDRA CRISTINA GOMES DE JESUS	7,00
12046	SANDRA FELIX NEGRINI	13,00
11098	SANDRA REGINA CANCIAN PEREIRA	18,00
11329	SANDRA UNTERKIRCHER PANSANATO	16,00
10426	SANDY CAMILE DE QUEIROZ CANDIDO	18,00
11094	SARA DA SILVA VIANA	21,00
11261	SARAH DE JESUS ANHAIA ANTUNES	16,00
10837	SARAH LIMA DASSIE	26,00
11193	SELMA DE CARVALHO DOURADO	7,00
11206	SELMA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	16,00
10758	SELMA XAVIER DE MORAES	17,00
11507	SHARA MIRNA CAVALCANTE FREIRE LOPES	9,00
11211	SHEILA DA SILVA BRENNER	16,00
10830	SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	24,00
10644	SHEILA REGINA CAU PRADO	19,00
10616	SHEILA ROCHA DOS SANTOS GALVÃO	5,00
11336	SHEILA VIEIRA LÍBIO	27,00
10121	SIBERIA FAELIS OLIVEIRA	26,00
10752	SIDNEIDE SILVA RIBEIRO MACHADO	16,00
11747	SILMARA DA SILVA FERREIRA	23,00
11792	SILMARA RODRIGUES DE CAMARGO	Ausente
11585	SILMARA SILVA RIBEIRO MILAGRE	24,00
10587	SILMERE REGINA PEDROSO DE CAMARGO	19,00
10726	SILVANA APARECIDA DE MORAES	22,00
11119	SILVANA APARECIDA DREY	14,00
10949	SILVANA APARECIDA GOMES DE MATOS	12,00
10757	SILVANA APARECIDA LUZ GODINHO	13,00
11472	SILVANA CORREA VIANA DE OLIVEIRA	14,00
11478	SILVANA DA SILVA MELLO	Ausente
10093	SILVANA MOTA SILVA	13,00
11226	SILVIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ausente
11426	SILVIA HELENA MARCÍLIO PIRES	16,00
11229	SÍLVIA HELENA PEDROSO MARCELINO	16,00
10733	SILVIA MARIA DO CARMO DOS SANTOS	12,00
10054	SILVIA MOREIRA GALDINO	20,00
11820	SILVIA NASCIMENTO DOS SANTOS	14,00
10564	SILVIA PEREIRA LIMA DE CAMARGO	22,00
11397	SILVIA TEIXEIRA DENDA PACHECO	23,00
10386	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	34,00
11511	SIMONE APARECIDA ALEXANDRINO VIEIRA	17,00
10364	SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	7,00
11106	SIMONE APARECIDA POSSIDONIO SANTOS	23,00

10025	SIMONE APARECIDA RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS	21,00
10094	SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA	17,00
10374	SIMONE AYRES DE OLIVEIRA E SILVA	20,00
11247	SIMONE BOLETI	14,00
10349	SIMONE CONCEIÇÃO TORRES	19,00
10524	SIMONE CRISTINA ERCOLIM	18,00
11239	SIMONE DA SILVA ALVES FARIA	15,00
11967	SIMONE FAVIERES	16,00
11677	SIMONE FREITAS HONORIO	19,00
11630	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	20,00
11209	SIMONE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	18,00
10535	SIMONE REGINA DOS SANTOS DI LORTO	13,00
11829	SIMONE SANTANA DA SILVA LUCIO	Ausente
10294	SIMONE SANTANA RUIVO RUBINATO	17,00
11559	SIMONE TEODORO AIRES DA SILVA	22,00
11937	SOLANGE APARECIDA MARIANO SOARES DE SOUZA	19,00
11662	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA NICOLAU	11,00
11961	SOLANGE DOS SANTOS	26,00
10036	SONELMA DE QUEIROZ MARTINS	15,00
11786	SONIA APARECIDA DE MELO	21,00
10230	SÔNIA DOS SANTOS DIAS	21,00
11760	SÔNIA FERRAZ DE ARAÚJO	Ausente
11680	SONIA MARIA QUINTILIANO	11,00
11838	STEFANIA PRESTES DE OLIVEIRA	9,00
11842	STEFANIE FARIAS GUIMARÃES	16,00
11283	STEFANNY ADRIANI FAUSTINO SILVA	16,00
11887	STEFANY BIANCA DIAS	21,00
10143	STELA BONADIA ALVES TARGA	21,00
11739	STEPHANIE CRISTINA GAMA DE PONTES	22,00
11273	SUÉLEN DE FÁTIMA VISOTTO	15,00
10170	SUÉLEN FERNANDES DA SILVA	26,00
10366	SUELEN SABRINA FERREIRA	26,00
11634	SUSAN CAROLINE PEREIRA ALVES	Ausente
10164	SUZANA DE FÁTIMA MENEZES NUNES DE OLIVEIRA	16,00
11983	SUZANA GONÇALVES TOMAZ	Ausente
10044	TÁCIA CAMILA MACHADO DE MENESES	30,00
11982	TAIANE CAROLINE MARTINS DOS SANTOS	14,00
10090	TAILA MIRELA BUGANZA	14,00
10775	TAIS CAROLINE MENESES CARVALHO	21,00
11253	TAÍS HELENA ARAÚJO SILVA	14,00
10267	TAISA FRAGOSO	15,00
10614	TAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	24,00
11441	TALITA CRISTINA PEREIRA CLARO OLIVEIRA	23,00
11909	TALITA ROSA TAVUENCAS	Ausente
11067	TAMARA FERREIRA DE SANTANA MATOS	13,00
10920	TAMARA OSTROWSKI LUIZ	16,00

11679	TAMIRES MOREIRA SIMÕES ROCHA DE OLIVEIRA	14,00
11082	TAMIRIS ANDRESA CARDOZO GERENUTTI	21,00
11182	TAMIRIS CAMARGO ALBINO	26,00
11948	TANIA GONÇALVES	12,00
11089	TÂNIA MARIA ANHAIA	23,00
11911	TÂNIA REGINA DA SILVA	25,00
10633	TÂNIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	22,00
11758	TATIANA GOMES DE AZEVEDO	21,00
10387	TATIANA RODRIGUES	36,00
10024	TATIANE CONCEICAO MOMBERG MARQUES	19,00
10950	TATIANE CRISTINA DE LIMA	23,00
11008	TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA	24,00
11495	TATIANE DE ALMEIDA MATTOS ALMEIDA JOSÉ ISAUTINO DE MATTOS	Ausente
11892	TATIANE DE OLIVEIRA POLI SOARES	19,00
11763	TATIANE LEITE DE OLIVEIRA	26,00
10618	TATIANE NASCIMENTO ASSAF	21,00
10305	TATIANE PEREIRA PEIXOTO	21,00
10856	TATIELI ESCARLLET GONÇALVES TOMAZ	23,00
10302	TATTYANE VAZ AMÉRICO DE OLIVEIRA	22,00
10105	TAYNA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00
10809	TAYNARA HARUME LOPES TANNO	15,00
11540	TELMA BERNARDINO DOS PASSOS LEONOR	Ausente
10458	TERESA CRISTINA TEDESCO PEDROSO	14,00
10894	TEREZINHA DE JESUS MINEIRO CASQUEZ	14,00
11358	THAINA IGNACIO	11,00
11145	THAINÁ MATURANA DE OLIVEIRA	9,00
10338	THAINA SILVA SEVERIANO	28,00
11342	THAIS AMANDA AMANTINO PEREIRA	15,00
10994	THAIS ANDRADE	14,00
10459	THAIS ARIANE DE CAMPOS LUIZ	23,00
10789	THAÍS BORGHESE	13,00
11146	THAIS CAROLINE REMEIKA GOMES COGO	11,00
11899	THAIS CLAUDINO FERREIRA SANTESI	Ausente
10442	THAIS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	23,00
10869	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	26,00
11897	THAIS DE TOGNI DANTAS	19,00
10893	THAIS IERIC ROCHA	16,00
11627	THALITA MARIA ALMEIDA SANTOS	27,00
11732	THAMIRES VILLAFRANCA	18,00
10040	THAMYRES BENVENUTO TAVARES	13,00
11723	THAYNÁ BASILIO FERREIRA	19,00
11312	TIFANY SARA SANTOS ROCHA MIRANDA	18,00
10169	VALDENICE FERREIRA GOMES	23,00
10895	VALDICLÉA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	33,00
10779	VALDILENE DE LIMA RIBEIRO	16,00
11240	VALDINEIA XAVIER DOS SANTOS	24,00

11957	VALÉRIA CRISTINA BEZERRA DE OMENA FORNIER	12,00
12007	VALERIA DO AMARAL SILVA	Ausente
10927	VALÉRIA DOS SANTOS INÁCIO SILVA	Ausente
11866	VALÉRIA FERNANDA ROCHA COLONI	6,00
10954	VALERIA FREITAS OLIVEIRA	20,00
11369	VALÉRIA FUSCO	22,00
11395	VALQUÍRIA APARECIDA SOARES PARRA	21,00
10840	VALQUÍRIA DAS GRAÇAS PEDRETTI	27,00
10834	VANDERLEIA SANT ANA ESTEVES	19,00
11876	VANESSA ANGELA FARIA MARIANO	13,00
11994	VANESSA APARECIDA CAMARGO PINTO	15,00
11502	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	13,00
10675	VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	19,00
11140	VANESSA HELENA OLIVEIRA CAVALARI	21,00
10905	VANESSA MARIA SIMÕES DE SOUZA	11,00
10396	VANESSA MARIANO BRAGA	19,00
11190	VANESSA MARTINS ROSA	15,00
10555	VANESSA MENDES DA SILVA DA CRUZ	24,00
11823	VANESSA SANTOS PEREIRA	22,00
10221	VANESSA SOUZA DURAN BESSA	Ausente
10038	VANEZA COCO RODRIGUES DA SILVA	10,00
10351	VÂNIA APARECIDA DOMINGUES PEDROSO TORRES	20,00
10070	VANIA ESTER MARTINS	23,00
10492	VANIA TAVUENCAS VIEIRA BARROS	Ausente
10925	VANILLA PEDROSO DA SILVA PEDROSO	Ausente
10554	VANIZE VIEIRA BRANCO	19,00
11452	VANUSA FERREIRA DA SILVA	23,00
10087	VERA LUCIA MARTINS GONÇALVES	21,00
11971	VERA LUCIA PEREIRA CARRIEL	23,00
10940	VERÔNICA PENHA MASCHETO OLIVEIRA	21,00
11430	VICTÓRIA FERNANDA MATOS DA SILVA	15,00
11038	VICTORIA LAIS LEME PEREIRA	20,00
11398	VILMA MARQUES DA SILVA SUEIRO	Ausente
10001	VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21,00
11470	VIVIANA ARAUJO MAS	Ausente
10673	VIVIANE APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS	Ausente
10157	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	16,00
10007	VIVIANE PINTO ROCHA	13,00
11087	VIVIANE REGINA DE SOUSA MIRANDA	25,00
11212	VIVIELEN DA CONCEIÇÃO ANTUNES RAMOS	22,00
10064	WHITNEY KHADIJA VIANA CORREA	17,00
11695	WILLIAN MARCUS CAMPOS SILVA	26,00
11319	XÊNIA DO NASCIMENTO REIS PERES	30,00
10299	YANCA MOURA OLIVEIRA	38,00
10148	YASMIN AMIR BAHMAD	32,00
11645	YASMIN COSTA BARROS	15,00

10661	YVANA PATRÍCIA CRUZ DA SILVA	23,00
10284	ZIZA NEVES FORTES DA CUNHA	21,00
11326	ZULEIKA MARIANO DUARTE	19,00

FUNÇÃO: 104 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS
10003	ADRIANA MARTINS RABECA NIERI	20,00
11123	ADRIANA SANTUCCI MASSA	13,00
11699	ALEXANDRE DE MEDEIROS JORDÃO	20,00
11130	ALINE GRAZIELE PAYAO DOS SANTOS	20,00
10264	ALINE SENGER CORREA RODRIGUES	Ausente
10561	AMILCAR MASCELLANI	22,00
11071	ANA PAULA FRANCISCHINELLI	19,00
11655	ANALIA SUDARIO FARIA	25,00
11703	ANDERSON RODRIGO MORAES	15,00
11498	ANDRÉ PAULINO FILHO	9,00
10679	ANDRIELLY DE SOUSA TIBURCIO	16,00
11599	ANTÔNIA LETÍCIA TOLEDO	18,00
10627	ARIANE MONARI CAMPOS SANTANA	28,00
11310	BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA	18,00
10211	BRUNO ALO DA SILVEIRA	18,00
11515	BRUNO CESAR UGUETTO	15,00
10518	BRUNO FERNANDO SINHORELI	22,00
10176	CAMILA DONIZETE CONHE	27,00
11171	CARLA PATRÍCIA FERNANDES RIZZARDO MARTINS	22,00
11607	CARLIANE DA SILVA SOUZA	13,00
11422	CARLOS AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	Ausente
10637	CARLOS EDUARDO CARDONHA DE OLIVEIRA	23,00
10593	CAROLINE CASSIA PIRES POSSOMATO	16,00
10935	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS AMARAL	Ausente
10380	CIBELE TAVANTE TEOTÔNIO DE ATAIDE	26,00
11828	CLARISSE CARRIEL	20,00
11676	CLODOALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	16,00
11597	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	28,00
11934	DALVA MARTINS DA COSTA ALMEIDA	21,00
11808	EMERSON RODRIGO DA SILVA	11,00
11417	ENDRIKA SGUASSABIA FERREIRA DINIZ	18,00
11477	EVERTON JOSE DE MORAES PINTO	22,00
10913	FABRICIA MOREIRA BATISTA SKIF FUENTES	17,00
10667	FELIPE MORAES VIEIRA	13,00
10485	FERNANDA GARCIA PINEDA	34,00
10582	FERNANDA QUIBAU CIENFUEGOS DENADAI	18,00
10203	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	Ausente

11817	GIANE CORREA LOPES	9,00
11575	GILSOM PRESTES DE OLIVEIRA	17,00
11404	IARA GABRIEL DOS SANTOS LATANCE	20,00
10412	ISADORA CRISTINE BARRIOS SOLANO	21,00
11644	JACKSON VALLESIN MORENO	15,00
10864	JAIRO FERREIRA SANTOS	Ausente
11574	JANAINA BUENO VIAL	30,00
10724	JANETE SILVESTRE SALGADO PARIS	18,00
10399	JÉSSICA NUNES DE OLIVEIRA	15,00
10777	JOAO ELIAS MIRANDA BENEDITO	29,00
11432	JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS KECK	20,00
10100	JOÃO PAULO DAMINI	21,00
10114	JONATAS BAPTISTA ARRAULINO DE MORAES	20,00
11480	JOSÉ MARIA CAETANO	Ausente
11027	JULIANA CRISTINA FONSECA PINTO	14,00
11527	JULIANA DE FÁTIMA TAVEIRA	23,00
10656	JULIANA MONTEIRO ESCANHOELA	26,00
10761	KAROLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEIRA	18,00
10934	KASSIA KIYOE OZAKI OHTA	17,00
10428	KAYCK HENRIQUE GOMES ALVES	17,00
10688	KENNEDY WALLAS ANCELMO DOS SANTOS	26,00
11856	LOURRANA PIETRA RODRIGUES SILVA SANTOS	19,00
10850	LUAN WENDELL RODRIGUES GUIRON	Ausente
11584	LUANA ROSINHOLO NASCIMENTO	15,00
11558	LUCAS EDUARDO PINTO CARDOZO	14,00
10232	LUCAS HIPÓLITO PEREIRA	15,00
11673	LUCIANA APARECIDA DELGADO DE MOURA	18,00
11384	LUÍS MIGUEL ROCHA DE OLIVEIRA	19,00
11765	LUIS OTÁVIO FLOIS TEIXEIRA	18,00
10419	LUIZ ALBERTO DE CAMARGO	13,00
10159	MARCELO AUGUSTO PEREIRA	17,00
10973	MARCIA CAMARGO DE CASTRO	20,00
11400	MARCIA GABRIELA DO CARMO MIRANDA BENEDITO	25,00
10857	MARCOS FELIPE ALCANTARA SANSON	Ausente
10480	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA DE LIRA	23,00
10177	MARCUS VINICIUS LEITE SEQUEIRA	17,00
10288	MARINA ANTUNES MARTINS	14,00
11776	MARISTELA VILCKAS	19,00
11905	MATHEUS RIBEIRO ORTIZ CARRIELLO	30,00
12021	MAYRA JOQUIBEDE CARDOSO DE ALMEIDA	20,00
11181	MAYRA SANDY SILVA	15,00
11868	MONICA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	27,00
10319	PATRICIA MARTINS	15,00
10201	PATRÍCIA PIRES	10,00
11849	PAULO HENRIQUE CACHOEIRA MARTINS	21,00
11251	PRISCILA DE FATIMA LOPES RODRIGUES	19,00

11062	PRISCILA ROMA GRAVALOS LEMES	25,00
11848	RAFAEL FRANCISCO CAMILO	Ausente
10680	RAFAEL RUOTOLO JOAQUIM	23,00
11447	RAFAELA MARIA MONTORO DO AMARAL ROMERO DA SILVA	17,00
11103	RENAN DA MATA A. SANTOS	Ausente
10345	RENATA MUNIZ GONÇALVES	25,00
10827	RODRIGO DE MENEZES MAURÍCIO	34,00
11711	RODRIGO MORAES GARCIA	18,00
12053	ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA COUTO BESERRA	Ausente
11657	SABRINA DE OLIVEIRA QUEIROS	16,00
10588	SILMERE REGINA PEDROSO DE CAMARGO	23,00
11228	SÍLVIA HELENA PEDROSO MARCELINO	11,00
11582	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	Ausente
10615	TAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	32,00
11409	TALISON DE LUCA PESSOA	16,00
11815	TALITA DE FARIAS GOMES VANZELLA	20,00
11900	TALITA ROSA TAVUENCAS	24,00
11402	TATIANE HELENA MACHADO	27,00
11389	THAÍS HELENA SERPA WALTER	17,00
11302	TIAGO AUGUSTO DE CAMARGO	23,00
10784	VALDILENE DE LIMA RIBEIRO	20,00
10862	VALERIA DO AMARAL CARDOSO	17,00
11373	VALÉRIA FUSCO	Ausente
10061	VANESSA SOUZA DURAN BESSA	21,00
11734	WAGNER JUNIOR MADUREIRA SIQUEIRA CESAR	24,00
11640	WILLIAM FRANCISCO DE ALMEIDA PESSOA	28,00

FUNÇÃO: 105 - PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLASSES MULTIFUNCIONAIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS
10670	ADRIANA A C VALARELLI E BUFFALO	24,00
12024	ADRIANA DE BRITTO TELES	35,00
11800	ADRIANA DE FIGUEIREDO	36,00
11424	ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	17,00
10423	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	36,00
11875	ADRIANA PICCINI SOBRAL	24,00
11225	ADRIANA PIRES RAMOS DA SILVA	21,00
11656	ADRIANA SUZETE PEREIRA	20,00
11137	ALESSANDRA ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE	Ausente
11637	ALESSANDRA FERNANDES SOUZA DE QUEIROZ	34,00
10631	ALESSANDRA FERREIRA GUIMARÃES	Ausente
10327	ALESSANDRA HELENA MATIAS NOVAIS	37,00
11973	ALESSANDRA SILVIA DE OLIVEIRA	Ausente
10501	ALESSANDRO TADEU DEVELIS	24,00

11034	ALEX LUNA LAURENTI	36,00
11339	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAIMUNDO DE PAULA	33,00
10853	ALEXSSANDRO LIMA ROSENO	33,00
10469	ALINE APARECIDA MARTINS DA SILVA	Ausente
11188	ALINE CRISTIANE FERREIRA	14,00
11802	ALISSON GUILHERME DE PROENÇA	Ausente
10766	AMANDA ALBUQUERQUE CUSTODIO	36,00
11920	AMANDA APARECIDA ACCA PINTO	17,00
10819	AMANDA CUCCHI	39,00
10019	ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MELO TAVEIRA	41,00
11485	ANA MARIA FORTE FLORIANO AGUIAR	24,00
10392	ANA PAULA PEDROSO PERES DELMONDE	40,00
11616	ANASTACIA VALÉRIA BORGES DO NASCIMENTO GONÇALVES	Ausente
11049	ANDRESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ CUNHA	31,00
11682	ANDRIELLY SUZANA DE JESUS	Ausente
11150	ANGÉLICA TELES SIMONELLI LUIZ	26,00
11601	APARECIDA DE CASSIA DE SOUZA FERRAZ	32,00
10966	APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA NETO	31,00
10803	ARIANE DE LIMA SAMPAIO	31,00
11729	ARIANE PIRES DA SILVA	Ausente
10527	ARIANE RUBINATTO MELÃO	38,00
10560	ARIELLA BARBOSA MAMUD	Ausente
10708	BRUNA ANGELO ARANTES	24,00
10124	BRUNA CALDEIRA MACHADO ORTEGA	36,00
10762	BRUNNA RODRIGUES PESTANA DOS SANTOS	36,00
10048	BRUNO MENEGHETTI	29,00
11781	CAMILA APARECIDA CORREIA TAVARES	31,00
11060	CAMILA DA VEIGA ATIBAIA	37,00
11787	CAMILA RODRIGUES	25,00
11605	CAMILA VELISKA DE CAMPOS LOPES	Ausente
10881	CARINE DE FREITAS BISSOLLI	37,00
11529	CARMELINA STABILE	23,00
11368	CAROLINA DE SOUZA	25,00
10373	CAROLINE GRAZIELA DE ABREU FLORINDO	28,00
10666	CAROLINE SIMÃO DE BARROS	37,00
10822	CAROLINI CRISTINA DE SOUZA	30,00
10223	CÁSSIA MELINA DA SILVA RODRIGUES	32,00
11287	CHENIA MARRI DIAS COSTA MOREIRA	Ausente
11086	CILENE DE BARROS MACHADO	30,00
11005	CINTIA ANTONIO IMENES DIAS	36,00
10144	CLARISSA REGINA DA SILVA	35,00
10737	CLAUDETE GÓIS DE ALMEIDA	31,00
10279	CLAUDIA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	29,00
10985	CLAUDIA REGINA RAIMUNDO GARCIA	25,00
11047	CLAUDILENE ESTANISLAU MOREIRA	30,00
11466	CLEIDE CHIARELLI RODRIGUES	37,00

10020	CLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA BRANCO	24,00
11793	CLEONICE RAMOS DE GODOY	27,00
10476	CLEUSA CAMARGO ISQUIERDO	32,00
10971	CRISTIANE DA SILVA CAMARGO SOUTO	Ausente
11139	CRISTIANE GOMES PROENÇA	33,00
10372	DAIANE CRISTINA DE LIMA SCURA DOS SANTOS	29,00
10824	DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	19,00
10583	DAIANE DOS SANTOS BAPTISTA	34,00
11777	DAIANE ROSA LAZDENAS FRIAS	Ausente
10438	DANIELA ALESSANDRA AMARAL JACINTO DE ALMEIDA	28,00
10690	DANIELA DE CASSIA DA SILVA	30,00
10579	DANIELA DE LIMA GAMA DA SILVA	27,00
11639	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	29,00
10253	DANIELE SANTOS DA CONCEIÇÃO	34,00
11985	DANIELI DALILA MACHADO PRESTES DA SILVA	36,00
11773	DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA THEODORO	33,00
11305	DAYANE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	Ausente
11593	DAYSE CAROLINE DA SILVA SANTOS	32,00
10851	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	25,00
11862	DEBORA MAZIA DA SILVA DALMARCO	33,00
10767	DEBORA PIASECKI FADEL	Ausente
11227	DENISE SOUTO DE BRITO	32,00
11015	DIMARA LEMES DE OLIVEIRA AUGUSTO	Ausente
10050	EDNA CRISTINA MOREIRA SILVA	34,00
11858	EDNA DA COSTA DOMINGUES SILVA	Ausente
11811	EDNA MACHADO DE LISBOA TRINDADE	16,00
11408	ELAINE ESPÍNDULA DA SILVA DE LUCCA	Ausente
11992	ELCI DE FÁTIMA MORAES	39,00
10117	ELI DAMARIS ANTUNES GOMES DE ANDRADE	36,00
11163	ELIANA DOS SANTOS LINS	34,00
11712	ELIANE APARECIDA VIEIRA SILVA	Ausente
11115	ELIANE PEDROSO FERNANDES	18,00
11043	ELIEGE DAVID FÁBIO CARDOSO	28,00
11167	ELISA MICHELE PIRES DA SILVA	34,00
11926	ELISABETE DA SILVA UHLER	27,00
11468	ELISABETE MOREIRA DA SILVA TURATI	32,00
12055	ELZA BENEDITA CAMPOS	14,00
10880	ELZA DE CARVALHO	Ausente
11381	EMILY OLIVEIRA DUARTE	32,00
11461	ERIKA YOKO FUKUMIZU DE OLIVEIRA	29,00
10324	EXPEDITA DO NASCIMENTO ESPINDULA	33,00
11258	FABIANA DA SILVA FERREIRA	30,00
11267	FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	Ausente
10695	FABIANA MARLUCI DO NASCIMENTO	34,00
10852	FATIMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Ausente
10084	FELIPE HENRIQUE SANTAGUIDA	36,00

11197	FERNANDA DE ALENCAR NUNES	33,00
10511	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	Ausente
11268	FERNANDA SPERANDIO GONCALVES	37,00
11488	FERNANDA TELES DE ATAIDE DOS SANTOS	41,00
10354	FLAVIA AUGUSTA SIMONI FERNANDES	33,00
10692	FLAVIA CRISTIANE S DE OLIVEIRA TAVEIRA	28,00
11930	FRANCIELE MANCINI FERREIRA ACUIO	25,00
11898	FRANCIELI DOS SANTOS CELICE MOMBERG	28,00
11799	FRANCINE APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA GOMES	22,00
10563	FRANCINE APARECIDA PRADO	Ausente
10277	FRANCINE DE OLIVEIRA VIEIRA	35,00
11650	FRANCINE MOREIRA ANTUNES	31,00
11954	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO	Ausente
10125	FRANCISMARA BRAATZ	22,00
10384	GABRIELA THAYNÁ BUENO DE MOURA	35,00
10646	GEANE LIZ MORAES DE OLIVEIRA	Ausente
11271	GILDA GUIMARAES DE SOUZA SILVA	30,00
11318	GIOVANNA DINI DE ALMEIDA	Ausente
10903	GISLAINE APARECIDA DE PAULA	32,00
10103	GLEICIELY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	36,00
11646	GRACIETE DE SOUSA ASSUNÇÃO	20,00
10073	GRAZIELA LETICIA DA SILVA DE PAULA	33,00
11195	HADASSA RAQUEL MACEDO BILAC VIANA	31,00
10889	HELLEN FERNANDES DO AMARAL CAMPOS DOS SANTOS	34,00
11918	HOSANA CATINI NASCIMENTO	Ausente
11617	HUANA RAVENNA BORGES DO NASCIMENTO SOUSA	Ausente
10790	IARA FERNANDES DA SILVA	Ausente
11222	INÊS REGINA ROCHA MARTINS	Ausente
11037	INEZ DE JESUS SALLES	21,00
11388	IOLANDA DE ALMEIDA	32,00
10807	IVANI ROSA	25,00
10467	IVANI SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	29,00
12011	IVONE APARECIDA DA SILVA	Ausente
10138	IVONETE DE BRITES	26,00
10892	JAMILE DOMINGOS DE OLIVEIRA ANDRADE	30,00
11916	JANAÍNA ADRIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	31,00
10172	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	29,00
11548	JAQUILENE MARREIRO DA SILVA SOUZA	22,00
10389	JENIFER DAIANE XAVIER SCUDELER DE OLIVEIRA	21,00
11313	JENNIFER CAMILA HÉLEN GABRIELA LUIZ BARBOSA	33,00
11919	JESSICA CRISTINA LOPES	18,00
10333	JÉSSICA FRANCINE AZEVEDO	26,00
11184	JESSICA RODRIGUES GHNO MENEGHIM	Ausente
11156	JESSICA ROSA DE MOURA	25,00
10701	JOELMA SANTIAGO SANTOS	Ausente
10330	JORGIANE BARRETO	32,00

10520	JOSIANE DO NASCIMENTO MARTINEZ	32,00
11933	JOSILENE SANTOS ALVES	Ausente
10113	JOYCE LENE PEREIRA	35,00
11797	JULIA CORREA MARCOLINO MARIANO	Ausente
11554	JULICÍLIA APARECIDA GOMES FERRER	22,00
11748	KALLEN KETTELLEN SOUZA DE LIMA MEDEIROS	29,00
10538	KAREM CRISTINA SOARES DE MOURA RODRIGUES	Ausente
10969	KAREN CRISTINA FARIAS BRAGANTI	38,00
11040	KARIN PRISCILA DE OLIVEIRA	34,00
11726	KARINA DA SILVA	27,00
11173	KARINA VASCONCELOS BRAZ	25,00
10376	KATIA DE SOUZA PEREIRA	25,00
10246	KÁTIA EVELIN DA SILVA PEREIRA	32,00
12016	KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	26,00
10592	KELY DA SILVA ALMEIDA MACHADO	19,00
10813	KEREN DO NASCIMENTO COSTA	34,00
11664	KERLI CRISTINA PEREIRA DE MORAES	Ausente
11180	LAÍS CRISTINA CASTANHO NUNES	27,00
11770	LAÍS DIAS SALVANI	31,00
11262	LARISSA DE OLIVEIRA MORAIS	20,00
10228	LEILA ANTONIA CARDOZO DE MELO	18,00
11504	LEILA KATIANA RODRIGUES FERREIRA	24,00
10781	LETÍCIA FERNANDA COELHO DE MELO	29,00
10806	LILIAN CORRÊA DA SILVA FERNANDES	36,00
10956	LILIAN MARIA DE ALMEIDA BRANCO	32,00
11991	LILIAN SAIRA MARTINS MACHADO GIMENEZ	Ausente
11749	LILIAN ZANONI DE SÁ	28,00
11467	LUCIANA APARECIDA DIAS LOPES	35,00
10461	LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	24,00
10303	LUCIMARA DO PRADO DOS SANTOS	26,00
10530	LUZINI LEOPOLDO RIBEIRO DE ARAUJO	37,00
11032	MANUELA SABINO PANTAROTTI	35,00
11282	MARCELO GONZAGA DOS SANTOS	Ausente
10953	MÁRCIA APARECIDA BUENO BARBOSA MOTA	35,00
11812	MÁRCIA APARECIDA MACHADO NUNES	41,00
10993	MARCIA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO FERREIRA	41,00
10404	MÁRCIA CRISTINA ZOCCA DA SILVA	37,00
11872	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	Ausente
11490	MARCIA MIRIAM MAESTÁ	26,00
11917	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	36,00
11057	MARCIANA DE OLIVEIRA NETO	27,00
10496	MARCILENE DE LIMA SOUZA SANTANA	Ausente
11112	MARCIS DE CAMPOS FONTÃO	25,00
10929	MARGARETH SUELI XAVIER DOS SANTOS	Ausente
10657	MARIA APARECIDA GOMES MARIANO BEZERRA	27,00
10449	MARIA APARECIDA ROBERTO SONEGO	17,00

10406	MARIA CAROLINA COSTA FRANCO	34,00
11587	MARIA DANIELAPINTO	35,00
10079	MARIANE DE MILANDA BARROS	18,00
11715	MARIANE RUBINATO SEABRA DE BARROS	30,00
11565	MARILDA DE SOUZA	19,00
11277	MARILENE SILVEIRA DE OLIVEIRA	31,00
10473	MARILU HELENA NEVES CHIQUITO	33,00
10982	MARILUCIA CAMPOS FERREIRA	17,00
12027	MARIMILCE MOTTA GOUVEIA DE OLIVEIRA	28,00
11216	MARINA DA SILVA PAIVA	26,00
11821	MARTA OLIVEIRA NUNES	22,00
11200	MARTA VICENTE NUNES	39,00
10858	MICHELE CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO RANDAZZO	Ausente
11990	MIRTES MERCÊS FERREIRA RODRIGUES	35,00
11104	MOARA ALVES	39,00
10281	NÁGILA ALVES SILVA VIEIRA	31,00
10924	NATIELE CRISTINE DA SILVA PRADO	15,00
11750	NAYARA HIANDRA DOS SANTOS XABREGAS	30,00
10978	NICE DA SILVA OLIVEIRA	17,00
11421	ODAIR CAU JUNIOR	32,00
10142	OSMAIR DOS SANTOS	32,00
11688	PAMELA CRISTINA APARECIDA DA CRUZ	40,00
11266	PAMELA GREICE TOMAZ	34,00
10739	PATRICIA BISPO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente
10756	PATRÍCIA CORREA GODOY	34,00
11092	PATRÍCIA DE FÁTIMA SOARES PAULINO	30,00
11374	PATRICIA DE OLIVEIRA	20,00
10660	PATRICIA FERNANDES BENEDITO	Ausente
11757	PATRÍCIA FERREIRA MIURA	34,00
12023	PATRÍCIA GONÇALVES PAULO DE SOUZA	Ausente
11259	PATRÍCIA GONGORA DE MOURA CAMARGO	Ausente
10194	PATRÍCIA MAURA DA SILVA	25,00
11769	PATRICIA PEDROSO PERES SANTOS	36,00
11143	PATRÍCIA SAMPAIO	26,00
10316	PAULA CAROLINE CABRAL BARBOSA GOMES OTERO	Ausente
11274	PAULA CRISTINA LISBOA NUNES	26,00
10877	PAULA DE OLIVEIRA	30,00
10321	PAULA TALINE PAULINO	20,00
11335	POLIANA DOMINGUES VIEIRA	18,00
11577	POTIRA DUARTE MARTINS	21,00
10021	PRISCILA ANTUNES GIARDINI	29,00
11928	PRISCILA BRITO PEREIRA	19,00
10569	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	22,00
11254	PRISCILA KAREN DIAS DA ROSA	37,00
10826	PRISCILA ROMÃO BERNARDO	Ausente
11953	PRISCILA SERAFIM LEAO OREGANA	Ausente

11576	RAFAELLA ALMEIDA ROSA	Ausente
10625	REBECA CRISTINI BRIQUEDI	37,00
10010	REGIANE CRISTINA MENCK DA SILVA SERAPHIM	38,00
11620	REGIANE DE MORAIS BARROS	41,00
10344	REGIANE LOURENCO DA SILVA DE OLIVEIRA	29,00
10477	REGIANE SALES DA SILVA	32,00
10947	RENATA ACÁCIA DA ROCHA	23,00
11068	RENATA CRISTINA MENEZES DE SOUZA	20,00
10622	RENATA D ARC DE OLIVEIRA	30,00
11074	RENATA DA SILVA NUNES	32,00
11520	RENATA DA SILVA RODRIGUES VEIGA	25,00
11958	RENATA DE JESUS SILVA PIRES	36,00
12036	RENATA INÁCIO DOS SANTOS	Ausente
11989	RENATA LEMES DA SILVA	28,00
10133	RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA	33,00
10216	RITA DE CASSIA VAZ	25,00
10600	ROBERTA ISABEL DA SILVA BERTOLAI	34,00
11908	RODRIGO CORREA FEITOSA	22,00
12048	RODRIGO SIMOES	Ausente
11788	ROSÂNGELA APARECIDA AUGUSTO	19,00
10942	ROSANGELA PEREIRA SALES	29,00
10664	ROSELI DE MACEDO DOS SANTOS	38,00
10471	ROSELI VIEIRA STEVAUX	31,00
11846	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	32,00
10923	SABRINA ROBERTA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	30,00
11064	SALETE DEFACIO	19,00
11499	SANDRA ARIEDO	Ausente
10497	SANDRA FELIX NEGRINI	Ausente
11333	SANDRA UNTERKIRCHER PANSANATO	33,00
11095	SARA DA SILVA VIANA	23,00
11260	SARAH DE JESUS ANHAIA ANTUNES	21,00
10831	SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	26,00
10648	SHEILA REGINA CAU PRADO	31,00
10617	SHEILA ROCHA DOS SANTOS GALVÃO	30,00
10917	SILMARA DE JESUS AIRES SOUZA	33,00
10352	SILVANA APARECIDA GOMES DE MATOS	38,00
11494	SILVIA HELENA MARCÍLIO PIRES	34,00
10734	SILVIA MARIA DO CARMO DOS SANTOS	25,00
11706	SILVIA TEIXEIRA DENDA PACHECO	34,00
10363	SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	19,00
11107	SIMONE APARECIDA POSSIDONIO SANTOS	29,00
11995	SIMONE BOLETI	Ausente
10525	SIMONE CRISTINA ERCOLIM	38,00
11500	SIMONE DA SILVA ALVES FARIA	33,00
11633	SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI	28,00
11210	SIMONE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	31,00

11997	SIMONE SANTANA DA SILVA LUCIO	Ausente
11560	SIMONE TEODORO AIRES DA SILVA	25,00
11939	SOLANGE APARECIDA MARIANO SOARES DE SOUZA	29,00
11798	SÔNIA FERRAZ DE ARAÚJO	Ausente
11924	STEFANNY ADRIANI FAUSTINO SILVA	27,00
11217	STELA MARIA DA SILVA	Ausente
10580	SUÉLEN FERNANDES DA SILVA	35,00
11237	SUELEN SABRINA FERREIRA	29,00
11984	SUZANA GONÇALVES TOMAZ	Ausente
11255	TAÍS HELENA ARAÚJO SILVA	Ausente
10286	TAISA FRAGOSO	36,00
12038	TAMIRIS ANDRESA CARDOZO GERENUTTI	32,00
11090	TÂNIA MARIA ANHAIA	30,00
10634	TÂNIA REGINA DE JESUS ALMEIDA	22,00
10306	TATIANE PEREIRA PEIXOTO	30,00
12045	TATIELI ESCARLLET GONÇALVES TOMAZ	Ausente
10810	TAYNARA HARUME LOPES TANNO	27,00
11572	TELMA BERNARDINO DOS PASSOS LEONOR	Ausente
10896	TEREZINHA DE JESUS MINEIRO CASQUEZ	20,00
10460	THAIS ARIANE DE CAMPOS LUIZ	30,00
10868	THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA	36,00
10104	THAIS IERIC ROCHA	19,00
10042	THAMYRES BENVENUTO TAVARES	27,00
11241	VALDINEIA XAVIER DOS SANTOS	Ausente
10835	VANDERLEIA SANT ANA ESTEVES	32,00
12000	VANESSA APARECIDA CAMARGO PINTO	29,00
10676	VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	26,00
10397	VANESSA MARIANO BRAGA	37,00
10037	VANEZA COCO RODRIGUES DA SILVA	31,00
11286	VANIA SHIMADA DE CAMPOS	33,00
11460	VANUSA FERREIRA DA SILVA	29,00
10672	VIVIANE APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS	Ausente
10663	YVANA PATRÍCIA CRUZ DA SILVA	30,00



EDITAL N.º 106/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Administração, em atendimento ao disposto no artigo 39, § 6º da Constituição Federal, torna público pelo presente Edital, os valores correspondentes aos subsídios e as remunerações dos cargos públicos do Poder Executivo Municipal, na seguinte conformidade:

ANEXO 1
Lei nº 2834, de 1º de setembro de 2021, Lei nº 3002, de 31 de outubro de 2023 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº3039/2024.
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ACS - A	R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
40	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE - A	R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
25	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVAÇÃO	09-A	R$ 2.125,97 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
15	AGENTE FAZENDÁRIO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
4	ALMOXARIFE	09-A	R$ 2.125,97 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
6	ANALISTA DE SISTEMAS	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
4	ARQUITETO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
30	ASSISTENTE SOCIAL	16-A	R$ 4.719,08 (Quatro mil setecentos e dezenove reais e oito centavos)
2	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
40	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
70	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	03-A	R$ 1.519,13 (Um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)
100	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO	02-A	R$ 1.445,31 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01-A	R$ 1.377,22 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)
480	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
55	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	06-A	R$ 1.783,54 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
10	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	3-A	R$ 1.519,13 (Um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)
2	BIBLIOTECÁRIO	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
2	BIÓLOGO	17-A	R$ 5.065,27 (Cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
8	CARPINTEIRO	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
60	CIRURGIÃO-DENTISTA	D-A	R$ 72,56 (Setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
9	CONTADOR – SEF	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
12	COVEIRO	3-A	R$ 1.519,13 (Um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)
5	DESENHISTA	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
12	ELETRICISTA	8-A	R$ 2.001,99 (Dois mil e um reais e noventa e nove centavos)
18	ENCANADOR	8-A	R$ 2.001,99 (Dois mil e um reais e noventa e nove centavos)
40	ENFERMEIRO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
10	ENGENHEIRO CIVIL	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
2	ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
2	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
1	ENGENHEIRO ELÉTRICO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
200	ESCRITURÁRIO	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
6	FARMACÊUTICO	16-A	R$ 4.719,08 (Quatro mil setecentos e dezenove reais e oito centavos)
12	FISCAL DE OBRAS	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
25	FISCAL DE POSTURAS	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
10	FISCAL SANITÁRIO	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
2	FISCAL DE TRANSPORTE	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
5	FONOAUDIÓLOGO	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
20	GARI	1-A	R$ 1.377,22 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)
12	GESTOR DE EQUIPA-MENTOS COMUNITÁRIOS	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
7	GUARDA CIVIL CLASSE DISTINTA	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
9	GUARDA CIVIL CLASSE ESPECIAL	13-A	R$ 2.744,72 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
17	GUARDA CIVIL 2ª CLASSE	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
50	GUARDA CIVIL 1ª CLASSE	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
7	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
100	INSPETOR DE ALUNOS	5-A	R$ 1.687,68 (Um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
4	MARCENEIRO	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
6	MECÂNICO DE AUTOS	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
50	MÉDICO CLÍNICO GERAL	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
37	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
15	MÉDICO GENERALISTA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
30	MÉDICO GINECOLOGISTA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
40	MÉDICO PEDIATRA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
10	MÉDICO PSIQUIATRA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
5	MÉDICO VETERINÁRIO	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
5	MESTRE DE OBRAS	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
120	MOTORISTA	9-A	R$ 2.125,97 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
6	NUTRICIONISTA	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
1	OPERADOR DE COMPRESSOR	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
2	OPERADOR DE ESCAVADEIRA PROFUNDA (POCLAIN)	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
6	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
12	OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
4	OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA	10-A	R$ 2.261,34 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
1	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO A FRIO	9-A	R$ 2.125,97 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
35	PEDREIRO	8-A	R$ 2.001,99 (Dois mil e um reais e noventa e nove centavos)
9	PINTOR	6-A	R$ 1.783,54 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
12	PROCURADOR JURÍDICO	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
20	PSICÓLOGO	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
2	SOLDADOR	8-A	R$ 2.001,99 (Dois mil e um reais e noventa e nove centavos)
5	TÉCNICO DE AGRIMENSURA	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13-A	R$ 2.744,72 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
13	TÉCNICO DESPORTIVO	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15-A	R$ 4.401,37 (Quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
5	TELEFONISTA	5-A	R$ 1.687,68 (Um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18-A	R$ 5.442,60 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
1	TOPÓGRAFO	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
2240	**Total de cargos do Anexo 1 da Lei Nº 2.834/2021**		

ANEXO 2
Lei nº 3002, de 31 de outubro de 2023 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº3039/2024.
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	VALOR BASE MENSAL
5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CGE	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
18	ASSESSOR DE GABINETE	III	R$ 3.521,58 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)
30	ASSESSOR ESPECIAL	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO - CGE	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
15	CHEFE DE GABINETE	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE AUDITORIA E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE CIDADANIA - SECI	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE COMUNICAÇÃO - SEG	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS – SEG	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE CULTURA - SECULT	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SPD	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE DIVIDA ATIVA – SENJ	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEF	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS – SESP	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE OBRAS - SOURB	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEF	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SEMA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS E PROGRAMAS – SEDESP	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR -	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - SEMA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - SEA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -SENJ	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SPD	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE URBANISMO - SOURB	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE VIA, GALERIAS E SANEAMENTO BÁSICO - SESP	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE GABINETE - SEG	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE AREA DE ENFERM. URG. E EMERG	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE ENFERMAGEM	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE ODONTOLOGIA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE SAÚDE MENTAL	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA MÉDICA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA MÉDICA DE URG. E EMERG.	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
3	DIRETOR DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E REGULAÇÃO DE VAGAS	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	DIRETOR DE LINHAS DE CUIDADO DE SAÚDE	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL - SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE CULTURA ETURISMO – SECULT	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE ESPORTE – SEDESP	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEED	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE FINANÇAS - SEF	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE GESTÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SPD	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE GOVERNO - SEG	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJ	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO - SOURB	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE SAÚDE - SESA	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
1	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	VII	R$ 8.855,79 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
124	**Total de cargos do Anexo 2 da Lei Nº 2.834/2021**		

ANEXO 3
Lei nº 3002, de 31 de outubro de 2023 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº 2968/2023.
FUNÇÕES DE CONFIANÇA, EXCLUSIVOS PARA FUNCIONARIOS PÚBLICOS DE CARREIRA, DE LIVRE DESIGNAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

1	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO – SEA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEED	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE COLETA DE LIXO – SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA – SENJ	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - SEMOB	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE EVENTOS E LAZER– SECULT	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – SEDESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ELABOR. E EXEC. ORÇAMENTÁRIA - SECI	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS - SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE FROTAS - SESA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - SECI	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS - SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS – SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SEA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PAISAGISMO E PODA – SEMA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PARQUES E VIVEIROS - SEMA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SEMA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS - SOURB	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SEMOB	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE INTERNOS - SESP	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE USO DO SOLO - SOURB	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEA	IV	R$ 5.097,25 (Cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E MERENDA ESCOLAR - SEED	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE - SESA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SECI	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE AUDITORIA ELETRONICA - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO FISCAL E IMOBILIARIO - SEF	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS - SEED	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE - SEF	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SESA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEED	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE - SEF	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE, GESTÃO DE PESSOAL E MATERIAIS – SESP	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - SEF	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO – SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)

1	CHEFE DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SECULT	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL – SESA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SEÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - SEG	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE LICITAÇÃO, EDITAIS E ORÇAMENTO - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS E ORÇAMENTO – SOURB	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - SEED	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E POLITICAS URBANAS – SPD	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS – SECULT	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - SESA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA – SEF	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEMOB	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE URBANISMO - SOURB	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE VIDA FUNCIONAL – SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -SESA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL - SEA	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	CHEFE DE SERVIÇO VIGILIANCIA SANITARIA - SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
3	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGR. DE SAÚDE - SESA	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO. DE PEDAGOGIA, EJA E ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPLAL DE VOTORANTIM	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
3	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	V	R$7.037,01 (Sete mil e trinta e sete reais e um centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE CONTABILIDADE - SEF	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
1	DIRETOR DE DEPTO DE PEDGOGIA, EJA E ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SEED	VI	R$ 8.367,60 (Oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
70	**Total de cargos do Anexo 3 da Lei Nº 3002/2023**		

ANEXO 4

Lei Nº 2.834/2021 e Lei nº 3002, de 31 de outubro de 2023 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº3039/2024.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO E DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
8	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	ASP-A	R$449,94 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
63	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP-A	R$ 177,96 (Cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP-A	R$ 556,31 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)
15	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	MPP-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
70	MÉDICO PLANTONISTA	MP-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
36	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	RP-A	R$ 138,26 (Cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)
15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	TEP-A	R$ 213,56 (Duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
6	TÉCNICO EM GESSO PLANTONISTA	TG-A	R$ 177,96 (Cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	AE/ESF -A	R$3.426,03 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos)
10	ENFERMEIRO - ESF	E/ESF - A	R$ 7.256,80 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
268	**Total de cargos do Anexo 4 da Lei Nº 2.834/2021**		

ANEXO 5

Lei nº 3002, de 31 de outubro de 2023 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº3039/2024.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA	R-A	R$ 112,16 (Cento e doze reais e dezesseis centavos por hora)
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA	R-A	
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	R-A	
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	R-A	
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA INFANTIL	R-A	
4	MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	R-A	
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	R-A	
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	R-A	
5	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R-A	
2	MÉDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	R-A	
8	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	R-A	
4	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	R-A	
3	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA	R-A	
55	**Total de cargos do Anexo 5 da Lei Nº 2.834/2021**		

ANEXO 6

Lei nº 2834, de 1º de setembro de 2021 e Lei Complementar 009 de 18 de Julho de 2017 - Salários reajustados pela Lei Ordinária nº3039/2024.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE EXTINGUIRÃO COM A VACÂNCIA

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
26	ATENDENTE	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOS	3-A	R$ 1.519,13 (Um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
8	CALCETEIRO	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
1	COMPRADOR	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
10	ENCARREGADO DE TURMA	9-A	R$ 2.125,97 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
1	ENCARREGADO DO CENTRO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO	7-A	R$ 1.888,08 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavo)
10	JARDINEIRO	2-A	R$ 1.445,31 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
6	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
4	MÉDICO DERMATOLOGISTA	M-A	R$ 102,47 (Cento e dois reais e quarenta e sete centavos por hora)
40	MERENDEIRO	3-A	R$ 1.519,13 (Um mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos)
1	MONITOR DE ARTES PLASTICAS	6-A	R$ 1.783,54 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
1	MONITOR DE CORTE E COSTURA	6-A	R$ 1.783,54 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
13	OFICIAL ADMINISTRATIVO	12-A	R$ 2.569,52 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
1	OPERADOR DE APARELHOS RETRANSMISSORES	6-A	R$ 1.783,54 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
1	PROFESSOR DE DANÇA E GINÁSTICA	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
2	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
5	SECRETÁRIO DE ESCOLA	11-A	R$ 2.408,79 (Dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
2	TÉCNICO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	14-A	R$ 2.935,47 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
3	TÉCNICO QUIMICO	13-A	R$ 2.744,72 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
1	TESOUREIRO	13-A	R$ 2.744,72 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
138	**Total de cargos do Anexo 6 da Lei Nº 2.834/2021**		

ANEXO 1

Lei nº 1.596, de 30 de novembro de 2001 (alterada pela Lei nº 2.107, de 18 de dezembro de 2009) Lei 2.518 de 1 de dezembro de 2016 e Lei Complementar 014 de 07 de fevereiro de 2018 Salários reajustados pela Lei Ordinária nº 2899/22

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
600	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - JORNADA ÚNICA - 27 H SEMANAIS - 135 H MENSAIS	QM01 -A	R$ 3.267,79 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - JORNADA BÁSICA - 35 H SEMANAIS - 175 H MENSAIS	QM01-A	R$ 4.236,03 (Quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e três centavos)
180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - JORNADA INICIAL - 27 H SEMANAIS - 135 H MENSAIS	QM02-A	3.393,05 (Três mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos)
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - JORNADA COMPLETA - 40 H SEMANAIS - 200 H MENSAIS	QM02-A	5.026,74 (Cinco mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
55	COORDENADOR PEDAGÓGICO	QM03-A	5.921,25 (Cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
70	DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	QM04 -A	7.401,57 (Sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)
12	SUPERVISOR ESCOLAR	QM05 -A	8.289,76 (Oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
917	**Total de cargos do Anexo 1 da Lei Nº 1.596/2001**		

ANEXO 2

Lei nº 1.596, de 30 de novembro de 2001 (alterada pela Lei nº 2.107, de 18 de dezembro de 2009) Lei 2.518 de 1 de dezembro de 2016 e Lei Complementar 014 de 07 de fevereiro de 2018 Salários reajustados pela Lei Ordinária nº 2899/22

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR BASE MENSAL
16	PROFESSOR ORIENTADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA	QMC 1 -A	6.661,40 (Seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
16	**Total de cargos do Anexo 2 da Lei Nº 1.596/2001**		

Valor mensal referente a remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito - Lei nº 2785/20
Prefeito (a)
Subsídio mensal.....R$ 17.978,07 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos)
Vice-Prefeito
Subsídio mensal.....R$ 8.572,89 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Votorantim, 13 de dezembro de 2024.
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 107/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 –
RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2024, após a realização da **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** na forma dos **itens 9.4** do Edital de Abertura das Inscrições, **RESOLVE**:
1 – DIVULGAR a classificação dos candidatos **APTOS**, na forma do **ANEXO I – CANDIDATOS APTOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.**
2 – DIVULGAR o resultado do candidato portador de deficiência **APTO,** na forma do **ANEXO II – CANDIDATO APTO NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
3 – ESTABELECER os dias **06 e 07 de janeiro de 2025** como prazo para interposição de recursos contra o **Edital de Resultado da Investigação Social.** Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março nº 327, Centro – Votorantim, das 09:00 às 16:00 horas**,** nos termos do **item 9.4.7.9** do Edital de Abertura das Inscrições.

VOTORANTIM, 20 de dezembro de 2024.
FABIOLA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 002/2024
CANDIDATOS APTOS NA PESQUISA SOCIAL

ANEXO I - CARGO GCM 2ª CLASSE – Lista Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Situação
1	20205	JONATHAN BALDINI	Apto
2	23378	MARCELO VICENTE RODRIGUES	Apto
3	20247	FABRICIO CAETANO MARTINS	Apto
4	22665	EDILSON BERNARDO DA SILVA	Apto
5	20254	ANCELMO DA SILVA MARTINS	Apto
6	20716	CARLOS AURELIO ALVES DA SILVA	Apto
7	20583	BRUNO GOMES NAKAZAKI	Apto
8	22476	LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA	Apto
9	21168	ANA LAURA FALCÃO DE SOUZA	Apto
10	22575	THIAGO DA SILVA ZACARIAS	Apto
11	23577	RENAN MATHEUS NUNES CORTE	Apto
12	22651	RODOLFHO FRANCO VIEIRA DA FROTA E SILVA	Apto
13	21675	JOSÉ REINALDO MENEZES FERREIRA	Apto
14	22299	FABRICIO CLEMENTINO DE BARROS	Apto
15	20431	CLEITON CASSIMIRO CRUZ	Apto
16	20304	ALEF LIMA CAMPOS CAMBIAGHI	Apto
17	22280	GIOVANA CRISTINA DE MIRA GARCIA	Apto
18	20584	ANGELA RAQUEL RODRIGUES	Apto
19	22146	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	Apto
20	20168	VIVIANE EDUARDA SONCIN DE SOUZA	Apto
21	22152	DEVID BRUNO DE CARVALHO	Apto
22	22447	THIAGO HENRIQUE ANDRADE MARQUES	Apto
23	23511	WALKIRIA FERREIRA MILAGRE	Apto
24	20647	LUIS CESAR COSTA SALLES	Apto
25	23170	GETULIO RODRIGUES	Apto
26	23026	MARCOS VINÍCIUS BARTOLOMEU DA CRUZ	Apto
27	22758	ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA	Apto
28	21920	JHENIFER SANTOS DE SOUSA	Apto
29	20488	SÓCRATES GARCIA DOS SANTOS	Apto
30	20013	KARINE CORREA DOMINGUES	Apto
31	22158	JOSÉ TIAGO BARBOSA DA SILVA	Apto
32	22204	DENIS EDUARDO MARTINS	Apto
33	22397	ALEX VIEIRA	Apto

ANEXO II - CARGO GCM 2ª CLASSE - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Classificação	INSCRIÇÃO	Candidato	Situação
1	20495	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Apto



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N.º 0178/2024 – SESA
PARECERES DE ACÚMULOS DE CARGOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão para estudos de casos de acúmulo de cargos da Secretaria de Saúde, constituída pela Portaria n°17.671 de 23 de maio de 2018, alterada pela portaria nº 21.669 de 22 de outubro de 2024, torna público pelo presente Edital, resultado dos processos de acúmulo de cargos, a saber:
PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – UBS Parque Bela Vista – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

NOME	RG
Marco Antonio Brunello Guerra da Cunha	20.049.138-6

Votorantim, 17 de dezembro de 2024

Rodrigo Alfredo da Silva
Presidente

Membros:
Patrícia Maria da Silva dos Santos
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 3410/2024 **DATA PROTOCOLO:** 10/10/2024
RAZÃO SOCIAL: FT São Roque Comercial Importadora, Exportadora e Distribuidora de Artigos Médicos Ltda.
CNPJ / CPF: 53.642.795/0001-64
ENDEREÇO: Av. Ireno da Silva Venâncio, n°199, Galpão 1.7 – Protestantes
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18111-100
UF: SP
RESP. LEGAL: Nelson de Sales
CPF: 108.225.038-40
RESP. TÉCNICO: Tiago Toscano Cavallete
CPF: 308.456.038-40
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU **Nº INSCR.:** A14.6659-3 **UF:** SP

A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 10/12/2024 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) para os seguintes CNAEs: 4645-1/01, 4646-0/02, 4646-0/01, 4637-1/99, 4644-3/01.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 13 de dezembro de 2024.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM–SP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Votorantim - CAE, constitui órgão colegiado, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e de âmbito Municipal, junto à Secretaria de Educação de Votorantim, instituído pela Lei Municipal n° 1.197, de 02 de Maio de 1996; reestruturado pela Lei Municipal nº 1499, de 31 de agosto de 2000; alterado pela Lei Municipal nº 1.552, de 19 de março de 2001; conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE nº 38, de 24 de agosto de 2009; na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e na Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, na garantia do Direito Constitucional - Constituição Federal de 1988 Cap. II, Art. 6º, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas a constituição, atribuições às normas e disposições fixadas em Lei, tem por finalidade:

I Acompanhar a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar–PNAE, que tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, respeitando os hábitos alimentares dos alunos (inclusive os que necessitam de alimentação específica, e dando preferência aos produtos "in natura ou minimamente processados".;

II Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados à alimentação escolar;

III Sugerir aquisição de insumos para os programas de Alimentação Escolar, dando prioridade aos produtos da região e agricultura familiar

IV Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, observando sempre as boas práticas higiene, manipulação e sanitárias;

V Fiscalizar fornecedores como: distribuidores, depósitos de alimentos, hortas, frigoríficos e outros;

VI Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na Divisão de Alimentação Escolar nas unidades escolares, assistida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como organização e limpeza desses locais;

VII Levantar dados estatísticos quanto a aceitabilidade ou não, do cardápio servido nas unidades escolares;

VIII Analisar a Prestação de Contas pelo gestor, registrada no SIGPC online, para a emissão do Parecer Conclusivo acercada execução do PNAE no Sistema SIGECON;

IX Comunicar à Entidade Executora, a ocorrência de irregularidades com os gêneros alimentícios, tal como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, faltade controle de estoque, para que sejam tomadas as devidas providências;

X Acompanhar e avaliar o serviço da Alimentação Escolar nas escolas; assistida pelo PNAE;

XI Apresentar, à Entidade Executora, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços da Alimentação Escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes deatendimento do PNAE;

XII Divulgar com ampla transparência a atuação do CAE, como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE; e

XIII Comunicar aos órgãos competentes, quaisquer descumprimentos nas disposições previstas na legislação específica do PNAE.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição, de acordo com a Lei Federal 11947/2009 e os artigos 34 a 36 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020:

I Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata.

§1. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do Inciso II deste artigo, que poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso;

§2. No caso de ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituto;

§3. Os membros terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§4. O Presidente e o vice-presidente do CAE poderão ser reconduzidos somente uma vez;

§5. O exercício do mandato de conselheiro do CAE será não remunerado e constituirá de serviço público relevante equiparado à funcionário público;

§6. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos quatro conselheiros titulares ou suplentes representantes, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos, um terço de seus membros efetivos;

§7. Caso não seja possível atingir o quórum da primeira chamada das reuniões, a segunda chamada será efetivada com a participação mínima de dois conselheiros;

§8. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados;

§9. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

a. o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez; e

b. o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE presentes em assembleia especialmente convocada para essa finalidade, hipótese em que deverão ser imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato.

§10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

a. mediante renúncia expressa do conselheiro;

b. por deliberação do segmento representado;

c. pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno; e

d. pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 3º São atribuições do Presidente:

I Coordenar as atividades do Conselho;

II Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros com pauta definida pele Colegiado com o prazo mínimo de 5 dias de antecedência;

III Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

IV Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V Determinar a verificação da presença;

VI Determinar a leitura da Ata e das comunicações pertinentes;

VII Assinar as Atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII Conceder a palavra aos membros do conselho, a visitantes, convidados, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX Colocar as matérias em discussão e votação;

X Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso no Regimento;

XIII Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas Reuniões;

XV Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVI Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com asquais este deve estabelecer reclamações, representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;

XVII Postular junto à Secretaria Municipal de Educação o atendimento de medidas ou providências que visem o pleno funcionamento e a eficiência do Conselho;

XVIII Solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços doConselho;

XIX Tomar conhecimento das justificativas de ausências dos membros do Conselho;

XX Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXI Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, sempre que julgar necessário;

XXII Conceder licenças de afastamentos aos membros do Conselho;

XXIII Resolver questões de ordem levantadas pelo Conselho; e

XXIV Comunicar ao Poder Executivo a perda ou término de mandato dos membros do Conselho, para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 4º São atribuições do Vice-Presidente:

I Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais;

II Colaborar com o Presidente em suas atribuições; e

III No exercício da Presidência caberá as atribuições do artigo anterior.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º Compete aos membros do Conselho:

I Participar de todas as reuniões, discussões, proposições e deliberações do Conselho, inclusive os suplentes participam normalmente, apenas deliberam, votam na ausência dos titulares que cada um representa;

II Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV Comparecer às reuniões no dia e hora prefixada;

V Desempenhar com eficiência as funções para as quais for designado;

VI Relatar os assuntos pertinentes;

VII Obedecer às normas regimentais;

VIII Assinar as Atas das Reuniões do Conselho;

IX Apresentar retificações ou impugnações às Atas;

X Justificar seu voto, quando for o caso;

XI Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suasatribuições;

XII Apresentar denúncias recebidas;

XIII Zelar pelo bom nome e prestígio do Conselho; e

XIV Apresentar proposta de pauta para as Reuniões.

Art. 6º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único: No caso de ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato o papel de titular.

Art. 7º. A substituição de membros do CAE, titulares ou suplentes, dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I Mediante renúncia do conselheiro com apresentação de Documento Oficial;

II Por deliberação do segmento representado;

III Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no artigo 6º do presente Regimento; e

IV Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 8º. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pelo Secretário, eleito entre os membros titulares e suplentes, pela maioria.

Parágrafo Único - Havendo empate, será considerado eleito o membro que possui mais idade.

Art. 9º. Compete ao Secretário:
I Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, na ausência ou impedimento ocasional dosmesmos;
II Secretariar as Reuniões do Conselho;
III Lavrar Atas, fazer sua leitura e a do expediente;
IV Cumprir e fazer cumprir as ordens do Presidente;
V Comunicar ao Presidente, a necessidade de funcionários e/ou de outros recursos que possam contribuir para o trabalho do Conselho;
VI Submeter a despacho a assinatura do Presidente, e expediente que por ele deva ser assinado;
VII Programar e executar as atividades à divulgação, pessoal e serviços gerais, comunicação, material, mecanografia e orçamento;
VIII Expedir ao Poder Executivo os processos já decididos pelo Conselho, arquivando na secretaria qualquer expediente;
IX Protocolar e arquivar todo acervo pertinente ao CAE;
X Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
XI Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
XII Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
XIII Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e ascomunicações;
XIV Resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;
XV Redigir a Ata em seguida, sem rasuras ou emendas e com as páginas numeradas; e
XVI Colher assinatura do Presidente do Conselho e dos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art.10. As Reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou de forma remota, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.
Art. 11. As Reuniões serão:
I Ordinárias, na última semana de cada mês, em data fixada pelo Presidente; e
II Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de (48 horas), pelo Presidente.
Art. 12. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos quatro conselheiros titulares ou suplentes representantes, uma vez por mês e,extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos. Caso não seja possível atingir o quórum da primeira chamada das reuniões, a segunda chamada será efetivada com a participação mínima de dois conselheiros.
Parágrafo único: A aprovação e validação da Reunião Remota, se dará através de identificação e reconhecimento por escrito, ou registro fotográfico, na Plataforma Digital utilizada no momento.
Art. 13. A convite do Presidente ou de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito a voz, concedida pelo presidente, mas sem direito a voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Art. 14. As Reuniões serão abertas à participação de qualquer cidadão, com direito a voz seguindo o regimento e não a voto, mediante autorização do Presidente do CAE, após consulta ao colegiado.
Art. 15. Nas reuniões serão definidas as estratégias para as realizações das visitas, inspeções, fiscalizações e acompanhamentos:
I Da quantidade e qualidade dos alimentos;
II A satisfação dos estudantes com a refeição; e
III O processo de higiene e o armazenamento.
Parágrafo único: As vistorias serão realizadas nas escolas ou nos distribuidores, de acordo com a disponibilidade dos conselheiros, recursos logísticos e sempre que necessário, por motivo de denúncia ou de natureza eventual.

CAPÍTULO VII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16. A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II Durante ao expediente;
III Comunicação do Presidente e dos membros; e
IV Ordem do dia.

Art. 17. O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outrosdocumentos.
Art. 18. A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.
Art. 19. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas nareunião que forem apresentadas ou, por deliberação do plenário, no máximo até reunião seguinte.
§1. Relatada a matéria, será colocada em discussão; e
§2. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida evotada no máximo até a reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas, desde que não comprometa o andamento do processo.
Art. 20. A cada reunião será lavrada Ata pelo Secretário Executivo ou por um membro do Colegiado posta em votação na reunião seguinte.
Art. 21. As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por maioria simples dos conselheiros presentes.
§1. Na ausência do Conselheiro titular, deverá comparecer o seu suplente com direito a voto;
§2. As votações serão abertas, podendo ser secretas se assim o Conselho deliberar;
§3. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantosvotos favoráveis e contrários;
§4. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente; e
§5. Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 22. O Conselho poderá constituir órgãos técnicos auxiliares para o desempenho de atividades específicas.
Art. 23. Compete aos órgãos auxiliares:
I Realizar estudos e pesquisas necessários do que for solicitado pelos membros doConselho;
II Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, no atendimento do expediente externo do Conselho em dia e horário deliberado e agendado pela plenária e /ou grupo de trabalho/comissão;
III Manter organizado o acervo do material de legislação (consulta e estudo), relacionado especialmente com os assuntos de competência do Conselho;
IV Prestar os esclarecimentos necessários; e
V Desincumbir-se de todas as tarefas encerradas que lhe forem solicitadas pelo Presidente.
Parágrafo Único: Toda correspondência expedida será assinada pelo Presidente ou pelo secretário executivo, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As decisões do Conselho que criem despesas serão executadas se houver recursos financeiros disponíveis e verba orçamentária própria.
Art. 25. O presente Regimento Interno só pode ser alterado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e após homologação pelo colegiado e divulgação do poder executivo do município.
Art. 26. O CAE funcionará em caráter permanente em conformidade com legislação federalque o rege.
Art. 27. Os membros do Conselho são nomeados pelo Poder Executivo por meio de Portaria.
Art. 28. O CAE solicitará, à Entidade Executora, de acordo com o artigo 36, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, do município:
I Garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a. local apropriado com condições adequadas para as Reuniões do Conselho;
b. disponibilidade de equipamento de informática;
c. transporte para o deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência; e
d. disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver suas atividades com competência e efetividade.
II Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentesà execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: tomadas de preços, editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 29. A execução das propostas estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do executivo municipal.
Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento, serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.
Art. 31. Este Regimento Interno, aprovado em reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Votorantim - CAE, por maioria simples de seus membros, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Votorantim, 31 de julho de 2024.



RESOLUÇÃO SME/SEED N° 011/2024 – SEED

Dispõe sobre a setorização do atendimento de Supervisão Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim e dá outras providências.

SUAD APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e

Considerando a importância da Supervisão Escolar no contexto da assessoria e fiscalização das demandas administrativas e pedagógicas das Unidades Escolares Municipais;

Considerando a necessidade de atuação do Supervisor como agente incentivador das ações formativas das equipes gestoras e docentes;

Considerando o constante nas Leis Municipais: 1.596/2001 e suas alterações e 2.573/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica organizada a setorização das Unidades Escolares para o atendimento da Supervisão Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino na forma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º Além das escolas municipais, caberá aos supervisores, no âmbito de suas competências, a assessoria e a fiscalização das escolas privadas de educação infantil conveniadas com o município, escolas privadas de educação infantil com atendimento exclusivo de 0 a 5 anos e das atividades do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil.

Art. 3.º As atribuições do Supervisor Escolar são as descritas nas Leis Municipais 1.596/2001 e suas alterações e, ainda, as elencadas no artigo 25 da Lei Municipal 2.573/2017.

Art. 4.º O anexo I é parte integrante desta Resolução.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor em 20 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, em 18 de dezembro de 2024.

SUAD APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

SUPERVISOR ESCOLAR	SETORIZAÇÃO
CAMILA GENKAWA SILVA	CMEI PROFESSORA CECÍLIA FERNANDA ARCURI PACHECO CMEI PROFESSORA ESTER AGAR DA FONSECA FÉLIX CMEI PROFESSORA JUDITH GAZOLI CARRARA CMEI TOMAZ MOBILE NETO EMEIEF PROFESSORA PARIZETTE JORDÃO BRESSANE EMEF PROFESSORA MERCEDES SANTUCCI EMEF ANTONIO VICENTE BERNARDI
DORISNEY COSTA RODRIGUES	CMEI PROFESSOR ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO CMEI ROSA PEREIRA CMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA EMEIEF PROFESSORA PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS EMEIEF ANTONIO MARCIANO EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO EMEF PROFESSOR DIDES CRISPIM ALMEIDA A. ANTONIO POLO UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDSON SEGAMARCHI DOS SANTOS	CMEI FELIPPE KALIL CMEI SUELI GAZOLLI CAMPOS CMEI PROFESSORA CARMELA DE PAULA CÍPULO EMEIEF AURORA FONTES EMEIEF PROFESSORA EDITH MAGANINI EMEF JOÃO FERREIRA DA SILVA EMEF MARIA DO ROSÁRIO ARCURI CAMPOS
ELAINE APARECIDA DO CARMO ROCHA	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS E EXTENSÃO CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO EMEF SUELI DA SILVA PAULA EMEF IZABEL FERREIRA COELHO AVAM - CONVENIADA
ELCIO MÁRIO PINTO	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA CMEI GERALDO BERNARDINO SANTOS CMEI OLÍMPIA POZZA BEBER CMEI ANTONIA DO ROSÁRIO SANTOS CMEI PROFESSORA CLÉLIA CARRARA CMEI PROFESSORA FLÁVIA REGINA LEITE MORRINHO DO CANTO VIANA CMEI PROFESSORA VIRMA GALI EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA EMEF ABIMAEL CARLOS DE CAMPOS
MARIA CLARA COIMBRA GARCIA	CMEI JOSÉ BERNARDO CMEI FERNANDA ROSA BUENO CMEI MERCEDES NARDI ARCURI CMEI ALDA LUCHINI VIAL CMEI MARIA APARECIDA FERRATO DE CAMARGO CMEI PROFESSORA GISELLE FREITAS XAVIER EMEIEF PROFESSORA CÉLIA PIERONI EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI
MARIANA CRISTINA PARRI RIBEIRO	CMEI PROFESSORA MARGUERITE GUERRA CMEI PROFESSORA CÉLIA CHIOZOTTO MARINONI EMEF LAURO ALVES LIMA EMEIEF EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES EMEIEF GILBERTO DOS SANTOS CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO - CONVENIADA
TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO	CMEI TERESA ESQUITINI EMEIEF PROFESSOR CÂNDIDO DOS SANTOS CMEI ODAIR CAU CMEI RAPHAELA RESIO CAU EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO EMEF MARIA LUIZA JACOWICZ EMEIEF PROFESSORA BETTY DE SOUZA OLIVEIRA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes, na Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

CIRINEU BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 17/12/2024, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Votorantim poderá conceder estágio a estudantes do curso de nível superior nos moldes da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, nas áreas profissionais respectivas, mediante convênio e/ou termo de cooperação com instituições específicas de recrutamento e seleção de estagiários.

Art. 2º Os estudantes estagiários receberão mensalmente bolsa-auxílio de valor estipulado em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Ficam concedidos os seguintes auxílios aos estagiários:

I – auxílio-transporte de que trata a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de caráter indenizatório, de valor estipulado em Ato da Mesa Diretora; e,

II – vale-refeição de que trata a Resolução nº 03/04, de 28 de abril de 2004, de caráter indenizatório, de valor estipulado em Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Antes do início das atividades de estágio, o estagiário deverá firmar termo de compromisso envolvendo a Instituição Escolar e a Câmara Municipal de Votorantim, onde será fixado o horário de estágio, compatíveis com o horário escolar e com o expediente da Câmara Municipal, bem como, o cumprimento das normas disciplinares, além de outras exigências pertinentes, que vierem a ser estipuladas.

§ 1º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, observada a exceção prevista no art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O estágio poderá ser cancelado no caso do estagiário infringir as normas de conduta, faltar mais de 02 (dois) dias consecutivos sem comprovação de justificativa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a primeira falta ou não cumprir os horários fixados para o estágio.

§ 3º Os afastamentos por motivo de tratamento de saúde de estagiários serão considerados para pagamento da bolsa-auxílio até o 15º (décimo quinto) dia, com a devida apresentação de Atestado Médico que deve ser entregue ao Departamento de Pessoal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de afastamento.

§ 4º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo como prosseguir com as atividades de estágio, o contrato poderá ser cancelado, podendo haver nova contratação após reestabelecimento das condições de saúde do estagiário.

§ 5º No início de cada semestre letivo, os estagiários deverão comprovar que estão regularmente matriculados no curso e instituição de ensino que originou o estágio, entregando Atestado de Matrícula atualizado aos respectivos supervisores até o final do mês de fevereiro, no caso do primeiro semestre, e do mês de agosto, por ocasião do segundo semestre.

§ 6º O não cumprimento das obrigações previstas no parágrafo anterior poderá resultar no encerramento do contrato.

Art. 5º Os Supervisores que serão indicados por Ato da Mesa Diretora realizarão avaliações semestrais referentes às atividades desenvolvidas pelos estagiários sob sua orientação e demais relatórios pertinentes ao programa de estágio, arquivando-os nos respectivos setores e remetendo cópias ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º Os Supervisores farão a gestão dos períodos de recesso dos estagiários sob sua orientação nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 7º A Diretoria Administrativa ficará responsável pela coordenação do programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 8º A realização de estágio, por parte do estudante, não acarretará qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Câmara Municipal.

Art. 9º Fica fixado em até 18 (dezoito) o número de vagas para estágios na Câmara Municipal de Votorantim.

§ 1º Os estudantes estagiários definidos no **caput** deste artigo desenvolverão suas atividades específicas, observadas as distribuições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

§ 2º Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas definidas no **caput** deste artigo para estudantes PcD – Pessoa com Deficiência.

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal determinará a contratação dos estagiários, a qual será precedida pela realização de Processo Público Seletivo de Provas, a ser realizada pela Instituição contratada nos termos do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A Instituição providenciará a divulgação do processo seletivo de provas em sua página digital na rede mundial de computadores com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para os interessados realizarem as inscrições gratuitamente no processo.

§ 2º A Câmara Municipal também publicará o processo seletivo em seu portal oficial e na Imprensa Oficial do Município de Votorantim, observando o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º A Lista de Inscritos será divulgada nos mesmos meios da abertura do processo seletivo de provas a que se referem os §§ 1º e 2º.

§ 4º A Lista de Aprovados será divulgada nos mesmos meios da abertura do processo seletivo de provas a que se referem os §§ 1º e 2º e terá validade de 2 (dois) anos, não podendo ser prorrogada.

Art. 11. As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 08/08, de 02 de dezembro de 2008, o Ato nº 12, de 27 de junho de 2022 com suas alterações superiores, e, o Ato nº 05-A, de 01 de fevereiro de 2024.

Votorantim, 17 de dezembro de 2024.
CIRINEU BARBOSA
Presidente
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

ANEXO I
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Setor	Qtde.	Curso
Procuradoria Jurídica	02	Direito (Cursando a partir do 3º semestre)
Coordenadoria de Comunicação Organizacional	03	Comunicação Social ou curso de Tecnologia em *Marketing* Digital / Comunicação/Produção de Conteúdo Digital/Comunicação Institucional/Design Gráfico
Diretoria Administrativa	02	Administração ou Tecnologia em Gestão Pública
Diretoria Legislativa	02	
Coordenadoria de Transportes e Zeladoria	01	
Coordenadoria de Contratações e Patrimônio	03	
Gabinete da Presidência	02	
Coordenadoria de Serviços Legislativos	03	

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o uso de veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Votorantim, a disponibilização das Salas dos Gabinetes dos vereadores, as despesas com viagens, e, dá outras providências.

CIRINEU BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 17/12/2024, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o uso de veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Votorantim, a disponibilização das Salas dos Gabinetes dos Vereadores, as despesas com viagens e as despesas com participação em Congressos e eventos Similares.

CAPÍTULO II

DA FROTA, DO USO, AGENDAMENTO E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Seção I

Da Frota de Veículos Oficiais

Art. 2º A frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Votorantim é composta por até 9 (nove) automóveis, sendo distribuídos na seguinte forma:

I - 1 (um) automóvel para uso exclusivo do Presidente da Câmara;

II – 1 (um) automóvel para uso exclusivo dos serviços administrativos; e

III – até 7 (sete) automóveis para uso dos vereadores.

Art. 3º Para facilitar a identificação e o controle social da utilização dos veículos oficiais do Poder Legislativo, fica estabelecido o seguinte:

I – os automóveis serão identificados com placas especiais, respeitada a legislação vigente, onde constarão as seguintes informações:

a) a inscrição: “Poder Legislativo”, na parte superior da placa;

b) o brasão oficial do município, no lado direito da placa;

c) o número do automóvel na área central da placa;

d) a inscrição: “Votorantim-SP”, na parte inferior da placa; e

II - Os veículos oficiais da Câmara Municipal receberão adesivos personalizados com o logo personalizado do Poder Legislativo, nas duas portas dianteiras.

Parágrafo único. A numeração dos automóveis obedecerá a seguinte ordem:

I – o automóvel para uso exclusivo do Presidente da Câmara receberá o número: “001”;

II – o automóvel para uso exclusivo dos serviços administrativos receberá o número: “002”; e

III – os automóveis para uso dos demais vereadores receberão a numeração de “003 a 009”.

Seção II

Da Utilização Dos Veículos Oficiais

Art. 4º A utilização dos veículos da Câmara Municipal é autorizada apenas para as atividades vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o uso para fins de particulares.

§ 1º A utilização dos veículos oficiais nos termos do **caput** deste artigo não será prejudicada no período de recesso parlamentar, desde que haja autorização expressa da Presidência e que fique comprovada a necessidade, sendo que todos os atos que decorrerem desse uso ficarão sob a responsabilidade do solicitante/vereador.

§ 2º A utilização dos veículos oficiais em desacordo com o estabelecido no **caput** deste artigo sujeitará o vereador e/ou servidor às penalidades previstas em legislação específica.

Art. 5º Cada vereador ficará responsável pelo veículo oficial durante o tempo disponibilizado para o seu uso.

§ 1º A condução do veículo oficial fica restrita ao vereador e aos servidores da Câmara Municipal lotados no seu Gabinete, desde que habilitados nos termos da Legislação Federal.

§ 2º A condução do veículo oficial por condutor não autorizado é de exclusiva responsabilidade do vereador.

Art. 6º As responsabilidades previstas nesta Resolução relacionadas ao uso de veículos da frota oficial inclui danos decorrentes de acidentes automotivos, multas de trânsito e demais eventos, cuja culpa seja atribuída ao condutor.

Parágrafo único. Se os danos não forem decorrentes de culpa do condutor, caberá a este fornecer os elementos de prova para a defesa da Câmara Municipal.

Seção III

Dos Agendamentos

Art. 7º O Coordenador de Transportes e Zeladoria coordenará o uso dos veículos oficiais, respeitando as disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º Cada vereador poderá usar os veículos oficiais da Câmara Municipal até 4 (quatro) vezes por mês, em caráter pessoal e intransferível, para se deslocar à Capital ou a outro município do Estado de São Paulo.

Art. 9º A utilização dos veículos para deslocamento à Capital ou outro município, nos termos do art. 8º, somente poderá ser agendada pelo vereador ou pelo seu Assessor Parlamentar, por solicitação escrita encaminhada à Coordenadoria de Transportes e Zeladoria, especificando-se os motivos, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 10. O agendamento dos veículos (de forma não cumulativa) destinados para viagens locais, dentro dos limites do município poderá ser feito, a qualquer tempo, na forma estabelecida no artigo anterior.

§ 1º Os agendamentos a que se referem os artigos 9º e 10º somente serão efetivados após o despacho do setor responsável.

§ 2º As despesas decorrentes dos deslocamentos previstos no art. 9º serão reembolsadas, desde que atendidos os requisitos previstos no Capítulo IV desta Resolução.

Seção IV

Das Orientações Gerais para o Uso dos Veículos

Art. 11. Atendidas as formalidades prevista nesta Resolução, a Coordenadoria de Transportes e Zeladoria entregará as chaves do carro disponibilizado ao condutor, mediante a sua assinatura em planilha ou livro de controle, onde constará:

I – quilometragem inicial;

II – condutor responsável;

III - horário de saída;

IV – destino;

V – justificativa;

VI – horário de devolução;

VII – quilometragem final; e

VIII – vistoria do setor de transportes.

§ 1º É vedada a entrega das chaves dos veículos aos condutores autorizados nesta Resolução, às vésperas da data agendada.

§ 2º As chaves dos veículos de números 002 ao 009, quando estes não estiverem sendo utilizados, permanecerão sempre sobre a guarda da Coordenadoria de Transportes e Zeladoria.

§ 3º No ato da devolução das chaves, o condutor assinará junto à Coordenadoria de Transportes e Zeladoria o registro da devolução do veículo mediante vistoria do veículo.

§ 4º Cabe ao condutor verificar as condições do veículo antes de sair do pátio da Câmara Municipal, devendo comunicar, imediatamente, o setor responsável qualquer irregularidade encontrada.

§ 5º O controle das viagens do veículo número 001 é de responsabilidade do Gabinete da Presidência o qual deverá encaminhar relatórios mensais à Coordenadoria de Transportes e Zeladoria.

Art. 12. O ponto de partida dos veículos oficiais é o pátio da sede da Câmara Municipal de Votorantim.

§ 1º Os veículos oficiais não poderão ficar guardados em outro local que não seja a garagem da Câmara Municipal.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior:

I - ao veículo utilizado pelo motorista da Câmara Municipal para condução de servidores que deixarem o recinto da sede do Legislativo após o horário do transporte público coletivo.

II - quando o veículo for utilizado para participação de vereadores ou funcionários, em Congressos e eventos similares, em municípios distantes, devidamente justificados, sem tempo hábil de retornar a sede do Legislativo.

CAPÍTULO III

DOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 13. Cada vereador terá a sua disposição uma sala padronizada desocupada, com o mínimo de estrutura necessário para o funcionamento de seu Gabinete.

§ 1º Observados os princípios da economicidade e eficiência, o vereador reeleito, ocupante de gabinete padronizado ou personalizado às suas expensas, o manterá no mandato subsequente, devendo renovar os termos de responsabilidade e de compromisso previstos nesta Resolução.

§ 2º A distribuição das salas dos gabinetes dos vereadores será feita de forma consensual intermediada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a posse dos vereadores, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Não havendo consenso entre os vereadores, conforme o previsto no parágrafo anterior, a distribuição das salas dos gabinetes dos vereadores será feita por meio de sorteio realizado pelo Diretor Administrativo, na mesma data, na presença de, no mínimo, a maioria dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º Além da sala do Gabinete da Presidência, o Presidente terá a sua disposição uma sala para o funcionamento do seu Gabinete como vereador.

Art. 14. A Câmara Municipal providenciará o necessário para que todas as salas dos gabinetes dos vereadores tenham, observada a estrutura do prédio, a mesma visibilidade para os munícipes.

§ 1º Os gabinetes serão entregues para uso dos vereadores com a mesma padronização, ressalvados aqueles personalizados às custas de vereador reeleito para mandato subsequente, o qual poderá ocupar o mesmo gabinete.

§ 2º O vereador poderá alterar a padronização de seu Gabinete (acabamento da pintura, iluminação, piso e o *layout* do espaço físico interno) nas seguintes condições:

a) desde que, as alterações e mão de obra sejam realizadas às suas expensas;

b) mediante solicitação por escrito com a autorização da Diretoria Administrativa, com a ciência do Presidente;

c) mediante assinatura de Termo de Responsabilidade junto ao setor responsável; e

d) mediante compromisso de devolução do espaço alterado, em conformidade com a padronização das demais salas.

§ 3º É vedada a personalização pelo vereador de área externa ao seu Gabinete podendo o Presidente da Câmara determinar a retirada da personalização, descontadas as despesas do seu subsídio, observada a legislação vigente.

§ 4º Definidas as salas dos gabinetes, a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal providenciará, por meio do setor responsável, a fixação de placas nos acessos do corredor das salas dos vereadores, indicando a localização de cada gabinete com o número do gabinete e o respectivo nome do vereador.

Art. 15. Ao final de cada Sessão Legislativa, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, a Coordenadoria de Transportes e Zeladoria providenciará relatório específico sobre a conservação das salas dos gabinetes, recomendando os serviços a serem executados.

Parágrafo único. A Presidência, concordando com as recomendações, encaminhará o relatório previsto no **caput** à Diretoria Administrativa que providenciará o necessário para a execução dos serviços, observadas a legislação federal e municipal específicas.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS

Seção I

Das Despesas Com Viagens

Art. 16. As despesas com viagens realizadas no interesse da Câmara Municipal serão pagas pelo regime de adiantamento, previsto na Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

§ 1º As despesas previstas no **caput** deste artigo deverão ser comprovadas mediante originais das notas e cupons fiscais, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Votorantim, devendo constar, obrigatoriamente, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o endereço completo, a data da emissão e a descrição detalhada das despesas.

§ 3º Não serão aceitas notas fiscais alteradas, rasuradas, emendadas ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.

§ 4º Além dos documentos previstos neste artigo, deverão acompanhar o pedido de reembolso:

I - anotação precisa da motivação da viagem;

II - nome do vereador e/ou servidor que utilizou o serviço de transporte; e

III - indicação completa dos destinos percorridos ou visitados, constando elementos para a identificação dos mesmos.

§ 5º O limite para o reembolso por refeição do vereador em viagem será duas vezes o valor estabelecido para o vale-refeição dos servidores, conforme Atos da Mesa Diretora fundamentados na Resolução nº 04, de 14 de junho de 2022 e na Resolução n.º 03, de 28 de abril de 2004 que estabelece o vale-refeição aos funcionários da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências e alterações posteriores.

§ 6º Não poderão ser custeadas pelo regime de adiantamento as despesas com alimentação de servidor que dispõe de vale-refeição.

§ 7º A Diretoria Administrativa comunicará por escrito, a cada vereador, o limite previsto no § 5º deste artigo, devendo renovar a comunicação sempre que houver reajuste.

§ 8º A Câmara Municipal de Votorantim reembolsará o limite de até duas refeições diárias, com interregno mínimo de quatro horas entre as refeições, atendidos os demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 17. O Controle Interno da Câmara Municipal regulamentado por meio da Resolução nº 1, de 29 de abril de 2014 deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 18. A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas em desconformidade com o previsto nesta Resolução impossibilita a realização de novo adiantamento.

Seção II

Das Despesas de Participação com Congressos e Eventos Similares

Art. 19. O custeio das despesas com a participação em congressos e eventos similares pela Câmara Municipal se fará pelo regime de adiantamento, observadas as orientações dos órgãos externos e interno de controle, e, ficará sujeito aos seguintes requisitos:

I - solicitação do vereador por escrito ao Presidente da Câmara, com justificativa da pertinência do tema às atividades do Legislativo Municipal ou atendimento dos requisitos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, nos casos de Comissão de Representação e Comissão de Estudos;

II - protocolo de relatório sobre o conteúdo exposto no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos; e

III - apresentação de cópia do certificado de participação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto nos incisos II e III deste artigo sem a adoção das medidas previstas, o Presidente determinará, ouvido previamente o vereador, o desconto do valor adiantado dos seus subsídios, atendidos os limites da legislação específica.

§ 2º O prazo previsto no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado quando o vereador juntar declaração da entidade promotora do congresso ou evento de que o certificado ainda não foi disponibilizado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Mesa Diretora providenciará a adequação da atual frota de veículos da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução nº 01, de 28 de fevereiro de 2012 e a Resolução nº 04, de 07 de dezembro de 2021.

Votorantim, 17 de dezembro de 2024.

CIRINEU BARBOSA

Presidente

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

RONALDO ROSA DOS SANTOS

Diretor Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a devolução ao Poder Executivo do valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em parcela única, integrante do Orçamento do Poder Legislativo relativo ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* não acarretará prejuízo aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, sendo que aludido valor supera as necessidades da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 17 de dezembro de 2024.

CIRINEU BARBOSA
Presidente
Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
RONALDO ROSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo

EXTRATO: 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, Proc. 23/2020, Pregão Presencial nº 04/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vídeo monitoramento e alarmes 24 horas por dia na Câmara de Votorantim. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM. Contratada: GUIVI TECNOLOGIA LTDA ME. OBJETO: Prorrogar a vigência e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais ao Contrato de que trata o Processo Administrativo 23/20. VIGÊNCIA: O Contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 até 31/12/2025. OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD: As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo. ASSINATURA: 20/12/2024.





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE VOTORANTIM

Ata da 68ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos vinte e cinco (25) dias, do mês de novembro, de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na cidade de Votorantim, em reunião virtual, pelo aplicativo *Google Meet,* reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a sexagésima oitava (68ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Tendo como presidenta Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia e a secretária-executiva Angela Santos Napole Domingues. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Angela Santos Napole Domingues, Cleverson Vieira de Freitas, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Matheus Nunes de Araújo Arruda e Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi. O conselheiro Wesley declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina o parágrafo primeiro (1º) do artigo quinto (5º) do Regimento Interno do CMPC. Os conselheiros Katia e Wesley, iniciaram a reunião dando boas-vindas a todos. Em seguida, o conselheiro Wesley leu a ordem do dia: **1.** Informativos sobre a Lei Paulo Gustavo (LPG), **2.** Informativos sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024. Informou que a aplicação da LPG está na fase de análise pela comissão de pareceristas e que os pagamentos serão executados até trinta e um de dezembro e caso haja saldo remanescente, o mesmo será devolvido ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), conforme orientações Ministério de Cultura (MinC). Comunicou que o Edital de Chamamento Público nº 1/2024: Trajetória Cultural +60 – Premiação de Agentes Culturais Idosos não teve inscrições e o saldo devolvido, já o Edital de Chamamento Público nº 2/2024 – Produção Audiovisual recebeu seis inscrições, enquanto que o Edital de Chamamento Público nº 4/2024: Difusão, Formação e Produção – Outras Áreas da Cultura recebeu quatorze inscrições, a maioria dos projetos apresentados pediu o teto máximo de valores. O conselheiro Matheus perguntou se o saldo que não foi utilizado para Edital de Trajetória Cultural +60 poderia ser remanejado para o edital Difusão, Formação e Produção – Outras Áreas da Cultura, o conselheiro Wesley disse que não poderia, pois não tem mais tempo hábil para realizar o remanejamento, informou que os resultados deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para ganhar tempo. A execução dos projetos contemplados deverá ocorrer nos meses de janeiro a março de dois mil e vinte e cinco (2025). Partindo para o próximo tópico da ordem do dia – informes sobre a PNAB, o conselheiro Wesley informou que o Minc publicou, na sexta-feira (22/11), o decreto 12.257/2024, que prorrogou até o dia trinta de junho de dois mil e vinte e cinco (30/6/2025) a execução dos valores recebidos no primeiro ano da PNAB. Em relação aos inscritos para os editais da PNAB, informou que foram lançados três editais: **1.** Edital nº. 5/2025 – Subsídio e manutenção de Espaços e Iniciativas Artísticos-Culturais (apoio direto a projetos), **2.** Edital nº. 6/2025 – Fomento à execução de ações Artísticas-Culturais e **3.** Edital nº. 7/2025 – Cultura Viva | Rede de Pontos de Cultura e comunicou o número de inscritos: Edital nº. 5/2025 recebeu sete (7) inscrições, o Edital nº. 6/2025 recebeu onze (11) inscrições e o Edital nº. 7/2025 recebeu quatro (4) inscrições, sendo que uma inscrição foi indeferida pois o proponente se equivocou ao realizar esta inscrição. O conselheiro Wesley relembrou que nas audiências públicas ficou decidido que os valores deveriam ser pulverizados e sugeriu que para a próxima edição da PNAB, sejam realizadas mais audiências públicas. Sobre o Edital nº. 7/2025 – Pontos de Cultura, o conselheiro Wesley informou que dois projetos serão contemplados conforme deliberação do CMPC e que os editais terão duas fases de avaliação: análise de mérito cultural, com direito a interposição de recursos e habilitação documental. Os resultados da primeira fase serão publicados no jornal do município e no site da Secretaria de Cultura e Turismo (https://www.secult.votorantim.sp.gov.br/-pnabvotorantim/). Em relação à resolução sobre a climatização dos camarins e coxias do Auditório Municipal "Francisco Beranger", que o CMPC aprovou na 67ª reunião ordinária, poderá ser revista, devido a prorrogação do prazo de execução da PNAB. Relembrou que a resolução sobre a climatização foi que o aporte financeiro foi remanejado para o edital de fomento à execução de ações artísticas-culturais e que a questão da climatização seria indicada no relatório de transição de governo utilizando o Fundo Municipal do Auditório de Votorantim (FAMV). Também informou que haverá sobras dos demais editais. A conselheira Kátia sugeriu voltar esses aportes financeiros para a questão da climatização do auditório, pois esteve no local para assistir um espetáculo e viu a necessidade urgente em resolver a questão apresentada. Os conselheiros representantes da sociedade civil presentes concordaram com essa sugestão e deliberaram que os valores, outrora remanejados e as sobras dos demais editais, serão alocados para efetuar a climatização dos camarins e coxias do Auditório Municipal "Francisco Beranger". O conselheiro Wesley informou que a publicação da Medida Provisória (MP) 1.274/2024, trouxe mudanças na execução da PNAB: **1.** determina, que a partir de 2025, os entes federativos deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios, conforme ato do Poder Executivo Federal e **2.** os entes federativos só poderão receber novos recursos da PNAB se tiverem executado um percentual mínimo dos valores já recebidos no exercício anterior. O conselheiro Wesley informou que muitos gestores estão preocupados com essa MP, pois diversos entes federativos não têm estrutura administrativa para executar a PNAB. A conselheira Katia perguntou, por falta de estrutura do setor de fomento, Votorantim poderá não receber esses recursos. O conselheiro Wesley informou que essa problemática irá constar no relatório de transição. O conselheiro Cleverson pediu a palavra e solicitou que o horário de encerramento das inscrições seja mais tarde, pois assim como ele muitos perderam o prazo devido o horário estipulado para o encerramento das inscrições. O conselheiro Matheus indagou se existe a possibilidade de contratação de terceiros para suprir a necessidade de pessoal no setor de fomento. O conselheiro Wesley informou que o próprio MinC contratou funcionários temporários para auxiliar na execução da PNAB e que essa possibilidade pode ser pensada para o município, porém ressaltou a necessidade da criação do setor de fomentos com equipe técnica. O conselheiro Matheus também discorreu sobre a acessibilidade, que existe a escassez de profissionais, principalmente em LIBRAS e que pelo fato dos editais determinar o número de funções para membros de ficha técnica, muitas vezes não são encontrados profissionais habilitados. O conselheiro Wesley informou que a acessibilidade comunicacional tem um leque vasto de possibilidades que podem ser usadas nos editais, que o proponente pode contratar uma empresa, ao invés de pessoa física, e que o número de funções visa a descentralização de renda. O conselheiro Matheus endossou a fala do conselheiro Cleverson, dizendo que os prazos são apertados. A conselheira Katia reforçou a necessidade de ter mais profissionais no setor de fomento devido à alta demanda, demonstrou que os profissionais envolvidos podem adoecer por sobrecarga de trabalho, também disponibilizou o Sítio Reino Animal para que ocorra um mutirão de treinamento para a classe artística/cultural da cidade. O conselheiro Cleverson concordou com o exposto pela conselheira Katia e reforçou que a classe da música apresenta muita dificuldade em relação aos editais. O conselheiro Wesley reforçou a fala do Cleverson sobre a classe da música, informou que houve apena uma inscrição nos editais, acredita que isso ocorreu devido a dificuldades e que o MinC possui a Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural (Escult) com cursos gratuitos em diversas áreas, inclusive está com inscrições abertas para o curso de Elaboração de Projetos de Propostas Simplificadas. A conselheira Angela discorreu que a problemática da falta de funcionários também ocorre no MinC, que os editais precisam ser mais acessíveis, até mesmo em sua linguagem, de acordo com a realidade local, pois muitas vezes o MinC envia minutas de editais que engessam todo o processo, também discorreu sobre a necessidade de ter editais de difusão para criações já existentes. O conselheiro Matheus perguntou sobre os resultados dos editais da PNAB, o conselheiro Wesley informou que até sexta-feira (29/11) serão publicados os resultados dos editais da LPG e da PNAB. O conselheiro Wesley informou que próxima reunião ordinária será presencial e que informara o local em breve. Nada mais havendo a tratar, a conselheira e presidenta do CMPC Katia deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta reunião e estando assim de acordo, foi aprovada pelos participantes.

Votorantim, 25 de novembro de 2024.

Membros CMPC

Angela Santos Napole Domingues, Cleverson Vieira de Freitas, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Matheus Nunes de Araújo Arruda e Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi.

SECRETARIA DE ESPORTES

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes de Votorantim (CME)

Aos doze (12) dias, do mês de novembro, de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove horas e cinco minutos (19h05), na cidade de Votorantim, foi realizada a segunda (2ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de Votorantim (CME), em reunião virtual, pelo aplicativo Google Meet. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Angeleli & Takimczuck LTDA ME representada por Marilza Angeleli Takimczuk Ferreira, Regina Bernadete Abbad, representante Sociedade Civil PCD, Associação Atlética Cruzeiro, representada por Rogério Francisco Vieira, Instituto Votorantim Esportes, representado por Marllus Michael de Almeida, Associação 3 ponto, representada por Paulo Cesar Tonche, Alan Francisco Almeida, Reginaldo Basseto, Martus Jonathan Leão Amaral, Suzana de Campos Carron, Jofer Toni Vitorino, Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzo. Estiveram presentes também como ouvintes, Carlos Botelho, Valmir da Silva, Marcos das Dores Lima e Luciano Santos da Costa, vereador eleito. O conselheiro Martus declarou a legalidade da reunião por haver quórum. O conselheiro Martus iniciou a reunião dando boas-vindas e leu a ordem do dia: 1. Fundo Municipal do Esporte. O Conselheiro Martus passou a palavra para o Presidente Marllus, que fez suas considerações iniciais, agradecendo a presença de todos, reforçando a importância da pauta da reunião, para todos tirarem suas dúvidas quanto ao Fundo Municipal do Esporte. Após as palavras do presidente Marllus, o Conselheiro Martus, avisou que o Secretário de Esportes Manoel, estava se descolando e que em breve iria voltar para falar durante a reunião como convidado. Dando prosseguimento, o conselheiro Martus, destacou a importância do material que os conselheiros receberam antes da reunião sobe o tema a ser debatido, passando a palavra para o Conselheiro Wesley, que iria conduzir a reunião. Conselheiro Wesley, servidor da Prefeitura e responsável por temas relacionados aos planos municipais e fundos públicos, iniciou a condução da pauta explicando sua participação como assessor técnico da Secretaria de Esportes (SEDESP). Ele apresentou uma estrutura do Sistema Municipal de Esportes, composta por seis componentes: Conselho Municipal, Secretaria de Esportes, Cadastro Municipal, Plano Municipal, Conferência Municipal e Fundo Municipal de Esportes. A reunião se concentraria no Fundo, enquanto outros componentes seriam trabalhados em encontros futuros. Conselheiro Wesley explicou que o Fundo Municipal de Esportes, regulamentado pela Lei 2.998/2023, é uma ferramenta de fomento a projetos esportivos e de lazer, voltado tanto para pessoas físicas quanto jurídicas no município de Votorantim. O fundo destina 5% do orçamento anual da Secretaria de Esportes, e os recursos são depositados em uma conta específica vinculada ao fundo, com um CNPJ próprio. O acesso a esses recursos será feito via editais públicos, garantindo igualdade de tratamento entre os proponentes. Além do valor fixo anual, o fundo poderá receber outras receitas, como aluguéis de espaços esportivos municipais. Wesley deu o exemplo da Secretaria de Cultura e Turismo, que regula o uso privado do Auditório Municipal Francisco Beranger, destinando a arrecadação a um fundo específico e para uso no próprio auditório. O mesmo modelo poderá ser implementado para os espaços esportivos, diversificando as fontes de financiamento do fundo. O valor estimado para o Fundo Municipal de Esportes em 2025 é de R$ 265 mil, um recurso que busca ampliar os projetos esportivos na cidade. Esse valor equivale a 5% do orçamento total da Secretaria de Esportes, considerando apenas os recursos provenientes dos tributos municipais. O orçamento da Secretaria é composto tanto por recursos do município quanto por transferências estaduais e federais. No entanto, as verbas externas especificadas para as funções específicas, como a construção de um centro desportivo, são consideradas “verbas carimbadas” e não entram no cálculo do percentual do fundo. Assim, os R$ 265 mil refletem exclusivamente os recursos do município. A lei do fundo prevê que 10% do valor anual, ou seja, R$ 26.500, seja destinado a custos administrativos. Esses custos, estudos de projetos, divulgação dos editais e aquisição de equipamentos necessários para a execução e transparência das atividades. Caso necessário, o Conselho Municipal de Esportes poderá autorizar o aumento desse percentual, desde que justificado. Após a dedução dos custos administrativos, restaram R$ 238.500 para aplicação em projetos esportivos. A execução desses recursos será feita por meio de editais de seleção pública. O Conselho Municipal de Esportes, em conjunto com técnicos da Secretaria, definirá os critérios de participação, incluindo prazos de residência ou atuação no município e os limites de financiamento por projeto. Os critérios de inscrição ainda estão em definição, mas o exemplo do Fundo de Cultura indica que os projetos podem ser financiados integralmente, dependendo do teto definido pelo Conselho. Atualmente, cogita-se estabelecer 10% do fundo como teto inicial para projetos, o que resultaria em R$ 23.850 por iniciativa. Esse percentual poderá ser ajustado conforme as demandas apresentadas e os dados analisados em reuniões futuras. A experiência do Fundo de Cultura, consolidada há quase 10 anos, oferece lições valiosas. Por exemplo, projetos podem variar de pequenas edições de R$ 2 mil a maiores, como premiações por trajetórias de destaque, que registram o impacto de atletas e profissionais no cenário esportivo local. Os projetos apresentados ao edital de fomento precisarão oferecer contrapartidas adicionais. Por exemplo, uma oficina de futebol de salão financiada pelo fundo pode incluir oficinas extras como forma de retribuição ou apoio recebido. Essa lógica também se aplica a eventos esportivos, como campeonatos ou mostras, que devem incluir atividades complementares, como palestras ou capacitações. As modalidades de financiamento previstas incluem: Formação esportiva: oficinas e workshops especializados; Difusão de modalidades: organização de competições e mostras; Qualificação de projetos existentes: apoio técnico e financeiro a iniciativas já em funcionamento, como projetos sociais. Além disso, o fundo contempla a concessão de bolsas de incentivo esportivo para atletas amadores e profissionais, auxiliando nos custos de competições e treinamentos. Esse modelo já é praticado em nível federal, como no programa Bolsa Atleta, e pode ser adaptado para o contexto local. O próximo passo definirá critérios detalhados e parâmetros finais para o funcionamento do fundo, considerando dados técnicos e feedback da comunidade esportiva. Foi mencionado o programa Bolsa Atleta, além de um sistema de premiações esportivas destinado ao reconhecimento da trajetória dos atletas. Essa iniciativa valoriza o esforço e as conquistas dos esportistas, oferecendo um bônus financeiro. O objetivo principal é permitir que os atletas invistam em seus equipamentos e materiais, melhorando seu desempenho esportivo. A quinta linha de atuação envolve o destino de insumos para iniciativas de esporte e lazer. Isso poderia ser viabilizado por meio de editais específicos que fornecem materiais básicos como bolas, raquetes e redes para projetos já existentes e mapeados pela Secretaria. O conselheiro Wesley destacou que, apesar de não ser especialista em esportes, confirmou a importância desse material de apoio para o sucesso das iniciativas esportivas. Foi ressaltado que os editais terão que ser estruturados cuidadosamente devido à limitação de recursos financeiros. Uma análise baseada em dados será essencial para garantir que as primeiras edições dos editais sejam bem fundamentadas e possam ser aprimoradas gradualmente com base no desempenho. Um processo de avaliação e qualificação foi destacado como um dos benefícios do novo sistema. Após a finalização de cada edital, uma comissão interna, o conselho e o secretário realizaram uma análise dos resultados. Isso inclui verificar o número de inscritos, áreas de maior e menor procura, e identificar pontos fortes e fracos para aperfeiçoar futuras edições dos editais. Foi discutida a capacitação dos conselheiros, com foco inicial no entendimento do orçamento público. Esse treinamento será essencial para que os conselheiros compreendam as informações apresentadas em audiências públicas e possam colaborar de forma eficaz na gestão de recursos do esporte. Wesley informou que a proposta de capacitação também se estenderá a outros conselhos municipais, como os de cidadania e meio ambiente, enfatizando a importância de entender e gerenciar orçamentos públicos para garantir uma aplicação eficaz dos recursos disponíveis. Manoel, o Secretário de Esporte, fez uma breve intervenção, saudando os presentes e justificando seu atraso, mantendo um tom descontraído e amigável, fez agradecimento individuais para todos os presentes na reunião, agradecendo a presença e desejando que o Conselho seja bem-sucedido nas suas ações para os próximos anos. Após as palavras do Secretário de Esportes, o conselheiro Wesley continuou a explicação sobre a pauta, explanando sobre as Comissões de seleção de projetos, sendo elas Comissão Técnica de Instrução, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos – SEDESP, sendo uma comissão interna, já compostas pelos Técnicos Desportivos Martus, Luci, Suzana, pela escriturária Sheila e o conselheiro Wesley. Essa comissão é responsável pelos processos administrativos, para que os editais sejam lançados, além de cuidar de toda parte administrativas do Conselho, realiza visitas técnicas aos projetos aprovados para garantir o cumprimento das metas e do uso adequado dos recursos. Avaliar solicitações de alterações no planejamento financeiro dos projetos (ex.: redistribuição de recursos). Analisar relatórios finais com evidências documentais, listas de presença e comprovantes de despesas realizadas. E tem a comissão que escolhe os projetos, a Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Projetos Esportivos. Constituída por profissionais técnicos da sociedade civil com experiência comprovada na área esportiva, a seleção dos membros é baseada em credenciamento, considerando formação acadêmica, experiência em projetos esportivos e documentação, atua de forma independente para evitar conflitos de interesse e garantir transparência no processo de seleção dos projetos, esse modelo segue um padrão já aplicado na área cultural, promovendo imparcialidade e eficiência na avaliação. O convidado Marcos (Kito) Lima, questionou sobre a dificuldade de uma entidade não ter o conhecimento de realizar projetos. O conselheiro Wesley, explicou que para facilitar a inscrição e qualificação de projetos, serão ofertados cursos e formações específicos antes do lançamento dos editais. Esses treinamentos abordarão a elaboração de projetos, requisitos documentais e esclarecimentos sobre critérios de viabilidade e execução financeira. Durante o período de inscrições, a SEDESP atuará em plantão para tirar dúvidas e orientar os proponentes quanto ao preenchimento correto dos formulários e envio de documentos. O modelo adotado busca reduzir a influência de relações pessoais e políticas no processo de seleção, adotando os seguintes princípios: Avaliadores externos não têm vínculos com a cidade, promovendo isenção. Consenso sobre evitar que conselheiros municipais participem diretamente da seleção, permitindo que eles atuem como proponentes sem gerar conflitos de interesse. Antes do lançamento dos editais, o conselho, a secretaria e a SEDESP consolidarão as diretrizes gerais em consulta pública. A ideia é apresentar o planejamento de uso dos recursos, regras dos editais e alinhar expectativas com a população local. Critérios fundamentais para avaliação dos projetos incluem: Impacto econômico e social, Viabilidade orçamentária (ex.: distribuição equilibrada de custos), Experiência do proponente na execução de projetos. Essa abordagem visa criar um sistema esportivo sustentável e com legado a longo prazo, inspirado no Sistema Municipal de Cultura, consolidando boas práticas administrativas e de mobilização de recursos externos. O Conselheiro Wesley destacou que o Conselho e o Fundo do Esporte abrangem o Plano Municipal de Esportes, o Cadastro Municipal de Esporte e a formação na área esportiva por meio da Conferência Municipal de Esporte e Lazer. Explicou que, enquanto o Plano Municipal de Esportes não for elaborado e instituído, as diretrizes definidas pelos técnicos da SEDESP deverão ser validadas pela sociedade civil, por meio de consulta pública baseada em diagnósticos do esporte em Votorantim. Serão realizados encontros descentralizados nos bairros e centros esportivos para mapear a situação atual do setor, coletar dados sobre atletas, instituições e estruturas disponíveis, com o envolvimento da sociedade civil em audiências públicas. O plano definirá metas para um horizonte de 10 anos (2025-2035), com objetivos de curto prazo (2-3 anos), médio prazo (6 anos) e longo prazo (até o final do período), além de metas financeiras como o aumento do orçamento do esporte de menos de 1% para até 3% do orçamento municipal, por exemplo, com crescimento escalonado formalizado em lei. A análise das modalidades esportivas buscará fortalecer as mais populares, como o futebol, fomentar modalidades menos desenvolvidas com programas específicos e qualificar grupos com dificuldade de acesso a recursos. O plano será revisado a cada 3 anos para avaliar o cumprimento de metas, identificar problemas e realizar ajustes, com relatórios transparentes sobre o uso do Fundo Municipal de Esportes e ampla prestação de contas. O engajamento contínuo da população é essencial para ampliar a participação e adesão ao planejamento, especialmente diante da transição de governo em 2025, que impactará o cronograma inicial; a gestão atual entregará à nova administração todos os dados e atos registrados pela comissão, assegurando a continuidade das ações para a implementação do Plano Municipal de Esportes e a realização dos projetos previstos, reforçando a necessidade de consolidar um sistema esportivo sustentável baseado em diagnósticos precisos, planejamento estratégico e participação social efetiva. Conselheiro Wesley, finalizou as informações que tinha para passar, confirmando que todos os membros da Comissão de instrução e acompanhamento são efetivos na prefeitura, e mesmo na transição de governo, vão poder dar continuidade no trabalho, caso seja do interesse da nova administração. O Conselheiro Wesley abriu para os outros membros realizarem comentários, tirarem suas dúvidas. A Conselheira Regina, se pronunciou destacou a importância do fortalecimento do esporte paralímpico em Votorantim, enfatizando a necessidade de criar uma base sólida para atender essa demanda emergente. Ela solicitou o apoio do conselho e dos membros presentes para estruturar e implementar ações voltadas para o esporte paralímpico, reconhecendo a falta de experiência, mas ressaltando a urgência da iniciativa. Conselheiro Wesley complementou confirmando a necessidade de garantir acessibilidade nos centros esportivos e ginásios públicos. O conselho sugeriu a inclusão de critérios mínimos de acessibilidade em editais e projetos futuros, e que, em casos de inadequação, seria importante apresentar demandas diretamente à secretaria responsável para providências. Conselheiro Alan mencionou a carência de profissionais tanto na área de cultura quanto no esporte, destacando que a redução do quadro de funcionários compromete informações e ações importantes. Foi sugerido que o conselho aproveite o momento de transição da gestão municipal para alinhar essas demandas com os novos administradores. Ressaltou que a Secretaria de Saúde possui uma van de acessibilidade destinada ao apoio de Pessoas com Deficiência (PCDs) e ao esporte. Propôs-se uma parceria entre o Conselho de Esporte e o Conselho de PCDs para otimizar o uso do veículo e criar projetos conjuntos. Alan se dispôs a colaborar para a implementação dessa iniciativa. Convidado Luciano, pediu a palavra e iniciou sua fala pedindo desculpas por problemas técnicos com sua imagem e mencionou que, felizmente, estava conseguindo ver e falar com os participantes. Ele explicou que, antes de ser eleito vereador, era professor de kickboxing e liderava uma equipe na cidade de Votorantim há 20 anos. Ele destacou que a Secretaria de Esportes frequentemente negligenciava modalidades de luta, incluindo o kickboxing, possivelmente devido a falhas de comunicação entre os envolvidos. Luciano mencionou que, segundo informações recebidas, equipes esportivas precisariam enviar previsões de gastos entre outubro e novembro do ano anterior para solicitar verbas para competições, como Copa São Paulo, Campeonato Paulista e outros. Apesar de seguir essas orientações, ele afirmou que seus pedidos nunca foram atendidos. Ele questionou se havia um modelo específico de ofício para a solicitação, pois, mesmo protocolando seus pedidos, não recebia retorno ou orientação da Secretaria de Esportes. Detalhou que sua previsão de gastos para o próximo ano era de R$ 11.000, excluindo custos com transporte, e ressaltou que não buscava depender inteiramente da prefeitura, mas sim obter algum apoio financeiro. Ele também mencionou que, ao protocolar seu pedido, o atendimento recebido era superficial, sem verificações ou orientações sobre a correção do documento entregue. Ele sugeriu que os responsáveis deveriam fornecer instruções claras ou modelos oficiais para evitar problemas futuros. Conselheiro Martus, presente na reunião, explicou que os pedidos geralmente passam pelos escriturários ou estagiários de educação física, que os encaminham para chefes de gabinete, diretores e secretários, mas que atualmente não há um regulamento para decidir como os recursos são distribuídos, o que gera inconsistências. Martus destacou que, por falta de critérios, a escolha de quais equipes ou projetos recebem apoio financeiro depende muitas vezes do

julgamento subjetivo do secretário responsável. Luciano argumentou que essa falta de regulamentação gera desigualdade, com algumas equipes recebendo ajuda e outras sendo ignoradas, mesmo que tenham seguido as orientações de envio de previsões de gastos. Ele sugeriu que fosse formalizado um regulamento para organizar e padronizar as solicitações de recursos. Ele mencionou que o ex-secretário Luciano Silva, em sua gestão, adotou uma prática de pagar diretamente as inscrições em competições, o que considerou correto. Contudo, afirmou que as decisões de apoio financeiro continuam sendo inconsistentes, dependendo do humor ou da disposição do secretário no momento. Luciano também citou um caso específico envolvendo o mestre Paco, que planejava solicitar R$ 10.000 por atleta para uma competição na Tailândia, e sugeriu que Paco protocolasse uma previsão de gastos anual como precaução, mesmo que não fosse obrigatório, para evitar problemas no futuro. Concluiu reforçando a necessidade de regulamentação para evitar que decisões sejam tomadas arbitrariamente e destacou a importância de formalizar o processo para que os professores e equipes possam planejar suas solicitações de maneira mais eficiente e organizada. Além disso, mencionou a utilização de espaços esportivos como outro aspecto que deveria ser regulamentado. Conselheiro Martus destacou também que frequentemente, o espaço destinado aos projetos sociais é utilizado para eventos pagos, o que gera dúvidas sobre a escolha dos eventos que ocorrem nesse espaço. A decisão, segundo os participantes, é influenciada pela falta de planejamento, pela escassez de funcionários na Secretaria de Esporte e pela falta de recursos. Destacou a necessidade de que o novo secretário de esportes se concentre no financiamento das equipes de representação, evitando abrir recursos para eventos em toda a cidade, o que prejudicaria os projetos internos da Secretaria. Ele mencionou ainda a falta de materiais para os professores, que não recebem material novo há 10 anos, e como, frequentemente, pessoas externas conseguem recursos por meio de solicitações políticas feitas por vereadores, o que diminui o orçamento destinado aos profissionais internos. A falta de um planejamento adequado é apontada como um fator que impede a continuidade dos projetos ao longo das administrações, além de não possibilitar a formação de equipes esportivas para competições. Em relação a isso, o Conselheiro Martus ressaltou a importância do conselho para formalizar os processos e garantir a continuidade dos projetos, independentemente de mudanças administrativas. A questão do transporte também foi abordada, com a constatação de que, enquanto os funcionários da Secretaria enfrentam dificuldades, pessoas externas, muitas vezes com apoio político, conseguem transporte e recursos. O Conselheiro Jofer, complementou a fala, destacando que os espaços destinados à Secretaria de Esporte muitas vezes são cedidos para outros projetos, prejudicando as atividades da Secretaria. Ele também mencionou a falta de funcionários e a necessidade de novos recursos humanos na Secretaria, especialmente em função de um concurso vigente sem previsão de chamamento. Em relação às emendas impositivas dos vereadores, sugeriu que os valores poderiam ser direcionados para a Secretaria de Esporte, como forma de ajudar a financiar os deslocamentos das equipes e outras necessidades. Ele também compartilhou a experiência de ser servidor e enfrentar situações em que decisões políticas impactam diretamente no trabalho da Secretaria. Conselheiro Wesley, destacou sobre os apontamentos levantados pelo Convidado Luciano, vereador eleito, e pelo conselheiro Martus, sobre a falta de clareza nos critérios para a liberação de pagamentos no âmbito da Secretaria de Esporte. Concorda com Luciano, mencionando que a falta de procedimentos claros, como prazos e documentos necessários, prejudica a transparência. Sugere que o conselho do esporte deve ter um papel ativo para garantir essa clareza, assim como aconteceu com o sistema municipal de cultura, que já possui um decreto regulamentando o processo. Ele afirma que, com o apoio de Luciano, Vereador Eleito, será possível levantar dados de 2023 e 2024 sobre quem recebeu valores da Secretaria de Esporte e para quais finalidades, e usar esses dados para criar um decreto que estabeleça critérios claros para futuros repasses. Martus sugeriu a criação de regras para garantir que apenas eventos oficiais recebam verba pública, já que, em alguns casos, equipes sérias não recebem apoio para participar de campeonatos importantes, como o Campeonato Paulista, enquanto eventos menos relevantes conseguem financiamento. Ele defendeu que a verba deve ser destinada exclusivamente a eventos reconhecidos, que têm uma estrutura oficial. Convidado Marcos, solicitou a palavra para apresentar sobre o trabalho de Controle Social, que observou sobre o desenvolvimento dos Conselhos, do qual tem dificuldade de se desenvolver e divulgação do trabalho dos Conselho, e que o trabalho dele é democratizar as informações das ações dos conselhos para levar para a população. Se colocando como apoiador dos conselhos municipais de Votorantim, e questionando sobre redes sociais, e redes de informações. Conselheiro Wesley, apontou que como o Conselho de Esporte é novo, os canais de informações ainda estão em desenvolvimento, estando apenas definido que as atas das reuniões serão publicadas no jorna do município para conhecimento da população. Nada mais havendo a tratar, o conselheiro Wesley deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta reunião e estando assim de acordo, foi aprovada pelos participantes.

Votorantim, 12 de novembro de 2024.

Membros CME

Angeleli & Takimczuck LTDA ME representada por Marilza Angeleli Takimczuk Ferreira, Regina Bernadete Abbad, representante Sociedade Civil PCD, Associação Atlética Cruzeiro, representada por Rogério Francisco Vieira, Instituto Votorantim Esportes, representado por Marllus Michael de Almeida, Associação 3 ponto, representada por Paulo Cesar Tonche, Alan Francisco Almeida, Reginaldo Basseto, Martus Jonathan Leão Amaral, Suzana de Campos Carron, Jofer Toni Vitorino, Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzo.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Votorantim – Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, liberada em 13/12/2024, vinculadas ao Plano de Ação nº 09032024-067007/2024, Programa 09032024, Modalidade de Transferência Especial cujo objeto é: Investimento (Aquisição de Ambulância).











FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – VOTOPREV

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	109.200.000,00	81.981.579,34
Receita de Contribuições dos Segurados	21.624.500,00	19.678.751,85
Ativo	19.895.100,00	17.974.751,03
Inativo	1.606.200,00	1.594.781,07
Pensionista	123.200,00	109.219,75
Receita de Contribuições Patronais	38.202.448,24	30.848.435,07
Ativo	35.582.048,24	28.170.424,33
Inativo	2.445.200,00	2.506.379,91
Pensionista	175.200,00	171.630,83
Receita Patrimonial	10.060.100,00	59.370,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.060.100,00	59.370,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	39.312.951,76	31.395.022,25
Compensação Financeira entre os regimes	1.850.000,00	2.620.503,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	15.600.000,00	23.330.571,21
Demais Receitas Correntes	21.862.951,76	5.443.947,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**93.600.000,00**	**58.651.008,13**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	84.475.000,00	80.173.523,89	80.173.523,89	72.036.744,82	0,00
Aposentadorias	72.325.000,00	69.734.747,06	69.734.747,06	62.726.846,58	0,00
Pensões por Morte	12.150.000,00	10.438.776,83	10.438.776,83	9.309.898,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**84.815.000,00**	**80.173.523,89**	**80.173.523,89**	**72.036.744,82**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**8.785.000,00**	**-21.522.515,76**	**-21.522.515,76**	**-13.385.736,69**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.625.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.330.571,21
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	12.589.216,90
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	7.465.000,00	3.457,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**7.465.000,00**	**3.457,22**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.900.000,00	17.433.889,63	13.900.277,22	12.849.408,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.375.000,00	2.871.571,13	2.871.571,09	2.741.122,15	0,00
Demais Despesas Correntes	18.525.000,00	14.562.318,50	11.028.706,13	10.108.285,89	0,00

Grupo Assessor Público® 16/12/2024 08:34 Usuário: FABIANA GONÇALVES MARTINS FRAN Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	22.000.000,00	17.433.889,63	13.900.277,22	12.849.408,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	-14.535.000,00	-17.430.432,41	-13.896.820,00	-12.846.950,82	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	40.478,60
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

FONTE: Sistema Informatizado - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - 16/dez/2024 - 08h e 36m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Cacilda De Mari Sbrana
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANA GONCALVES MARTINS FRANCO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alessandra S. Ap. A. Camargo
Diretor Administrativo
Financeiro

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação	Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder: EXECUTIVO								
Órgão: 031800 FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS								
Unidade: 03.18.01 PRESIDENCIA, DIRETORIA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL								
Funcional Programática: 04.122.1013-1.031 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UNIDADE								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0001 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total da Fonte de Recursos:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total da Funcional Programática:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Funcional Programática: 04.122.1013-2.037 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIAL DA VOTOPREV								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0002 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.485.451,76	0,00	0,00	0,00	1.053.081,95	1.053.081,95	928.950,86	115.638,71
	1.485.451,76	0,00	0,00	0,00	100.237,70	100.237,70	108.730,08	115.638,71
		0,00	0,00	0,00	1.153.319,65	1.153.319,65	1.037.680,94	332.132,11
0003 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00	0,00	0,00	0,00	144.082,33	144.082,33	123.449,05	14.810,23
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	13.072,69	13.072,69	18.895,74	14.810,27
		0,00	0,00	0,00	157.155,06	157.155,02	142.344,79	82.844,94
0004 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	49.000,00
0005 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0006 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.399,90	5.399,90	5.399,90	0,00
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	5.399,90	5.399,90	5.399,90	14.600,10
0007 3.3.90.35.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	64.163,82	42.377,65	42.221,60	0,00

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação	Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder: EXECUTIVO								
Unidade: 03.18.01 PRESIDENCIA, DIRETORIA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL								
Funcional Programática: 04.122.1013-2.037 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIAL DA VOTOPREV								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,75	5.589,80	16.352,42
		0,00	0,00	0,00	64.163,82	47.811,40	47.811,40	85.836,18
0008 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	65.050,25	65.050,25	57.204,84	1.377,22
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.377,22	1.377,22	7.845,41	1.377,22
		0,00	0,00	0,00	66.427,47	66.427,47	65.050,25	133.572,53
0009 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00	0,00	0,00	74.178,96	229.772,97	193.035,59	186.964,21	4.585,10
	580.000,00	0,00	0,00	61.600,00	1.265,10	18.825,10	20.311,38	23.762,48
		0,00	0,00	135.778,96	231.038,07	211.860,69	207.275,59	348.961,93
0010 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	176.862,04	95.737,29	80.409,21	10.337,61
	200.000,00	0,00	0,00	176,00	176,00	11.293,71	16.284,18	80.344,65
		0,00	0,00	176,00	177.038,04	107.031,00	96.693,39	22.961,96
0011 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	10.617,61	10.617,58	9.461,50	797,11
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	797,11	797,11	1.156,08	797,14
		0,00	0,00	0,00	11.414,72	11.414,69	10.617,58	13.585,28
0012 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.752,38	2.071.752,38	2.071.752,38	0,00
	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	2.071.752,38	2.071.752,38	2.071.752,38	2.228.247,62
0013 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos:	7.360.451,76	0,00	0,00	74.178,96	3.821.783,29	3.682.134,92	3.506.813,55	147.545,98
	7.360.451,76	0,00	0,00	61.776,00	116.925,82	151.037,28	178.812,67	253.082,89
		0,00	0,00	135.954,96	3.938.709,11	3.833.172,20	3.685.626,22	3.421.742,65
Total da Funcional Programática:	7.360.451,76	0,00	0,00	74.178,96	3.821.783,29	3.682.134,92	3.506.813,55	147.545,98
	7.360.451,76	0,00	0,00	61.776,00	116.925,82	151.037,28	178.812,67	253.082,89
		0,00	0,00	135.954,96	3.938.709,11	3.833.172,20	3.685.626,22	3.421.742,65
Funcional Programática: 04.122.1013-2.038 MANUTENÇÃO DE ADIANTAMENTOS								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0014 3.3.90.14.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação		Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder:	**EXECUTIVO**								
Unidade:	**03.18.01 PRESIDENCIA, DIRETORIA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**								
Funcional Programática:	**04.122.1013-2.038 MANUTENÇÃO DE ADIANTAMENTOS**								
Fonte de Recursos:	**04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**								
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0015	3.3.90.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.462,05	2.462,05	2.462,05	0,00
	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	2.462,05	2.462,05	2.462,05	7.537,95
0016	3.3.90.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.221,37	1.221,37	1.221,37	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	1.221,37	1.221,37	1.221,37	8.778,63
	Total da Fonte de Recursos:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	3.683,42	3.683,42	3.683,42	0,00
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	3.683,42	3.683,42	3.683,42	26.316,58
	Total da Funcional Programática:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	3.683,42	3.683,42	3.683,42	0,00
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	3.683,42	3.683,42	3.683,42	26.316,58
Funcional Programática:	**04.122.1013-3.002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**								
Fonte de Recursos:	**04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**								
0017	4.4.90.52.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total da Fonte de Recursos:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total da Funcional Programática:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total da Unidade:	7.490.451,76	0,00	0,00	74.178,96	3.825.466,71	3.685.818,34	3.510.496,97	147.545,98
		7.490.451,76	0,00	0,00	61.776,00	116.925,82	151.037,28	178.812,67	253.082,89
			0,00	0,00	135.954,96	3.942.392,53	3.836.855,62	3.689.309,64	3.548.059,23

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação		Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder:	**EXECUTIVO**								
Unidade:	**03.18.02 PREVIDENCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
Funcional Programática:	**09.272.1013-2.039 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA**								
Fonte de Recursos:	**04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**								
0018	3.1.90.01.00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
0019	3.1.90.01.00	71.000.000,00	0,00	0,00	0,00	62.613.470,10	62.613.470,10	55.667.073,74	6.949.834,25
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	71.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.415.956,64	6.415.956,64	6.412.518,75	6.949.834,25
			0,00	0,00	0,00	69.029.426,74	69.029.426,74	62.079.592,49	1.970.573,26
0020	3.1.90.01.00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	644.551,52	644.551,52	586.485,29	58.066,23
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	60.768,80	60.768,80	60.768,80	58.066,23
			0,00	0,00	0,00	705.320,32	705.320,32	647.254,09	544.679,68
0021	3.1.90.03.00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
0022	3.1.90.03.00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.411.577,37	9.401.905,54	8.354.979,30	1.128.878,59
	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.199,46	1.036.871,29	954.918,94	1.128.878,59
			0,00	0,00	0,00	10.438.776,83	10.438.776,83	9.309.898,24	1.561.223,17
0023	3.1.90.03.00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
0024	3.3.90.93.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total da Fonte de Recursos:	84.485.000,00	0,00	0,00	0,00	72.669.598,99	72.659.927,16	64.608.538,33	8.136.779,07
		84.485.000,00	0,00	0,00	0,00	7.503.924,90	7.513.596,73	7.428.206,49	8.136.779,07
			0,00	0,00	0,00	80.173.523,89	80.173.523,89	72.036.744,82	4.311.476,11
	Total da Funcional Programática:	84.485.000,00	0,00	0,00	0,00	72.669.598,99	72.659.927,16	64.608.538,33	8.136.779,07
		84.485.000,00	0,00	0,00	0,00	7.503.924,90	7.513.596,73	7.428.206,49	8.136.779,07
			0,00	0,00	0,00	80.173.523,89	80.173.523,89	72.036.744,82	4.311.476,11
Funcional Programática:	**09.272.1013-3.247 SENTENÇAS JUDICIAIS**								
Fonte de Recursos:	**04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**								

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação	Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder: EXECUTIVO								
Unidade: 03.18.02 PREVIDENCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Funcional Programática: 09.272.1013-3.247 SENTENÇAS JUDICIAIS								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0025 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	49.548,24	0,00	0,00	0,00	10.096,42	10.096,42	10.096,42	0,00
	49.548,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	10.096,42	10.096,42	10.096,42	39.451,82
0026 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
0027 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Total da Fonte de Recursos:	1.599.548,24	0,00	0,00	0,00	1.560.096,42	1.560.096,42	1.560.096,42	0,00
	1.599.548,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.560.096,42	1.560.096,42	1.560.096,42	39.451,82
Total da Funcional Programática:	1.599.548,24	0,00	0,00	0,00	1.560.096,42	1.560.096,42	1.560.096,42	0,00
	1.599.548,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.560.096,42	1.560.096,42	1.560.096,42	39.451,82
Total da Unidade:	86.084.548,24	0,00	0,00	0,00	74.229.695,41	74.220.023,58	66.168.634,75	8.136.779,07
	86.084.548,24	0,00	0,00	0,00	7.503.924,90	7.513.596,73	7.428.206,49	8.136.779,07
		0,00	0,00	0,00	81.733.620,31	81.733.620,31	73.596.841,24	4.350.927,93
Unidade: 03.18.03 ASSISTÊNCIA MÉDICA								
Funcional Programática: 09.272.1013-2.999 MANUTENÇÃO DA SAUDE								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0028 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	7.600.001,98	6.696.678,78	903.323,20
	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.323,20	903.323,20	4.331.398,70
		0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	8.503.325,18	7.600.001,98	1.068.599,32
Total da Fonte de Recursos:	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	7.600.001,98	6.696.678,78	903.323,20
	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.323,20	903.323,20	4.331.398,70
		0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	8.503.325,18	7.600.001,98	1.068.599,32

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Orçamentária - Analítico

Especificação	Dotação Inicial / Autorizada	Créditos até mês anterior / no mês / até mês	Anulações até mês anterior / no mês / até mês	Reservas até mês anterior / no mês / até mês	Empenhos até mês anterior / no mês / até mês	Liquidação até mês anterior / no mês / até mês	Pagamentos até mês anterior / no mês / até mês	Saldo a pagar processado / a pagar / da Dotação
Poder: EXECUTIVO								
Unidade: 03.18.03 ASSISTÊNCIA MÉDICA								
Funcional Programática: 09.272.1013-2.999 MANUTENÇÃO DA SAUDE								
Total da Funcional Programática:	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	7.600.001,98	6.696.678,78	903.323,20
	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.323,20	903.323,20	4.331.398,70
		0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	8.503.325,18	7.600.001,98	1.068.599,32
Total da Unidade:	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	7.600.001,98	6.696.678,78	903.323,20
	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.323,20	903.323,20	4.331.398,70
		0,00	0,00	0,00	11.931.400,68	8.503.325,18	7.600.001,98	1.068.599,32
Unidade: 03.18.04 RESERVA DE CONTINGENCIA E ENCARGOS								
Funcional Programática: 99.999.1013-0.999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
0029 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
Total da Fonte de Recursos:	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
Total da Funcional Programática:	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
Total da Unidade:	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
Total do Órgão:	109.200.000,00	0,00	0,00	74.178,96	89.986.562,80	85.505.843,90	76.375.810,50	9.187.648,25
	109.200.000,00	0,00	0,00	61.776,00	7.620.850,72	8.567.957,21	8.510.342,36	12.721.260,66
		0,00	0,00	135.954,96	97.607.413,52	94.073.801,11	84.886.152,86	11.592.586,48
Total do Poder:	109.200.000,00	0,00	0,00	74.178,96	89.986.562,80	85.505.843,90	76.375.810,50	9.187.648,25
	109.200.000,00	0,00	0,00	61.776,00	7.620.850,72	8.567.957,21	8.510.342,36	12.721.260,66
		0,00	0,00	135.954,96	97.607.413,52	94.073.801,11	84.886.152,86	11.592.586,48

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Total do Geral:	109.200.000,00	0,00	0,00	74.178,96	89.986.562,80	85.505.843,90	76.375.810,50	9.187.648,25
	109.200.000,00	0,00	0,00	61.776,00	7.620.850,72	8.567.957,21	8.510.342,36	12.721.260,66
		0,00	0,00	135.954,96	97.607.413,52	94.073.801,11	84.886.152,86	11.592.586,48

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Extra-Orçamentária

Conta Contábil-Reduzido	Descrição	Pago Até Mês Anterior	Pago no Mês	Pago Até o Mês
EXTRA-ORCAMENTÁRIA				
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - 0001	ATIVO	27,22	27,22	54,44
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - 0002	ATIVO CIRCULANTE	27,22	27,22	54,44
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00 - 5701	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27,22	27,22	54,44
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00 - 0500	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27,22	27,22	54,44
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00 - 5719	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI	27,22	27,22	54,44
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00 - 0166	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNI	27,22	27,22	54,44
1.1.3.8.1.29.00.00.00.01 - 5724	CREDITO A RECEBER IR - AGUAS DE VOTORANTIM	27,22	27,22	54,44
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - 1265	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.335.212,97	1.372.521,78	13.707.734,75
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - 1266	PASSIVO CIRCULANTE	12.335.212,97	1.372.521,78	13.707.734,75
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00 - 1978	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.335.212,97	1.372.521,78	13.707.734,75
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00 - 4146	VALORES RESTITUÍVEIS	12.335.212,97	1.372.521,78	13.707.734,75
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00 - 2009	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.359.368,38	625.191,15	5.984.559,53
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00 - 2010	CONSIGNAÇÕES	5.293.015,27	615.815,17	5.908.830,44
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - 2020	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	241.485,83	24.693,15	266.178,98
2.1.8.8.1.01.10.00.00.01 - 9001	(5301) PENSÃO ALIMENTICIA	241.485,83	24.693,15	266.178,98
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00 - 2021	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)	19.475,92	2.038,56	21.514,48
2.1.8.8.1.01.11.00.00.40 - 9040	INPAO CONVENIO ODONTOLOGICO	19.475,92	2.038,56	21.514,48
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - 2023	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	154.208,70	16.575,81	170.784,51
2.1.8.8.1.01.13.00.00.02 - 9002	(5302) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - CONTR SINDICAL	118.273,70	12.340,81	130.614,51
2.1.8.8.1.01.13.00.00.20 - 9020	(5320) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - CONV ODONTOLO	35.935,00	4.235,00	40.170,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - 2025	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	3.567.671,95	419.936,92	3.987.608,87
2.1.8.8.1.01.15.00.00.05 - 9005	(5305) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO CONSIGNA	1.347.393,88	166.149,90	1.513.543,78
2.1.8.8.1.01.15.00.00.06 - 9006	(5306) BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO	377.933,79	36.154,10	414.087,89
2.1.8.8.1.01.15.00.00.10 - 9010	(5310) BANCO BMG - EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO	6.309,00	701,00	7.010,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.16 - 9016	(5316) BANCO ALFA - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO	627.659,32	63.955,64	691.614,96
2.1.8.8.1.01.15.00.00.18 - 9018	(5318) BANCO SANTANDER - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO	1.206.769,82	152.797,82	1.359.567,64
2.1.8.8.1.01.15.00.00.22 - 9022	(5322) BANCO PANAMERICANO - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO	1.606,14	178,46	1.784,60
2.1.8.8.1.01.17.00.00.00 - 2027	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.124,64	281,16	1.405,80
2.1.8.8.1.01.17.00.00.11 - 9011	(5311) VALE ALIMENTAÇÃO - TICKET	1.124,64	281,16	1.405,80
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - 2028	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	1.309.048,23	152.289,57	1.461.337,80
2.1.8.8.1.01.99.00.00.07 - 9007	(5307) COOPERATIVA DE CRÉDITO	629.149,93	80.233,83	709.383,76
2.1.8.8.1.01.99.00.00.12 - 9012	(5312) FARMÁCIA SÃO JOSÉ	329.944,04	31.984,70	361.928,74
2.1.8.8.1.01.99.00.00.13 - 9013	(5313) FARMÁCIA DROGARIA SÃO LUIZ	85.339,06	12.039,67	97.378,73
2.1.8.8.1.01.99.00.00.15 - 9015	(5315) FARMA PROART - CRISTIAN C TORRES	27.107,20	2.792,16	29.899,36
2.1.8.8.1.01.99.00.00.39 - 9039	SICOOB ALIANÇA	237.508,00	25.239,21	262.747,21
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00 - 2033	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	66.353,11	9.375,98	75.729,09
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - 2039	OUTROS DEPÓSITOS (F)	66.353,11	9.375,98	75.729,09
2.1.8.8.1.04.99.00.00.04 - 9004	(5304) PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL	66.353,11	9.375,98	75.729,09
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00 - 5408	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	6.947.182,15	745.372,03	7.692.554,18
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00 - 5408	CONSIGNAÇÕES	6.947.182,15	745.372,03	7.692.554,18
2.1.8.8.2.01.04.00.00.00 - 5592	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	6.947.182,15	745.372,03	7.692.554,18
2.1.8.8.2.01.04.00.00.42 - 9042	PRESTADORES - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTI	325.318,69	43.219,35	368.538,04
2.1.8.8.2.01.04.00.00.43 - 9043	FOLHA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.621.863,46	702.152,68	7.324.016,14
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00 - 5648	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	26.509,86	1.856,14	28.366,00

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Despesa Extra-Orçamentária

Conta Contábil-Reduzido	Descrição		Pago Até Mês Anterior	Pago no Mês	Pago Até o Mês
EXTRA-ORCAMENTÁRIA					
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00 - 5593	CONSIGNAÇÕES (F)		26.509,86	1.856,14	28.366,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00 - 5593	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		26.428,11	1.856,14	28.284,25
2.1.8.8.3.01.02.00.00.23 - 9023	(5323) INSS- VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.034,18	1.856,14	25.890,32
2.1.8.8.3.01.02.00.00.24 - 9024	(5324) INSS		2.393,93	0,00	2.393,93
2.1.8.8.3.01.06.00.00.00 - 5674	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS (F)		81,75	0,00	81,75
2.1.8.8.3.01.06.00.00.25 - 9025	(5325) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS DEVIDO AO TE		81,75	0,00	81,75
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00 - 5648	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		2.152,58	102,46	2.255,04
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00 - 5595	CONSIGNAÇÕES (F)		2.152,58	102,46	2.255,04
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00 - 5660	ISS (F)		2.152,58	102,46	2.255,04
2.1.8.8.5.01.08.00.00.26 - 9026	(5326) ISS		2.152,58	102,46	2.255,04
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - 2733	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00 - 3628	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00 - 3629	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
3.6.1.7.0.00.00.00.00.00 - 1840	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDIT		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
3.6.1.7.1.00.00.00.00.00 - 1840	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉD		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
3.6.1.7.1.08.00.00.00.00 - 5609	DESVALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIO		1.691.542,47	6.947,63	1.698.490,10
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - 4188	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.658,84	0,00	1.658,84
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00 - 4460	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.658,84	0,00	1.658,84
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00 - 6268	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.658,84	0,00	1.658,84
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00 - 6271	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.658,84	0,00	1.658,84
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00 - 1849	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.658,84	0,00	1.658,84
		SubTotal	14.028.441,50	1.379.496,63	15.407.938,13
RESTOS A PAGAR					
2022			1.381,46	0,00	1.381,46
2023			5.895.032,80	0,00	5.895.032,80
		SubTotal	5.896.414,26	0,00	5.896.414,26
		Total	**19.924.855,76**	**1.379.496,63**	**21.304.352,39**

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

Movimento Financeiro

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Outros Fundos de Investimento em Renda Fixa					
1.1.4.4.1.11.02.00.00.01 - 5724	ST IMA-B 5 PREMIUM, FINANC/REPART	127.134,46 D	909,67	0,00	128.044,13 D
1.1.4.4.1.11.07.00.00.01 - 5724	CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES R REPART/FINAN	103.768,67 D	3.317.366,36	3.281.888,33	139.246,70 D
	SubTotal	230.903,13 D	3.318.276,03	3.281.888,33	267.290,83 D
Movimento					
1.1.1.1.1.06.02.00.00.01 - 5724	FUNDACAO S S DOS F PUB FINANC/REPART	0,00	66.815,48	66.815,48	0,00
1.1.1.1.1.06.02.01.00.01 - 3908	FUNDAÇÃO S S F P M VOTORANTIM - CONV. SAUDE - MOVIMENTO - 338	0,00	2.752.241,00	2.752.241,00	0,00
1.1.1.1.1.06.02.03.00.02 - 3903	Santander Previdencia Movimento(M) - 45000003-2	84.930,24 D	16.823.437,66	16.833.069,39	75.298,51 D
1.1.1.1.1.06.02.03.00.10 - 3904	Santander Adm - 45000004-9	710,76 D	152.838,86	153.140,32	409,30 D
1.1.1.1.1.06.02.07.00.21 - 5724	FUND SEG SOC FUNC PUB DE VOT FINAN/REPAR	0,00	15.872.538,93	15.872.538,93	0,00
1.1.1.1.1.06.03.00.00.01 - 5724	FUND SEG S DOS FUNC PUB MUN VOT PREVID	0,00	207.267,11	207.267,11	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.01 - 3895	CONTA MOVIMENTO-BB - 26701-5	0,00	6.664,54	6.664,54	0,00
1.1.1.1.1.19.00.07.00.01 - 3598	CEF - CONTA MOVIMENTO ADM - 00000071-1	0,00	422.327,73	422.327,73	0,00
1.1.1.1.1.19.00.07.00.15 - 5725	FUN SEG SOCIAL FUNC VOT MOVIMENTO APORTE	0,00	1.971.986,23	1.971.986,23	0,00
1.1.4.4.1.01.02.03.00.01 - 3911	SANTANDER IMA-B5 PREMIUM - 00045000004-9	20.663,78 D	147,86	0,00	20.811,64 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.01 - 3604	CEF FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF - 00000071-1	32.059,76 D	101.073,04	110.090,02	23.042,78 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.02 - 3610	CEF FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP - CNPJ 10.577.519/0001-90 - 130125-X	38.763,19 D	72,82	0,00	38.836,01 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.03 - 3611	CEF FI BRASIL IMA-B TIT CNPJ 10.740.658/0001-93 - 000000005-3	126.544,68 D	0,00	862,48	125.682,20 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.04 - 3612	CEF FI BRASIL IRF-, 1 TP - CNPJ 10.740.670/0001-06 - 00000058-4	12.226,73 D	100,93	0,00	12.327,66 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.06 - 3626	CEF FI BRASIL IDKA 2A TP RF LP - 00000005-3	23.874,84 D	181,18	0,00	24.056,02 D
1.1.4.4.1.01.02.07.00.07 - 3627	CEF FI BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF - 00000005-3	45.078,90 D	386,77	0,00	45.465,67 D
1.1.4.4.1.01.05.01.00.02 - 3913	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREV LP (RF) - 130077-6	264.250,50 D	2.465,52	0,00	266.716,02 D
1.1.4.4.1.01.05.01.00.03 - 3916	BB PREVID RF PERFIL - 26701-5	559.870,27 D	5.223,73	0,00	565.094,00 D
1.1.4.4.1.01.05.01.00.07 - 3633	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI (P) - 130077-6	166.465,26 D	1.245,60	0,00	167.710,86 D
1.1.4.4.1.01.05.01.00.08 - 5724	CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADE R - PREVIDENCIARIO	742.856,89 D	214.794,24	0,00	957.651,13 D
1.1.4.4.1.01.05.07.00.01 - 3634	CEF BRASIL ATIVA FIC RF LP - 5-3	196.346,15 D	1.522,81	0,00	197.868,96 D
1.1.4.4.1.01.05.07.00.02 - 3914	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA - 5-3	2.607.106,12 D	23.946,65	0,00	2.631.052,77 D
1.1.4.4.1.01.05.07.00.04 - 3892	CEF FI BRASIL REF DI (RF)- CNPJ 03.737.206/0001-97 - 000000005-3	149.138,69 D	1.359,47	0,00	150.498,16 D
1.1.4.4.1.01.05.11.00.02 - 3621	FIDC MULT.BVA MASTER III (P)-CNPJ 12.138.813/001-21 - 000000000-0	5.316,99 D	268,03	0,00	5.585,02 D
1.1.4.4.1.01.07.05.00.01 - 3624	GGR PRIME FIDC - 564-9	881.086,60 D	32.427,81	34.389,55	879.124,86 D
1.1.4.4.1.01.07.11.00.02 - 3622	FIDC MULT BVA ITALIA-CNPJ 13.990.000/001-28 - 000000000-0	53.798,48 D	0,00	2.139,99	51.658,49 D
1.1.4.4.1.01.08.08.00.01 - 3601	FIR CREDITO PRIVADO PORTIFOLIO MASTER I - 617198-2	0,00	23.458,25	23.458,25	0,00
1.1.4.4.1.01.15.04.00.04 - 5722	PORTFÓLIO MASTER I FI RENDA FIXA CRÉDITO P	0,00	1.544,48	1.544,48	0,00
1.1.4.4.1.01.15.04.00.05 - 5722	GGR PRIME I FIDC SÊNIOR 1	0,00	3.502,10	3.502,10	0,00
1.1.4.4.1.02.12.00.00.01 - 5723	LA SHOPPING CENTERS FIP MULTISSETORIAL SÊNIOR 1	5.276.610,62 D	132.843,83	0,00	5.409.454,45 D
1.1.4.4.1.03.03.10.00.01 - 3902	DAYCOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES DBR NIVEL I - 722145	210.449,88 D	12.295,57	0,00	222.745,45 D
1.1.4.4.1.03.03.10.00.02 - 3907	DAYC BDR NIVEL I (RE) - 00722177-2	750.015,02 D	43.819,73	0,00	793.834,75 D
1.1.4.4.1.11.05.01.00.02 - 3609	BB RPPS RF FLUXO CONTA 130077-6 (RF) - 130077-6	317.327,13 D	2.342,29	52.407,74	267.261,68 D
1.1.4.4.1.30.01.00.00.01 - 5723	BB PREV FLUXO BF ADM - 26701-5	42.932,19 D	701,23	3.154,82	40.478,60 D
1.1.4.4.1.99.01.01.00.04 - 3909	BB PREV RF FLUXO - CONV SAUDE - 033811-7	0,00	903.678,10	903.678,10	0,00
	SubTotal	12.608.423,67	39.785.519,58	39.421.278,26	12.972.664,99
Fundo de Renda Fixa					
1.1.4.4.1.11.05.07.00.05 - 5725	CAIXA BRASIL FIC DISPONIBILIDADES - APORTES	0,00	777.194,83	494.674,14	282.520,69 D
1.1.4.9.1.08.11.00.00.01 - 5724	FIRF CREDITO PRIVADO PORTFOLIO MASTER I (36012)	1.014.137,49 C	0,00	1.983,42	1.016.120,91 C
	SubTotal	1.014.137,49 C	777.194,83	496.657,56	733.600,22 C
	Totais	**11.825.189,31 C**	**43.880.990,44**	**43.199.824,15**	**12.506.355,60 C**

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Despesa - Geral

Exercício 2024

Mês: Outubro

RESUMO

Despesa Orçamentária do Mês:	8.510.342,36
Despesa Extra-Orçamentária do Mês:	1.379.496,63
Saldo Financeiro Atual:	12.506.355,60 D
AL:	**22.396.194,59**

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE
CPF 122.592.188-06

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANA GONCALVES MARTINS FRANCO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANA G M FRANCO
CONTADORA
CRCSP173.912/O-6

ALESSANDRA S. A. A. CAMARGO
DIR. ADM. FINANCEIRO
CPF 144.796.068-82

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Receita Orçamentária

Exercício 2024

Mês de: Outubro

Unid. Orçamental: Município de Votorantim
Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Código	Ficha	Descrição	Fonte de Recurso	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
Unidade Gestora: 001.007 - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - FUNDACAO										
1.0.0.0.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES		47.594.551,76	47.594.551,76	2.659.383,22	55.886,06	2.603.497,16	27.413.664,75	20.180.887,01
1.2.0.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES		21.624.500,00	21.624.500,00	1.991.417,80	0,00	1.991.417,80	19.678.751,85	1.945.748,15
1.2.1.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		21.624.500,00	21.624.500,00	1.991.417,80	0,00	1.991.417,80	19.678.751,85	1.945.748,15
1.2.1.5.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		21.624.500,00	21.624.500,00	1.991.417,80	0,00	1.991.417,80	19.678.751,85	1.945.748,15
1.2.1.5.01.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		21.624.500,00	21.624.500,00	1.991.417,80	0,00	1.991.417,80	19.678.751,85	1.945.748,15
1.2.1.5.01.1.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		19.895.100,00	19.895.100,00	1.814.504,66	0,00	1.814.504,66	17.974.751,03	1.920.348,97
1.2.1.5.01.1.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		19.895.000,00	19.895.000,00	1.814.504,66	0,00	1.814.504,66	17.974.609,47	1.920.390,53
1.2.1.5.01.1.1.00.001	0001	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - PM	04	19.500.000,00	19.500.000,00	1.776.043,56	0,00	1.776.043,56	17.559.370,78	1.940.629,22
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		19.500.000,00	19.500.000,00	80.603,93	0,00	80.603,93	7.275.484,85	12.224.515,15
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	1.695.439,63	0,00	1.695.439,63	10.283.885,93	-10.283.885,93
1.2.1.5.01.1.1.00.002	0002	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - CM	04	315.000,00	315.000,00	29.085,12	0,00	29.085,12	303.054,49	11.945,51
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	117.059,27	197.940,73
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	29.085,12	0,00	29.085,12	185.995,22	-185.995,22
1.2.1.5.01.1.1.00.003	0003	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - RPPS	04	80.000,00	80.000,00	9.375,98	0,00	9.375,98	112.184,20	-32.184,20
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	9.375,98	0,00	9.375,98	59.714,25	-59.714,25
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	52.469,95	27.530,05
1.2.1.5.01.1.2.00.000	0004	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	141,56	-41,56
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	141,56	-41,56
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.606.200,00	1.606.200,00	165.215,48	0,00	165.215,48	1.594.781,07	11.418,93
1.2.1.5.01.2.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO -		1.606.100,00	1.606.100,00	165.215,48	0,00	165.215,48	1.594.781,07	11.318,93
1.2.1.5.01.2.1.00.001	0005	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - PM	04	1.561.000,00	1.561.000,00	161.497,65	0,00	161.497,65	1.561.542,27	-542,27
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		1.561.000,00	1.561.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.044,62	160.955,38
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	161.497,65	0,00	161.497,65	161.497,65	-161.497,65
1.2.1.5.01.2.1.00.002	0006	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - CM	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.003	0007	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - RPPS	04	45.000,00	45.000,00	3.717,83	0,00	3.717,83	33.238,80	11.761,20
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	29.520,97	15.479,03
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	3.717,83	0,00	3.717,83	3.717,83	-3.717,83
1.2.1.5.01.2.2.00.000	0008	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		123.200,00	123.200,00	11.697,66	0,00	11.697,66	109.219,75	13.980,25
1.2.1.5.01.3.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -		123.100,00	123.100,00	11.697,66	0,00	11.697,66	109.219,75	13.880,25

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Receita Orçamentária

Exercício 2024

Mês de: Outubro

Unid. Orçamental: Município de Votorantim
Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Código	Ficha	Descrição	Fonte de Recurso	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
Unidade Gestora: 001.007 - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - FUNDACAO										
1.2.1.5.01.3.1.00.001	0009	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal -	04	122.000,00	122.000,00	11.697,66	0,00	11.697,66	109.219,75	12.780,25
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	97.522,09	24.477,91
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	11.697,66	0,00	11.697,66	11.697,66	-11.697,66
1.2.1.5.01.3.1.00.002	0010	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal -	04	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.003	0011	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal -	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.3.2.00.000	0012	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.000		RECEITA PATRIMONIAL		10.060.100,00	10.060.100,00	1.525,06	0,00	1.525,06	59.370,17	10.000.729,83
1.3.2.0.00.0.0.00.000		VALORES MOBILIÁRIOS		10.060.100,00	10.060.100,00	1.525,06	0,00	1.525,06	59.370,17	10.000.729,83
1.3.2.1.00.0.0.00.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		10.060.100,00	10.060.100,00	1.525,06	0,00	1.525,06	59.370,17	10.000.729,83
1.3.2.1.01.0.0.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		5.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -		5.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS		5.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.001	0013	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS	04	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.002	0014	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS	04	4.960.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		4.960.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE		5.000.100,00	5.000.100,00	1.525,06	0,00	1.525,06	59.370,17	4.940.729,83
1.3.2.1.04.0.1.00.000	0015	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	04	5.000.000,00	5.000.000,00	1.525,06	0,00	1.525,06	28.178,59	4.971.821,41
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.000.000,00	5.000.000,00	1.525,06	0,00	1.525,06	8.166,46	4.991.833,54
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.012,13	-20.012,13
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.2.00.000	0016	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	31.191,58	-31.091,58
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	31.191,58	-31.091,58
1.9.0.0.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.909.951,76	15.909.951,76	666.440,36	55.886,06	610.554,30	7.675.542,73	8.234.409,03
1.9.1.0.00.0.0.00.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.000	0017	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	04	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		5.859.499,00	5.859.499,00	1.074,58	0,00	1.074,58	321.423,09	5.538.075,91
1.9.2.2.00.0.0.00.000		RESTITUIÇÕES		5.859.499,00	5.859.499,00	1.074,58	0,00	1.074,58	321.423,09	5.538.075,91
1.9.2.2.99.0.0.00.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES		5.859.499,00	5.859.499,00	1.074,58	0,00	1.074,58	321.423,09	5.538.075,91

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Receita Orçamentária

Exercício 2024

Mês de: Outubro

Código	Ficha	Descrição	Fonte de Recurso	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Unid. Orçamental Município de Votorantim: Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL: Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
Unidade Gestora: 001.007 - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - FUNDACAO										
1.9.2.2.99.0.1.00.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		5.859.499,00	5.859.499,00	1.074,58	0,00	1.074,58	321.423,09	5.538.075,91
1.9.2.2.99.0.1.00.003	0020	OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL	04	459.500,00	459.500,00	143,30	0,00	143,30	40.748,59	418.751,41
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,89	-294,89
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		459.500,00	459.500,00	0,00	0,00	0,00	40.310,40	419.189,60
		6900000 - RPPS - Taxa Administração		0,00	0,00	143,30	0,00	143,30	143,30	-143,30
1.9.2.2.99.0.1.01.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL CM		5.399.999,00	5.399.999,00	931,28	0,00	931,28	280.674,50	5.119.324,50
1.9.2.2.99.0.1.01.001	0019	OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL PM	04	4.999.999,00	4.999.999,00	0,00	0,00	0,00	276.267,75	4.723.731,25
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		4.999.999,00	4.999.999,00	0,00	0,00	0,00	276.267,75	4.723.731,25
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.002	0018	OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL - CM	04	400.000,00	400.000,00	931,28	0,00	931,28	4.406,75	395.593,25
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		400.000,00	400.000,00	931,28	0,00	931,28	4.106,75	395.893,25
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	-300,00
1.9.9.0.00.0.0.00.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		9.550.452,76	9.550.452,76	665.365,78	55.886,06	609.479,72	7.354.119,64	2.196.333,12
1.9.9.9.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.550.452,76	9.550.452,76	665.365,78	55.886,06	609.479,72	7.354.119,64	2.196.333,12
1.9.9.9.03.0.0.00.000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE		1.850.000,00	1.850.000,00	151.511,90	0,00	151.511,90	2.620.503,71	-770.503,71
1.9.9.9.03.0.1.00.000	0021	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência -	04	1.850.000,00	1.850.000,00	151.511,90	0,00	151.511,90	2.620.503,71	-770.503,71
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.850.000,00	1.850.000,00	151.511,90	0,00	151.511,90	2.162.513,35	-312.513,35
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.990,36	-457.990,36
1.9.9.9.99.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS		7.700.452,76	7.700.452,76	513.853,88	55.886,06	457.967,82	4.733.615,93	2.966.836,83
1.9.9.9.99.2.0.00.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.700.452,76	7.700.452,76	513.853,88	55.886,06	457.967,82	4.733.615,93	2.966.836,83
1.9.9.9.99.2.1.00.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.700.452,76	7.700.452,76	513.853,88	55.886,06	457.967,82	4.733.615,93	2.966.836,83
1.9.9.9.99.2.1.01.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.700.452,76	7.700.452,76	513.853,88	55.886,06	457.967,82	4.733.615,93	2.966.836,83
1.9.9.9.99.2.1.01.001	0022	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	6.700.452,76	6.700.452,76	26.540,28	0,00	26.540,28	673.236,00	6.027.216,76
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		6.700.452,76	6.700.452,76	0,00	0,00	0,00	513.527,11	6.186.925,65
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	26.540,28	0,00	26.540,28	159.708,89	-159.708,89
1.9.9.9.99.2.1.01.002	0023	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	500.000,00	500.000,00	830,92	0,00	830,92	8.154,32	491.845,68
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.769,39	495.230,61
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	830,92	0,00	830,92	3.384,93	-3.384,93
1.9.9.9.99.2.1.01.003	0024	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	500.000,00	500.000,00	486.482,68	55.886,06	430.596,62	4.052.225,61	-3.552.225,61
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		500.000,00	500.000,00	5.046,58	55.886,06	-50.839,48	1.690.710,53	-1.190.710,53
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	477.170,04	0,00	477.170,04	477.170,04	-477.170,04
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	952,14	0,00	952,14	1.881.031,12	-1.881.031,12
		6900000 - RPPS - Taxa Administração		0,00	0,00	3.313,92	0,00	3.313,92	3.313,92	-3.313,92
7.0.0.0.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		61.605.448,24	61.605.448,24	6.297.566,62	1.293,13	6.296.273,49	60.684.707,68	920.740,56
7.2.0.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		38.202.448,24	38.202.448,24	3.129.370,80	0,00	3.129.370,80	30.848.435,07	7.354.013,17
7.2.1.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		38.202.448,24	38.202.448,24	3.129.370,80	0,00	3.129.370,80	30.848.435,07	7.354.013,17
7.2.1.5.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDORES ATIVOS		38.202.448,24	38.202.448,24	3.129.370,80	0,00	3.129.370,80	30.848.435,07	7.354.013,17
7.2.1.5.02.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		35.582.048,24	35.582.048,24	2.851.364,61	0,00	2.851.364,61	28.170.424,33	7.411.623,91
7.2.1.5.02.1.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -		35.582.048,24	35.582.048,24	2.851.364,61	0,00	2.851.364,61	28.170.424,33	7.411.623,91
7.2.1.5.02.1.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -		35.581.948,24	35.581.948,24	2.851.364,61	0,00	2.851.364,61	28.170.424,33	7.411.523,91
7.2.1.5.02.1.1.00.001	0025	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	04	27.500.000,00	27.500.000,00	2.790.925,75	0,00	2.790.925,75	27.593.215,11	-93.215,11
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		27.500.000,00	27.500.000,00	126.663,18	0,00	126.663,18	11.432.846,66	16.067.153,34

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Receita Orçamentária

Exercício 2024

Mês de: Outubro

Código	Ficha	Descrição	Fonte de Recurso	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Unid. Orçamental Município de Votorantim: Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL: Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
Unidade Gestora: 001.007 - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - FUNDACAO										
7.2.1.5.02.1.1.00.001	0025	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	04		27.500.000,00					27.500.000,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	2.664.262,57	0,00	2.664.262,57	16.160.368,45	-16.160.368,45
7.2.1.5.02.1.1.00.002	0027	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	04	488.500,00	488.500,00	45.705,18	0,00	45.705,18	476.229,19	12.270,81
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		488.500,00	488.500,00	0,00	0,00	0,00	183.951,01	304.548,99
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	45.705,18	0,00	45.705,18	292.278,18	-292.278,18
7.2.1.5.02.1.1.00.003	0028	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	04	128.448,24	128.448,24	14.733,68	0,00	14.733,68	100.980,03	27.468,21
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	14.733,68	0,00	14.733,68	60.828,83	-60.828,83
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		128.448,24	128.448,24	0,00	0,00	0,00	40.151,20	88.297,04
7.2.1.5.02.1.1.00.004	0026	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	04	7.465.000,00	7.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465.000,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6900000 - RPPS - Taxa Administração		7.465.000,00	7.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.000	0029	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros -	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E		2.620.400,00	2.620.400,00	278.006,19	0,00	278.006,19	2.678.010,74	-57.610,74
7.2.1.5.50.1.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -		2.445.200,00	2.445.200,00	259.624,18	0,00	259.624,18	2.506.379,91	-61.179,91
7.2.1.5.50.1.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -		2.445.100,00	2.445.100,00	259.624,18	0,00	259.624,18	2.506.379,91	-61.279,91
7.2.1.5.50.1.1.00.001	0030	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal -	04	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.000,00
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.000,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.1.00.002	0031	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal -	04	65.000,00	65.000,00	5.842,29	0,00	5.842,29	58.142,28	6.857,72
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	23.088,54	41.911,46
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	5.842,29	0,00	5.842,29	35.053,74	-35.053,74
7.2.1.5.50.1.1.00.003	0032	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal -	04	100,00	100,00	253.781,89	0,00	253.781,89	2.448.237,63	-2.448.137,63
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	253.781,89	0,00	253.781,89	1.516.408,23	-1.516.408,23
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	931.829,40	-931.729,40
7.2.1.5.50.1.2.00.000	0033	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -		175.200,00	175.200,00	18.382,01	0,00	18.382,01	171.630,83	3.569,17
7.2.1.5.50.2.1.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -		175.100,00	175.100,00	18.382,01	0,00	18.382,01	171.630,83	3.469,17
7.2.1.5.50.2.1.00.001	0034	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas -	04	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.1.00.002	0035	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas -	04	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		6040000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREV		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Balancete da Receita Orçamentária

Exercício 2024

Mês de: Outubro

Unid. Orçamental: Município de Votorantim

Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Código	Ficha	Descrição	Fonte de Recurso	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
Unidade Gestora: 001.007 - Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim - FUNDACAO										
7.2.1.5.50.2.1.00.002	0035	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas -	04		1.000,00					1.000,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.1.00.003	0036	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas -	04	100,00	100,00	18.382,01	0,00	18.382,01	171.630,83	-171.530,83
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	18.382,01	0,00	18.382,01	108.117,24	-108.117,24
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	63.513,59	-63.413,59
7.2.1.5.50.2.2.00.000	0037	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e	04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.403.000,00	23.403.000,00	3.168.195,82	1.293,13	3.166.902,69	29.836.272,61	-6.433.272,61
7.9.9.0.00.0.0.00.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.403.000,00	23.403.000,00	3.168.195,82	1.293,13	3.166.902,69	29.836.272,61	-6.433.272,61
7.9.9.9.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.403.000,00	23.403.000,00	3.168.195,82	1.293,13	3.166.902,69	29.836.272,61	-6.433.272,61
7.9.9.9.01.0.0.00.000		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT		15.600.000,00	15.600.000,00	2.731.864,34	1.293,13	2.730.571,21	23.330.571,21	-7.730.571,21
7.9.9.9.01.0.1.00.000	0039	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	04	15.600.000,00	15.600.000,00	2.731.864,34	1.293,13	2.730.571,21	23.330.571,21	-7.730.571,21
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		15.600.000,00	15.600.000,00	2.731.864,34	1.293,13	2.730.571,21	23.330.571,21	-7.730.571,21
7.9.9.9.99.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS		7.803.000,00	7.803.000,00	436.331,48	0,00	436.331,48	6.505.701,40	1.297.298,60
7.9.9.9.99.2.0.00.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.803.000,00	7.803.000,00	436.331,48	0,00	436.331,48	6.505.701,40	1.297.298,60
7.9.9.9.99.2.1.00.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.803.000,00	7.803.000,00	436.331,48	0,00	436.331,48	6.505.701,40	1.297.298,60
7.9.9.9.99.2.1.01.000		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO		7.803.000,00	7.803.000,00	436.331,48	0,00	436.331,48	6.505.701,40	1.297.298,60
7.9.9.9.99.2.1.01.001	0042	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	6.803.000,00	6.803.000,00	434.765,50	0,00	434.765,50	6.490.959,41	312.040,59
		6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PRE\		6.803.000,00	6.803.000,00	0,00	0,00	0,00	2.895.833,59	3.907.166,41
		6050000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	434.765,50	0,00	434.765,50	3.595.125,82	-3.595.125,82
7.9.9.9.99.2.1.01.002	0041	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		6020000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		6060000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.2.1.01.003	0040	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	04	500.000,00	500.000,00	1.565,98	0,00	1.565,98	14.741,99	485.258,01
		6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		500.000,00	500.000,00	1.565,98	0,00	1.565,98	11.752,39	488.247,61
		6010000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.989,60	-2.989,60
SubTotal por Gestora				**109.200.000,00**	**109.200.000,00**	**8.956.949,84**	**57.179,19**	**8.899.770,65**	**88.098.372,43**	**21.101.627,57**
Total				**109.200.000,00**	**109.200.000,00**	**8.956.949,84**	**57.179,19**	**8.899.770,65**	**88.098.372,43**	**21.101.627,57**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE
CPF 122.592.188-06

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANA GONCALVES MARTINS FRANCO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANA G M FRANCO
CONTADORA
CRCSP173.912/O-6

ALESSANDRA S. A. A. CAMARGO
DIR. ADM. FINANCEIRO
CPF 144.796.068-82

Grupo Assessor Público® 16/12/2024 08:36 Usuário: FABIANA GONÇAL`

Página 5 de 5

Fundação da Seg. Soc. Func. Púb. do Mun. de Votorantim

Exercício 2024

Boletim Financeiro

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Unid. Orçamental: *Município de Votorantim*

Unid. Gestora: *CONSOLIDAÇÃO PARCIAL*

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Outros Fundos de Investimento em Renda Fixa					
57245	ST IMA-B 5 PREMIUM, FINANC/REPART	127.134,46 D	909,67	0,00	128.044,13 D
57244	CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES R REPART/FINA	103.768,67 D	3.317.366,36	3.281.888,33	139.246,70 D
	SubTotal	230.903,13 D	3.318.276,03	3.281.888,33	267.290,83 D
Movimento					
57243	FUNDACAO S S DOS F PUB FINANC/REPART	0,00	66.815,48	66.815,48	0,00
3908	FUNDAÇÃO S S F P M VOTORANTIM - CONV. SAUDE - M	0,00	2.752.241,00	2.752.241,00	0,00
3903	Santander Previdencia Movimento(M) - 45000003-2	84.930,24 D	16.823.437,66	16.833.069,39	75.298,51 D
3904	Santander Adm - 45000004-9	710,76 D	152.838,86	153.140,32	409,30 D
57242	FUND SEG SOC FUNC PUB DE VOT FINAN/REPAR	0,00	15.872.538,93	15.872.538,93	0,00
57240	FUND SEG S DOS FUNC PUB MUN VOT PREVID	0,00	207.267,11	207.267,11	0,00
3895	CONTA MOVIMENTO-BB - 26701-5	0,00	6.664,54	6.664,54	0,00
3598	CEF - CONTA MOVIMENTO ADM - 00000071-1	0,00	422.327,73	422.327,73	0,00
57251	FUN SEG SOCIAL FUNC VOT MOVIMENTO APORTE	0,00	1.971.986,23	1.971.986,23	0,00
3911	SANTANDER IMA-B5 PREMIUM - 00045000004-9	20.663,78 D	147,86	0,00	20.811,64 D
3604	CEF FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF - 00000071-1	32.059,76 D	101.073,04	110.090,02	23.042,78 D
36101	CEF FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP - CNPJ 10.577.5	38.763,19 D	72,82	0,00	38.836,01 D
36111	CEF FI BRASIL IMA-B TIT CNPJ 10.740.658/0001-93	126.544,68 D	0,00	862,48	125.682,20 D
3612	CEF FI BRASIL IRF-, 1 TP - CNPJ 10.740.670/0001	12.226,73 D	100,93	0,00	12.327,66 D
36261	CEF FI BRASIL IDKA 2A TP RF LP - 00000005-3	23.874,84 D	181,18	0,00	24.056,02 D
36271	CEF FI BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF - 000000	45.078,90 D	386,77	0,00	45.465,67 D
3913	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREV L	264.250,50 D	2.465,52	0,00	266.716,02 D
3916	BB PREVID RF PERFIL - 26701-5	559.870,27 D	5.223,73	0,00	565.094,00 D
36335	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	166.465,26 D	1.245,60	0,00	167.710,86 D
57247	CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADE R - PREVIDENCI	742.856,89 D	214.794,24	0,00	957.651,13 D
36341	CEF BRASIL ATIVA FIC RF LP - 5-3	196.346,15 D	1.522,81	0,00	197.868,96 D
39141	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA - 5-3	2.607.106,12 D	23.946,65	0,00	2.631.052,77 D
38923	CEF FI BRASIL REF DI (RF)- CNPJ 03.737.206/0001	149.138,69 D	1.359,47	0,00	150.498,16 D
36216	FIDC MULT.BVA MASTER III (P)-CNPJ 12.138.813/00	5.316,99 D	268,03	0,00	5.585,02 D
36241	GGR PRIME FIDC - 564-9	881.086,60 D	32.427,81	34.389,55	879.124,86 D
3622	FIDC MULT BVA ITALIA-CNPJ 13.990.000/001-28 - 0	53.798,48 D	0,00	2.139,99	51.658,49 D
36012	FIR CREDITO PRIVADO PORTIFOLIO MASTER I - 61719	0,00	23.458,25	23.458,25	0,00
57222	PORTFÓLIO MASTER I FI RENDA FIXA CRÉDITO P	0,00	1.544,48	1.544,48	0,00
57223	GGR PRIME I FIDC SÊNIOR 1	0,00	3.502,10	3.502,10	0,00
57233	LA SHOPPING CENTERS FIP MULTISSETORIAL SÊNIOR 1	5.276.610,62 D	132.843,83	0,00	5.409.454,45 D
39021	DAYCOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES DBR NIV	210.449,88 D	12.295,57	0,00	222.745,45 D
3907	DAYC BDR NIVEL I (RE) - 00722177-2	750.015,02 D	43.819,73	0,00	793.834,75 D
36093	BB RPPS RF FLUXO CONTA 130077-6 (RF) - 130077-	317.327,13 D	2.342,29	52.407,74	267.261,68 D
57237	BB PREV FLUXO BF ADM - 26701-5	42.932,19 D	701,23	3.154,82	40.478,60 D
3909	BB PREV RF FLUXO - CONV SAUDE - 033811-7	0,00	903.678,10	903.678,10	0,00
	SubTotal	12.608.423,67 D	39.785.519,58	39.421.278,26	12.972.664,99 D
Fundo de Renda Fixa					
57252	CAIXA BRASIL FIC DISPONIBILIDADES - APORTES	0,00	777.194,83	494.674,14	282.520,69 D
57248	FIRF CREDITO PRIVADO PORTFOLIO MASTER I (36012)	1.014.137,49 C	0,00	1.983,42	1.016.120,91 C
	SubTotal	1.014.137,49 C	777.194,83	496.657,56	733.600,22 C
	Total Geral	11.825.189,31 D	43.880.990,44	43.199.824,15	12.506.355,60 D

CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE
CPF 273.614.138-54

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANA GONCALVES MARTINS FRANCO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANA G M FRANCO
CONTADORA
CRCSP173.912/O-6

ALESSANDRA S. A. A. CAMARGO
DIR. ADM. FINANCEIRO
CPF 144.796.068-82

Grupo Assessor Público® 13/12/2024 15:31 Usuário: CIBELE A DE ALMEIDA DE PAULA Página 1 de 1

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2023 - **Contratante**: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM. **Contratada**: **MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DO REFERIDO TRABALHO DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTES SERVIÇOS ATUARIAIS". Prazo de vigência:** 12(doze) meses, tendo início em 23/11/2024 término em 22/11/2025 - **Valor Total do Contrato** R$ 43.932,24 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte quatro centavos) com a importância mensal de R$ 3.661,02 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos). – **Dotação Orçamentária**: **03.18.01. 04.122.1013.2037.000. Ficha 15 – 33.90.40.00-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** Artigo 106, da Lei 14.133/21.

Votorantim, 23 de novembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2022 **Processo Administrativo:032/2022. Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – VOTOPREV NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, NO INTUITO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO"- Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA – Prazo de Vigência: 12** (doze) meses. **Valor Total:** R$ 19.299,96 (dezenove mil duzentos noventa e nove reais e noventa seis centavos). - **Dotação Orçamentária**: **Título:** 03.18.02 – Presidência **Verba:** 04.122.1013.2037.000.3.3.90.39.00 – Ficha 15. **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Votorantim, 17 de dezembro de 2024.
Cacilda De Mari Sbrana
Presidente

PORTARIA 435

CACILDA DE MARI SBRANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Maria Carolina Ferreira de Aguiar Fogaça**, RG 45.XXX.XXX-5 e CPF 320.XXX.XXX-09, do(a) ex-servidor(a) **Sr.(a) Claudio Rogerio de Aguiar Fogaça,** RG 25.XXX.XXX-5 e CPF 148.XXX.XXX-23, que faleceu em **11/11/2024**, conforme processo **nº 229/2024**, equivalente a 50% dos proventos..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de novembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente

PORTARIA 437

CACILDA DE MARI SBRANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Antonio Carlos Moreira** , RG 12.XXX.XXX-5 e CPF 003.XXX.XXX-23, do(a) ex-servidor(a) **Sr.(a) Eurides Alves Moreira,** RG 11.XXX.XXX-X e CPF 882.XXX.XXX-34, que faleceu em **15/11/2024**, conforme processo **nº 231/2024**, equivalente a 100% dos proventos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de novembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente



PORTARIA 438

CACILDA DE MARI SBRANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Vera Lucia Dacol Simão** , RG 6..XXX.XXX-1 e CPF 840.XXX.XXX-00, do(a) ex-servidor(a) **Sr.(a) Jose Stephano Simão,** RG 2.XXX.XXX-3 e CPF 018.XXX.XXX-34, que faleceu em **13/11/2024**, conforme processo **nº 235/2024**, equivalente a 100% dos proventos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 05 de dezembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente

PORTARIA 439

CACILDA DE MARI SBRANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Catharina Lopes Rolim**, RG 10.XXX.XXX-4 e CPF 348.XXX.XXX-76, do(a) ex-servidor(a) **Sr.(a) Luiz Lopes Rolim,** RG 8.XXX.XXX-5 e CPF 240.XXX.XXX-15, que faleceu em **25/10/2024**, conforme processo **nº 237/2024**, equivalente a 100% dos proventos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de dezembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente

PORTARIA 440

CACILDA DE MARI SBRANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Elizabete Rodrigues dos Santos**, RG 20.XXX.XXX-3 e CPF 101.XXX.XXX-89, do(a) ex-servidor(a) **Sr.(a) Francisco Antonio dos Santos,** RG 8.XXX.XXX-7 e CPF 238.XXX.XXX-15, que faleceu em **13/11/2024**, conforme processo **nº 239/2024**, equivalente a 100% dos proventos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 10 de dezembro de 2024.
Cacilda de Mari Sbrana
Presidente



SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 185/2024 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3368/24-SEI	ARIANE SAMPAIO PRAVATTA 35363552850	37638	DEFERIDO
3380/24-SEI	SUPER COMERCIAL FERNANDES SERVICOS LTDA	37639	DEFERIDO
3321/24-SEI	HELK LIMA BRELAZ	37640	DEFERIDO
3394/24-SEI	58.338.543 TALITA CRISTINA TRINDADE KOGA	37641	DEFERIDO
3408/24-SEI	PET SHOP MAGIA PET LTDA	37642	DEFERIDO
3418/24-SEI	58.203.609 KARINA CRISTINA F.S.N	37643	DEFERIDO
3402/24-SEI	EMERGENCY CARE PEDRO PAULO SERV MEDICOS LTDA	37644	DEFERIDO
3364/24-SEI	LL10 ESPORTES LTDA	37645	DEFERIDO
3558/24-SEI	58.057.695 JOSE HENRIQUE FIDENCIO	37646	DEFERIDO
3561/24-SEI	T. FRANCO COSMETICOS LTDA	37647	DEFERIDO
3585/24-SEI	POWER WATTS RESISTENCIAS LTDA	37648	DEFERIDO
3631/24-SEI	PRISCILA FURLAN REAL CONSULTORIA LTDA	37649	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 836/2024-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 836/2024-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 15,75 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em 21/01/2025 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 02 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 87,52 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 21/01/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/01/2025
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/02/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2024 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 21/01/2025.

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue, relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2024, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendária
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
36016	0,00	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	272,55
22006	0,00	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	272,55

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 186/2024 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3376/24-SEI	FALOCI & FALOCI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	18540	DEFERIDO
3331/24-SEI	MIX EMBALAGENS LTDA	16732	DEFERIDO
3421/24-SEI	E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA.	30197	DEFERIDO
3517/24-SEI	SILVA & CANDELLA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	31446	DEFERIDO
3572/24-SEI	ANDERSON SOUZA DA SILVA PISCINAS VOTORANTIM	36016	DEFERIDO
3587/24-SEI	L.I SOLDAGEM E TREINAMENTOS LTDA	22006	DEFERIDO
3578/24-SEI	12.895.164 JOSE ALMIR DA SILVA	18244	DEFERIDO
3427/24-SEI	E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA.	30197	DEFERIDO
3626/24-SEI	23.065.401 LUCIANA RODRIGUES LOPEZ	23588	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 837/2024, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 188/2024-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº836/2024-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 185/2024-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 20 dezembro de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Elias Machado Rodrigues

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 187/2024 - CF/DDLC/SEF

CADASTROS - SEF, COM **fundamento** NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3371/24-SEI	43.023.649 LUCAS DA SILVA SOLAR	32177	DEFERIDO
3395/24-SEI	52.160.312 RITA DE CASSIA FERRER	35961	DEFERIDO
3379/24-SEI	A B DE OLIVEIRA	35926	DEFERIDO
3507/24-SEI	AMILTON DIAS RIBEIRO	26499	DEFERIDO
3490/24-SEI	PROCRED SERV. DE ELAB. DE FICHAS CAD. LTDA - ME	14402	DEFERIDO
3406/24-SEI	ATRIANI BRASIL MOVELEIRA EXP.E IMPORTACAO LTDA	36301	DEFERIDO
3590/24-SEI	THAIS CRUZ NUNES	36777	DEFERIDO
3618/24-SEI	SUECIA MARIA GOMES CORTIJO	26631	DEFERIDO
3624/24-SEI	ALFA SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A	34827	DEFERIDO
36091/24-SEI	SERGIO MARCOS SILVA LTDA	3636	DEFERIDO
3638/24-SEI	RENAN FELICIO DOS REIS	34242	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 837/2024-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 188/2024-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Elias Machado Rodrigues

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 188/2024 CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 837/2024-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 21/01/2025.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 3376/2024-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 18540
CONTRIBUINTE:F.& F.S.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051468	0,00	173,81	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	307,31

PROCESSO: 3331/24-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 16732
CONTRIBUINTE: M.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051467	111,24	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	46,62	15,75	430,41

PROCESSO: 3517/24-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 31446
CONTRIBUINTE: S.C.S.S.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051470	55,62	139,05	55,62	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	328,17

PROCESSO: 3402/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37644
CONTRIBUINTE:E.C.P.P.S.M. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051469	111,24	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	578,45

PROCESSO: 3408/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37642
CONTRIBUINTE: P.S.M.P.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 472	222,47	347,61	111,24	0,00	0,00	62,13	110,20	15,75	869,40

PROCESSO: 3585/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37648
CONTRIBUINTE: P.W.R.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 473	222,48	435,67	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	847,27

PROCESSO: 3380/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37639
CONTRIBUINTE: S.C.F.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 474	111,24	278,09	111,24	0,00	556,18	62,13	0,00	15,75	1.134,63

PROCESSO: 3631/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37649
CONTRIBUINTE: P.F.R.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 478	111,24	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	578,45

PROCESSO: 3561/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37647
CONTRIBUINTE: T.F.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 479	222,47	347,61	111,24	0,00	0,00	62,13	110,20	15,75	869,40

PROCESSO: 3364/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37645
CONTRIBUINTE: L.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 481	111,24	278,09	111,24	0,00	0,00	62,13	0,00	15,75	578,45

PROCESSO: 3321/24-SEI
ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37640
CONTRIBUINTE: H.L.B.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/2001-CTM, ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI

AVISO	TAXA LOCALI - ZAÇÃO R$	TAXA FUNCION A-MENTO R$	TAXA PUBLICIDA DE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIA L R$	ALVAR Á R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051 482	111,24	111,24	0,00	86,76	0,00	0,00	0,00	15,75	324,99

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendária
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 189/2023- DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria do Departamento de Lançamentos e Cadastros/ Setor de Cadastro Fiscal, com fundamento na Lei 1602/01 art. 308, VI, e 309 CTM, informa o estabelecimento, abaixo relacionado, que sua inscrição mobiliária e respectiva licença esta CASSADA, conforme o disposto no art. 80, 81 e 82 da Lei de Posturas 1903/06, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e publicação no Jornal do Município em 20/12/2024

DATA DA CASSAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
16/12/2024	J.S.C	13003	Ambulante com venda de caldo de cana

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 919/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados por não ter Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
221/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	L.T.	Estética automotiva

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 920/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a alterar o endereço/atividade da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIB UINTE	I.M.	ATIVIDADE
292/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	C.P.D.	34938	Comércio de pedras para revestimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 921/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no local, conforme protocolo de cancelamento/bloqueio da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTR-IBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
754/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	L.M	2783/2024-SEI	31331	Comércio de artigos do vestuário
757/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	C.I.C	3346/2024-SEI	32308	Instalação de máquinas
764/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	C.P.F.	3317/2024-SEI	26634	Serviço de psicologia
767/2024-FP/DDFT/SEF	16/12/2024	L.S.S.	3371/2024-SEI	32177	Comércio de alimentos
768/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	A.B.O.	3379/2024-SEI	35926	Comércio de brinquedos
770/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	A.B.M.E.I.	3406/2024-SEI	36301	Comércio de móveis de madeira

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 922/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade está de acordo, conforme protocolo de desbloqueio da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
755/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	A.A.A.V.	2692/2024-SEI	16432	Associação de defesa de direitos sociais

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 923/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade está de acordo no novo endereço, conforme protocolo de alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
756/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	U.S.I.	3350/2024-SEI	16686	Corretagem de imóveis
769/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	S.C.S.	3517/2024-SEI	31446	Atividade de atenção à saúde
771/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	M.E.	3331/2024-SEI	16432	Comércio de artigos de embalagens

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 924/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que foram autuados após verificação de regularidade para a obtenção de horário especial:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
758/2024-FP/DDFT/SEF	21/02/2024	P.H.A.R.	34618	0786/2024	Bar sem entretenimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 925/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
761/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	A.A.S.	37596	Bar
765/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	P.L.A.	37576	Comércio de artigos do vestuário
766/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	P.R.S.T.	37318	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 926/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
763/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	I.D.P.P.L.	26748	Fabricação de produtos de limpeza
772/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	F.N.C.V.	Não tem	Mercearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 927/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa tem inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	PROCEDÊNCIA	I.M.	ATIVIDADE
762/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	E.O.M.	O.S.: 112/2024-SEI	28003	Comércio de bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 928/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa foi autuada por falta de inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRI-BUINTE	PROCESSO	ATIVIDADE
760/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	K.C.M.F.	SIIC 36815_112338	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 929/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa está exercendo atividade divergente da licença:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRI-BUINTE	PROCESSO	I.M.	ATIVIDADE
759/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	C.P.D.	O.S.: 231/2024-SEI	34938	Comércio de pedras para revestimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 930/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no local, conforme protocolo de cancelamento/bloqueio da inscrição municipal

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1097/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	L.M	2783/2024-SEI	31331	Comércio de artigos do vestuário
1100/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	C.I.C	3346/2024-SEI	32308	Instalação de máquinas
1111/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	C.P.F.	3317/2024-SEI	26634	Serviço de psicologia
1115/2024-FP/DDFT/SEF	16/12/2024	L.S.S.	3371/2024-SEI	32177	Comércio de alimentos
1117/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	A.B.O.	3379/2024-SEI	35926	Comércio de brinquedos
1123/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	A.B.M.E.I.	3406/2024-SEI	36301	Comércio de móveis de madeira

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 931/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade está de acordo, conforme protocolo de desbloqueio da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1098/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	A.A.A.V.	2692/2024-SEI	16432	Associação de defesa de direitos sociais

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 932/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade está de acordo no novo endereço, conforme protocolo de alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1099/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	U.S.I.	3350/2024-SEI	16686	Corretagem de imóveis
1118/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	S.C.S.	3517/2024-SEI	31446	Atividade de atenção à saúde
1121/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	M.E.	3331/2024-SEI	16432	Comércio de artigos de embalagens

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 933/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que foram autuados após verificação de regularidade para a obtenção de horário especial:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
1102/2024-FP/DDFT/SEF	21/02/2024	P.H.A.R.	34618	0786/2024	Bar sem entretenimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 934/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1105/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	A.A.S.	37596	Bar
1113/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	P.L.A.	37576	Comércio de artigos do vestuário
1114/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	P.R.S.T.	37318	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 935/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1110/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	I.D.P.P.L.	26748	Fabricação de produtos de limpeza
11222024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	F.N.C.V.	Não tem	Mercearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 936/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa tem inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	PROCESSO	I.M.	ATIVIDADE
1109/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	E.O.M.	O.S.: 112/2024-SEI	28003	Comércio de bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 937/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa foi autuada por falta de inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROCESSO	ATIVIDADE
1104/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	K.C.M.F.	SIIC 36815_112338	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 938/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa está exercendo atividade divergente da licença:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI BUINTE	PROCESSO	I.M.	ATIVIDADE
1103/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	C.P.D.	O.S.: 231/2024-SEI	34938	Comércio de pedras para revestimento

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇOES Nº. 939/2024-FISCALIZAÇAO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa possui inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1096/2024-FP/DDFT/SEF	11/12/2024	F.C.C.B.	37634	Estética
1101/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	T.C.T.K.	37641	Recuperação de sucatas
1106/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	M.F.C.C.	37558	Comércio de calçados
1107/2024-FP/DDFT/SEF	12/12/2024	Z.D.V.	37581	Comércio de automóveis
1108/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	S.C.O.	37610	Comércio de artigos de ótica
1112/2024-FP/DDFT/SEF	16/12/2024	P.S.M.P.	37642	Embelezamento de animais
1116/2024-FP/DDFT/SEF	16/12/2024	T.F.C.	37647	Fabricação de cosméticos
1119/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	C.R.	37619	Comércio de alimentos
1120/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	I.R.J.H.C.	37405	Serviço de manejo de animais

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 940/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1257/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	K.T.	19972	Fabricação de tecidos e malhas
3800/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	C.J.F.	32853	Comércio de material elétrico
3106/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	L.M.P.S.	30675	Treinamento profissional e gerencial

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 941/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
5199/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	C.V.F.S.	32394	Obras de acabamento
2112/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	V.G.	25359	Comércio de artigos de escritório

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 942/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a atividade desenvolvida encontra-se em desconformidade com a licença emitida:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0454/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	K.O.	15057	Clínica odontológica
4262/2024-FP/DDFT/SEF	17/12/2024	A.H.P.	34104	Serviço doméstico

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 943/2024-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que o local estava fechado:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2691/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	S.S.A	28752	Atividade de apoio à produção florestal
3250/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	C.H.D.E.R.V	31103	Condomínios prediais
3464/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	S.C.C.T.I.	31771	Comércio atacadista de resina
3612/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	D.G.C.L.Q.	32297	Organização de feira, exposição e festas
4121/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	O.G.S.S.	33754	Ensino de esporte
4422/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	B.C.B.	34637	Comércio de artigos recreativos
4798/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	I.M.S.U.	35507	Educação superior
4919/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	P.B.	35838	Administração de obras
5072/2024-FP/DDFT/SEF	13/12/2024	H.T.C.P.E.I.	36154	Comércio de máquinas para uso industrial

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

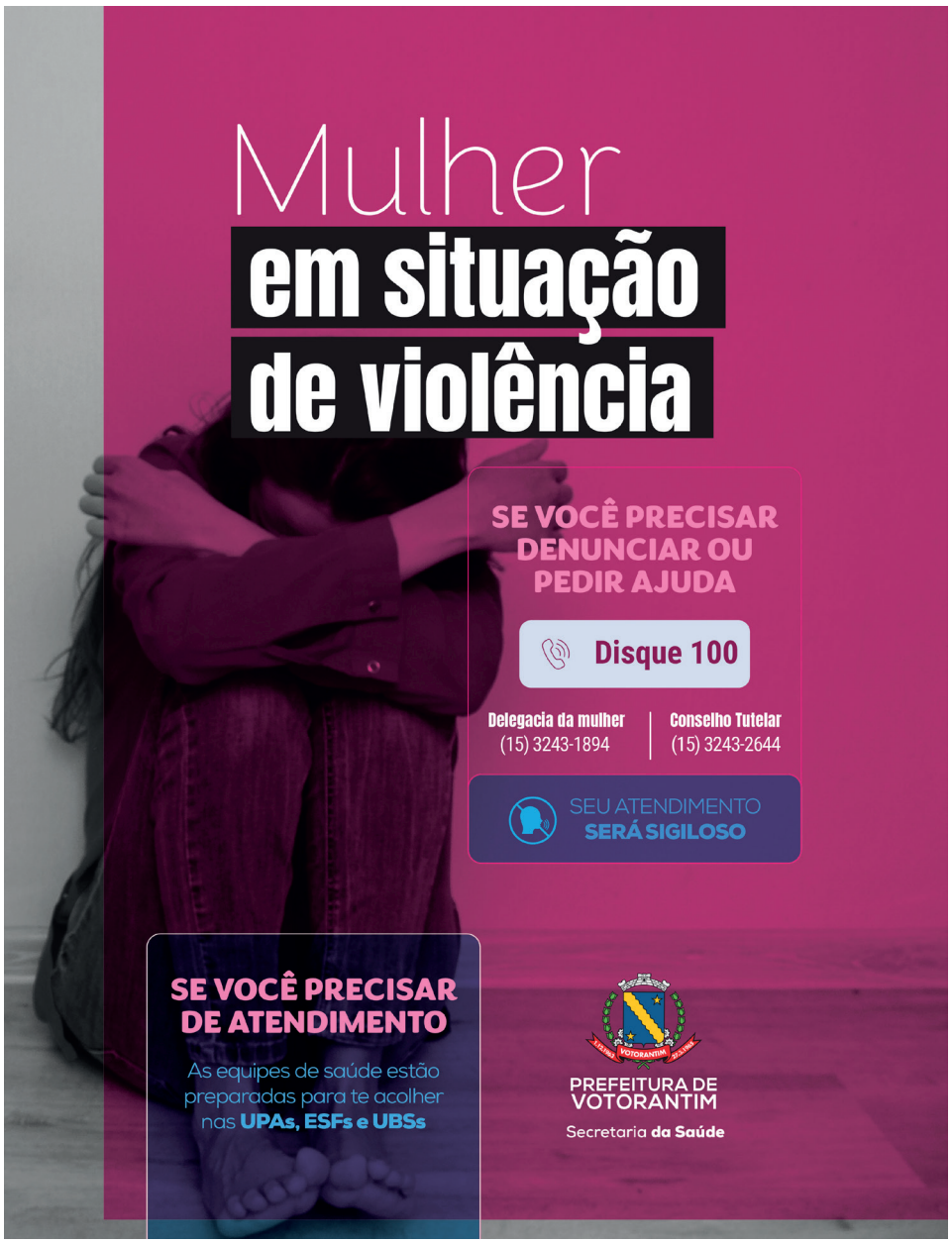
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico

Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 007/2024 – SCI/DDLC - SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Departamento de Lançamento e Cadastros, Setor de Cadastro Imobiliário, com fundamento no art. 308, inciso VI, do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações) informa, aos Contribuintes abaixo arrolados, a decisão sobre o pedido de concessão de isenção de IPTU, prevista no art. 116, III e IV, CTM, para o exercício de 2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
013174006000000100	J. R. L. R.	DEFERIDO
013185001000000100	M. A. E.	DEFERIDO
013185010000000200	J. B. D. S.	DEFERIDO
013185016000000200	N. L. M. E. O.	DEFERIDO
013185017000000200	L. H. M.	DEFERIDO
013185038000000400	P. R. L. D. C. E.	DEFERIDO
013185048000000400	L. V. D. S.	DEFERIDO
013187002000000100	N. L. A. D. S.	DEFERIDO
013187024000000200	R. M. D. C. E. O	INDEFERIDO
013187032000000300	L. M. D. P.	DEFERIDO
013192017000000200	R. O.	DEFERIDO
013192042000000200	E. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
013192047000000200	F. S. D. A. O.	DEFERIDO
013192053000000200	V. R. D. S. E.	DEFERIDO
013194003000000100	J. P. D. S. E. O.	DEFERIDO
013194020000000100	V. L. D. S. M. E. O.	DEFERIDO
013194026000000300	J. C. F. E. O.	DEFERIDO
013198002000000100	J. O. E. O.	DEFERIDO
013204026000000300	C. T. D. L. E. O	DEFERIDO
013204041000000300	J. F. D. S.	DEFERIDO
015281001002104100	I. A. P.	DEFERIDO
015281001008203100	I. C. V. R.	DEFERIDO
015281001014108100	A. C. C.	DEFERIDO
015281001015506100	A. P. D. M.	DEFERIDO
015281001018305100	N. A. S.	DEFERIDO
015352018900000345	J. A. D. O.	DEFERIDO
015361004100001102	M. C. V. D. S.	DEFERIDO
015391009800000223	M. A. M.	INDEFERIDO
015391022000000323	J. V. R.	DEFERIDO
015392003500000111	M. D. G. F. E. O.	DEFERIDO
015392012400000238	I. A. D. C. E. O.	DEFERIDO
015404001700000119	T. V. D. S.	DEFERIDO
015404018400000223	O. G. E. O.	DEFERIDO
015404040200000351	Z. A. G. E. O.	DEFERIDO
015404042200000399	O. B. E.	DEFERIDO
015411006700000259	M. D. D. P. A. E. O.	DEFERIDO
015411007700000356	S. Z. D. P. P. E. O.	DEFERIDO
015411009700000394	I. G	DEFERIDO
015412003800000106	E. E. C.	DEFERIDO
015412015200000247	F. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
015412018800000344	M. J. D. M. S.	DEFERIDO
015600017800000200	J. A. D. M.	DEFERIDO
015600021000000200	M. M. A.	DEFERIDO
015670032200000300	F. G. D. J. E. O.	DEFERIDO
016348026500000263	L. D. S. R. R.	DEFERIDO
016352027000000210	I. P. D. A. E. O.	DEFERIDO
016357035100000209	J. F. D. A.	DEFERIDO
016357041300000353	E. P.	DEFERIDO
016357042300000377	M. G. P.	DEFERIDO
016357044800000300	T. R. D. C.	DEFERIDO
016357045300000321	P. S. D. S. E. O.	DEFERIDO
016357049300000307	H. M.	DEFERIDO
016362007300000100	F. F. D. A. N.	DEFERIDO
016362041400000314	I. C. B.	DEFERIDO
016362045400000398	L. O. D. S.	DEFERIDO
016381005000000138	J. C. D. N. E.	DEFERIDO
016381006200000100	M. D. D. S.	DEFERIDO
016381012200000116	F. A. S. M. R.	DEFERIDO
016385023700000296	A. A. S. S.	DEFERIDO
016391005400000408	D. M. D. S.	DEFERIDO
016391024400000224	C. A. M. E. O.	DEFERIDO
016391056700000454	D. B. D. A. D. S.	DEFERIDO
016403003000000200	D. R. G.	INDEFERIDO
016581118001003400	G. N. B.	DEFERIDO
016590012800000100	A. L. S.	DEFERIDO
016595015800000200	I. S.	DEFERIDO
016595037100000400	W. V.	DEFERIDO
016600016800000100	N. M	DEFERIDO
016614007800001100	M. D. G. D. S.	DEFERIDO
016625005800000100	M. R. D. O. F. E. O.	DEFERIDO
016625020600000200	A. R. B. C.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
016630014700000200	E. G. D. S.	INDEFERIDO
016630076500000100	M. J. F. E. O.	DEFERIDO
016638034300000300	J. A. M.	DEFERIDO
016672010000000300	R. P. F. E. O.	DEFERIDO
016672012000001100	M. A. F. E. O.	DEFERIDO
016672013000000100	H. P. F. E. O.	DEFERIDO
016677036000000300	J. B. D. O. E. O.	DEFERIDO
016797002600000100	V. F. M. E. O.	DEFERIDO
021782042600000320	B. P. D. A.	DEFERIDO
022724057900000316	P. P. E. O.	DEFERIDO
022787006800000201	A. F. E. O.	DEFERIDO
022799030000000205	J. F. E. O	DEFERIDO
022799038800000341	V. A. G. D. S.	DEFERIDO
022813004500000108	A. L. D. O.	DEFERIDO
022813013500000257	B. A. D. L. E. O.	DEFERIDO
022831021300000227	G. T.	DEFERIDO
022840030302002400	S. G. D.	DEFERIDO
022840039000000429	M. A. G.	DEFERIDO
022843003600000100	J. R. C.	DEFERIDO
023774010700000157	D. D. L. E. O.	DEFERIDO
023774018100000131	D. P.	DEFERIDO
023774026300000215	C. A. R.	DEFERIDO
023774045100000399	J. H.	DEFERIDO
023783018700000274	W. A.	DEFERIDO
023783021700000229	U. P.	DEFERIDO
023783056700000340	A. D. M. F. E. O.	DEFERIDO
023783075500000417	L. D. F. D. S.	DEFERIDO
023783078800000459	J. S. L. E. O.	DEFERIDO
023824087400000307	O. C. D. L. E. O.	DEFERIDO
023824108300001400	A. M. D. L.	DEFERIDO
023824163900000624	J. F. D. O. E.	DEFERIDO
023824171900000676	J. P. R. E. O.	DEFERIDO
023828004600000140	A. F.	INDEFERIDO
023830007000000186	A. A. C. C. E. O	DEFERIDO
023830033300000486	C. S. R.	DEFERIDO
023836006500000187	L. F. L. E. O.	INDEFERIDO
023851005700000294	M. P. R.	DEFERIDO
023851011170000293	V. L. P. P	DEFERIDO
023851013700000231	N. R. V.	DEFERIDO
023851026100000478	V. M. D. O. E. O.	DEFERIDO
023859037000000452	O. G. D. O.	DEFERIDO
023862004700000294	A. D. O. C.	DEFERIDO
023862024500000385	J. P.	DEFERIDO
023862032500000404	M. R. S. E. O.	DEFERIDO
023866008500000269	V. L. J. C.	DEFERIDO
023867012900000209	T. J. D. S.	DEFERIDO
023875008800000232	A. F. E. O.	DEFERIDO
023875009800000255	M. A. S.	DEFERIDO
023875010800000279	L. D. F. P. O. E. O.	DEFERIDO
023875013800000224	E. K. S. E. O.	DEFERIDO
023875016800000284	S. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
023875020800000252	C. A. S. D. S. E.	DEFERIDO
023882012300000230	J. D. X. D. C. E. O.	DEFERIDO
023888008300000166	M. J. C. D. S.	DEFERIDO
023888015800000398	M. E. D. A.	DEFERIDO
023892001630000109	S. R. D. S.	DEFERIDO
024500023600000200	F. D. B. L. E	DEFERIDO
024765039500000173	A. Z. P. E. O.	DEFERIDO
024766002800000144	A. S. D. S	DEFERIDO
024766015700000100	G. O. C.	DEFERIDO
024766019000000211	A. D. S. E. O.	DEFERIDO
024769013900000246	H. F. D. S. D. B. E. O.	DEFERIDO
024769031300000475	M. M. R. E.	DEFERIDO
024779011500000176	J. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
024779018600000121	E. M. D. C. C. E. O.	DEFERIDO
024779020600000168	J. O. D. S.	DEFERIDO
024779076600000426	L. B. F. E. O.	DEFERIDO
024779080100000400	M. D. F. C.	DEFERIDO
024800040300000303	O. F.	DEFERIDO
024800147300000488	O. P.	DEFERIDO
024807016000000168	N. D. S. J.	DEFERIDO
024807017000000182	N. M. D. S.	DEFERIDO
024807036500000328	A. C. R.	DEFERIDO
024807037500000342	S. R. E. O.	DEFERIDO
024807050000000340	R. S. D. O. F. E. O.	DEFERIDO
024807066200000476	M. J. P. D. S.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
024807069600000518	J. L.	DEFERIDO
024807072900000550	S. G. D. S. E. O.	DEFERIDO
024814004200000163	L. G. B.	DEFERIDO
024814009700000191	J. M. R. E. O.	DEFERIDO
024814017300000123	A. B.	DEFERIDO
024814018300000147	M. A. M. C.	DEFERIDO
024814051800000267	M. J. D. A. D. S.	DEFERIDO
024814063300000325	G. D. G. F. E. O.	DEFERIDO
024814117800000647	A. D. L. G. E. O.	DEFERIDO
024814127400000616	C. L. D. O.	DEFERIDO
024814130400000677	C. F. B. R.	DEFERIDO
024814136400000682	I. L. V. F.	DEFERIDO
024814143400000605	J. D. O.	DEFERIDO
024866010000000110	A. P.	DEFERIDO
024866028200000367	A. M. T. E. O.	DEFERIDO
024869003200000136	C. A. M.	DEFERIDO
024869006200000196	S. D. P.	DEFERIDO
024869009200000141	H. D. J. G.	DEFERIDO
024869029100000348	M. A. D. M. L. E. O.	DEFERIDO
024869030100000361	A. F. E. O	DEFERIDO
024875005000000200	M. H. V. D. O. E. O.	DEFERIDO
024875015500000200	P. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
024875025200000487	H. F.	DEFERIDO
024892022100000336	N. D. V.	DEFERIDO
024897028400000343	E. P. D. C.	DEFERIDO
024899010000000178	S. B. C. E. O	DEFERIDO
025324006900000100	M. R. D. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
025324007500000163	E. R. S.	DEFERIDO
025324048300000664	M. N. V.	DEFERIDO
025350022800000208	E. D. A. O.	DEFERIDO
025350024800000246	A. E. D. C. E. O.	DEFERIDO
025350067700000543	I. G.	DEFERIDO
025350080100001500	S. A. D. S.	DEFERIDO
025350083100000579	J. M. E. O.	DEFERIDO
025350090502000500	D. R.	DEFERIDO
025371004000000159	E. G. D. S. E. O.	INDEFERIDO
025395007000000170	M. I. D. S.	DEFERIDO
025395015000000116	N. M. L. D. Q.	DEFERIDO
025395020500000228	R. D. B. L. E. O.	DEFERIDO
025395040200000393	C. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
025395041200000300	L. A. D. O.	DEFERIDO
025403047400000305	M. M.	DEFERIDO
025411075300000570	H. M. S.	DEFERIDO
025413049500000400	J. A. D. M.	DEFERIDO
025430013700000178	C. F. B.	DEFERIDO
025430019600000150	M. C. S.	DEFERIDO
025430024500000201	D. L. D. P.	DEFERIDO
025430040300000316	N. V. R. E.	DEFERIDO
025430045300000307	J. F. E. O.	DEFERIDO
025444002500000128	N. M. D. S. M.	DEFERIDO
025511062800000432	M. D. A. M. E. O.	DEFERIDO
025511069800000460	G. R. V. M.	DEFERIDO
025511070800000484	S. M. E. O.	DEFERIDO
025523022400000303	R. D. S.	DEFERIDO
025531004100000155	G. D. M.	DEFERIDO
025531009100000147	L. C. C.	DEFERIDO
025561013600000386	R. M. D. R.	DEFERIDO
025574002400000105	R. M. D. C.	DEFERIDO
025574035400000378	C. D. R. E. O.	DEFERIDO
025575010900000151	C. S. T.	DEFERIDO
025611129600000828	A. P. P. F.	DEFERIDO
025616013200000286	P. P. C. E. O.	DEFERIDO
025623004700000133	C. H. D. C. G. E. O.	DEFERIDO
025672031300000478	A. R. N. E. O.	DEFERIDO
025672032300000492	S. L. D. C.	DEFERIDO
025690046200000319	S. B. E. O.	DEFERIDO
025690046900000304	A. H.	DEFERIDO
025778032000000357	M. N. C. L.	INDEFERIDO
025778033000000371	E. M.	DEFERIDO
025788010401002278	I. G. B.	DEFERIDO
025795045200000448	M. D. C. V. D. G.	DEFERIDO
025802006800000205	E. S. B. E. O.	DEFERIDO
025831059100000438	A. D. S. R.	DEFERIDO
025840010500000287	L. D. C. V. D. S. E. O.	DEFERIDO
025840012500000218	E. J. A. D. L.	DEFERIDO
025849020100000497	M. A. R.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
025849028900000450	M. R. M.	DEFERIDO
026343003800000230	L. D. J. M.	DEFERIDO
026343054501001464	V. T.	DEFERIDO
026343069001001152	E. A. D. S.	DEFERIDO
026363001101001159	E. C. D. O.	INDEFERIDO
026363047900000400	O. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
026363049400000430	M. A. S. D. O. E. O.	DEFERIDO
026372001500000132	A. G. D. S.	INDEFERIDO
026372022200000214	N. N. R. E. O.	DEFERIDO
026378010001001162	A. R.	DEFERIDO
026378034200000200	E. A. C.	DEFERIDO
026381006600000147	A. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
026381021500000279	J. T. D. S. E. O.	DEFERIDO
026393005200000107	J. C. N.	DEFERIDO
026393027300000399	I. M.	DEFERIDO
026393028300000306	M. C. D. O.	DEFERIDO
026393032300000381	E. I. M. E. O	DEFERIDO
026404009600000102	R. D. D. P. E. O.	DEFERIDO
026404010200000104	M. A. D. L. F.	DEFERIDO
026404029600000167	J. B. B.	DEFERIDO
026407013700000274	A. C. D. O. O.	DEFERIDO
026410000700000169	C. B.	DEFERIDO
026410019500000310	A. S. D. S.	DEFERIDO
026412044300000342	E. F. P.	DEFERIDO
026418009000000300	A. R. D. A. E. O.	DEFERIDO
026418019400000305	J. M. E. O	DEFERIDO
026418030700000382	N. P. S.	DEFERIDO
026418048700000145	M. D. L. G. A.	DEFERIDO
026418066200000100	E. V. D. P. E. O.	DEFERIDO
026423018800000322	M. A. N. E.	DEFERIDO
026427024200000249	L. A. M. E. O.	DEFERIDO
026427034600000319	C. L. P. D. C.	DEFERIDO
026430007100000133	M. A. G. I. E. O.	DEFERIDO
026430014700000208	M. D. D. N.	DEFERIDO
026430038800000438	T. C. M.	DEFERIDO
026447025600000446	M. M. M. D. C.	DEFERIDO
026456030100000308	C. G. M. E. O.	DEFERIDO
026456053600000529	E. D. S. A. E. O.	DEFERIDO
026474031700000456	S. D. G. D.	DEFERIDO
026474046600000406	L. C. M. E. O.	DEFERIDO
026476039200000304	C. D. S. A. E. O.	DEFERIDO
026476040200000328	Z. P. D. S. M.	DEFERIDO
026476046300000449	M. A. M. S.	INDEFERIDO
026489006900000186	R. F. G.	DEFERIDO
026489019200000129	F. M. A. D. C.	DEFERIDO
026489026200000157	M. J. D. C. S.	DEFERIDO
026489032000000108	V. R. N. E. O	DEFERIDO
026489050100000323	J. R. N.	DEFERIDO
026505011700000253	L. D. P. L. F.	DEFERIDO
026505016100000365	M. A. L. C. E. O.	DEFERIDO
026505024000000469	J. H. E. E. O.	DEFERIDO
026509014800000294	L. D. G. O.	DEFERIDO
026515010300000281	T. G. C.	DEFERIDO
026518008000000178	S. D. O.	DEFERIDO
026529005800000157	V. S.	DEFERIDO
026529006800000254	O. J. D. N. G.	DEFERIDO
026537014600000359	J. G. D. C.	DEFERIDO
026537015700000306	G. D. O. R.	DEFERIDO
026557011000000265	M. M. D. O.	DEFERIDO
026565021000000272	I. D. O.	DEFERIDO
026565034000000200	O. D. C. O.	DEFERIDO
026565046900000197	J. J. D. S. E. O	DEFERIDO
026565075100000103	M. A. A.	DEFERIDO
026565095400000496	M. L. V. E. O.	DEFERIDO
026565096400000403	S. R.	DEFERIDO
026572019700000106	D. M. E. O.	DEFERIDO
026572070400000200	A. L. D. M. A.	DEFERIDO
026572077300000231	L. D. S. S.	DEFERIDO
026591029400000311	D. T. D. O.	INDEFERIDO
026642013600000239	F. C. P.	DEFERIDO
026642028000000241	E. L. F. E. O.	DEFERIDO
026644012000000284	A. D. O.	DEFERIDO
026644017100000209	C. M. R. R.	DEFERIDO
026644018800000200	M. A. S. E. O.	DEFERIDO
026644025200000276	J. N. D. P. E.	DEFERIDO
026644030800000494	N. D. F. M. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
026644033400000435	J. R. N. E. O.	DEFERIDO
026645038000000569	A. D. O.	DEFERIDO
026645039300000564	N. R.	DEFERIDO
026677004900000159	E. F. H. E. O.	DEFERIDO
026677007501001112	R. M. P. E. O.	DEFERIDO
026677046100000364	V. R. L. D. M.	DEFERIDO
026684014700000227	V. D. O. P.	DEFERIDO
026684029000000206	E. B. R. C.	DEFERIDO
026684029700000209	M. D. S. C.	DEFERIDO
026685018900000217	J. D. S.	DEFERIDO
026685057600000408	J. A. S.	DEFERIDO
026688015800000229	M. A. S. S.	DEFERIDO
026688032400000228	I. E. Z. R.	DEFERIDO
026699048900000432	L. D. M. L.	INDEFERIDO
026699055100000443	M. A. M. D. A.	DEFERIDO
026726027701015440	R. B. E. O.	DEFERIDO
026726027701028427	G. H.	DEFERIDO
026726027701029409	J. G. S. R.	DEFERIDO
026728002900000152	C. L. G. E. O	DEFERIDO
026804085500000216	I. G.	DEFERIDO
026807003000000104	C. F. T.	DEFERIDO
026807016700000125	A. B. D. M.	DEFERIDO
026818027900000366	M. D. J. C. S.	DEFERIDO
026828004100000114	B. D. O.	DEFERIDO
026828005100000137	H. M. E. E. H. S. M.	DEFERIDO
026828010100000129	W. G. P.	DEFERIDO
026828022800000309	L. M.	DEFERIDO
026828023800000315	M. T. C. C.	DEFERIDO
026828028700000380	E. S.	DEFERIDO
026828034500000414	L. B.	DEFERIDO
026834066300000444	J. A. C. E. O.	DEFERIDO
026846004500000100	C. R. D. A. E. O.	DEFERIDO
026846021700000334	A. M. B. P.	DEFERIDO
026847001900000127	L. M. E. E. O.	DEFERIDO
026849012100000211	I. D. D. S. E. O.	DEFERIDO
026849015100000271	S. M. C. D. S.	DEFERIDO
026849031200000459	A. C.	DEFERIDO
026867021000000400	M. R. D. C. V. E. O	DEFERIDO
026875041600000300	A. M. V. R.	DEFERIDO
026894079100000610	L. D. R. S. E. O.	DEFERIDO
026894111412002700	O. A.	DEFERIDO
026894114800000782	O. C. E. O.	DEFERIDO
026897008700000172	C. R. D. S. R.	DEFERIDO
026897010700000293	E. D. S. F.	DEFERIDO
026897044000000400	E. E. B. E. O.	DEFERIDO
026897047600000400	C. D. G.	DEFERIDO
026898015200000205	N. M. L. E. O.	DEFERIDO
026898069400000598	V. D. C. C.	DEFERIDO
026899034700000333	A. C. S.	DEFERIDO
026899035501001313	M. D. C.	DEFERIDO
026899047600000344	I. S. S. E. O.	DEFERIDO
031337137100000600	A. L. C. E. O.	DEFERIDO
032209008200000269	A. M. D. M. N.	DEFERIDO
032380000400000109	P. V. B. E.	INDEFERIDO
033122018700000100	J. C. R. E. O.	DEFERIDO
033122080400000400	L. M. G. E. O.	DEFERIDO
033122113400000500	M. I. P. D. S.	DEFERIDO
033122113401000500	T. A.	DEFERIDO
033122117000000500	E. D. S.	DEFERIDO
033122182001000800	A. A. N. E.	INDEFERIDO
033143005500000700	J. O. G. E. O.	INDEFERIDO
033147040400000107	J. R. A.	DEFERIDO
033147071700000307	A. A. T. E.	DEFERIDO
033147072600000306	N. M.	DEFERIDO
033147088202005300	R. D. C. V.	DEFERIDO
033147103800000455	P. C. P. E. O.	DEFERIDO
033186020001001284	M. D. C. R. B. E. O.	DEFERIDO
033193029700000449	R. S.	DEFERIDO
033195012600000279	M. A. M. B. E. O.	DEFERIDO
033202010000000239	M. D. L. C. D. S. E. O.	DEFERIDO
033202014000000207	P. T. E. O.	DEFERIDO
033207005900000128	G. G. D. L.	DEFERIDO
033208028000000409	L. C. G. D. S.	DEFERIDO
033231007800001200	N. G. D. A. R. E.	INDEFERIDO
033231032400000406	V. V. E. O.	DEFERIDO
033231035800000472	I. D. O. C.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
033234018300000330	M. D. L. T. B. E. O.	DEFERIDO
033235024300000303	J. D. F. S. B. G. E. O.	DEFERIDO
033235025300000326	S. A. P.	DEFERIDO
033235030700000322	F. A. L.	DEFERIDO
033238012700000392	C. M. P.	DEFERIDO
033239003200000197	I. D. O. R.	DEFERIDO
033239014300000383	S. A. D. P.	INDEFERIDO
033241038600000427	T. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
033241048600000400	E. A. D. S. E. O.	INDEFERIDO
033246011600000106	M. K.	DEFERIDO
033258017600000280	J. F.	DEFERIDO
033260006600000100	J. E. F.	DEFERIDO
033260010000000238	A. A. E. O.	DEFERIDO
033260019400000201	V. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
033262006600000100	E. G.	DEFERIDO
033262018200000344	A. L. F. E.	DEFERIDO
033264025400000436	N. D. M. S. E. O.	DEFERIDO
033267022000000467	Z. R. D. C. E. O.	DEFERIDO
033269021200000341	A. M. B. E.	DEFERIDO
033269028200000379	A. C. S.	DEFERIDO
033269031300000356	E. B. D. S.	DEFERIDO
033272000600000114	H. D. S. D. E. O.	DEFERIDO
033272016300000394	L. R. S.	DEFERIDO
033272054100000400	V. C. G.	DEFERIDO
033276013200000281	M. D. S. B. E. O.	DEFERIDO
033276031900000468	G. A. D. S.	DEFERIDO
033289010300000208	I. V. D. C. S.	DEFERIDO
033289012300000238	L. A. M.	DEFERIDO
033295003300000197	A. R. D. L. E. O.	DEFERIDO
033295004300000104	L. M. L.	DEFERIDO
033295005300000127	B. C. G.	DEFERIDO
033295010300000119	N. D. S. B. E. O.	DEFERIDO
033296003300000154	I. M. A. D. F.	DEFERIDO
033296005300000191	L. A. D. R.	DEFERIDO
033296010300000183	P. D. S. E. O.	DEFERIDO
033296019900000378	L. G. S.	DEFERIDO
033296022900000323	M. J. D. S. O.	DEFERIDO
033320001700000105	J. D. A. G. E. O.	DEFERIDO
033320004700000166	S. B. E. O.	DEFERIDO
033320005700000189	L. P. C. E. O.	DEFERIDO
033320010600000222	J. W. P. S.	DEFERIDO
033320033900001300	M. B. D. S.	DEFERIDO
033320083800000602	M. C. D. F. M.	DEFERIDO
033320091300000647	D. S. N.	DEFERIDO
033327029900000200	D. M.	DEFERIDO
033327040800000352	M. C. G. L. E.	DEFERIDO
033327060200000430	O. Q.	DEFERIDO
033336042900000224	J. A. S.	DEFERIDO
033336056800000300	A. D. O.	DEFERIDO
033336075200000400	J. C. M. E. O	DEFERIDO
033336095100000436	E. B. D. S. D. O.	DEFERIDO
033336109000000501	V. T. D. M.	DEFERIDO
033336116600000591	M. J. D. S.	DEFERIDO
033336163200000704	S. D. O. F.	DEFERIDO
033362000100000177	J. S. O.	DEFERIDO
033780002200000200	N. G. F.	DEFERIDO
034101013300000115	M. O. P. D. A.	DEFERIDO
034104000800000106	I. D. J. S. F.	DEFERIDO
034104019800000155	S. R. D. S.	DEFERIDO
034104054100000300	A. D. Q. P.	DEFERIDO
034104056200000401	J. P	DEFERIDO
034111003100000132	M. S. A. C. E. O.	DEFERIDO
034126005200000170	R. L.	DEFERIDO
034132023800000401	B. D. Q. S. E. O.	DEFERIDO
034134004500000162	B. D. S.	DEFERIDO
034134007000000186	J. B. D. R.	DEFERIDO
034141007100000178	W. L.	DEFERIDO
034141039400000100	A. Z. F.	DEFERIDO
034180035600000416	M. D. C. J. D. O.	DEFERIDO
034180042700000478	J. L. E. O.	DEFERIDO
034186009517016400	J. N. D. O.	DEFERIDO
034186012900000119	N. V. D. B. A. E. O.	INDEFERIDO
034186023600000218	M. M. M.	DEFERIDO
034200028600000409	D. S. B.	DEFERIDO
034210006500000263	J. V. D. N. E. O.	DEFERIDO
034210008500000202	H. G.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
034225017900000160	N. D. S. E. O.	DEFERIDO
034225018900000184	L. R. M. E. O.	DEFERIDO
034225039200000252	J. P. L. E. O.	DEFERIDO
034225074300000480	R. A. D. S.	DEFERIDO
034225076300000410	J. A. S.	DEFERIDO
034225080300000495	J. B.	DEFERIDO
034225088800000477	M. C. G. F. E. O.	DEFERIDO
034367001600000181	A. G. C. E. O.	DEFERIDO
034481002410005100	H. L. F. E. O.	DEFERIDO
034481002410007100	A. D. L. E. O.	DEFERIDO
034512006600000259	D. M.	DEFERIDO
034512008600000297	W. V. P.	DEFERIDO
034512010600000228	W. L. L.	DEFERIDO
034522006700000231	T. A. G.	DEFERIDO
034522017100000358	C. A. D. O.	DEFERIDO
034522023700000400	L. M. C. E. O.	DEFERIDO
034532007600000287	P. S. G. M. E. O.	DEFERIDO
034532008600000202	B. S. V.	DEFERIDO
034532034600000430	F. N.	DEFERIDO
034533002500000148	A. M. D. C. A. O.	DEFERIDO
034533005500000109	N. M. C. C.	DEFERIDO
034533008500000152	I. B. D. O.	DEFERIDO
034541005700000263	E. J. R. D. S.	DEFERIDO
034541008700000218	L. D. A. E. O.	INDEFERIDO
034541024500000415	P. A. D.	DEFERIDO
034541028500000499	L. A. C.	DEFERIDO
034541034500000406	A. S. D. S.	DEFERIDO
034551019800000203	M. A. R.	DEFERIDO
034551027600000455	J. F. M.	DEFERIDO
034551034600000485	B. B. N.	DEFERIDO
034560032000000476	E. A. T. E.	DEFERIDO
034563021300000440	L. D. S. P. E. O.	DEFERIDO
034570004500000296	A. V. C.	DEFERIDO
034570010500000202	T. A. E.	DEFERIDO
034570011500000218	J. L. L	DEFERIDO
034570015500000292	M. R. R. C. E. O.	DEFERIDO
034570024000000489	V. P. C. E. O.	DEFERIDO
034570026000000419	D. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
034570028000000456	B. D. F. F.	DEFERIDO
034570029000000470	A. S.	DEFERIDO
034570030000000494	D. D. C. N.	DEFERIDO
034570031000000401	R. M. E. O.	DEFERIDO
034570035000000485	A. D. S. E. O.	DEFERIDO
034573005600000224	A. D. S. S. E. O.	DEFERIDO
034573024100000402	J. C. A.	DEFERIDO
034580009800000217	S. D. C.	DEFERIDO
034580011800000254	J. F. D. R. E. O.	DEFERIDO
034580016800000246	M. E. D. S. N.	DEFERIDO
034580026800000492	V. G. F. E. O.	DEFERIDO
034592007600000201	M. L. A. M. E. O.	DEFERIDO
034592021600000426	V. S. D. S.	DEFERIDO
034592028600000454	A. J. A. P.	DEFERIDO
034602006700000275	T. P. D. P.	DEFERIDO
034602016700000258	J. C. D. S. E. O.	DEFERIDO
034602024300000454	I. R. F	DEFERIDO
034620011200000120	A. A. D. R.	DEFERIDO
034620023500000395	O. V.	DEFERIDO
034620027700000311	C. M. F.	DEFERIDO
034621008000000184	J. A. G. C.	DEFERIDO
034621009100000124	C. A. D. S.	DEFERIDO
034621020300000343	J. G. E. O.	DEFERIDO
034622003800000178	B. F. E. O.	DEFERIDO
034622020300000300	E. A. M. N.	DEFERIDO
034622022400000370	E. D. M. E. O.	DEFERIDO
034622027700000343	A. B. F.	DEFERIDO
034624014100000378	S. B. D. N. E. O.	INDEFERIDO
034633005700000288	J. R. D. S.	DEFERIDO
034640005500000299	A. M. M.	DEFERIDO
034640011500000206	B. D. G. G. D. S.	DEFERIDO
034640022100000454	E. L. D. S.	DEFERIDO
034640027100000446	B. M.	DEFERIDO
034643012300000252	G. M. B.	DEFERIDO
034650009700000270	J. D.	DEFERIDO
034650012700000225	E. A. L.	DEFERIDO
034650015700000285	V. F. D. S. E. O.	DEFERIDO
034650025500000476	N. C. E. O	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
034650027500000407	J. A. D. S.	DEFERIDO
034653009500000204	L. C. J. E. O	DEFERIDO
034653010500000228	J. L. R.	DEFERIDO
034653018700000302	O. T. R. E. O.	DEFERIDO
034660006000000107	M. D. F. C. E. O.	DEFERIDO
034660023800000393	A. M. B. E. O.	DEFERIDO
034671002900000195	H. D.	DEFERIDO
034671013500000345	C. S. E. O.	DEFERIDO
034671021700000429	F. F.	DEFERIDO
034671101650000304	M. D. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
034682013100000353	I. F. L. E. O.	DEFERIDO
034682025000000424	M. P. D. S. E. O.	DEFERIDO
034683026500000368	E. M. D. E. O.	DEFERIDO
034700008700000223	M. D. O. X.	DEFERIDO
034700011500000229	N. M. D. S. E.	DEFERIDO
034700013600000299	M. A. D. S. L. A.	DEFERIDO
034700030200000453	N. P. M. E. O.	DEFERIDO
034700032300000417	P. D. J. M. E. O.	DEFERIDO
034700034400000487	J. M. D. S.	DEFERIDO
034700035100000412	M. D. F. J. D. N.	DEFERIDO
034700040000000488	E. L. A. E. O.	DEFERIDO
034700042800000437	E. C.	DEFERIDO
034701004900000278	M. H. C.	DEFERIDO
034701013300000275	H. S. D. C. E. O.	INDEFERIDO
034701017500000209	J. F. B. E. O.	DEFERIDO
034701018200000234	D. P. D. O. S.	DEFERIDO
034701029400000379	T. E. S. L. E. O.	DEFERIDO
034701037100000334	E. B. J. D. C.	DEFERIDO
034703007900000253	M. D.	DEFERIDO
034703016600000315	L. D. J. N.	DEFERIDO
034703017300000357	A. D. S.	DEFERIDO
034703018000000390	J. C. D. P.	DEFERIDO
034731020500000132	A. D. G. S.	DEFERIDO
035104025400000351	M. D. C. M.	DEFERIDO
035104028100000408	M. D. D. E. D. S. E. O.	DEFERIDO
035115082000000486	L. G. T. E.	DEFERIDO
035115083000000401	J. V. D. A.	DEFERIDO
035115103300000586	J. W. D. O.	DEFERIDO
035115116300000604	M. A. A. B. E. O.	DEFERIDO
035115121800000625	T. D. L. C.	DEFERIDO
035143004600000118	M. H. D.	DEFERIDO
035143024200000334	B. M. G. D. O.	DEFERIDO
035150013400000277	L. G. E. O.	DEFERIDO
035150015500000313	M. A. R. C. E. O.	DEFERIDO
035160010200000216	R. B. G. E.	DEFERIDO
035168053100000524	M. D. L. M. O.	DEFERIDO
035168065300000500	F. S. P.	DEFERIDO
035177010900000202	L. S. M.	DEFERIDO
035177016200000222	M. D. C. C. S. E. O.	DEFERIDO
035177022800000380	V. G. D. E. O.	DEFERIDO
035197010600000235	L. R.	DEFERIDO
035217003000000174	H. M. D. C. P. E. O.	DEFERIDO
035234035800000359	M. A. A. C.	DEFERIDO
035235047100000343	M. R.	DEFERIDO
035238014400000156	A. A. D. O.	DEFERIDO
035238015400000179	N. D. C. C.	DEFERIDO
035238021100000105	H. P.	DEFERIDO
035238051012010200	F. M. N. E. O.	DEFERIDO
035238051012011200	C. M. D. B. E. O.	DEFERIDO
035242050000000331	M. E. P. E. O.	DEFERIDO
035242052300000359	E. S. G.	DEFERIDO
035242053200000341	O. A. D. F. E. O.	DEFERIDO
035250020001001256	B. R. L. E. O.	DEFERIDO
035250020201001205	M. J. D. M. E. O.	DEFERIDO
035250028800000205	S. R. D. F. E.	DEFERIDO
035250124800000467	L. P. C.	DEFERIDO
035269011100000100	N. B. D. C. E	DEFERIDO
035269019400000256	L. F. D. S.	INDEFERIDO
035269106400000707	M. L. P. R. E. O.	DEFERIDO
035300001300000165	E. D. C.	DEFERIDO
035300036800000307	T. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
035302008500000174	Z. D. C. E. O.	DEFERIDO
035304018500000346	P. J. P.	DEFERIDO
035315002800000195	D. P. M. E. O.	DEFERIDO
035315014700000183	V. F. B.	DEFERIDO
035315037000000298	C. R. V. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
035315050300000397	I. G. G. E.	DEFERIDO
035315061300000394	D. A. N.	DEFERIDO
035316017200000248	L. A. P. E. O.	DEFERIDO
035316026100000448	V. D. R. D. D.	DEFERIDO
035316040000000400	J. D. S. M. B.	DEFERIDO
035318013800000181	G. T.	DEFERIDO
035318039000000400	A. F. M. E. O.	DEFERIDO
035318039400000495	J. M.	DEFERIDO
035333001000000136	C. G. D. S. E. O.	DEFERIDO
035337008500000231	M. C. D. S. E. O.	INDEFERIDO
035337058000000637	A. M. R. E. O.	DEFERIDO
035360002000000122	J. M. M.	DEFERIDO
035360005000000182	S. V. P.	DEFERIDO
035416000500000182	B. C. D. M. S. E. O.	DEFERIDO
035416001300000100	M. M. D. J. E. O.	DEFERIDO
035459018204000200	J. P. R. E. O.	DEFERIDO
035459018215000200	J. G. D. J. E. O.	DEFERIDO
035459018221000200	A. M. E. O.	DEFERIDO
035459018225000200	B. S. D. S. B. E. O.	DEFERIDO
035463058300000500	J. F. D. M.	INDEFERIDO
035470026300000400	M. E. B.	DEFERIDO
035482011200000200	J. M. D. S. E.	DEFERIDO
035503011400000234	J. D. S.	DEFERIDO
035503013400000271	S. B. D. C. E. O	DEFERIDO
035503020200000245	C. D. S. A. E. O.	DEFERIDO
035505006800000105	P. A. E. O.	DEFERIDO
035505009800000158	O. G. J. E. O.	INDEFERIDO
035507005100000201	M. L.	DEFERIDO
035507007100000231	V. J. B.	DEFERIDO
035507019100000418	O. D. C. G.	DEFERIDO
035507021100000455	I. A. B.	DEFERIDO
035533016800000209	C. P. S. E. O.	DEFERIDO
035533031600000218	R. J. P. E.	DEFERIDO
035534006800000100	B. S.	DEFERIDO
035535005800000143	D. C. F. E. O.	DEFERIDO
035535018400000330	J. D. P.	INDEFERIDO
035535023400000322	M. P. F. E. O.	DEFERIDO
035563018800000208	L. M. R. R. G.	DEFERIDO
035563023800000299	M. G.	DEFERIDO
035564009800000115	I. R. P.	DEFERIDO
035564012800000176	V. M.	DEFERIDO
035565001800000137	M. A.	DEFERIDO
035567009000000193	A. B. D. S. E. O.	DEFERIDO
035567013000000161	M. D. C. D. L.	DEFERIDO
035567028800000310	W. D. O.	DEFERIDO
035578019000000355	E. J. R. D. S. E. O	DEFERIDO
035578024000000348	G. I. M.	DEFERIDO
035578027000000309	E. S. D. O. M. E. O.	DEFERIDO
035592027900000294	J. P. D. P. E. O.	DEFERIDO
035593022600000362	F. D. M. E. O.	DEFERIDO
035594004800000193	L. C. B. E. O	DEFERIDO
035594028400000386	D. M. E. O.	DEFERIDO
035596017400000494	B. C. D. O. E. O.	DEFERIDO
035596020400000449	A. A. C.	DEFERIDO
035599005700000287	J. G. C.	DEFERIDO
035599026500000475	J. D. M. P. E. O.	DEFERIDO
035599029500000420	A. M. D. O. N. O.	DEFERIDO
035599032500000481	M. H.	DEFERIDO
035606005300000159	I. J. D. B. E. O	DEFERIDO
035606012300000189	M. A. D. O. S.	DEFERIDO
035606030000000390	M. A. D. A. P.	DEFERIDO
035608003800000181	A. L. D.	DEFERIDO
035608010100000118	C. M. V. E. O.	DEFERIDO
035608013300000128	A. D. D. N. E. O.	DEFERIDO
035608022400000383	M. D. P.	DEFERIDO
035608025600000392	P. L. S. J. E. O.	DEFERIDO
035614014600000208	V. D. L. F.	DEFERIDO
035614027800000463	B. F. L.	DEFERIDO
035614029800000402	C. D. N.	DEFERIDO
035618001700000176	B. A. F.	DEFERIDO
035619002700000157	M. L. D. C.	DEFERIDO
035619008000000177	N. F. M. E. O.	DEFERIDO
035619013300000141	O. T.	DEFERIDO
035619015800000117	L. P. C.	DEFERIDO
035619018200000372	I. D. J. C.	DEFERIDO
035619024600000392	M. D. L. C.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
035623013300000202	M. D. G. S.	DEFERIDO
035623014300000218	J. P.	DEFERIDO
035623020300000306	A. T. B.	DEFERIDO
035623023300000367	M. C.	DEFERIDO
035623025300000305	E. A. D. O.	DEFERIDO
035625007300000137	O. M.	DEFERIDO
035625016700000373	L. D. M.	DEFERIDO
035630038400000241	S. D. D. A. E. O.	DEFERIDO
035630041900000232	E. V. R. G. E. O.	DEFERIDO
035630046100000205	M. D. D. S. D. C.	DEFERIDO
035631010500000222	V. A. V.	DEFERIDO
035631016800000218	V. R. L. E. O.	DEFERIDO
035631024400000414	E. S.	DEFERIDO
035631025100000455	I. C. D. S. E. O.	DEFERIDO
035631037000000444	R. B. D. C. E. O.	DEFERIDO
035638013800000127	C. T. L.	DEFERIDO
035638022400000346	L. P. C. E. O.	DEFERIDO
035651002500000455	M. D. L. L.	DEFERIDO
035651003200000142	P. P. E. O.	DEFERIDO
035651003900000137	J. P. D. A. O.	DEFERIDO
035651015100000139	M. D. F.	DEFERIDO
035651017200000100	A. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
035651022800000153	L. A. M. E. O.	DEFERIDO
035651032500000312	J. C. C.	DEFERIDO
035651036000000359	J. C. G.	DEFERIDO
035651040200000383	G. F. D. S.	DEFERIDO
035651042300000347	M. R. D. L. S. E. O.	DEFERIDO
035651047900000308	E. L. F. D. Q. E. O	DEFERIDO
035651050700000304	M. B.	DEFERIDO
035651056600000468	T. D. J. G.	DEFERIDO
035652002000000137	A. C.	DEFERIDO
035652004800000192	T. D. J. S. D. S. E. O.	DEFERIDO
035652012500000156	L. D. N. C.	DEFERIDO
035652034000000387	M. D. L. R. E. O.	DEFERIDO
035652036800000335	M. A. B.	DEFERIDO
035652048700000323	N. D. S. E. O.	DEFERIDO
035652050800000393	B. E. M. E. O.	DEFERIDO
035656008200000237	O. A. E.	DEFERIDO
035656008900000222	E. M. D. S. M.	DEFERIDO
035656027600000456	J. B. D. O. E.	DEFERIDO
035663012200000198	M. D. F. V. M. E. O.	DEFERIDO
035663022700000101	E. J. R. D. C. E. O.	DEFERIDO
035663031000000349	M. D. N. A. E. O.	DEFERIDO
035663035200000371	A. S. E. O.	DEFERIDO
035663036600000300	J. B. F. E. O.	DEFERIDO
035663040100000331	O. C. D. M. E. O.	DEFERIDO
035663041500000368	I. M. R. P. E. O.	DEFERIDO
035663042200000302	O. O. J. E. O.	DEFERIDO
035663044300000364	D. B. U. Z.	DEFERIDO
035663049900000318	R. C. D. M. E. O.	DEFERIDO
035665006100000264	J. B. L. E. O.	DEFERIDO
035665006800000259	J. B. D. S.	DEFERIDO
035665013100000294	W. M. D. Q.	DEFERIDO
035665024100000457	T. B	DEFERIDO
035668044600000440	M. R. D. M.	DEFERIDO
035668085600000658	J. D. G. D. R. E. O.	DEFERIDO
035674005700000202	M. D. F. M. E. O.	DEFERIDO
035674019300000405	A. B. E. O.	DEFERIDO
035674022100000401	M. A. D. S. P.	DEFERIDO
035678013300000297	A. F. M.	DEFERIDO
035678014000000223	M. A. A.	DEFERIDO
035678021700000247	M. S.	DEFERIDO
035678027800000284	I. D. Q. C. E. O.	DEFERIDO
035678041500000411	J. M. D. A.	DEFERIDO
035678049900000477	A. A. D. C. E. O.	DEFERIDO
035678050600000403	S. F. D. A.	DEFERIDO
035678050800000468	J. S. D. O. E. O.	DEFERIDO
035684009900000283	M. A. D. S. E. O	DEFERIDO
035684010600000219	M. N. D. C.	DEFERIDO
035684012700000289	L. D. G. P. E. O.	DEFERIDO
035684014100000257	E. D. O.	INDEFERIDO
035684014800000243	P. G. V.	DEFERIDO
035684015500000284	M. D. L. B.	DEFERIDO
035684016200000210	A. L. T. P.	DEFERIDO
035684029000000462	M. L. L. D.	DEFERIDO
035684035300000458	J. R. R. D. S.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
035694008200000223	I. M. D. O.	DEFERIDO
035694010300000293	M. M. A. E. O	DEFERIDO
035694013800000284	M. A. D. S. C. E. O.	DEFERIDO
035694026400000470	A. A. D. A.	DEFERIDO
035694029900000461	F. L. M	DEFERIDO
035694041400000446	B. D. S. M	DEFERIDO
035707042400000324	M. A. D. C.	DEFERIDO
035707043100000366	F. A.	DEFERIDO
035707044500000394	W. C.	DEFERIDO
035707048300000306	L. E. V. D. B.	DEFERIDO
035729019500000457	R. S. D. O.	DEFERIDO
035729027200000412	C. R. D. L. J.	DEFERIDO
035729028600000440	S. D. F. M. D. E. O.	DEFERIDO
036104000101102100	L. M. P. M.	DEFERIDO
036104000101122200	M. A. F.	DEFERIDO
036104000101131100	C. M. D. O.	DEFERIDO
036104000102231100	M. O. D. P.	DEFERIDO
036104000102232200	L. D. M. P.	DEFERIDO
036104000103301200	M. S. T.	DEFERIDO
036104000103303100	M. F. T.	DEFERIDO
036105000102222200	M. C. R.	DEFERIDO
036105000102224200	J. B. D. Q.	DEFERIDO
036105000102231200	I. P. G.	DEFERIDO
036105000103301100	M. P. D. S.	DEFERIDO
036105000103301200	O. C. S. E. O.	DEFERIDO
036105000103302100	I. C. D. Q. V. E. O.	DEFERIDO
036105000103311100	E. M. D. L	DEFERIDO
036105000103313200	R. C. C.	DEFERIDO
036105000103332200	M. J. P.	DEFERIDO
036105000104402100	A. D. C.	DEFERIDO
036105000104412200	J. C. D. S. E. O.	DEFERIDO
036105000104431100	M. C. T. F.	DEFERIDO
036133105100000316	J. C. D. C. S.	DEFERIDO
036133105700000385	J. R.	DEFERIDO
036241001500000100	C. A. S. D. A. E. O.	DEFERIDO
036241003900000100	J. D. A. R.	DEFERIDO
036286013900000236	A. M. R.	DEFERIDO
036288017600000337	C. S. R.	DEFERIDO
036316008000000189	E. J. D. P. E.	DEFERIDO
036316022100000247	C. P.	DEFERIDO
036316026100000305	L. B. D.	DEFERIDO
036316028100000335	N. D. S. M.	DEFERIDO
036317005200000141	C. B.	DEFERIDO
036317017100000212	A. C. P.	DEFERIDO
036317034600000345	A. D. S. P. D. A.	DEFERIDO
036318024100000399	N. L.	DEFERIDO
036318030100000305	J. P. B. U.	DEFERIDO
036318043500000429	M. D. G. F.	DEFERIDO
036322009200000200	A. B.	DEFERIDO
036325026000000362	E. G.	DEFERIDO
036343035300000300	V. P. D. R.	DEFERIDO
036343038100000300	M. A. S.	DEFERIDO
036343040200000300	A. G. B. E.	DEFERIDO
036366014900000104	A. P. D	DEFERIDO
036366036400000334	M. A. R.	DEFERIDO
036366040700000390	J. D. S. P.	DEFERIDO
036377003800000105	E. L. C. C.	DEFERIDO
036377005800000134	M. D. S. N.	DEFERIDO
036377008800000195	O. V. D. P. E. O.	DEFERIDO
036377013800000187	A. E. D. S.	DEFERIDO
036405002600000400	P. R. D. O.	DEFERIDO
036405015600000100	E. A. M.	DEFERIDO
036405019800000100	I. L. D. A.	DEFERIDO
036405031300000300	I. F. L. D. S.	DEFERIDO
036405042500000300	S. L. S. E. O.	DEFERIDO
036405043900000300	F. V. D. N.	DEFERIDO
036405046000000300	J. D. O. D. R.	DEFERIDO
036408021600000200	V. L. C. E. O.	DEFERIDO
036416016100000200	L. G. S.	DEFERIDO
036416031600000400	I. D. S. S.	DEFERIDO
036416035100000400	H. D. S. V. E. O.	DEFERIDO
036419028200000100	J. F. C. F. E. O.	DEFERIDO
036429012600000100	C. E. A. B. E. O.	DEFERIDO
036429020500000200	N. B. D. S. D. G.	DEFERIDO
036429031500000300	W. B. D. M.	DEFERIDO
036437001400000100	I. D. J. B.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
036437004200000100	J. S. D. S. E. O.	DEFERIDO
036437025200000300	V. F. R.	DEFERIDO
036437037700000300	C. A. D. N. E. O.	DEFERIDO
036438004200000100	E. D. M. L. D. S.	DEFERIDO
036438016800000100	D. D. A. B. C.	DEFERIDO
036438035700000300	V. L.	DEFERIDO
036438036300000300	I. O. P. B.	DEFERIDO
036446040500000200	D. B. E. O.	DEFERIDO
041649042700000100	M. D. S. G. O.	DEFERIDO
043671037200001300	P. J. D. S.	DEFERIDO
043681013900000200	N. C. R. E. O.	DEFERIDO
043681045900000400	R. D. O. S	DEFERIDO
043683035800000400	R. R. S. E. O.	DEFERIDO
043683038200000400	V. R. F. E. O.	DEFERIDO
044647003000000100	J. R. E. O.	DEFERIDO
044647041900000400	T. G. D. S.	DEFERIDO
044649030400001300	B. J. B. R. E. O.	DEFERIDO
044666011900000200	P. A. V. E.	DEFERIDO
044666052500000400	I. P. D. S.	DEFERIDO
051264009100000200	M. F. D. A. E. O.	DEFERIDO
051264010900000200	D. T. H.	DEFERIDO
051264018600000200	M. M. N. D.	DEFERIDO
051356082900000243	S. D. S. D. E. O.	DEFERIDO
051356125700000572	C. P. B. E. O.	DEFERIDO
051356129300000537	I. A. D. P. M. E. O.	DEFERIDO
051356139700000600	C. B. D. C. E.	DEFERIDO
051360014714009200	D. S.	DEFERIDO
051362096800000600	V. K. M.	DEFERIDO
051362114700000800	R. P.	DEFERIDO
051369005400000178	A. D. J. O. E. O.	DEFERIDO
051369023200000306	J. C. C.	DEFERIDO
051372027900000461	M. A. D. J. S. E. O.	DEFERIDO
051388029000000229	S. M. F. A.	DEFERIDO
051388044100000227	M. A. C. D.	DEFERIDO
051415009400000323	G. A. D. S.	DEFERIDO
051415011500000393	J. P. D. C. E. O.	DEFERIDO
051428002300000159	O. E. C.	DEFERIDO
051432028200000175	E. A. C. E. O.	DEFERIDO
051432042700000163	A. R. R.	DEFERIDO
051432121600000471	E. S. D. S.	DEFERIDO
051432151400000546	E. A.	INDEFERIDO
051432163100000585	M. B.	DEFERIDO
051432168700000539	A. S. A.	DEFERIDO
051432221200000788	F. M.	DEFERIDO
051432226700000709	J. E. D. S.	DEFERIDO
051432236200000836	M. J. M. D. S.	DEFERIDO
051432276700000985	M. J. L. R.	DEFERIDO
051460010001001144	M. A. M. R.	DEFERIDO
051460027400000493	J. C. D. C. N.	DEFERIDO
051460029400000424	V. G.	DEFERIDO
051469015400000101	E. S. D. S. E.	DEFERIDO
051469078700000395	I. D. A.	DEFERIDO
051469111600000585	A. R. J. E.	DEFERIDO
051469121000000507	M. D. L. N.	DEFERIDO
051469134000000708	L. V. P. E.	DEFERIDO
051469137000000750	S. S. E. O.	DEFERIDO
051469139000000798	C. G.	INDEFERIDO
051480017600000399	V. M. D. S.	DEFERIDO
051482000700000178	F. L. D. O.	DEFERIDO
051482005700000169	B. P. D. C.	DEFERIDO
051482037300000400	V. R. F. E. O.	DEFERIDO
051506001000000167	T. D. A. R.	DEFERIDO
051506016200000270	J. B. C. E. O.	DEFERIDO
051506046300000409	C. C. C. E. O.	DEFERIDO
051518015600000167	J. D. B. O. E. O.	DEFERIDO
051518049000000204	N. M. F.	DEFERIDO
051532001401001101	J. L. F.	DEFERIDO
051532001500000100	V. C. R. E. O.	DEFERIDO
051532001500000103	A. C. D. S.	DEFERIDO
051532005000000141	J. G. M. E. O.	DEFERIDO
051532008200000150	A. L. S.	DEFERIDO
051532017000000161	G. B. E. O	DEFERIDO
051532035600000233	J. A. E. O.	DEFERIDO
051532071300000470	L. S. D. C.	DEFERIDO
051532080100000564	L. V. C.	DEFERIDO
051535016300000118	E. S.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
051535037700000375	J. G. E. O.	DEFERIDO
051538020900000301	J. P.	DEFERIDO
051538021900000325	S. M. F. D. C.	DEFERIDO
051538026900000316	Z. D. A. E. O.	DEFERIDO
051559001100000154	M. L. D. O. M.	DEFERIDO
051559002310000166	M. R. M. E. O.	DEFERIDO
051559017300000109	T. F. P.	DEFERIDO
051559032800000376	D. V. M.	DEFERIDO
051562030300000149	R. A. L.	INDEFERIDO
051562051900000271	J. C. S. E. O.	DEFERIDO
051562052400000258	A. M. F. D. A.	DEFERIDO
051562054400000296	A. A. R.	DEFERIDO
051562076200000408	C. M. D. S.	DEFERIDO
051562090500000430	P. M. D. S.	DEFERIDO
051565005900000142	L. A. M.	DEFERIDO
051565012000000204	J. R. G. F. E. O.	DEFERIDO
051565019300000305	M. S. C. D. E. S. E. O.	DEFERIDO
051570038400000307	I. D. A. R.	DEFERIDO
051575009800000226	A. S. F.	DEFERIDO
051580000300000181	J. L. D. S. F.	DEFERIDO
051586021800000343	E. D. A. G.	DEFERIDO
051599013900000104	J. P. L.	DEFERIDO
051599019901001132	P. F. E. O.	INDEFERIDO
051599063000000330	L. V. D. C.	DEFERIDO
051599080200000308	B. D. B. E. O.	DEFERIDO
051603011300000264	A. R.	DEFERIDO
051607013100000201	T. P. V.	DEFERIDO
051662069100000221	L. V. R.	DEFERIDO
051662113800000949	M. D. G. A. M.	DEFERIDO
051662143300000529	N. P. D. S.	DEFERIDO
051662175200000316	A. F. S.	DEFERIDO
051727022400000386	A. F. D. V.	DEFERIDO
051727023700000381	L. S.	DEFERIDO
051727030200000373	M. M.	DEFERIDO
051736001700000105	M. A. N.	DEFERIDO
051736016100000463	L. P. D. C. E. O.	DEFERIDO
051736020100000432	H. G. T.	DEFERIDO
051740005900000298	T. A. P.	DEFERIDO
051740012900000211	S. M. D. Q. S. B. E. O.	DEFERIDO
051740013600000337	M. E. V.	DEFERIDO
051748005000000257	S. D. S.	DEFERIDO
051748008300000290	R. R. E.	DEFERIDO
051748017000000435	N. P. E.	DEFERIDO
051748018200000407	I. B. M. E. O.	DEFERIDO
051748019800000490	I. S. D. O.	DEFERIDO
051755023800000427	M. S. D. B. E. O.	DEFERIDO
051757002700000107	D. M. E. O.	DEFERIDO
051757009400000220	F. E. T.	DEFERIDO
051757017500000461	D. P.	DEFERIDO
051757017900000475	C. D. F. S. V. E. O.	DEFERIDO
051759005800000297	A. D. L. F.	DEFERIDO
051759006200000242	L. D. B. D. C.	DEFERIDO
051759020300000499	S. M. P. D. C. E.	DEFERIDO
051759022000000449	N. R. E.	DEFERIDO
051759023200000411	J. D. D. S. E. O.	DEFERIDO
051759024200000435	L. C. A. E. O.	DEFERIDO
051767004700000275	H. P.	DEFERIDO
051767017900000424	W. R. D. S.	DEFERIDO
051767019800000439	G. G. E. O.	DEFERIDO
051769024800000452	R. D. O. P.	DEFERIDO
051779005400000297	S. A. R. E. O.	DEFERIDO
051779012600000275	B. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
051779016800000381	O. Z. G. E. O.	DEFERIDO
051779035900000430	J. D. S. J. E.	DEFERIDO
051809017200000132	M. D. F. C.	DEFERIDO
051826015000000160	J. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
051826015700000155	B. R.	DEFERIDO
051826019700000124	R. M. D. O	DEFERIDO
052383008100000200	A. P. M.	DEFERIDO
052383017200000200	N. R. P.	DEFERIDO
052383021400000200	M. H. D. S.	DEFERIDO
052383032700000300	J. A. D. O. E. O	DEFERIDO
052384031300000300	M. A. F. D. N.	DEFERIDO
052384032700000300	M. D. G. H. L. E. O.	DEFERIDO
052386003100000108	B. A.	DEFERIDO
052386025700000410	S. D. N. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
052390013300000208	R. F. R.	DEFERIDO
052390054200000100	A. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
052391009500000200	L. A. M.	DEFERIDO
052391012300000200	V. L. D. N.	DEFERIDO
052391028500000400	A. A. P. D. C.	DEFERIDO
052391029200000400	J. D. L. C. E. O.	DEFERIDO
052391034100000400	M. J. D. L. E. O.	DEFERIDO
052391043300000400	E. V. C. F. E.	DEFERIDO
052391044000000400	J. M. M. E.	DEFERIDO
052391047500000400	M. I. B. G. E. O.	DEFERIDO
052392012600000200	COHAP	DEFERIDO
052392035800000400	A. D. F. M. M. E. O.	DEFERIDO
052392036500000400	D. M. M.	DEFERIDO
052401019300000200	M. A. D.	DEFERIDO
052404031700000400	A. D. B.	DEFERIDO
052414009200000183	J. B.	DEFERIDO
052414032900000352	J. S. D. C.	DEFERIDO
052420012000000181	A. P.	DEFERIDO
052423030100000478	M. J. D. O.	DEFERIDO
052424012700000200	P. D. A.	DEFERIDO
052424026100000400	S. C. F.	DEFERIDO
052428042700000200	V. L.	DEFERIDO
052433013100000300	J. A. H.	DEFERIDO
052434008400000200	L. M. F. M.	DEFERIDO
052434014100000200	R. D. F. M.	DEFERIDO
052434016900000200	P. D. L. C.	DEFERIDO
052437007500000120	I. F. D. Q. P.	DEFERIDO
052437081600000603	M. D. L. R. D. P.	DEFERIDO
052438008800000200	M. D. F. M.	DEFERIDO
052438029800000400	O. T. E.	DEFERIDO
052444017600000103	A. S.	DEFERIDO
052444071000000460	E. A. D. O.	DEFERIDO
052444082800000485	A. A. C. E.	DEFERIDO
052446015600000200	C. R. D. S. E. O.	DEFERIDO
052447006700000200	N. G. S.	DEFERIDO
052447010900000200	I. E. D. P.	DEFERIDO
052447020000000200	J. B. F.	DEFERIDO
052447038700000400	D. Z. E. O.	DEFERIDO
052447040800000400	R. S. G. E. O.	DEFERIDO
052447042200000400	I. C. R. P. R. E. O.	DEFERIDO
052462030600000384	M. R. D. S.	DEFERIDO
052462036900000370	M. A. A. R.	DEFERIDO
052466011300000144	R. R. D. P.	DEFERIDO
052466046500000486	B. M. M. E. O.	DEFERIDO
052487030400000353	D. A. E.	DEFERIDO
052492015900000352	B. C. P.	DEFERIDO
052500007400000214	J. R. E. O.	DEFERIDO
052500016000000276	S. L.	DEFERIDO
052500024000000304	N. E. R. E. O.	DEFERIDO
052503010000000177	C. D. F. C.	DEFERIDO
052509015002002400	M. M. D. O. E. O.	DEFERIDO
052513027500000414	A. D. S. R.	DEFERIDO
052514007000000212	T. S. C.	DEFERIDO
052514008000000236	S. Z. L. F.	DEFERIDO
052518005500000191	P. D. C. E.	DEFERIDO
052519016000000382	C. C. F. E. O.	DEFERIDO
052526010000000253	L. B. D. A. E. O.	DEFERIDO
052526021000000417	E. D. M. D. A. E. O.	DEFERIDO
052529022000000420	J. M. V.	DEFERIDO
052534025000000178	N. J. M. D. O. E. O.	DEFERIDO
052534052900000108	F. C.	DEFERIDO
052534081902002400	T. R. D. A.	DEFERIDO
052534082900000402	J. B. D. A. E. O.	DEFERIDO
052534100900000642	M. D. F. B. O. E. O.	DEFERIDO
052547006000000173	E. D. L. M. E. O.	DEFERIDO
052548017500000331	V. M. D. S. N.	DEFERIDO
052549006500000135	M. J. N. M.	DEFERIDO
052580001504102100	J. N. D. S. I. E. O.	DEFERIDO
052580001504301100	L. D. F. C.	DEFERIDO
052580001504504100	M. A. E.	DEFERIDO
052613024700000202	I. D. J. J. F. E. O.	DEFERIDO
052613130400000622	J. C. M. E. O.	DEFERIDO
052613131400000646	M. D. F. P. V.	DEFERIDO
052613132400000669	V. G. G.	DEFERIDO
052617020000000294	R. D. E. O.	DEFERIDO
052617023100000271	R. M. F. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
052617033400000319	A. A. M. E. O.	DEFERIDO
052617036400000379	R. A. D. S.	DEFERIDO
052618001600000198	M. R. M. E. O.	DEFERIDO
052633020700000156	E. N. D. C. E. O.	DEFERIDO
052642040200000174	L. I. D. C.	DEFERIDO
052642086800000300	D. F. E. O.	DEFERIDO
052642108600000415	P. C. D. S. E.	DEFERIDO
052787019900000168	M. G. K. E. O.	DEFERIDO
052795010500000112	M. A. D. M.	DEFERIDO
052802026200000278	M. D. G. A. G.	DEFERIDO
052804032200000399	M. D. L. D. S.	DEFERIDO
053151005300000200	A. L. S.	DEFERIDO
053151008300000200	N. G. P. E. O.	DEFERIDO
053151010800000200	E. C. F. E. O.	DEFERIDO
053151020500003200	N. M.	DEFERIDO
053408026600000300	M. R. D. S. O.	DEFERIDO
053499032300000200	J. C. D. C. E. O.	DEFERIDO
053499037500000328	N. C. P. E. O.	DEFERIDO
053499056900000548	M. A. C. D. B. E. O.	DEFERIDO
053540001100000103	E. J. D.	DEFERIDO
053540008000000400	A. P. G. E. O.	DEFERIDO
053540008000000448	J. M. L. D. S. E. O.	INDEFERIDO
053540040500000388	M. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
053610025500000202	M. L. C. E. O.	DEFERIDO
053631008600000202	J. F. D. E. O.	DEFERIDO
053641029600000404	I. A. D. M. C.	DEFERIDO
053641034600000495	A. L. R. D. S. E. O.	DEFERIDO
053666054300000405	J. G. E.	DEFERIDO
053671008300000156	R. M. D. R.	DEFERIDO
053671034800000322	M. R.	DEFERIDO
053724148200000273	C. N. D. S.	DEFERIDO
053724149200000297	A. D. M. P.	DEFERIDO
053724150200000204	J. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
053805015000000328	O. D. O. S. E. O.	DEFERIDO
053808032600000209	L. A. D.	DEFERIDO
053808044700000336	R. T. D. S. E. O.	INDEFERIDO
053808045700000358	Z. P. D. M. E. O.	DEFERIDO
053825003100000188	B. D. S. F.	DEFERIDO
053849036600000342	M. R. D.	DEFERIDO
054263044400000200	L. C. M. S. E. O.	DEFERIDO
054263047800000300	I. C. E. O.	DEFERIDO
054482034800000204	O. F.	DEFERIDO
054482099200000658	C. R. D. S.	DEFERIDO
054496017900000319	R. M. D. A. G.	DEFERIDO
054496022900000301	M. I. L. E. E. D. F.	DEFERIDO
054500058900000400	S. C. S.	DEFERIDO
054500059500000400	R. C. A.	DEFERIDO
054500063300000400	M. A. S. V. E. O.	DEFERIDO
054500539000000400	R. H. D. S.	DEFERIDO
054505011400000282	J. R. D. M. E.	DEFERIDO
054505015400000259	O. J. F. E. O.	DEFERIDO
054505033000000439	A. O. F.	DEFERIDO
054505042000000406	S. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
054505045000000458	N. R. D. S.	DEFERIDO
054508013600000200	T. C. M. G.	DEFERIDO
054508021100000273	R. P. D. S. E.	DEFERIDO
054510005700000100	H. M. D. C. E. O.	DEFERIDO
054510013200000100	J. G. E. O.	DEFERIDO
054510022700000300	M. D. L. D. S. B.	DEFERIDO
054510023400000300	G. D. S. N. S.	DEFERIDO
054521004500000100	N. C. D. O.	DEFERIDO
054521009500000100	A. D. F. A. D.	DEFERIDO
054521012000000100	F. M. X.	DEFERIDO
054521015100000100	R. M	DEFERIDO
054521019600000100	I. L.	DEFERIDO
054521035600000100	M. C. D. G. O. E. O.	DEFERIDO
054522010900000200	R. P.	DEFERIDO
054522021200000400	L. E. D. S.	DEFERIDO
054522026200000400	A. B.	DEFERIDO
054522028700000400	M. D. A. P.	DEFERIDO
054534004700000200	E. E. S. B. E. O.	DEFERIDO
054534019100000200	V. L. L.	DEFERIDO
054534021600000200	J. L. A. P.	DEFERIDO
054534032800000400	M. C. D. N. E. O.	DEFERIDO
054534034000000400	P. H. D. S. E. O.	DEFERIDO
054534039000000400	I. D. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
054534040300000400	A. S	DEFERIDO
054537013800000211	M. F. A. E. O.	DEFERIDO
054537028700000426	A. F.	DEFERIDO
054545003400000200	N. V. B.	DEFERIDO
054545009100000200	A. M. D. A.	DEFERIDO
054545011600000200	M. M. M. D. S.	DEFERIDO
054545016600000200	S. R. L. A. E. O.	DEFERIDO
054545032300000400	S. T. D. S.	DEFERIDO
054545040500000400	C. J. D. C.	DEFERIDO
054545048600000400	J. C. F. E. O.	INDEFERIDO
054551005000000200	T. F.	DEFERIDO
054551006800000200	T. R. D. A.	DEFERIDO
054551010600000200	M. A. D. S.	DEFERIDO
054551013100000200	M. V. M.	DEFERIDO
054551013700000200	T. D. C. N. F. E. O.	DEFERIDO
054551017500000200	S. M.	DEFERIDO
054556010100000200	A. P.	DEFERIDO
054556015100000200	E. F. P.	DEFERIDO
054556018900000200	S. F. E. O.	DEFERIDO
054556020100000200	M. D. C. G.	DEFERIDO
054556033300000400	S. R. F.	DEFERIDO
054556043300000400	M. A. N.	DEFERIDO
054556045200000400	M. D. F. D. S. M. E. O.	DEFERIDO
054556046400000400	L. F. D. S. D. E. O.	DEFERIDO
054559005700000200	V. D.	DEFERIDO
054559017400000400	V. P. R. D. L.	DEFERIDO
054559023000000400	J. A. S. E. O	DEFERIDO
054562080700000250	S. T. E. O.	DEFERIDO
054562084700000229	A. R. D. Q. E. O.	DEFERIDO
054562088900000251	N. D. C. L. E. O.	DEFERIDO
054562103300000213	M. R. B. E. O.	DEFERIDO
054566002700000200	M. D. C. S. E. O.	DEFERIDO
054566005200000200	O. J.	DEFERIDO
054566008300000200	R. D. S. E. O.	DEFERIDO
054566014000000200	R. P. E. O.	DEFERIDO
054566021900000400	V. C. B.	DEFERIDO
054566028200000400	M. L. D. O. E. O.	DEFERIDO
054569036200000268	L. F. D. S.	DEFERIDO
054570013700000186	E. B. D. S.	DEFERIDO
054570028700000150	M. H. R. P. E. O.	DEFERIDO
054570044500000357	M. J. G. E. O.	DEFERIDO
054570046500000394	T. S. P.	DEFERIDO
054570053600000340	W. D. O.	DEFERIDO
054570071400000310	M. I. D. S.	DEFERIDO
054572006000000193	F. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
054572007000000100	D. F. D. S. E. O.	DEFERIDO
054572010000000161	L. C. S. E. O.	DEFERIDO
054572010001001184	J. M. D. O.	DEFERIDO
054572034000000104	G. A.	INDEFERIDO
054572035000000119	J. J. J.	DEFERIDO
054572045200000157	N. A. D. Q.	DEFERIDO
054572069700000392	O. B. N.	DEFERIDO
054572103100000304	A. D. S.	DEFERIDO
054572110500000339	I. D. O. S.	DEFERIDO
054572114500000307	F. J. D. S.	INDEFERIDO
054572117500000367	I. R. C.	DEFERIDO
054578002300000400	I. K. D. O. E. O.	DEFERIDO
054578004500000400	M. F.	DEFERIDO
054578025300000368	A. A. R. E. O.	DEFERIDO
054594029600000458	M. D. S.	DEFERIDO
054648042300000351	O. E. S.	DEFERIDO
054648044300000399	O. R. D. S.	DEFERIDO
054655023000000123	J. G. V.	DEFERIDO
054660003600000163	M. I. S.	DEFERIDO
054667039100000397	E. J. P. E. O.	DEFERIDO
054682014700000395	R. P. C. E. O.	DEFERIDO
054682016000000330	M. S.	DEFERIDO
054682018300000358	T. D. O. N.	DEFERIDO
054682021500000368	N. S. D. S.	DEFERIDO
054682032008007300	I. T. N.	DEFERIDO
054687014800000258	J. P. S.	DEFERIDO
054687015800000200	D. C. D. B.	DEFERIDO
054687034200000419	O. S.	DEFERIDO
054687036200000455	J. R. S. E. O.	DEFERIDO
054687046600000443	M. R. D. C. E. O.	DEFERIDO
054691008800000130	E. A. D. S. M. E.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
054691014500000321	M. A. R. S.	DEFERIDO
054691016500000367	M. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
054697029900000394	V. D. F. C. D. E. O.	DEFERIDO
054697033800000330	S. D. C. E. O.	DEFERIDO
054718046500000280	I. B. G.	DEFERIDO
054718068700000233	M. G. D. C.	DEFERIDO
054729008300000172	O. L. E. O.	DEFERIDO
055169050200000300	O. D. A. R. M.	DEFERIDO
055169053000000300	A. M. D. O. E.	DEFERIDO
055177016800000300	M. A. D. S. C. E. O	DEFERIDO
055177018200000300	C. F. D. C.	DEFERIDO
055177023100000300	M. M. D. S.	DEFERIDO
055177023800000300	N. G. D. M.	DEFERIDO
055179002630000300	J. D. M. P.	DEFERIDO
055179003330000400	G. C. B.	DEFERIDO
055179003400000400	I. R.	INDEFERIDO
055179004380000400	R. F. V. E. O.	DEFERIDO
055188006400000200	J. B. D. S.	DEFERIDO
055188007800000200	V. L. M.	DEFERIDO
055188023000000400	A. D. S. N.	INDEFERIDO
055189007800000200	J. A. D. O. E. O.	DEFERIDO
055189028900000400	M. A. D. S.	DEFERIDO
055198006100000200	V. R. D. O. E.	DEFERIDO
055465040700003000	M. D. F. R. A. E.	DEFERIDO
055468051900000418	L. G. D. S. E. O.	DEFERIDO
055471021600001000	M. A. F.	DEFERIDO
055474033700000300	M. J. L. D. S.	DEFERIDO
055482027200000300	O. S. S. E. O.	DEFERIDO
055483008800000100	T. A. D. L. A.	DEFERIDO
055483025400001200	N. I. R	DEFERIDO
055509048600000400	D. D. M. P. E. O.	DEFERIDO
055509056100000400	J. J. R.	DEFERIDO
055515007700000200	S. G. A.	DEFERIDO
055515015800000200	L. B. D. O. E. O.	DEFERIDO
055515018300000200	E. R. D. S. E. O.	DEFERIDO
055515037100000400	C. M. D. A.	DEFERIDO
055515053300000400	D. K. E. O.	DEFERIDO
055515059600000400	Z. V. D. M. P. E. O.	DEFERIDO
055518004700000200	N. C. A. E. O.	DEFERIDO
055518007200000200	D. B. O.	DEFERIDO
055518022800000200	I. E. S.	DEFERIDO
055518024100000200	J. P. D. S. M.	DEFERIDO
055518035300000400	M. H. D. S.	DEFERIDO
055518036600000400	J. M. G. E. O.	INDEFERIDO
055518054700000400	M. A. G.	DEFERIDO
055522005200000100	D. P.	DEFERIDO
055522021900000332	R. T. Y.	DEFERIDO
055525008700000200	S. L. C. E. O.	DEFERIDO
055525012400000200	S. M. D. S.	DEFERIDO
055525021200000200	V. L.	DEFERIDO
055525023100000200	M. E. B.	DEFERIDO
055525027400000200	T. D. L. D. C. P.	DEFERIDO
055525038700000400	M. A. N. F.	DEFERIDO
055525041700000400	A. G. F.	DEFERIDO
055525046200000400	C. C. D. O. E. O.	DEFERIDO
055531015300000198	J. C. G. E. O.	DEFERIDO
055531047000000200	J. F. E. O.	DEFERIDO
055531047300000258	L. G. D. S. E. O.	DEFERIDO
055562004900000180	D. H. C. E. O.	DEFERIDO
055562030100000308	D. V. S.	DEFERIDO
055562047303003300	M. I. H. D. J. E. O.	INDEFERIDO
055573013700000107	A. L. M. E. O.	DEFERIDO
055573016100000106	J. A. C	DEFERIDO
055573036700000397	M. J. P. B.	DEFERIDO
055573037700000304	M. B. P.	DEFERIDO
055573043700000310	O. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
055583016800000222	B. V. D. M.	DEFERIDO
055583028100000331	A. M. D. F.	DEFERIDO
055590021400000359	P. D. A. P.	DEFERIDO
055599050400000359	F. A. C.	DEFERIDO
055602002300000109	N. G. D. S.	DEFERIDO
055612020800000385	J. C. N. E. O.	DEFERIDO
055614013900000148	J. B. D. S.	DEFERIDO
055614025900000241	Z. D. P.	DEFERIDO
055614037300000382	A. P. D. O.	DEFERIDO
055614043700000485	M. P. D. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
055614050700000407	A. M. D. S.	DEFERIDO
055614051700000421	B. J. M.	DEFERIDO
055614053700000468	M. A. P.	DEFERIDO
055617079300000332	N. R. D. M.	DEFERIDO
055617097900000676	L. G.	DEFERIDO
055617098900000690	J. D. S. B.	DEFERIDO
055617100900000686	N. A. L. D. S. R. E. O.	DEFERIDO
055617113200000702	N. D. S. A. E. O.	INDEFERIDO
055617115200000749	M. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
055635010800000215	Z. D. S.	DEFERIDO
055645014300000202	R. A. D. M.	DEFERIDO
055645026000000324	A. V. D. M.	DEFERIDO
055656020400000428	A. R. D. O.	DEFERIDO
056411032900000400	M. D. G. C. F. E. O.	DEFERIDO
056441023300000300	M. M. D. A. E. O.	DEFERIDO
056450022200000300	J. E. D. S. E.	DEFERIDO
056457034002002400	N. L. D. S	DEFERIDO
056466003400000100	A. A. S. E. O.	DEFERIDO
056466009400000100	V. A. D. E. O.	DEFERIDO
056466019000000100	E. C. D. F.	DEFERIDO
056493011300000241	J. F. D. Q.	DEFERIDO
056512011400000200	J. B. D. O. E. O.	DEFERIDO
056512026400000450	C. A. M. E. O.	DEFERIDO
056512029400000400	A. C. N.	INDEFERIDO
056515012800000156	H. B. L. R.	DEFERIDO
056515041400001200	M. J. D. L. E. O.	INDEFERIDO
056515049200000200	I. S. D. M	DEFERIDO
056521002800000175	J. J. E. O.	DEFERIDO
056521016000000108	C. A. F.	INDEFERIDO
056521031700000300	M. M. D. S.	DEFERIDO
056521051800000300	O. F. P. E. O.	DEFERIDO
056539020302001200	F. J. P. E.	DEFERIDO
056539025800000200	P. R. P. E. O.	DEFERIDO
056539037400000241	A. C. E. O.	DEFERIDO
056539052700000387	R. A. M.	DEFERIDO
056554013400000119	C. A. F. E. O.	DEFERIDO
056554031000000305	F. N.	DEFERIDO
061118011700000408	O. V. E. O.	DEFERIDO
061119004100000135	D. W. R.	DEFERIDO
061127015700000390	E. D. S. S. E. O.	DEFERIDO
061128003400000190	O. P.	DEFERIDO
061147008900000241	D. D. P. O. E. O.	DEFERIDO
061147028700000415	J. M. G. J. E. O.	INDEFERIDO
061148011700000204	P. R. R.	DEFERIDO
061148014000000270	N. V. D. O.	DEFERIDO
061148021500000403	S. M. D. S.	DEFERIDO
061148025600000403	V. C. M.	INDEFERIDO
061148030300000406	M. F.	DEFERIDO
061148033400000490	M. P. Z.	DEFERIDO
061149008000000222	J. F. C.	DEFERIDO
061177049500000325	T. R. F.	DEFERIDO
061177056500000353	L. M.	DEFERIDO
061179040900000302	N. P. E.	DEFERIDO
061179044700000314	J. B. D. M. E. O.	DEFERIDO
061179045600000304	W. C. E	DEFERIDO
061251060400000272	E. F.	INDEFERIDO
061251121100000507	O. D. O. R.	DEFERIDO
061262020000000335	R. P. D. O.	DEFERIDO
061274008500000257	O. M. D. C.	DEFERIDO
061284015600000341	M. G. D. O. E. O.	INDEFERIDO
061316002800000190	S. A. M. D. O. E. O.	DEFERIDO
061324015000000307	C. V. A.	DEFERIDO
061333026500000300	I. A. D. S. L. E. O.	DEFERIDO
061335029800000398	M. M. F. D. S.	DEFERIDO
061345025000000300	A. B. R. D. A.	DEFERIDO
061345099011101100	M. A. C. A.	DEFERIDO
061345099011103100	M. N. D. O.	DEFERIDO
061345099011103200	B. S. D. S.	DEFERIDO
061345099011111100	L. C. R. D. M.	DEFERIDO
061345099011112200	A. P. D. S. O.	DEFERIDO
061345099011114200	M. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
061345099011133100	J. D. S. G.	DEFERIDO
061345099012133200	M. I. T.	DEFERIDO
061345099022223200	M. D. S.	DEFERIDO
061345099031304200	A. D. F. C.	DEFERIDO
061345099032303200	O. D. S. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
061345099032321200	M. D. S. P.	DEFERIDO
061345099032334200	V. D. S. S.	DEFERIDO
061356014000000200	E. R.	DEFERIDO
061368007000000100	T. N. E. O.	DEFERIDO
061368011000000300	M. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
061489001000000175	M. D. P. F. S.	DEFERIDO
066280000500000107	A. R. C.	DEFERIDO
066280000600000130	A. B.	DEFERIDO
071694004700000172	S. A. G.	DEFERIDO
071694011300000100	L. R. D. P.	DEFERIDO
071694028800000400	A. M. D. C. E. O.	DEFERIDO
071699008300000230	A. R. L. D. A.	DEFERIDO
071699026900000301	E. S. D. C.	DEFERIDO
071712002700000117	B. C. D. M.	DEFERIDO
071712003700000131	A. D. S.	DEFERIDO
071712004700000154	Y. D. F. C. D. S. E. O.	DEFERIDO
071712005700000177	V. D. V.	DEFERIDO
071712015100000354	J. C. D. P.	DEFERIDO
071712020100000347	C. N. D. S. D.	DEFERIDO
071717001400000100	R. F. R. E. O.	DEFERIDO
071717025800000300	R. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
071725013900000208	S. C. D. O. Q.	DEFERIDO
071725029400000332	A. A. D. R. E. O.	DEFERIDO
071728021000000100	J. C. V.	DEFERIDO
071728031902002200	C. B. N. O.	DEFERIDO
072629012100000203	F. D. P. A.	INDEFERIDO
072629035000000114	M. A. D. B. E. O.	DEFERIDO
072629048000000158	H. L.	DEFERIDO
072629057000000118	A. M. D. C.	DEFERIDO
072708018600000308	E. S.	DEFERIDO
072717018000000337	F. D. A. S. O.	DEFERIDO
072726009300000100	G. F. P. E. O.	DEFERIDO
072726012900000108	A. F. V.	DEFERIDO
072729026300000341	M. M.	DEFERIDO
072739013600000260	H. C. V. E. O.	DEFERIDO
072739016600000214	A. J. P.	DEFERIDO
072739036100000407	L. M. D. S. E. O.	DEFERIDO
072746012800000188	J. D. S.	DEFERIDO
072749012200000298	A. R. D. O.	DEFERIDO
072749015200000242	P. C. D. S.	DEFERIDO
072749028800000405	D. N. L.	DEFERIDO
072749032800000480	T. I. D. S. E. O.	DEFERIDO
072756007000000209	J. G.	DEFERIDO
072756011000000284	C. P. D. C.	DEFERIDO
072756025500000438	J. D. E. O.	DEFERIDO
072756028500000499	J. C. P. E. O.	DEFERIDO
072796006800000100	J. A. D. O. E. O.	DEFERIDO
072796007400000157	L. R. D. C. E. O.	DEFERIDO
072796029800000322	A. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
072797013100000140	J. C. R. E. O.	DEFERIDO
072797030000000392	J. L.	DEFERIDO
072797039000000351	J. D. D. M. E. O.	DEFERIDO
072799053400000422	A. A. N.	DEFERIDO
072799058400000413	M. M. D. S.	DEFERIDO
074304013300000200	A. M. D. C. E. O.	DEFERIDO
074304014700000200	J. F. D. S. E. O.	DEFERIDO
074304022400000300	D. F. D. S.	DEFERIDO
074304023100000300	C. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
074304029100000400	C. D. C. C.	DEFERIDO
074308011200000100	T. M. P. E. O.	DEFERIDO
074308011900000100	A. A. R. F.	DEFERIDO
074308034700000300	L. D. O. S. L.	DEFERIDO
074314007700000100	M. A. D. S.	DEFERIDO
074314008400000100	G. P.	DEFERIDO
074314013600000200	M. R.	DEFERIDO
074314014300000200	T. D. F. L. B.	INDEFERIDO
074315020700000200	A. D. O. E.	DEFERIDO
074318027100000300	J. S. L. E. O.	DEFERIDO
074318035500000300	A. C. D. R. E. O.	DEFERIDO
074318043200000300	M. D. L. R. F.	DEFERIDO
074318046700000300	F. C. D. S.	DEFERIDO
074409002500000400	W. O. E. O.	DEFERIDO
074409021700000400	R. M.	DEFERIDO
074409022500000400	J. D. S. C.	DEFERIDO
074435008100000100	M. S. M. D. S.	DEFERIDO
074435034400000300	R. M. B. D. S.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
074436005200000100	A. D. J. P.	DEFERIDO
074438020300000200	P. D. S.	DEFERIDO
074438038500000400	M. A. C. D. F. E. O.	DEFERIDO
074443020500000300	M. M. L. E. O.	INDEFERIDO
074443028600000300	R. B.	DEFERIDO
074444008800000100	S. D. D.	DEFERIDO
074444009600000100	E. S.	DEFERIDO
074453037700000300	E. F.	DEFERIDO
074453040700000300	A. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
074481023100000100	D. D. A.	DEFERIDO
075314020500000300	L. A. M.	DEFERIDO
075314022600000300	M. I. M. E. O.	DEFERIDO
075314025400000300	M. D. F. M. B.	DEFERIDO
076290014600000100	A. P. F. E. O.	DEFERIDO
076290025200000300	O. D. D. G.	DEFERIDO
076290028700000300	H. D. O. B.	DEFERIDO
076290042700000300	E. F. D. C.	DEFERIDO
076443024600000400	O. D. M. E. O.	DEFERIDO
076453012800000200	D. V. D. N.	DEFERIDO
076455001400000100	N. A. D. S.	DEFERIDO
076455007700000100	V. D. S. B.	DEFERIDO
076455065400000400	A. D. S. L. E. O.	DEFERIDO
076455068200000400	M. D. D. A	DEFERIDO
076463001400000100	M. D. F. E. D. S. E.	DEFERIDO
076463010500000100	A. J. D. S. E. O.	DEFERIDO
076463023600000300	D. B. M.	DEFERIDO
076466002800000100	M. A. F. D. O.	INDEFERIDO
076466010200000200	M. D. G. D. S. S. E. O.	DEFERIDO
076466015000000200	B. R. D. S.	DEFERIDO
076466017400000200	J. P. D. S. E. O.	DEFERIDO
076466030200000400	Z. D. S. O	DEFERIDO
076467003500000100	S. D. F. G. D. S.	DEFERIDO
076467010800000200	Z. M. F.	DEFERIDO
076467016800000200	J. D. D. S. E. O.	DEFERIDO
076467018600000200	M. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
076467020000000400	M. F. D. S. S.	DEFERIDO
076467031400000400	N. A. S.	DEFERIDO
076467032000000400	N. A. R.	DEFERIDO
076468010200000200	F. D. O. P. B. E. O.	DEFERIDO
076468013800000200	M. S. F.	DEFERIDO
076468023600000400	S. R. D. O. M.	DEFERIDO
076468029000000400	D. B. D. S.	DEFERIDO
076472015800000100	S. F. M.	DEFERIDO
076472027700000100	I. S. P. E. O.	DEFERIDO
076472028400000100	L. F. D. S.	DEFERIDO
076472036800000100	E. N.	DEFERIDO
076487002800000100	E. D. S. G. A. E. O.	INDEFERIDO
076487005600000100	M. M. D. D. O. E. O	DEFERIDO
076487016100000100	M. C. D. S.	DEFERIDO
076487032300000300	G. D. G. F.	DEFERIDO
076487035800000300	M. A. M. S.	DEFERIDO
076494006300000100	Z. D. S. S. E. O.	DEFERIDO
076494018600000300	M. D. F. Q.	DEFERIDO
076494022800000300	R. R. V. E. O.	DEFERIDO
076495007100000100	V. L. M. L. E. O.	DEFERIDO
076495033700000300	M. B. E. O.	DEFERIDO
076495035100000300	S. D. M. L. E.	DEFERIDO
076495037200000300	L. A. B. L.	DEFERIDO
113442301030000010	D. A. D. O.	DEFERIDO
113442301640000010	Z. G. D. O.	INDEFERIDO
113442306860000050	P. C. D. F. E. O.	DEFERIDO
113442308810000050	L. A. G. E. O.	DEFERIDO
113443106060000040	N. P. L. D. A.	DEFERIDO
113443404060000040	D. D. M.	DEFERIDO
114338300560000010	A. H. D. S.	DEFERIDO
114344601971601110	L. R.	DEFERIDO
114344601971601410	G. A. D. S. E. O.	DEFERIDO
114346702690000130	J. G. E. O.	DEFERIDO
114423621600301350	M. S. L. S.	DEFERIDO
114546501600102210	N. C. T.	DEFERIDO
114645204490000030	J. M. C.	DEFERIDO
123134300760000010	J. A. A. E. O.	DEFERIDO
123230200450101210	T. M. D. M. A.	DEFERIDO
123230200450102210	A. F. F. E. O.	DEFERIDO
123230200450103310	E. M. D. P. A.	DEFERIDO
123230200450200110	A. E. O. E.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
123230200450201110	A. S. D. S.	DEFERIDO
123230200450301310	C. A. D. F.	DEFERIDO
123230200450400410	A. D. R. A. C. E. O.	DEFERIDO
123230200450401210	M. A. D. S.	DEFERIDO
123230200450402310	J. G. D. S.	DEFERIDO
123230200450704210	M. H. A. D. O. M.	DEFERIDO
123230204010104310	S. D. J. D. S.	DEFERIDO
123230204010200110	M. P.	DEFERIDO
123230204010200210	S. L. D. S.	DEFERIDO
123230204010201110	N. M. D. S.	DEFERIDO
123230204010201310	A. L. D. S. E. O.	DEFERIDO
123230204010204110	M. M. D. S. S. E.	DEFERIDO
123230204010300110	B. B. V. F.	DEFERIDO
123230204010300410	J. A. D. P. E. O.	DEFERIDO
123230204010304410	D. A. D. S.	DEFERIDO
123230204010400310	A. U. D. R. J.	DEFERIDO
123230204010401110	M. G. A. Q. P. E. O.	DEFERIDO
123230204010402310	A. D. F.	DEFERIDO
123230204010402410	A. P. L. E. O.	DEFERIDO
123230204010403110	M. B. P. D. S.	DEFERIDO
123230204010404310	M. V. C. D. N. E. O.	DEFERIDO
123230204010502210	A. P. D. S. E.	DEFERIDO
123230204010702410	M. A. B. M. E. O.	DEFERIDO
123426600500000010	J. M. D. C. F. E. O.	DEFERIDO
123428903610000030	E. D. S. P.	DEFERIDO
123428904030100550	H. D. M. Z.	DEFERIDO
123428904030100850	L. R. D. O.	DEFERIDO
123428904030102650	T. L.	DEFERIDO
123428904030103350	C. X. D. S. E.	DEFERIDO
123428904030104950	M. D. L. S.	DEFERIDO
123428904030105750	E. A. D. O.	DEFERIDO
123441202730000020	A. P. P. E. O.	DEFERIDO
123441202770000020	E. A. P.	DEFERIDO
123517118900000070	D. A. F. E. O.	DEFERIDO
123517119760000080	A. C. D. S.	DEFERIDO
123517305370000030	M. A. M. E. O.	DEFERIDO
123527701090000010	S. S. L.	DEFERIDO
123527705010000030	J. D. S. B.	DEFERIDO
123527706840000030	O. B. D. S.	DEFERIDO
123528800130000010	J. G. D. A.	DEFERIDO
123528900210000010	Q. B. D. S.	DEFERIDO
123528902840000020	C. H. D. S.	DEFERIDO
123532000010300630	D. C. G.	DEFERIDO
123540700890000010	M. C. D. M. E. O.	DEFERIDO
123540902830000020	E. D. O. R. E. O.	DEFERIDO
123544300010500110	E. S. C.	INDEFERIDO
123544300010700410	A. D. S	DEFERIDO
123613503560000030	R. D. C.	DEFERIDO
131124500990000010	S. R. E. O.	INDEFERIDO
131124901260000020	J. A. P. E. O.	DEFERIDO
131128401500202420	D. D. C. E. O.	DEFERIDO
131128401500502110	V. D. S. C.	DEFERIDO
131128401500600210	L. P. C.	INDEFERIDO
131128401501100310	M. A. D	DEFERIDO
131128401501102120	J. M. D. A.	DEFERIDO
131340515600710320	V. M. D. S.	DEFERIDO
131340515600810120	E. P. D. S.	DEFERIDO
131340515600930820	A. B. D. S.	DEFERIDO
131340515601250220	M. D. F. L. W.	DEFERIDO
131340515601720620	G. D. J. J. E. O.	DEFERIDO
131340515601730420	O. D. F.	DEFERIDO
131340515601820620	M. E. D. A.	DEFERIDO
131340515602530720	A. P. P.	DEFERIDO
131340515602840120	B. D. C. D.	INDEFERIDO
131340515603410420	N. B.	DEFERIDO
131340515603630220	J. G. F. E. O.	DEFERIDO
131340515603750320	S. V. L.	DEFERIDO
131447700810000020	V. R. R	DEFERIDO
131630517871204720	S. M. S. G.	DEFERIDO
131630526281500220	J. E. R. E. O.	DEFERIDO
131630530359200730	K. R. F. S.	DEFERIDO
131630914740502750	L. R.	DEFERIDO
131630914741104150	C. P.	DEFERIDO
131630919440202050	E. A. D. S.	DEFERIDO
131635603935400710	S. M. D. S.	DEFERIDO
131635603938006210	S. S. E. O.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
132138301010700110	E. N. D. S.	DEFERIDO
132139602232101610	L. R.	DEFERIDO
132139602232102110	J. L. D. C. L. E.	DEFERIDO
132139602570212410	J. C. T	DEFERIDO
132139602570401410	I. F. D. S.	DEFERIDO
132139602570610310	E. A. C.	DEFERIDO
132139602570912310	M. R. P. M.	DEFERIDO
132144105920000040	L. D. A. G. E. O.	DEFERIDO
132148706000201360	A. M. D. O.	DEFERIDO
132217806480000010	M. D. C.	DEFERIDO
132242200011320910	G. G. L.	DEFERIDO
132242200012440910	C. A. D. S.	INDEFERIDO
132242200017450510	V. D. L. F. D. S. E. O.	DEFERIDO
132315100350000010	J. A. P. E. O.	DEFERIDO
132420100010207610	A. S. D. A.	INDEFERIDO
132420402680000020	L. A. D. C.	DEFERIDO
132426305590000020	V. P. D. C.	INDEFERIDO
132519100010102210	E. D. O. E. O.	DEFERIDO
132519100010505410	Z. A. D. S.	DEFERIDO
132519100010506110	J. G. R. E. O.	INDEFERIDO
132519100010606410	M. A. D. S. L. E.	DEFERIDO
132519100010705410	C. R. M.	DEFERIDO
132525900015230110	W. D. S. S.	DEFERIDO
132525900016220510	V. L. D.	DEFERIDO
132541302830130220	L. D. S. B.	DEFERIDO
132541302830320120	E. I. D. D. S.	DEFERIDO
132610601760000010	J. L. A. E. O.	DEFERIDO
132623600170101240	D. G.	DEFERIDO
132623600170101440	G. M. G. D. S.	DEFERIDO
132623600170102240	G. P. D. O. E. O.	DEFERIDO
132623600170204440	V. L. D. O. R.	DEFERIDO
132623600170302440	M. D. L. L. E. O.	DEFERIDO
132623600170600440	F. D. L. C.	DEFERIDO
132623600170701440	M. D. D. C. R. E. O	DEFERIDO
132623600170800240	A. R. F. E. O.	DEFERIDO
132623600170800340	R. A. D. S. G. O.	DEFERIDO
132623600170802240	E. A. M. G. E. O.	DEFERIDO
132623600170902140	Z. M. T.	DEFERIDO
132623600171102240	L. H. C.	INDEFERIDO
132623600171201140	A. B. D. L.	DEFERIDO
132623600171201340	Y. M. D. O. L. F. A. E. O	DEFERIDO
132623600171201440	I. D. S. B.	DEFERIDO
132623600171302240	I. B. D. O. S.	DEFERIDO
132623600171303440	M. M. D. L.	DEFERIDO
133624903570101420	W. S. L. E. O.	DEFERIDO
133625301700107210	M. A. G. E. O.	DEFERIDO
133627100940000030	J. N. D. S. E. O.	DEFERIDO
133628402210000030	E. S.	DEFERIDO
134149701300000010	P. F. D. A.	DEFERIDO
134414001750000010	C. D. S.	DEFERIDO
134414002310000010	R. A. D. C. E.	DEFERIDO
134414101690000010	M. F. D. S. F.	DEFERIDO
134414104450000030	J. D. D. C.	DEFERIDO
134414500980000010	R. M. D. S. S. E. O.	DEFERIDO
134421303340101210	C. A. P. T.	DEFERIDO
134421303340103210	S. D. S. D. E. E. O.	DEFERIDO
134421303340200210	S. A. R.	DEFERIDO
134421303340201310	M. A. S.	DEFERIDO
134421303340202110	S. M. F.	DEFERIDO
134421303340301410	M. D. R. G. D. S.	DEFERIDO
134421303340302310	M. A. D. R.	DEFERIDO
134432802280000010	J. D. O. E.	DEFERIDO
134432804460000010	L. D. S. J. E. O.	DEFERIDO
134445900010204420	M. L. P. R.	DEFERIDO
134445900010400220	A. R. D. S.	DEFERIDO
134445900010404420	L. M. D. S. R.	DEFERIDO
134445900010500120	E. A. Z.	DEFERIDO
134445900010500320	M. P. D. O. E. O.	DEFERIDO
134445900010600420	C. D. D. S. F. E. O.	DEFERIDO
134445900010800220	M. D. S. E. O.	DEFERIDO
134445900010801420	A. L. R.	DEFERIDO
134447800010104120	N. R.	DEFERIDO
134447800010201120	T. R. B. L. E. O.	DEFERIDO
134447800010400320	M. M. M. D. L.	DEFERIDO
134447800010401320	I. V. P. D. S	DEFERIDO
134447800010501120	N. M. P.	DEFERIDO
134447800010501320	C. P. E. O.	DEFERIDO
134447800010502420	M. F.	DEFERIDO
134514700010410210	M. H. J. R.	DEFERIDO
134514700010420110	O. C. D. S.	DEFERIDO
134514700010530210	S. G.	DEFERIDO
134514700010540110	C. D. D. S. C. E. O.	INDEFERIDO
134514700010720210	A. C. C.	DEFERIDO
134517704001420130	A. F. A. E. O.	DEFERIDO
134517704001710130	C. A. D. O. M. E.	DEFERIDO
141121001440000010	C. M. D. S.	DEFERIDO
141133300010201310	S. A. B.	INDEFERIDO
141134201090000010	C. D. C. S. P. E. O.	DEFERIDO
141134204010000030	M. E. L. E. O.	DEFERIDO
141134204560000030	O. L. D. A.	INDEFERIDO
141134400320000010	R. T. D. O.	DEFERIDO
141134400880000010	R. P. P.	DEFERIDO
141134600010300210	Z. L. D. A. G.	INDEFERIDO
141134600010400910	A. R. P.	DEFERIDO
141135200920000010	A. B. D. S.	DEFERIDO
141135203690000030	S. A. M. E. O.	DEFERIDO
141136200010100510	O. A. D. S. D.	DEFERIDO
141136200010101110	M. E. P. D. A.	DEFERIDO
141136200010101310	N. L. D. S.	DEFERIDO
141136200010101410	A. S. D. L. S. E. O.	DEFERIDO
141136200010200610	M. A. M.	DEFERIDO
141136200010301310	C. R. D. S. P. E. O.	DEFERIDO
141136200010401310	E. L. D. M.	DEFERIDO
224641204580000030	A. C. M. E. O.	DEFERIDO
224641204680000030	M. B. D. S.	DEFERIDO
242324702090000020	M. D. C. L. D. S.	DEFERIDO

Informa-se, ainda, que as decisões de indeferimento estão fundadas na ausência dos requisitos exigidos pela lei (Lei nº 1602/2001 – CTM) e regulamento (Decreto n° 7142/2023): metragem máxima de 475 m² (terreno e construção); renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos; ser proprietário/possuidor de um único imóvel e nele residir; e/ou ser aposentado ou pensionista.

Cabe recurso, no prazo estabelecido na legislação (art. 5º, § 1º, Decreto nº 7142/2023), contados da data da intimação desta publicação, à autoridade competente. Ressalta-se, por fim, que se encontram à disposição todas as manifestações proferidas, em suas integralidades, aos interessados no setor de Cadastro Imobiliário / DDLC – SEF, dentro do prazo recursal.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

THAÍS CONSTANCIO GOMES

CADASTRO IMOBILIÁRIO

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS

SECRETARIA DE FINANÇAS



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 008/2024 - DDLC / SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da DDLC - SEF, com fundamento no art. 308, VI, do CTM, informa aos interessados, abaixo arrolados, que, conforme disposto na Lei nº 2099/2009 e no Decreto nº 4003/2010, em especial na regra contida no "caput" do art. 5º desse regulamento, a decisão proferida pela Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros, com fundamento na análise efetuada pela Fiscalização Tributária, sobre a concessão ou não da ampliação (limitada a 10% - art. 6º, "caput", Decreto 4003/10) do benefício de que trata o art. 3º da lei acima referida, bem como do percentual de desconto incidente sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o ano de 2025, no caso de deferimento, o qual será adicionado ao benefício do art. 2º da Lei 2099/09, relativo à regularidade fiscal, na ordem de 10% ou 8%, tendo em vista a forma de pagamento do tributo.

PROTOCOLO Nº	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	REQUERENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA	MOTIVO
2	051155003600000300	A. E. N.	DEFERIDO	10,00	
3	133343704140000040	P. V. S. A.	DEFERIDO	10,00	
4	133323200570000010	F. P. C.	DEFERIDO	10,00	
5	133343402320000020	J. A. B.	DEFERIDO	10,00	
6	133348102290000040	N. M. E. 0.	DEFERIDO	10,00	
7	133323200420000010	B. W. K.	DEFERIDO	10,00	
8	133323200870000010	R. M. B. M.	DEFERIDO	10,00	
9	133349002900000020	B. E. C. V.	DEFERIDO	10,00	
10	133343401390000020	I. M. V. F.	DEFERIDO	10,00	
11	052420036800000307	E. A. D. N. R.	DEFERIDO	10,00	
12	133625803170000030	S. D. L. E.	DEFERIDO	10,00	
13	133349003540000020	R. O. B.	DEFERIDO	10,00	
14	123220200320002710	G. L. R. C.	DEFERIDO	10,00	
15	131630905815404830	E. M. A.	DEFERIDO	8,50	
16	133339401450000020	V. D. S. P.	DEFERIDO	10,00	
17	133341003770000040	Á. A. D. M. P.	DEFERIDO	10,00	
18	133341003280000040	F. A. P. P.	DEFERIDO	10,00	
19	133626901810000010	C. M. F.	DEFERIDO	10,00	
20	133345301520000020	F. S. F.	DEFERIDO	10,00	
21	133348403380000030	M. V. B. D.	DEFERIDO	10,00	
22	133342701510000020	L. T. K.	DEFERIDO	10,00	
23	133339100710000020	P. H. B. H.	DEFERIDO	10,00	
24	133342701650000020	L. T. K.	DEFERIDO	10,00	
25	133349003960000020	J. F. F.	DEFERIDO	10,00	
26	133626903760000030	S. M.	DEFERIDO	5,50	
27	131625217380000090	L. F. R. A.	DEFERIDO	10,00	
28	133347802700000030	L. H. C. G.	DEFERIDO	10,00	
29	133338102310000040	R. S. R.	DEFERIDO	10,00	
30	133343003530000030	V. A. F.	DEFERIDO	10,00	
31	133338401600000020	B. C. B. A.	DEFERIDO	10,00	
32	133344702040000020	A. L. D. N.	DEFERIDO	10,00	
33	133346003620000030	A. L. C. F.	DEFERIDO	10,00	
34	133345301190000020	A. C. P. B.	DEFERIDO	10,00	
35	133349002270000020	L. H. T. D.	DEFERIDO	10,00	
36	133620810890000030	R. A. S. D. O.	DEFERIDO	10,00	
37	133341404370000040	D. A. D. L. B.	DEFERIDO	10,00	
38	131625208620000050	R. Z. K.	DEFERIDO	10,00	
39	133344700990000020	G. H. O. D. C. C.	DEFERIDO	10,00	
40	133340001990000020	A. M. P.	DEFERIDO	9,50	
41	131648100430000010	C. E. T.	DEFERIDO	10,00	
42	132430202500000040	O. N. D. B.	DEFERIDO	10,00	
43	133346002000000010	M. R. S.	DEFERIDO	10,00	
44	131646430340000070	J. C. D. M. O.	DEFERIDO	10,00	
45	133344100390000010	C. C. H.	DEFERIDO	10,00	
46	133326000770000010	E. D.	DEFERIDO	7,50	
47	131648104250000030	R. B. B.	DEFERIDO	10,00	
48	133322500380000010	F. L. C.	DEFERIDO	10,00	
49	131630905815402230	W. S. D.	DEFERIDO	10,00	
50	132435401160000010	J. E. A.	DEFERIDO	10,00	
51	133347800850000010	P. S. D. M. C.	DEFERIDO	10,00	
52	133614202390000030	M. P. D. P.	DEFERIDO	10,00	
53	133341401210000020	J. T. B. N.	DEFERIDO	10,00	
54	133348102600000040	P. V. E.	DEFERIDO	10,00	
55	133341403210000040	B. B. Z.	DEFERIDO	10,00	
56	131646430630000070	S. E. N. D. M.	DEFERIDO	9,00	
57	131646420320000040	A. D. C. M.	DEFERIDO	10,00	
58	132431402180000020	M. C. S.	DEFERIDO	10,00	
59	133328506780000010	J. R. B. P.	DEFERIDO	10,00	
60	131646418110000040	R. L.	DEFERIDO	10,00	
61	131625211480000060	R. P. L. R.	DEFERIDO	10,00	
62	131646419100000040	E. J. V.	DEFERIDO	10,00	
63	133322504080000030	O. D. T. J.	DEFERIDO	10,00	
64	133328501000000010	O. G. J.	DEFERIDO	10,00	
65	131640904480000030	M. P. P. D. R.	DEFERIDO	10,00	
66	131621604120000030	C. H.	DEFERIDO	10,00	
67	133339403920000040	B. D. C. N.	DEFERIDO	10,00	
68	133325301770000030	K. S.	DEFERIDO	10,00	
69	131648100300000010	N. C. A.	DEFERIDO	10,00	
70	133326701390000020	A. L. L. T.	DEFERIDO	10,00	
71	133344703160000040	E. O. P.	DEFERIDO	10,00	
72	132430501690000020	F. G. D. C.	DEFERIDO	10,00	
73	131646435880000070	E. H. F.	DEFERIDO	10,00	
74	133323801710000010	H. C. C.	DEFERIDO	9,50	
75	133342403150000020	E. A. C.	DEFERIDO	8,00	
76	133325303340000010	M. S. M. G. L.	DEFERIDO	9,50	
77	132431404130000040	C. C. S.	DEFERIDO	10,00	
78	131646434460000070	A. M. D. L.	DEFERIDO	10,00	
79	132435409980000040	S. A.	DEFERIDO	10,00	
80	133327604080000040	A. M. D. C.	DEFERIDO	10,00	
81	132430503540000040	K. A.	DEFERIDO	9,50	
82	131646435210000070	J. C. F.	DEFERIDO	10,00	
83	131648103170000030	H. J. K.	DEFERIDO	10,00	
84	132435402700000010	C. H. M.	DEFERIDO	10,00	
85	131646426620000050	R. F. P.	DEFERIDO	10,00	
86	131646418830000040	P. C. F. D. C.	DEFERIDO	7,00	
87	133611902560000030	E. J. G.	DEFERIDO	10,00	
88	133527208950000020	L. U. F.	DEFERIDO	10,00	
89	133612603610000030	L. A. P. P.	DEFERIDO	10,00	
90	133610401250000020	M. C. S. V.	DEFERIDO	10,00	
91	133529502860000040	A. L. B.	DEFERIDO	10,00	
92	132434402700000030	R. A. M.	DEFERIDO	10,00	
93	133612600650000010	L. A. T. D. M.	DEFERIDO	10,00	
94	133641901230000020	R. S. M. D. A.	DEFERIDO	10,00	
95	133614203500000030	R. S. S.	DEFERIDO	10,00	
96	133342403760000040	F. M. B.	DEFERIDO	10,00	
97	133344102120000030	R. G.	DEFERIDO	10,00	
98	132430200880000020	J. L. R. N.	DEFERIDO	10,00	
99	133327603810000040	D. G. D. M.	DEFERIDO	10,00	
100	133620809960000030	G. C. C. M.	DEFERIDO	10,00	
101	133342900440000040	P. D. P. J.	DEFERIDO	10,00	
102	132430201270000020	R. R. D. Q.	DEFERIDO	10,00	
103	133342703660000040	A. M. S.	DEFERIDO	10,00	
104	132432401650000030	R. R.	DEFERIDO	10,00	
105	132432401480000030	T. R.	DEFERIDO	10,00	
106	132432401810000030	R. R.	DEFERIDO	10,00	
107	133341400870000020	R. L. M.	DEFERIDO	10,00	
108	132430201010000020	E. S.	DEFERIDO	10,00	
109	133612501030000010	S. C. D. A. S. G.	DEFERIDO	10,00	
110	131648100970000010	S. I. S. G.	DEFERIDO	4,50	
111	133341401380000020	S. I. S. G.	DEFERIDO	4,50	
112	133345303650000040	R. V. D. L.	DEFERIDO	10,00	
113	133625804350000030	L. A. R.	DEFERIDO	10,00	
114	133343403260000040	L. V. D. M. J.	DEFERIDO	10,00	
115	035109001000000100	D. L. S.	DEFERIDO	8,00	
116	133348901850000020	F. M. S.	DEFERIDO	10,00	
117	123220402110000030	A. P. X.	DEFERIDO	10,00	
118	132430202350000040	M. M. H.	DEFERIDO	10,00	
119	132430502350000020	P. L. T. Z.	DEFERIDO	9,00	
120	131646419500000040	J. M. A.	DEFERIDO	10,00	
121	133342704000000040	L. R. C. E. C.	DEFERIDO	10,00	
122	133348100840000020	V. F. O. S.	DEFERIDO	10,00	
123	131625216870000090	G. L. B.	DEFERIDO	10,00	
124	132430200620000020	S. E. D. S.	DEFERIDO	10,00	
125	132434402560000030	E. N. F.	DEFERIDO	10,00	
126	131648100160000010	P. G. F.	DEFERIDO	5,50	
127	132431402710000020	E.H.G.	DEFERIDO	10,00	
128	133349005700000020	M. R. P.	DEFERIDO	10,00	
129	133344100560000010	B. F. D. F.	DEFERIDO	10,00	
130	123133702800103280	S. S. C.	DEFERIDO	10,00	
131	141245701400000010	J. S. M. R.	DEFERIDO	10,00	
132	133341402350000020	J. F. H. D. P.	DEFERIDO	10,00	
133	123242800870000020	P. C. F. N. D. S.	DEFERIDO	10,00	
134	131630527772105730	R. G. D. S.	DEFERIDO	7,00	
135	133346003790000030	M. B. D. T. C.	DEFERIDO	10,00	
136	055156013800000100	M. F. T.	DEFERIDO	10,00	
137	133325304660000010	J. D. S. A.	DEFERIDO	9,00	
138	133620811270000030	F. M. N. S.	DEFERIDO	10,00	
139	133325300820000010	R. G. N.	DEFERIDO	10,00	
140	133326000460000010	J. R. M. T.	DEFERIDO	10,00	
141	133618206880000010	R. P.	DEFERIDO	8,00	
142	041825016800000295	M. C. C. F.	DEFERIDO	10,00	
143	133618206120000010	F. S. N.	DEFERIDO	10,00	

PROTOCOLO Nº	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	REQUERENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA	MOTIVO
144	133343703270000040	J. V. M. B.	DEFERIDO	10,00	
145	131648103710000030	C. C. R. S.	DEFERIDO	10,00	
146	133641904000000040	A. C. E.	DEFERIDO	10,00	
147	132430203090000040	M. L. D. O. D.	DEFERIDO	10,00	
148	131625204370000030	C. H. M. T.	DEFERIDO	10,00	
149	133344704180000040	M. A. G.	DEFERIDO	10,00	
150	133637901450000010	R. C. D. C. E. S.	DEFERIDO	10,00	
151	035594026400000349	M. R. P.	DEFERIDO	9,00	
152	133625800310000010	L. B. C.	DEFERIDO	10,00	
153	035264019800000323	N. P. D. O.	DEFERIDO	10,00	
154	131630516491603720	E. G. A.	DEFERIDO	10,00	
155	123247516520000060	V. V. B. R.	DEFERIDO	10,00	
156	123220401170000010	D. B. D. Q.	DEFERIDO	10,00	
157	123247521510000080	R. M. D.	DEFERIDO	10,00	
158	025778025800000346	E. S. D. A. S.	DEFERIDO	10,00	
159	123517118040000060	M. D.	DEFERIDO	10,00	
160	132528800280000010	J. R. A.	DEFERIDO	10,00	
161	133618206420000010	M. A. D. S.	DEFERIDO	10,00	
162	133328504880000010	D. H. Z.	DEFERIDO	10,00	
163	133328504750000010	D. H. Z.	DEFERIDO	10,00	
164	131646436680000070	D. H. Z.	DEFERIDO	10,00	
165	123220400076000010	S. B.	DEFERIDO	10,00	
166	133342404770000040	R. T. D. S.	DEFERIDO	10,00	
167	133620807890000030	D. R. B.	DEFERIDO	10,00	
168	133621204820000040	C. M. R.	DEFERIDO	10,00	
169	132242200013120610	A. F. R. D.	DEFERIDO	10,00	
170	133621204300000040	F. D. S. M.	DEFERIDO	10,00	
171	133621202090000020	C. E. F.	DEFERIDO	10,00	
172	055156034000000300	W. R.	DEFERIDO	10,00	
173	133637900650000010	T. H. J. Y.	DEFERIDO	10,00	
174	056448042700000300	R. G. D. B.	DEFERIDO	10,00	
175	123247519120000070	F. G. V.	DEFERIDO	10,00	
176	133527212830000020	C. S. F.	DEFERIDO	10,00	
177	133327601930000020	C. F. D. V. T.	DEFERIDO	10,00	
178	133340003710000040	F. T. D. C.	DEFERIDO	10,00	
179	056475002502002100	S. M. S. R.	DEFERIDO	8,50	
180	052534014000000172	R. D. C. S.	DEFERIDO	7,50	
181	052500028200000402	R. D. C. S.	DEFERIDO	6,50	
182	131630527770701330	D. B.	DEFERIDO	10,00	
183	133612502640000030	J. D. D. C.	DEFERIDO	10,00	
184	051535021300000100	J. M. M.	DEFERIDO	8,00	
185	133348402590000030	M. A. T. F.	DEFERIDO	8,50	
186	133342401890000020	R. G. A. T. D. S.	DEFERIDO	10,00	
187	123242800670000020	V. S. P.	DEFERIDO	10,00	
188	133347804270000030	R. T.	DEFERIDO	10,00	
189	033202025200000425	D. M. F.	DEFERIDO	10,00	
190	133527210820000020	C. E. D. S. V.	DEFERIDO	10,00	
191	133626902970000030	S. A. P. F.	DEFERIDO	10,00	
192	023882026500000329	A. J. M.	DEFERIDO	10,00	
193	131630527771905130	R. C. D. D. P.	DEFERIDO	10,00	
194	026807062700000327	J. S. D. A. S.	DEFERIDO	10,00	
195	133621203370000040	D. L. M. D. A.	DEFERIDO	10,00	
196	055147012300000300	A. G. D. C.	DEFERIDO	10,00	
197	123544300011101510	M. M. D. C.	DEFERIDO	10,00	
198	123544300011102410	A. C. S.	DEFERIDO	10,00	
199	133641901670000020	N. L.	DEFERIDO	9,00	
200	056539055100000378	D. C. S.	DEFERIDO	9,00	
201	131128401501400420	V. F. B.	DEFERIDO	10,00	
202	055163035300000300	L. C. A. D. C.	DEFERIDO	10,00	
203	051177130700000600	J. V.	DEFERIDO	10,00	
204	133323201170000010	C. R. M. C.	DEFERIDO	10,00	
205	133611900820000010	D. L. B.	DEFERIDO	10,00	
206	026875029500001300	C. A. D. O. F.	DEFERIDO	10,00	
207	133346000900000010	T. F. F.	DEFERIDO	10,00	
208	133342401030000020	J. B. C. N.	DEFERIDO	10,00	
209	133626902820000030	C. A. F. P.	DEFERIDO	10,00	
210	133641903050000040	A. F. C.	DEFERIDO	10,00	
211	133339103300000040	E. S.	DEFERIDO	10,00	
212	131234208420000040	S. P.	DEFERIDO	10,00	

Informa-se, ainda, que da decisão acima não cabe recurso, por total falta de interesse de agir.
A mantença da concessão dos benefícios fica condicionada a comprovação da regularidade fiscal, aferida em 30/12/2024.

Votorantim, 20 de dezembro de 2024.
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
THAÍS CONSTANCIO GOMES

SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
EPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
EPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 050/2024-DDFT/SEF - RERRATIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE

PROCESSO: 3896/2022
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 114423621600508150
INTERESSADO: B.B.S/A; F.G.S.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 104/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 223/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 747/2022-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR R$ 3.943,23 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). A TITULO DE IPTU E TSP. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

*RETIFICAÇÃO EFETUADA NO ITEM "INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA". DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECEM AS MESMAS. PUBLICADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 1410.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
SERGIO DE OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA





EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 057/2024-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE

PROCESSO: 1467/2021
ASSUNTO: DÉBITOS DE IPTU – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 042802035100000289
INTERESSADO: A.J.V.
ATO: PREPARO Nº 110/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO DOS DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL ANTERIORES À ARREMATAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL. ENCAMINHAMENTO PARA JULGAMENTO.
ATO: DECISÃO Nº 060/2024-FP/SEF
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA, PORQUE INTEMPESTIVA. NO MÉRITO, DEFERIDA. CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE EFETUADOS. A DECISÃO MANTEVE A DATA BASE PARA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, PELOS DÉBITOS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO (DATA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO). ABRE-SE POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TÃO-SÓ AO NÃO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. QUANTO AO MÉRITO, IMPOSSIBILIDADE DE RECORRER CONFORME LEI. VISTAS AUTORIZADAS.

PROCESSO SEI: 02.07.000031/2024
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 055719077500000200
INTERESSADO: S.N.J.
ATO: PREPARO Nº 107/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS, SOLICITANDO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO. PEDIDO EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL. DOCUMENTOS DO IMÓVEL JUNTADOS. ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO.

PROCESSO SEI: 02.07.000026/2024
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 15845
INTERESSADO: S.N.J.
ATO: PREPARO Nº 108/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS, SOLICITANDO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO. PEDIDO EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL. DOCUMENTOS MOBILIÁRIOS JUNTADOS. ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO.

PROCESSO SEI: 02.07.000031/2024
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051740000100000107
INTERESSADO: S.N.J.
ATO: PREPARO Nº 109/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS, SOLICITANDO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO. PEDIDO EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL. DOCUMENTOS DO IMÓVEL JUNTADOS. ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO.

PROCESSO SEI: 02.07.000030/2024
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 016797001000000100
INTERESSADO: S.N.J.
ATO: PREPARO Nº 109/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS, SOLICITANDO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO. PEDIDO EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL. DOCUMENTOS DO IMÓVEL JUNTADOS. ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO.

PROCESSO: 4944/2020
ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRA DE ISS
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 28865
INTERESSADO: A.C.M.S.
ATO: PREPARO Nº 111/2024-DDFT/SEF
SITUAÇÃO: PROCESSO ENCAMINHADO PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. REQUERENTE SOLICITA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ISS. APÓS MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO.

PROCESSO: 930/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 033147088203021300
INTERESSADO: N.B.F.
ATO: PREPARO Nº 105/2024-DDFT/SEF
CIÊNCIA: OFÍCIO Nº 139/2024-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO DE IPTU/TSP EM FASE DE EXECUÇÃO FISCAL. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO NÃO SUSPENSA. CONTRIBUINTE NÃO REINCIDENTE. LEGITIMIDADE PROCESSUAL NÃO COMPROVADA. PARA REGULAIZAÇÃO DO PROCESSO, FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFORME OFÍCIO Nº 139/2024-SEF/DDFT.

PROCESSO SEI: 02.06.002519/2024
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ISS
INTERESSADO: G.E.M.A.A.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 37567
ATOS: DESPACHO SEI Nº 31377
SITUAÇÃO: CUMPRE INFORMAR QUE O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO FOI PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POIS REQUERENTE NÃO SE ENQUADRA NOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. POR SUA VEZ, A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPARTILHANDO DO MESMO ENTENDIMENTO, RATIFICOU O POSICIONAMENTO, PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO SEI: 02.06.002564/2024
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE
INTERESSADO: T.S.A.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 26701
ATOS: DESPACHO SEI Nº 31531
SITUAÇÃO: CUMPRE INFORMAR QUE O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO FOI PELO DEFERIMENTO, POIS NESTE CASO ESPECÍFICO NÃO É NECESSÁRIO NOVO LANÇAMENTO DE PUBLICIDADE. POR SUA VEZ, A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPARTILHANDO DO MESMO ENTENDIMENTO, RATIFICOU O POSICIONAMENTO, PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO: 2893/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133349001790000020
INTERESSADO: M.V.R.R.; E.G.F.M.; C.D.S.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 217/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 336/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 036/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 981,16 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 2896/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133618206270000010
INTERESSADO: R.S.M.; V.M.; D.A.O.J.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 218/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 337/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 055/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 150,48 (CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 6508/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141248803060000020
INTERESSADO: A.D.G.P.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 219/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 338/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 217/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 390,19 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 8206/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141249901730000010
INTERESSADO: E.S.; D.S.P.S.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 220/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 339/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 339/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 470,76 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 8200/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141248802850000020
INTERESSADO: L.S.M.; C.C.F.M.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 221/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 340/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 341/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 57,16 (CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 9395/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123517117480000060
INTERESSADO: C.A.S.; D.C.C.S.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 222/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 341/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 413/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 1602,85 (UM MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

PROCESSO: 10432/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630908393202240
INTERESSADO: C.A.M.; T.M.A.A.
ATO: PREPARO/CONTROLE Nº 223/2024-DDFT
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 342/2024-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 597/2023-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 236,82 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
SERGIO DE OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA





RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - SEF

Dispõe sobre os prazos relativos aos procedimentos e processos da Administração Tributária e dá outras providências.

ANDERSON LUIS ROCHA, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, em especial, pelo disposto no art. 88, I e III, da Lei Orgânica do Município, no art. 6º, XII, do Decreto nº 5.250/2017, e considerando o recesso estabelecido pelo Decreto nº 7.773/2024 e a restrição aos atendimentos presenciais e a necessidade de regulamentação dos procedimentos e atos relativos à Administração Tributária

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos, entre o período de 23 a 31 de dezembro de 2024, em face do disposto no "caput" do art. 1º do Decreto nº 7.773/2024, todos os prazos dos procedimentos e processos administrativos fiscais e tributários, no âmbito da Administração Tributária Municipal, da Secretaria de Finanças, regidos pela legislação tributária, em especial, pelo Capítulo VI, Título X, Livro II, do Código Tributário Municipal - Lei n° 1602/01, salvo as exceções previstas nesta resolução.

§ 1º As vistas, ainda que abertas, a referidos procedimentos e processos administrativos fiscais e tributários, no prazo definido no "caput" deste art. 1º, ficam igualmente suspensas.

§ 2º Permanecem inalterados os prazos de vencimentos constantes de notificações de lançamento emitidas pela Administração Tributária, bem como de qualquer tributo sujeito a lançamento por homologação e, ainda, aos parcelamentos de dívida firmados junto à Secretaria de Finanças.

Art. 2º A suspensão prevista no "caput" do art. 1º não afeta, ainda, os prazos:

I – previstos no Decreto nº 5543/2019, relativos à conversão de RPS (recibo provisório de serviço) em NFSe (Nota Fiscal de Serviço eletrônica), entrega de Declarações de Serviços e outras obrigações previstas no referido regulamento (Decreto 5543/2019);

II - das normas estabelecidas pelo Decreto nº 3572/2007, relativas à concessão de regime especial;

III – do Decreto nº 4081/2010, quanto à solicitação, emissão e validade de certidão de regularidade fiscal.

Art. 3º Ficam mantidas as publicações oficiais e as demais formas de ciência e intimação previstas nos arts. 308 e 309 do CTM.

Art. 4º Havendo necessidade de atendimento presencial, definido a critério da repartição competente, o mesmo será efetuado mediante prévio agendamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de dezembro de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Anderson Luis Rocha
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

Valdir de Souza Paixão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 096/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º 10450/2024.
SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO
INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 007/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF-PAGAGAMENTOS PARCELAS DUPLICADAS
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: LANÇAMENTO FIXO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº(S) 003/2024-FT E 004/2024-FT, PUBLICADAS NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 05/01/2024; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº013/2024-FT, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 12/01/2024; NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº022/2024-FT, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 19/01/2024; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº050/2024-FT, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 23/02/2024; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº0422/2024-FT, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 28/06/2024.
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 62, "CAPUT", E 62-B, DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09, BEM COMO, PELA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA REVISIBILIDADE Nº 020/2024-SEF EM 29/11/2024 (EDITAL N° 053/2024-DDFT/SEF, JM N° 1414), EFETUA-SE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DOS SUJEITOS PASSIVOS, DECORRENTES DE PARCELAS RECOLHIDAS EM DUPLICIDADE E/OU ATRAVÉS DE CÓDIGOS ERRADOS, APURAÇÃO PELO PR. 10450/2024 – REVISÃO GERAL DE ISS/TAXAS - 2024 E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, A SEGUIR DISCRIMINADO:

1 - **CRÉDITOS DOS SUJEITOS PASSIVOS** – DE ACORDO COM OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, CONFORME ABAIXO DEMONSTRADO.

2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – DE ACORDO COM OS VALORES LANÇADOS E NÃO PAGOS, CONFORME ABAIXO DEMONSTRADO.

ISS / TAXAS CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (expresso em real)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (expresso em real)
2024000616	15943	06	R$ 90,83	09	R$ 90,83
202400010	18439	05	R$ 93,41	06	R$ 96,41
2024003469	32998	09	R$153,96	06	R$ 153,96
2024003641	33545	03	R$170,58	01	R$ 170,58
2024003886	34303	02	R$ 89,46	04	R$ 89,46
2024004342	35782	01	R$ 93,44	02	R$ 93,44
2024004342	35782	01	R$ 93,44	03	R$ 93,44
2024004508	36153	01	R$ 93,44	03	R$ 93,44
2024004587	36311	01	R$ 93,44	02	R$ 93,44
2024004625	36365	01	R$ 176,20	02	R$ 176,20
2024004698	36470	06	R$ 96,41	05	R$ 96,41
2024005069	37056	03	R$ 115,69	02	R$ 115,69
2024005120	37120	02	R$ 115,69	04	R$ 115,69
2024001625	23461	08	R$ 91,21	10	R$ 91,21

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA, DE OFÍCIO, EM 16/12/2024, ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 62-B, CTM E ART. 8º, P. Ú., DA LEI 2023/2008.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
AGENTE FAZENDÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 097/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 9475/2023
SUJEITO(S) PASSIVO(S): C. A.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132610609380000010
C.N.P.J./C.P.F.: 110.210.658-54
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 038/2024 – FT/DDFT/SEF
NATUREZA E ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S): ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S) - ATO: RETIFICAÇÃO DAS CPDS Nº 461867* VIDE QUADRO ABAIXO.
APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 002/19-SEF. PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 13/12/2024.

ANO DO DÉBITO	CPD	CANCELAR ISS CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO)	MANTER ISS DE ENGENHARIA (PROJETO), TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALINHAMENTO E ALVARÁ
2018	461867	R$ 987,74	R$ 337,59

PROCESSO N.º : 9688/2022
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: J. A. A. R.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131340515602740320
CPF/CNPJ: 412.571.608-00
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 3382/2022 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO:
IMP. PREDIAL URBANO
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, "CAPUT", E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS Nº 01 A 6 DO CARNÊ DE IPTU N° 1022037386, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2022) – R$ 728,64 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 837,27 (OITOCENTOS E
TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU	1022037389	2	18/04/2022	117,43	0,00	0,00	117,43
IPTU	1022037389	3	18/05/2022		117,43	0,00	117,43
IPTU	1022037389	4	20/06/2022		117,43	0,00	117,43
IPTU	1022037389	5	18/07/2022		117,43	0,00	117,43
IPTU	1022037389	1	18/03/2022		117,43	0,00	117,43
IPTU	1022037389	7	19/09/2022		117,43	11,74	3,52 132,69
IPTU	1022037389	6	18/08/2022	117,43	0,00	0,00	117,43

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 837,27
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 728,64
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 108,63
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00
TAXA EXPEDIENTE:	R$ 14,11

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 21/11/2022. SALDO REMANESCENTE A PAGAR ATRAVÉS DO CARNÊ 9500003382, EM 01 PARCELA(S), CONFORME A SEGUIR:

Nº PARC.	DT.VENC.	VL.DÍV.	JUROS COMP.	TOTAL
1	30/11/2022	122,74	0,00	122,7

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 098/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N°: 02.06.000948/2024
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 027/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-DDFT/SEF
DATA DA LAVRATURA: DOZE DE DEZEMBRO DE 2024 HORAS: 12:12
LOCAL DA LAVRATURA: AV. TRINTA E UM DE MARÇO N.º 327 - CENTRO
DADOS DO INFRATOR
EMPRESA: RP C. DE E. LTDA.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21374
C.N.P.J.: 18.796.167/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.067.980.113
RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): RUA MARIA FLÓRIO DE ALMEIDA, 83 – JD TOLEDO
CEP: 18.112-100 MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:
1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
2) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
3) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
4) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
5) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

6) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 9 (NOVE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2024 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 04/12/2024.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

7) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 04/12/2024.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 265,83 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

8) NÃO COMUNICAR A ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ATIVIDADE ECONÔMICA E SÓCIOS NO MUNICÍPIO DENTRO DO PRAZO LEGAL, REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO JUNTO A JUCESP DATADA DE 20/10/2023, E PROTOCOLO MUNICIPAL DE 02/09/2024.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM.

B) MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 466,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CTM.

I VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 5.594,52
2	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 5.594,52
3	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 5.594,52
4	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 5.594,52
5	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 5.594,52
6	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 4.195,89
7	----------	---------	----------	R$ 265,83	R$ 265,83
8	----------	---------	----------	R$ 466,21	R$ 466,21
				TOTAL	**R$ 32.900,53**

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R$ 32.900,53 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

NOTAS EXPLICATIVAS:
UFM – ART. 345, § 4º, CTM.
EXERCÍCIO 2010 – UFM = 2,4633 – DECRETO 3907/09; EXERCÍCIO 2011 – UFM = 2,6803 – DECRETO 4067/10;
EXERCÍCIO 2012 – UFM = 2,8666 – DECRETO 4240/11; EXERCÍCIO 2013 – UFM = 3,0822 – DECRETO 4427/12;
EXERCÍCIO 2014 – UFM = 3,2446 – DECRETO 4631/13; EXERCÍCIO 2015 – UFM = 3,3400 – DECRETO 4828/14;
EXERCÍCIO 2016 – UFM = 3,6773 – DECRETO 4936/15; EXERCÍCIO 2017 – UFM = 4,0009 – DECRETO 5044/16;
EXERCÍCIO 2018 – UFM = 4,0009 – DECRETO 5267/17; EXERCÍCIO 2019 – UFM = 4,4333 – DECRETO 5510/18;
EXERCÍCIO 2020 – UFM = 4,5459 – DECRETO 5771/19; EXERCÍCIO 2021 – UFM = 4,7241 – DECRETO 6103/20;
EXERCÍCIO 2022 – UFM = 5,2282 – DECRETO 6478/21; EXERCÍCIO 2023 – UFM = 5,5665 – DECRETO 6887/22;
EXERCÍCIO 2024 – UFM = 5,8348 – DECRETO 7309/23.
LEI 1602/2001 – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). LEI FEDERAL Nº 5172/1966 – CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL); LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 - LC Nº 116/03.

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 099/2024- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 10449/2024.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 006/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
PAGAMENTO PARCELAS DUPLICADAS
SUJEITOS PASSIVOS E CREDORES: RELAÇÃO ABAIXO
INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS: RELAÇÃO ABAIXO
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE LIXO –TSP (NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº(S) 001/2024-FT E 002/2024-FT, PUBLICADAS EM 05/01/2024, EDITAIS DE PUBLICAÇÃO Nº(S) 001/2024-DDLC/SEF E 002/2024-DDLC/SEF, NO JORNAL DO MUNICÍPIO Nº 1361). PROCESSO N.º 10449/2024.
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 62, "CAPUT", E 62-B, DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09, BEM COMO, PELA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA REVISIBILIDADE Nº 020/2024-SEF EM 29/11/2024 (EDITAL N° 053/2024-DDFT/SEF, JM N° 1414), EFETUA-SE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DOS SUJEITOS PASSIVOS, DECORRENTES DE PARCELAS RECOLHIDAS EM DUPLICIDADE E/OU ATRAVÉS DE CÓDIGOS ERRADOS, APURAÇÃO PELO PR. 10449/2024 – REVISÃO GERAL DE IPTU/TSP - 2024 E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, A SEGUIR DISCRIMINADO:
1 - CRÉDITOS DOS SUJEITOS PASSIVOS – DE ACORDO COM OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, CONFORME ABAIXO DEMONSTRADO.
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – DE ACORDO COM OS VALORES LANÇADOS E NÃO PAGOS, CONFORME ABAIXO DEMONSTRADO.

IPTU/TSP CARNÊ Nº	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PARCELAS QUE GERARAM CRÉDITO AO SUJEITO PASSIVO APURADO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO	VALOR CRÉDITO (EXPRESSO EM REAL)	DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO. PARCELAS BAIXADAS, DECORRENTE DA COMPENSAÇÃO	VALOR DÉBITO (EXPRESSO EM REAL)
1024004440	024899003000000140	07	R$ 92,35	08	R$ 92,35
1024028785	074315025600000200	01	R$ 116,61	02	R$ 116,61
1024011835	034583021100000315	04	R$ 30,92	03	R$ 30,92
1024046921	133621201290000020	02	R$ 533,01	09	R$ 533,01
1024046174	133342404480000040	06	R$ 451,41	09	R$ 451,41
1024042944	132413800010520210	03	R$ 96,62	09	R$ 96,62
1024040821	131646420590000040	04	R$ 484,20	09	R$ 484,20
1024041851	132242200011340310	07	R$ 91,51	05	R$ 91,51
10240	113442308660000050	05	R$ 99,51	06	R$ 99,51

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA, DE OFÍCIO, EM 20/12/2024, ATRAVÉS DE EDITAL Nº 099/2024-FT/SEF, ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 62-B, CTM E ART. 8º, P. Ú., DA LEI 2023/2008.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

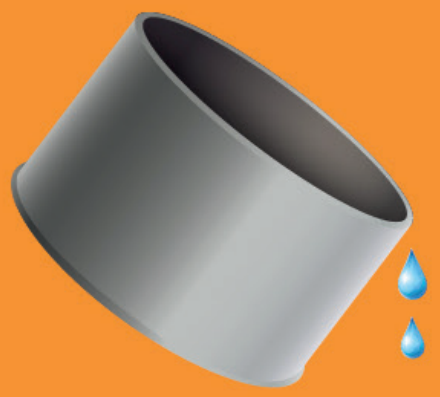
Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.







COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE É UM DEVER DE TODOS



Retire do quintal objetos que acumulam água

PREFEITURA DE VOTORANTIM